SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 31 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 3877

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa **WEISS TERRAPLENAGEM LTDA** inscrita no CNPJ nº 15.323.971/0001-40 , no Processo: 061/2023, Chamamento Público / Credenciamento nº 02/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de Horas Maquinas. Base Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 30/07/2024

Ibirubá/RS, 30 de julho de 2024.

Registre-se
Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Diogo Mikael Spies
Código Identificador:8603CDD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 326/2024. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022

Certifico que foi realizado no dia 30/07/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 326/2024. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019. Contratada: **MODENA & BALANSIN CONS. E ASS. VET. LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.690.505/0001-63, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a razão social da empresa para que passe a constar como MODENA & BALANSIN CONS. E ASS. VET. LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 45.690.505/0001-63.

CLÁUSULA SEGUNDA – Alteração passa a vigorar a partir da data de 01 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 30 de julho de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:028D1903

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MÁQUINAS PESADAS AOS ÓRGÃOS CONSORCIADOS AO CIMAU

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de RETIFICAÇÃO EDITAL de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2024

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, torna público a **RETIFICAÇÃO** de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MÁQUINAS PESADAS AOS ÓRGÃOS CONSORCIADOS AO CIMAU.**,** através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, em conformidade

com as disposições da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021. O Edital encontra-se disponível no sitio do Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e no sitio do CIMAU: **www.cimau.com.br**

Rodeio Bonito – RS, 30 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Luana Fussiger
Código Identificador:9DD7E8EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÔES
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024, DO TIPO "MAIOR PREÇO GLOBAL", PARA CESSÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO CIMAU, PARA O PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de PUBLICAÇÃO EDITAL de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2024

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, torna público a **REALIZAÇÃO** de **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024, DO TIPO "MAIOR PREÇO GLOBAL", PARA CESSÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO CIMAU, PARA O PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO,** através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021. O Edital encontra-se disponível no sitio do Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e no sitio do CIMAU: **www.cimau.com.br**

Rodeio Bonito – RS, 30 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Luana Fussiger
Código Identificador:4DB20461

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
PORTARIA Nº 02/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 02/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.
Nomeia a EQUIPE DE APOIO para exercício de 2024.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, no uso das suas atribuições que lhe compete, e considerando:
RESOLVE
Art. 01° - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para os exercer as funções de membros da EQUIPE DE APOIO, visando a tramitação dos Processos Licitatórios do exercício do ano de 2024, conforme art. 8°, III, § 2º e § 3º da Lei 14.133/21.
1 - Lilian Rodrigues, CPF 960335090-72, Matrícula: 13018

2 - Gabriel Schneider Loss - CPF: 048.257.479-81 Matricula 11487
Art. 02° Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Novo Hamburgo 02 de maio de 2024.

FLAVIO LUIZ FOSS
-Presidente CP SINOS

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva - CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:40B35D6F

DIRETORIA
PORTARIA Nº 04/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 04/2024 DE 02 de maio de 2024.
Nomeia a Sra. Maiara Pretto Ribeiro como PREGOEIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, no uso das suas atribuições que lhe compete, e considerando:
RESOLVE
Art. 01° NOMEAR a profissional abaixo relacionada, para a função de PREGOEIRA, visando a tramitação dos Processos Licitatórios do exercício do ano de 2024.
1 –Nome: Maiara Pretto Ribeiro CPF: 027.778.090-03 Matrícula: 04
Art. 02° - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Novo Hamburgo, 02 de maio de 2024.

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente CPSINOS

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva CP SINOS

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:D1DBCBAC

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

ATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10-2023
Ata de Registro de Preços nº 08-2023-26
Flávio Luiz Foss, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 23/2024 de 16 de abril de 2024, cujo objeto é a solicitação de Reequilíbrio do item 0222- SULFATO FERROSO (EQ. 40 MG FERRO) COMPRIMIDO, solicitado pela empresa **Soma/Rs Produtos Hospitalares LTDA,** inscrita no CNPJ 06.294.126/0001-00, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 08/2023-26, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 31/01/2024, edição nº 3750, **DECIDE**:
Indeferir o Reequilibrio solicitado para o item e como a empresa afirma que não possui condições de fornecer o produto, procede-se com a **REVERSÃO DA ADJUDICAÇÃO** e o consequente cancelamento do item 0222 na Ata Nº 08-2023-26.
Registre-se e Publique-se.
Novo Hamburgo, 03 de julho de 2023

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:FE244AB5

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

ATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10-2023
Ata de Registro de Preços nº 08-2023-28
Flávio Luiz Foss, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 24/2024 de 29 de abril de 2024, cujo objeto é a solicitação de Cancelamento do item 0157- Lidocaina 2% Sem Vasoconstritor 20ml, solicitado pela empresa **VFB BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ 30.949.099/0001-33, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 08/2023-08, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 02/05/2024, edição nº 3813, **DECIDE**:
Deferir o Cancelamento solicitado para o item e como a empresa afirma que não possui condições de fornecer o produto, procede-se com a **REVERSÃO DA ADJUDICAÇÃO** e o consequente cancelamento do item 0157 na Ata Nº 08-2023-28.
Registre-se e Publique-se.
Novo Hamburgo, 30 de julho de 2024

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:68F61204

DIRETORIA
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-2023-28

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-2023-28
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **VFB BRASIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.949.099/0001-33, localizada na Rua 14, Quadra 17 Lote 15, Bairro Ipanema, Valparaíso/GO, CEP: 72872-057, neste ato representada pelo Sr. Fernando Rodrigues De Andrade, CPF 335.315.308-01, RG nº 30.921.860-3 emitido por SSP/SP, doravante denominado **COMPROMITENTE**, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 08-2023-28, publicada em 30/01/2024 edição 3749, mediante cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a exclusão do item abaixo relacionados da Ata de Registro de Preços n.º 08-2023-28, em conformidade com análise técnica e pelo indeferimento da solicitação de reequilíbrio, ficando a empresa liberada da obrigação de fornecê-los:

Item	Qntd. Estimada	Descrição	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
0157	11.300	Lidocaina 2% Sem Vasoconstritor 20ML	Hypofarma	R$ 2,00	R$ 22.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, 30 de abril de 2024

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente do CP Sinos

FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE –
VFB Brasil LTDA -Compromitente

Testemunhas:

1)_____
RG:

2)_____
RG:

Este Aditivo à Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ
OAB/RS Nº 22.147- Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:7CA661B2

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

ATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-2023-19
Pregão eletrônico nº 10-2023
Flávio Luiz Foss, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos pareceres técnico e jurídico, bem como os documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 25/2024 de 29 de abril de 2024, cujo objeto é a solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 0209, solicitado pela empresa **MG2 Distribuidora De Medicamentos Ltda,** inscrita sob o CNPJ n° 47.893.919/0001-15, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 08/2023-19, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 30/01/2024, edição nº 3749, **DECIDE**:
DEFERIR o Reequilíbrio Econômico-Financeiro solicitado para o item:
0209- Sais Para Reidratacao Oral P/ 1 L (Env. 27,9g), cujo valor unitário passa a ser de R$ 0,91.
Registre-se e Publique-se.
Novo Hamburgo, 23 de maio de 2024
FLÁVIO LUIZ FOSS-
Presidente do CPSINOS
MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:8E78E577

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10-2023
Ata de Registro de Preços nº 08-2023-19
Flávio Luiz Foss, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 49/2023 de 26 de abril de 2024, cujo objeto é a solicitação de Realinhamento do item 0042- CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO, solicitado pela empresa **MG2 Distribuidora De Medicamentos Ltda,** inscrita no CNPJ 47.893.919/0001-15, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 08/2023-19, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 30/01/2024, edição nº 3749, **DECIDE**:
Indeferir o Realinhamento solicitado para o item e como a empresa afirma que não possui condições de fornecer o produto, procede-se com a **REVERSÃO DA ADJUDICAÇÃO** e o consequente cancelamento do item 0042 na Ata Nº 08-2023-19.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 02 de julho de 2024.-

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:E2BFA5AC

DIRETORIA
3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-2023-19

3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-2023-19
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **MG2 Distribuidora De Medicamentos Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.893.919/0001-15, localizada na rua Tenente Camargo, n° 1312, Francisco Beltrão /PR, CEP 85.601-610, neste ato representada pela Sra. Thais Caroline Candeia Baseggio, CPF nº 092.094.049-80, RG nº 10.564.611-9 emitido por SESP/PR, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 08-2023-19, publicada em 30/01/2024 edição 3749, mediante cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a exclusão do item abaixo relacionados da Ata de Registro de Preços n.º 02-2023-14, em conformidade com análise técnica e pelo indeferimento da solicitação de reequilibrio, ficando a empresa liberada da obrigação de fornecê-los:

Item	Qntd. Estimada	Descrição	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
0042	3.780.000	Carbamazepina 200 Mg Comprimido	Hipolabor	R$ 0,16	R$ 604.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.
Novo Hamburgo, 02 de julho de 2024

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente do CP SINOS

THAIS CAROLINE CANDEIA
BASEGGIO-MG2 Distribuidora de Medicamentos LTDA-
Compromitente

Testemunhas:

1)____
RG:

2)____
RG:

Este Aditivo à Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ
OAB/RS Nº 22.147-
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:8A55F341

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

ATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10-2023
0157-Lidocaína 2% sem vasoconstritor 20ml
Flavio Luiz Foss, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que:
Com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 24/2024 de 09 de fevereiro de 2024, cujo objeto é a solicitação de cancelamento do item acima, pela empresa **VFB BRASIL,** inscrita no CNPJ n° 30.948.099/0001-33, vencedora original do referido Item, sendo indeferida a solicitação.
Também levando-se em consideração que no ATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024, foi procedido a REVERSÃO da Adjudicação, para a empresa que tinha vencido a disputa licitatória;
Também considerando que após negociação com fornecedores do CADASTRO DE RESERVA, temos um novo fornecedor para o referido item;
Tendo em vista o acima exposto, **DECIDO** como segue:
Que o Item 0157-Lidocaína 2% sem vasoconstritor 20ml, seja ADJUDICADO ao novo fornecedor:
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0005-72, localizada na Av. Joanna Rodrigues Jondral, n° 250, Bloco 01, Galpão 04, Bairro Cilo 2, Londrina/PR, CEP: 86.067-050;
Pelo valor Unitário de R$ 4,80.
JUSTIFICA-SE a alteração do preço unitário de R$ 2,00 para R$ 4,88, por não haver nenhum outro fornecedor com preço menor, bem como por se tratar do mesmo valor da oferta original do atual fornecedor e também por estar o valor aceitado abaixo do valor de referência utilizado na licitação.
Que seja providenciado um ADITIVO à Ata original deste novo fornecedor.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 20 de maio de 2024

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente do CPSINOS

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:EC6DB790

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.372/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a autorização contida na Lei municipal nº 1827/1820 ART.24 VII de 13 de Dezembro de 2023,
D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:
ORGÃO RUBRICA PROJETO ATIVIDADE VALOR
07.02 - 3190.11.00.00.00 - 2.035 - 70.000,00
Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:
ORGÃO RUBRICA PROJETO ATIVIDADE VALOR
07.02 - 3190.11.00.00.00 - 2.029 - 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
Em 29 de Julho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretaria da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:1F19B678

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.609 DE 30 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença Saúde a Servidora Municipal CLEONICE BERTOLDI

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Atestado Médico datado de 22.07.2024.
R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde a Servidora Municipal, **CLEONICE BERTOLDI,** no Cargo de Chefe de Serviços, Matrícula nº 1.613, de **05 (cinco) dias,** no período de 22.07.2024 a 26.07.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 30 de Julho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:11B3E1E4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.610 DE 30 DE JULHO DE 2024.

Concede Férias Fracionadas ao Servidor Municipal VALCI DA SILVA BRUSQUE

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO: Lei 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 24.256, datado de 29.07.2024;
R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Municipal **VALCI DA SILVA BRUSQUE,** no Cargo de Motorista, Matrícula nº 331, Padrão 12, Classe B, **Férias Fracionadas de 15 (quinze) dias** referente ao período aquisitivo de 09.08.2023 a 08.08.2024, a **contar de 01.08.2024**. Este é o primeiro fracionamento do período.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 30 de Julho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:AD06C321

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.611 DE 30 DE JULHO DE 2024

Concede Gozo de Férias a Servidora Municipal LUCILDA PETER

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Planilha em anexo**.**

R E S O L V E:

Conceder a Servidora Municipal **LUCILDA PETER,** no Cargo de Escriturária, Matrícula nº 1.118, Padrão 13, Classe C, **Gozo de 06 ½ (seis e meio) dias úteis,** referente a férias concedidas conforme Portaria nº 16.294/2022, e Portaria nº 16.428/2023 que convoca a servidora para trabalhar, **concluindo assim o período.**
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24/07/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 30 de Julho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:A5036828

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 06/2024 SMEC

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro as nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Água Santa reuniram-se a Secretária Municipal de Educação e Cultura a Senhora Andriessa de Moraes de Souza, representantes de diversas organizações da sociedade civil, líderes comunitários, cidadãos interessados e Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.
A secretária deu as boas-vindas a todos e apresentou os objetivos principais da reunião destacando a importância de todos no processo de elaboração, planejamento e transparência do plano anual de aplicação de recursos (PAAR) e na implementação da politica nacional Aldir Blanc (PNAB).
Foi explicada a estrutura e metodologia do PAAR, incluindo critérios das áreas prioritárias de investimento. Foram apresentados mecanismos de controle social e prestação de contas, destacando a importância da participação da sociedade civil.
Os membros da sociedade civil apresentaram propostas focando na inclusão de comunidades tradicionais, descentralização de recursos, e melhoria na comunicação e engajamento. Bem como a definição das metas e objetivos a serem feitos.
Nada mais a constar encerro a presente ata que será lida e assinada por mim e os demais presentes. Maristela Olibone Damin, Andriessa de Moraes de Souza, Willian Favretto, Aloisio Fontana, Anderson Ceresoli Manica, Robson Luis Daros, Marivania Miorando Lorenson, Adriana Dametto, Patricia Savaris Rosa, Édina Santetti Peruzzo,

Marisa Mezavilla Melara, Lisandro Manica, Marlei de Arruda Girardi, Antony Girardi, Emanuelle Maria Pauletti, Deisi Maito, Lucieny da Silveira Gonçalves, Carlos Peruzzo, Ricardo Carvalho, Eliane Lusa Spagnol, Luciano Brusque, Diana Mazuco.

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:396F5872

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.612 DE 30 DE JULHO DE 2024

Concede mudança de Classe à Servidora Municipal VIVIAN LOURENZI MUHL

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob nº 24.234, datado de 22/07/2024 e Parecer Jurídico datado de 30.07.2024;

R E S O L V E:

Conceder mudança de Classe à Servidora Municipal, VIVIAN LOURENZI MUHL, no cargo de Psicóloga, Matrícula nº 1.530, Padrão 19, Classe A, referente ao período aquisitivo de 05/12/2017 a 05/12/2022, data alterada conforme LC Nº173/2020, sendo novo período aquisitivo de 05/12/2017 a 09/07/2024, passando da atual Classe "A" para Classe "B", conforme prevê a Lei Municipal nº 1.758/2022. A servidora fará jus no mês subsequente ao implemento do direito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09/07/2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,
30 de Julho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:66E60B5B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.613 DE 30 DE JULHO DE 2024

Concede Férias Fracionadas a Servidora
Municipal DAYANE VAZATA

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 24.261, datado de 30.07.2024.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora Municipal, **DAYANE VAZATA,** no Cargo de Psicóloga – 40h, Padrão 19, Classe B, Matrícula nº 1.334 **, Férias Fracionadas de 15 (quinze) dias,** referente ao período aquisitivo de **31.01.2023 a 30.01.2024**, a **contar de 23.09.2024**. Este é o primeiro fracionamento do período.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 30 de Julho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:ED72F2A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.614 DE 30 DE JULHO DE 2024.

Retorna ao trabalho o Servidor Municipal
VALDOCIR DA SILVA RIBEIRO

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Atestado médico datado de 19.07.2024.

DETERMINA:

O Retorno ao Serviço, do Servidor Municipal, **VALDOCIR DA SILVA RIBEIRO,** no Cargo de Zelador, Matrícula nº 25, Padrão 05, Classe F, conforme atestado médico em anexo, a contar de **19.07.2024.**
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19.07.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,
30 de Julho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/__

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:0155186D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA N.º 1321/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024

REVOGA PORTARIA Nº 1286/2024

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria Nº 1286/2024 de 23 de julho de 2024, que nomeou a Sra. **MAURILIA PEUCKERT FAGUNDES**, para exercer a função de Professor de Artes.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de julho de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:7FC7A8F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EDITAL N.º 093/2024, 30 DE JULHO DE 2024

TORNA PÚBLICO PRAZO, LOCAL E CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DE FARMACÊUTICO, VISANDO A FORMAÇÃO DE BANCA DE CANDIDATOS. Agudo, 29 de julho de 2024. Registre-se e Publique-se. Luís Henrique Kittel, Prefeito Municipal. A íntegra do documento está disponível em:https://www.agudo.rs.gov.br/

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:13A49CF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 53/2024 - ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 48.529.824/0001-80 – vencedora dos itens 03, 18, 22, 23, 24, 26 e 30;
Ata de Registro de Preços nº 54/2024 - ALCI N. BECKER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 07.052.779/0001-38 – vencedora dos itens 41 e 44;
Ata de Registro de Preços nº 55/2024 - BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 45.740.175/0001-73 – vencedora do item 13;
Ata de Registro de Preços nº 56/2024 - BLUBRINK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 49.641.267/0001-57 – vencedora do item 46;
Ata de Registro de Preços nº 57/2024 - D.E.A CALCADOS LTDA, inscrita no CNPJ 52.331.094/0001-85 – vencedora do itens 05, 09, 10 e 59;
Ata de Registro de Preços nº 58/2024 - DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ 37.324.593/0001-51 – vencedora dos itens 47 e 48;
Ata de Registro de Preços nº 59/2024 - DOUGLAS ALAN HEINEN, inscrita no CNPJ 18.828.722/0001-02 – vencedora do item 68;
Ata de Registro de Preços nº 60/2024 - EDUCATIVA COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.675.120/0001-02 – vencedora dos itens 01, 08, 11, 12, 15, 16, 19, 20, 28, 32, 39, 40, 53, 55, 56 e 63;
Ata de Registro de Preços nº 61/2024 - FLORIPA KIDS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 20.563.109/0001-44 – vencedora do item 50;
Ata de Registro de Preços nº 62/2024 - I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 13.421.690/0001-02 – vencedora dos itens 04, 27, 29 e 33;
Ata de Registro de Preços nº 63/2024 - INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI, inscrita no CNPJ 13.759.849/0001-95 – vencedora dos itens 14 e 34;
Ata de Registro de Preços nº 64/2024 - LAGUNA ESPORTE LTDA, inscrita no CNPJ 52.307.066/0001-22 – vencedora dos itens 02, 06, 07, 17, 21, 25, 31, 35, 36, 54 e 64;
Ata de Registro de Preços nº 65/2024 - MSC PLAYGROUND LTDA, inscrita no CNPJ 11.122.005/0001-03 – vencedora do item 42;
Ata de Registro de Preços nº 66/2024 - NELSON MOREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ 53.728.891/0001-63 – vencedora do item 51;
Ata de Registro de Preços nº 67/2024 - PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS, inscrita no CNPJ 05.700.700/0001-02 – vencedora do item 67;
Ata de Registro de Preços nº 68/2024 - START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ 49.912.909/0001-05 – vencedora dos itens 60 e 62;
Ata de Registro de Preços nº 69/2024 - TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 32.846.158/0001-73 – vencedora do item 45;
Ata de Registro de Preços nº 70/2024 - VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ 52.755.750/0001-77 – vencedora dos itens 57, 61, 65 e 66.
Objeto: Aquisição de brinquedos e artigos esportivos, conforme Edital nº 32/2024 – Pregão Eletrônico. Cópia das Atas SRP nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 30 de julho de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:8F02E761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA N.º 1257/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **ANGELICA RAMONI MULLER**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Professor de Anos Iniciais, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2022 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2022 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 016/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de julho de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:642AF588

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 385

Designa servidores para fiscalizar a reforma e ampliação da UBS III, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Milene Sottoriva Andréia, Eng. Civil CREA-RS 216085 Matrícula nº 8944 (Titular) e/ou Liane P. Griepp, Eng. Civil, CRES-RS 139502 Matrícula nº 5229 (Suplente), como fiscais técnicos de obra e serviços de engenharia, Daniel Noronha Passos, Matrícula 5591 como fiscal de documentos do contrato e Emmanuel Lucena Freiesleben como Gestor do Contrato da ampliação da UBS III.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 369/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 22 de julho de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMTT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:51E605C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 386

Nomeia Junta de Recursos Tributários dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 76 do Código Tributário Municipal,

NOMEIA

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Junta de Recursos Tributários os seguintes membros:
Daniel Noronha Passos, matrícula 5591, titular;
Jociele da Cruz Vieira, matrícula 5198, suplente.

Francisco Cleber Souza de Freitas, matrícula 3712, titular;
Sandro Baldassari Redü, matrícula 3144, suplente.

Renata Hellwig Ferreira, matrícula 5328, titular;
Bruno Saraiva Costa, matrícula 5549, suplente.

Juliano Ortiz, matrícula 5325, titular;
Claudionei Anthonisen Haubman, matrícula 8895, suplente;

Janice Alves Oliveira, matrícula 5141, titular;
Carla Fernanda Farias Bueno, matrícula 8787, suplente.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias 064 de 10 de fevereiro de 2022 e 279 de 09 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 22 de julho de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:28696946

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 387

Nomeia membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nomeia membros da comissão permanente de avaliação de Imóveis – COPAI, ficando assim constituída:

Art. 1º. Matheus Vareira Castro – Arquiteto, Mat. 5285.
Regina Marten Norenberg - Portaria 1271/2022.
Cíntia Goulart Machado – Topografa Mat. 5135.
Jociele da Cruz Vieira – Fiscal de Tributos, Mat. 5198.
Chistopher Spiering Kaufmann – Fiscal - Mat. 8865.

Art. 2º Fica nomeada Cíntia Goulart Machado Mat. 5135 para Secretariar a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis – COPAI.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias 270 de 2017 e 425 de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 22 de julho de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:5FF04603

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 388

Designa servidores para fiscalizar o contrato para elaboração do projeto executivo para pavimentação de via urbana, de acordo com o art. 117 da Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Matheus Vareira Castro, Matrícula Funcional nº 5285 (Titular) e/ou Liane Porto Griepp, Matrícula Funcional nº 5229 (Suplente), como fiscais do contrato para elaboração do projeto executivo para pavimento em via urbana na Rua dos Ipês, Sítio São Marcos, e Emmanuel Lucena como Gestor de Contrato.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 23 de julho de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMTT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:5565EDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 389

Designa servidor para substituir o suplente no processo 355/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, determina:

Art. 1º. Fica designada a servidora Rita de Cássia Albert Saraiva, matrícula *5196* para substituir o servidor Maicon Alexandre dos Santos Piske, matricula *5629*, para atuar como suplente especificamente no processo de apuração das responsabilidades do pagamento irregular de adicional de insalubridade aos servidores ocupantes dos cargos de Fiscal Sanitário e Ambiental, Geólogo e Biólogo, conforme apurado pelo Sistema de Controle Interno do Município, instaurado pela portaria n° 355 de 18 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 23 de julho de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:6A830392

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 390

Designa servidores para fiscalizar o contrato de horas-máquina de retroescavadeira, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Clever Souza da Luz, Matrícula 8967 (Titular) e/ou Idemar Costa Aires, Matrícula 5849 (suplente), como fiscais do contrato de horas-máquina de retroescavadeira, referente à Ata de Registro de Preçpsnº 392/2023, Processo nº 178/2023 para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Viação e Trânsito – SMSUVIT.
Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que

deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 24 de julho de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:6E7E5503

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 391

Designa servidores para fiscalizar o contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 392/2023, Processo 178/2023, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Clever Souza da Luz, Matrícula 8967 (Titular) e/ou Idemar Costa Aires, Matrícula 5849 (suplente), como fiscais do contrato de mão-de-obra para serviço de retroescavadeira, servente e assentador referente à Ata de Registro de Preçpsnº 392/2023, Processo nº 178/2023 para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Viação e Trânsito – SMSUVIT.
Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 25 de julho de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:9DBBF774

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 392

Designa servidores para fiscalizar a reforma e ampliação da UBS Casabom, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Milene Sottoriva Andréia, Eng. Civil CREA-RS 216085 Matrícula nº 8944 (Titular) e/ou Liane P. Griepp, Eng. Civil, CRES-RS 139502 Matrícula nº 5229 (Suplente), como fiscais técnicos de serviços de engenharia, e Emmanuel Lucena Freiesleben como Gestor de Contrato para elaboração de projeto executivo para a reforma e ampliação do prédio da UBS CASABOM.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 26 de julho de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMTT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:F0DF3633

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 393

Nomeia Secretário de Desenvolvimento Rural e Econômico em caráter interino e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

N O M E I A

Art. 1º Fica nomeado, Hamilton Fernando de Melo Carvalho, matricula 5850, para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de de Desenvolvimento Rural e Econômico, interinamente a contar de 29/07/2024, relativo ao período de férias do titular.
Art. 2 º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 29 de julho de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:EC904C83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024
EDITAL Nº 032/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
A Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 192/2023 tornam público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO do Edital nº 032/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2024 para contratação de empresa especializada em sistemas de informática de Gestão Pública Municipal, para o Executivo e para o Legislativo do Município de Chapada/RS.
Conforme solicitação do Secretário de Administração, altera-se o Anexo I - Termo de Referência e Anexo IV – Modelo Proposta Financeira.

Alterada a data de abertura da sessão:
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia 14 de agosto de 2024, às 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h59min, observado o horário de Brasília.

Demais disposições constantes do presente Edital permanecem inalteradas. Informações no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.chapada.rs.gov.br telefone (54) 3333-1166 ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada – RS.
Chapada-RS, 31 de julho de 2024.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:932722D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 251

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2024
DISPENSA LICITAÇÃO N° 021/2024 – PROCESSO 066/2024
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **ESSENZA ESTUDIO ODONTOLOGICO LTDA**
CNPJ Contratado: **11.861.602/0001-50**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS**
Valor: **R$ 50.625,00**
Verba: Recurso Federal

JOSÉ PAULO MENEGHINE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Cardoso da Costa
Código Identificador:F8EB1B0D

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 021/2024 – PROCESSO 060/2024
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **BERLIM INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA.**
CNPJ Contratado: **45.035.590/0001-26**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**
Valor: **R$ 21.848,00**
Verba: Recurso Estadual e Próprio.

JOSÉ PAULO MENEGHINE
Prefeito Municipal

==========

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 021/2024 – PROCESSO 060/2024
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**
CNPJ Contratado: **29.755.673/0001-33**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**
Valor: **R$ 1.951,76**
Verba: Recurso Estadual e Próprio.

JOSÉ PAULO MENEGHINE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:9EE4D919

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 079/2024

Contratante:Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**TELSEG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA**
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Objeto:Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e mão de obra para manutenção de central telefônica junto a Unidade Básica 02. DISPENSA 079/2024.
Valor:R$ 1.299,00 (UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

Estação, 30 de julho de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:5267A4C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 080/2024

Contratante:Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA**
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Objeto:Contratação de empresa especializada para a aquisição de um assento completo e mão de obra para a instalação do assento da Motoniveladora CASE 845B ano 2014 Lotado na secretaria de Obras e Serviços Públicos. DISPENSA 080/2024.
Valor:R$ 3.935,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

Estação, 30 de julho de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:6A71887E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA.**
Fundamento Legal:Art. 74, inc. I, da Lei n°14.133/21
Objeto :Aquisição de sistema de calefação para Ambulância Sprinter placas JCR5l71, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, visando o conforto e bem estar no transporte de pacientes. INEXIGIBILIDADE 041/2024.
Valor:R$ 4.850,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Estação, 30 de julho de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:0B3927BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 014/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
RATIFICA

O Prefeito Municipal de Lagoão no uso das atribuições que lhe confere o cargo, RATIFICA a **Dispensa de Licitação n° 014/2023** que visa a Contratação de empresa para Disponibilizar serviço de locação de 36 contentores de lixo de 1000 lts, disponibilizando também serviço de higienização e manutenção dos mesmos, sendo contratada a empresa JCS AMBIENTAL LTDA CNPJ nº 53.296.595/0001-30 no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos Reais) mensal. Esta licitação retifica nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 de Licitações e alterações posteriores.

Lagoão-RS, 30 de Julho de 2024.

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:DED15C65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº. 293 DE 30 DE JULHO DE 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato n° 69/2024 tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; atualizar os Laudos de Insalubridade e Periculosidade; emitir PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; emitir CAT – Comunidade de Acidente do Trabalho; realizar a gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial) dos servidores da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS.

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** como gestor do contrato Sr. **IGOR CARDOSO BONEBERGER** e fiscais do contrato a servidora **IVANA RANGEL KARPINSKI**, Contínuo, matrícula 16217, titular e **EMANUELA CZUPRINIAK BRONICZAKI**, Assessor Técnico, matrícula 23865**,** suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 30 de julho de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

IVANA RANGEL KARPINSKI,
Fiscal de contratos.

EMANUELA CZUPRINIAK BRONICZAKI,
Fiscal de contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 30/07/2024.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:D865ADD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº. 294 DE 30 DE JULHO DE 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato n° 70/2024 tendo por objeto a prestação de serviços de engenharia referente a manutenção, conservação e recuperação das ruas Dr. Montaury e Daltro Filho.

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** como gestor do contrato Sr. **IGOR CARDOSO BONEBERGER** e fiscais do contrato o servidor **LEONARDO CAMARA CANTO**, Arquiteto, matrícula 17574 e **DENIS AUGUSTO OLINSKI**, Operador de Máquinas, matrícula 15881, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 30 de julho de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

LEONARDO CAMARA CANTO,
Fiscal de contratos.

DENIS AUGUSTO OLINSKI,
Fiscal de contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 30/07/2024.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:AD142ADB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNCIPA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 033.2024

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE, prefeito do Município de Maximiliano de Almeida/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024 – No dia 13 de agosto de 2024, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, acontecerá o Pregão Eletrônico através do site www.bll.org.br, para Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Construção e Ajuste de Pontes, **conforme edital e anexos;**
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal no horário de expediente ou através do site www.maximilianodealmeida.rs.gov.br.
Maximiliano de Almeida RS, 30 de julho de 2024.

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Buziki Caragnatto
Código Identificador:9F76F372

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
1) Pregão Presencial 30/2024. Objeto: Formação de ARP para futura e eventual aquisição de materiais Hidráulicos Diversos para consertos e/ou ampliação de redes de água. Abertura: 15 de agosto de 2024, às 9:00 horas.
Local: Prefeitura Municipal de Nova Candelária/RS. Editais, anexos e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)99952-3198. Jorge Ladir Steffler – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:DE206456

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 9004/2024 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q EM DOIS TRECHOS NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE PROTÁSIO ALVES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 9004/2024
O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos os interessados que no dia 15 de agosto de 2024, às 08:30h estará recebendo as propostas para Contratação de Empresa Especializada, para a construção em Regime de Empreitada por preço unitário, critério de julgamento pelo menor preço global, objetivando o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de Pavimentação Asfáltica com uso de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Sinalização, a ser executado em dois trechos/lotes, sendo 01 (um) no trecho da Estrada Velha sentido Àguas Termais, com aproximad. 1.350 metros e 01 (um) no trecho da Estrada que liga a Comunidade de São Valentin, com aproximadamente 1.035 metros, interior do Município de Protásio Alves/RS.
. Informações durante o horário de expediente pelo fone (54) 3276-1225 e cópia do edital nos sites http://www.protasioalves.rs.gov.br/; http://www.gov.br/compras) e http://www. https://pncp.gov.br/app/editais.

Protásio Alves, 30 de julho de 2024

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:E6F16095

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA-RS
SECRETARIA DE OBRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2024
CONTRATO Nº 111/2024
CONTRATADA: STENER CAMARGO DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ Nº 53.032.510/0001-07
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria na elaboração de projeto básico para licitação objetivando a coleta e transporte dos resíduos sólidos do Município, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, letra "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 8.300,50 (Oito mil, trezentos reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DO CONTRATO: 30/07/2024.

Restinga Sêca, 30 de julho de 2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:9ED45E6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABETURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 091/2024 SMS – Contratação de empresa para Contratação dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra para confecção de placas padrões de identificação interna e externa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Abertura: 06/08/2024 de 2024, às 12h45min. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:54866820

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2024 /SMGAL - CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE SERVIÇOS, ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
1 – Suprime-se no item 7.1.6. o trecho que trata: "Exige-se da empresa alvará do GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas), atendendo à legislação específica estadual para empresas que atuam na vigilância eletrônica e cercamento eletrônico. O GSVG disciplina em todo o território nacional as atividades de segurança privada armada ou desarmada." do Anexo I - Termo de Referência,
Dessa forma, segue a redação do item 7.1.6. Anexo I - Termo de Referência:
7.1.6. Para a garantia da proficiência técnica e da segurança. Na execução do trabalho, exige-se profissionais com os seguintes perfis e certificações:
Apresentar os certificados de treinamento e as respectivas comprovações de vínculo trabalhista que a empresa possui em seu quadro funcional, no mínimo:
• 02 (dois) profissionais certificados válidos de treinamento para trabalho em rede elétrica, segundo Norma Regulamentadora N.10 (NR-10);
• 02 (dois) profissionais certificados válidos de treinamento para trabalho em altura, segundo Norma Regulamentadora N. 35 (NR-35);
• 02 (dois) profissionais certificados para trabalho em espaço confinado com NR;
• 01 (um) profissional certificado como técnico em segurança do trabalho reconhecido pelo MTE;
• 01 (um) profissional certificado técnico em eletrotécnica e nível médio, registrado no CRT[1]RS (Conselho Regional dos Técnicos Industriais do RS), conforme Lei 7.410/85, Decreto N. 92.530 de 09/04/1986, Portaria 262/08;
• 02 (dois) profissional para suporte em microinformática com experiência anterior de no mínimo 12 (doze) meses;
2 - Por não haver mudança de valores, não alterando a substância da Proposta, mantém-se a data de abertura do certame.

Superintendência de Compras Licitações e Contratos

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:0C923F77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.729, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no montante de R$ 6.100.000,00 (Seis milhões e cem mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 1.580.000,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária 10.03.12.365.0018.2053 – Manutenção da Educ. Infantil – CRECHE – FUNDEB 70% recurso vinculado 0540 Destinação/Dotação 1070031 – FUNDEB, conta 3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado código reduzido 634, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo a tendência de arrecadação a maior, encaminhada para o recurso 0540.1070031 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no montante de R$ 1.580.000,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no montante de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), para reforço da dotação orçamentária 10.03.12.361.0016.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%, recurso vinculado 0540 Destinação/Dotação 0000031 – FUNDEB – conta 3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado, código reduzido 576, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo a tendência de arrecadação a maior, encaminhada para o recurso 0540.1070031 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no montante de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no montante de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para reforço da dotação orçamentária 10.03.12.365.0018.2454 – Manutenção da Educ. Infantil – Creche – FUNDEB 30%, recurso vinculado 0540 Destinação/Dotação 0000031 – conta 3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado, código reduzido 646, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo a tendência de arrecadação a maior, encaminhada para o recurso 0540.1070031 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no montante de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no montante de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária 10.03.12.361.0016.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%, recurso vinculado 0540 Destinação/Dotação 0000031 – FUNDEB – conta 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, código reduzido 577, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo a tendência de arrecadação a maior, encaminhada para o recurso 0540.1070031 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no montante de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), através do Projeto 15.01.17.512.0029.1572 PROJETOS E OBRAS DE SANEAMENTO, conta 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (2731), FR 0754 CO RV 0000334 – 2845-CEF-PROGRAMA FINISA IV-LEI 8963/2022, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte da Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, FINISA IV, autorizada pela Lei 8.963 de 01/07/2022, no montante de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), através do Projeto 05.01.04.122.0005.1579 CONCLUSÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, conta 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (104), FR 0754 CO RV 0000334 – 2845-CEF-PROGRAMA FINISA IV-LEI 8963/2022, na Secretaria Municipal de Planejamento e Governança.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte da Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, FINISA IV, autorizada pela Lei 8.963 de 01/07/2022, no montante de R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 30 de julho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:57700294

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.730, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a proibição de incentivos fiscais à empresas que tenham sócios envolvidos em casos de corrupção ou atos de improbidade administrativa no Município de Santa Cruz do Sul.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Santa Cruz do Sul fica proibido de conceder incentivos ou benefícios fiscais, firmar parcerias e estabelecer termos de colaboração com pessoa jurídica em cujo respectivo quadro societário figure pessoa condenada por corrupção de qualquer espécie ou improbidade administrativa, por decisão judicial transitada em julgado.
§ 1º A Administração Municipal deverá exigir das pessoas jurídicas solicitantes declaração de seu representante legal, sob as penas da legislação vigente, de que não incide nas vedações de que trata esta Lei.
§ 2º Fica igualmente vedada a concessão às pessoas físicas condenadas por corrupção de qualquer espécie ou improbidade administrativa, mesmo que tal vedação não tenha sido expressamente estabelecida como efeito da respectiva sentença condenatória.

Art. 2º As empresas que celebrarem acordo de leniência, após o cumprimento das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/13, especialmente o pagamento de multas pelos atos ilícitos praticados, terão suspensa a vedação prevista no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 30 de julho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:59C0F2DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 126/PGM/2024: PCA ENGENHARIA LTDA. Objeto: compromisso de prestar serviços técnicos de engenharia, para elaboração de projetos básico e executivo para execução da obra de ponte entre as ruas Professor Antonio Koehler e Arthur Kaecher, bairro Arroio Grande. Concorrência: 005/2024. Processo Administrativo nº 046/LIC/SEFAZ/2024. Data: 22/07/2024.

Contrato nº 131/PGM/2024: BANCO DAYCOVAL S.A. Objeto: processamento de consignações em folha de pagamento dos servidores municipais de Santa Cruz do Sul/RS. Fundamento: art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução do Banco Central nº 5058/2022; Circular do Banco Central nº 3522/11; Lei Municipal nº 6.702/13; Decreto nº 11.944/24. Processo Administrativo nº 086/COMPRAS/2024. Data: 24/07/2024.

Contrato nº 127/PGM/2024: ECOVALE, COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES ECOLOGISTAS LTDA. Objeto: compromisso de fornecer gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para alimentação escolar da rede pública municipal. Fundamento: Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 06/2020 e 20/2020. Chamada Pública: 001/2024. Processo Administrativo nº 071/LIC/SEFAZ/2024. Data: 22/07/2024.

Contrato nº 124/PGM/2024: COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA. Objeto: compromisso de fornecer gêneros alimentícios não perecíveis da agricultura familiar para alimentação escolar da rede pública municipal. Fundamento: Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 06/2020 e 20/2020. Chamada

Pública: 001/2024. Processo Administrativo nº 071/LIC/SEFAZ/2024. Data: 22/07/2024.

Contrato nº 125/PGM/2024: COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA. Objeto: compromisso de fornecer gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para alimentação escolar da rede pública municipal. Fundamento: Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 06/2020 e 20/2020. Chamada Pública: 001/2024. Processo Administrativo nº 071/LIC/SEFAZ/2024. Data: 22/07/2024.

Contrato nº 116/PGM/2024: AMAURI SIDNEI GRASEL e LORENI MARCIANI MANOEL GRASEL. Objeto: extração de cascalho e/ou rachão. Fundamento: 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 079/COMPRAS/2024. Data: 17/07/2024.

Contrato nº 113/PGM/2024: ARI ROESCH e SELONI BREUNIG ROESCH. Objeto: extração de cascalho e/ou rachão. Fundamento: 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 084/COMPRAS/2024. Data: 16/07/2024.

Publicado por:
Patrícia de Barros
Código Identificador:79A6D05B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: LARISSA F. SCHULTZ EIRELI. Objeto: contratação emergencial de empresa para aquisição de peças e serviços para conserto de máquina pesada – Retroescavadeira RE 42, RE 61, Motoniveladora MO 23. Fundamento: art. 75, inciso III, da Lei 14.133/2021 e Decreto n.º 12.024/2024. Processo Administrativo nº 131/COMPRAS/2024. Licitacon: 9608. Data: 29/07/2024.

Publicado por:
Patrícia de Barros
Código Identificador:807193FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: BECKER & CEMIN LTDA. Objeto: prestação de serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 74, *caput*, da Lei 14.133/2021. Processo Administrativo nº 096/COMPRAS/2024. Licitacon: 9587. Data: 30/07/2024.

Contratada: SONIA JANAINA MEES. Objeto: prestação de serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 74, *caput*, da Lei 14.133/2021. Processo Administrativo nº 097/COMPRAS/2024. Licitacon: 9588. Data: 30/07/2024.

Contratada: J. L. FISCHER E CIA LTDA. Objeto: prestação de serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 74, *caput*, da Lei 14.133/2021. Processo Administrativo nº 098/COMPRAS/2024. Licitacon: 9589. Data: 30/07/2024.

Publicado por:
Patrícia de Barros
Código Identificador:86D83068

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC. (69º). Objeto: altera-se a Cláusula Décima do contrato n.º 349/PGM/2021, substituindo o quadro descritivo constante no Parágrafo Nono e o quadro de Metas Físico-Financeiras constante na alínea "a" do Parágrafo Décimo, a contar de 01 julho de 2024. Processo Administrativo: 169/COMPRAS/2021. Data: 23/07/2024.

Contratada: ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. (1º). Objeto: altera-se a marca do item 52 da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 124/2023. Processo Administrativo: 133/LIC/SEFAZ/2023 Data: 30/07/2024.

Contratada: CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S. A. (7º). Objeto: prorroga o prazo inicialmente ajustado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Contrato n.º 187/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 096/LIC/SEFAZ/2021. Pregão Eletrônico nº 104/2021. Data: 18/07/2024.

Contratada: CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S. A. (2º). Objeto: prorroga o prazo inicialmente ajustado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Contrato n.º 190/PGM/2022. Processo Administrativo n.º 090/LIC/SEFAZ/2022. Pregão Eletrônico nº 082/2022. Data: 25/06/2024.

Contratada: HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL. (60º). Objeto: altera-se a Cláusula Segunda do contrato n.º 365/PGM/2021, substituindo o quadro descritivo constante no Parágrafo Nono e o quadro de Metas Físico-Financeiras constante no Parágrafo Décimo, a contar de 01 julho de 2024. Processo Administrativo: 170/COMPRAS/2021. Data: 23/07/2024.

Publicado por:
Patrícia de Barros
Código Identificador:0C233082

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Informa-se que se encontram registrados e disponíveis para consulta dos interessados no site www.santacruz.rs.gov.br, os seguintes produtos e serviços, com seus respectivos valores:
Pregão Eletrônico nº 101/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuro fornecimento de CONCRETO USINADO. Processo Adm. n° 135/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 10/08/2023. Validade do registro até 09/08/2024. Fica alterada a redação do item "2.5" da Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços, a contar de 10/04/2024. Permanecem os valores publicados no quadro mural da Divisão de Licitações.
Pregão Eletrônico nº 111/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS (reagentes, cloro granulado multifunção 3 em 1, entre outros) e EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DIVERSOS para Análise de Águas. Processo Adm. n° 117/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 19/09/2023. Validade do registro até 18/09/2024. Permanecem os valores publicados no quadro mural da Divisão de Licitações.
Pregão Eletrônico nº 113/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS. Processo Adm. n° 129/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 27/09/2024. Validade do registro até 26/09/2024. Permanecem os valores publicados no quadro mural da Divisão de Licitações.
Pregão Eletrônico nº 114/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. Processo Adm. n° 131/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 22/11/2023. Validade do registro até 21/11/2024. Permanecem os valores publicados no quadro mural da Divisão de Licitações.
Pregão Eletrônico nº 115/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. Processo Adm. n° 110/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 30/11/2023. Validade do registro até 23/11/2024. Fica rescindido a Ata de Registro de Preços firmada com a empresa Isamed Materiais Médicos Hospitalares Ltda, a contar do dia 25/04/2024. Fica restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do item 57 (de R$6,50 para R$7,80), da Ata de Registro de Preços, a contar de 22/04/2024. Permanecem os demais valores publicados no quadro mural da Divisão de Licitações.

Pregão Eletrônico nº 116/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de LÂMINAS, PORCAS E PARAFUSOS e outros materiais de desgastes aplicados em motoniveladoras, retroescavadeiras, tratores e outros equipamentos semelhantes. Processo Adm. n° 136/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 21/09/2023. Validade do registro até 20/09/2024. Permanecem os valores publicados no quadro mural da Divisão de Licitações.

Pregão Eletrônico nº 117/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestações de serviços de REPAROS LOCALIZADOS (tapa buraco na manutenção de pavimentação de vias asfaltadas). Processo Adm. n° 158/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 24/10/2023. Validade do registro até 23/10/2024. Fica alterada a redação do subitem "1.1" da Ata de Registro de Preços, a contar de 06/03/2024. Permanecem os valores publicados no quadro mural da Divisão de Licitações.

Pregão Eletrônico nº 119/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestações de aquisições parceladas de MATERIAIS AMBULATORIAIS. Processo Adm. n° 147/LIC/SEFAZ/2023. Validade do registro até 22/10/2024. Fica rescindido o item 208, da Ata de Registro de Preços firmada com a empresa Comércio de Material e Medicamentos Hospitalares Ltda. - EPP, a contar de 11/01/2024. Fica rescindido o item 14, da Ata de Registro de Preços firmada com a empresa Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A, a contar de 19/02/2024. Fica rescindido a Ata de Registro de Preços firmada com a empresa Isamed Materiais Médicos Hospitalares Ltda, a contar de 25/04/2024. Fica rescindido o item 54, da Ata de Registro de Preços firmada com a empresa Wel Distribuidora de Medicamentos e Produtos para a Saúde Ltda, a contar de 21/05/2024. Permanecem os demais valores publicados no quadro mural da Divisão de Licitações.

Pregão Eletrônico nº 121/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestações de SERVIÇOS DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Processo Adm. n° 148/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 09/11/2023. Validade do registro até 08/11/2024. Permanecem os valores publicados no quadro mural da Divisão de Licitações.

Pregão Eletrônico nº 025/2024 - REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS. Processo Adm. n° 223/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 28/03/2024. Validade do registro até 26/09/2024. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Publicado por:
Luciane Richter
Código Identificador:9100018B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 072/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de TIRAS TESTE PARA MEDIR GLICOSE. Processo Adm. N° 051/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 29/07/2024. Validade do registro até 02/08/2025.

Publicado por:
Natália Martins Panta
Código Identificador:9E9DDEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EXTRATO DE TERMOS DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso nº 019/SEHAB/2024: Pâmela Carvalho Machado. Objeto: benefício de aluguel social para fins de subsidiar o pagamento de locação exclusivamente residencial de imóvel situado na Rua Luiz Beck da Silva nº 513**,** Bairro Faxinal Menino Deus, Santa Cruz do Sul/RS. Fundamento: Lei Municipal nº 9.669/2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.048/2024. Processo Administrativo nº 021/SEHAB/2024. Data: 05/06/2024.

Termo de Compromisso nº 029/SEHAB/2024: Donario Dari Mohr. Objeto: benefício de aluguel social para fins de subsidiar o pagamento de locação exclusivamente residencial de imóvel situado na Rua Ricardo Hoffmann Filho, n°175, apto.103, Bloco Paraguai, Bairro Arroio Grande, Santa Cruz do Sul/RS. Fundamento: Lei Municipal nº 9.669/2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.048/2024. Processo Administrativo nº 031/SEHAB/2024. Data: 1º/07/2024.

Termo de Compromisso nº 040/SEHAB/2024: Edson Garcia Peixoto. Objeto: benefício de aluguel social para fins de subsidiar o pagamento de locação exclusivamente residencial de imóvel situado na Rua Vereador Elemar Ramos, nº 28, Bairro Faxinal Menino Deus, Santa Cruz do Sul/RS. Fundamento: Lei Municipal nº 9.669/2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.048/2024. Processo Administrativo nº 043/SEHAB/2024. Data: 19/07/2024.

Termo de Compromisso nº 041/SEHAB/2024: Ani Klein. Objeto: benefício de aluguel social para fins de subsidiar o pagamento de locação exclusivamente residencial de imóvel situado na Rua Felix Hoppe, nº 647, Bairro Avenida, Santa Cruz do Sul/RS. Fundamento: Lei Municipal nº 9.669/2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.048/2024. Processo Administrativo nº 044/SEHAB/2024. Data: 22/07/2024.

Termo de Compromisso nº 043/SEHAB/2024: Ivani de Fátima Pereira. Objeto: benefício de aluguel social para fins de subsidiar o pagamento de locação exclusivamente residencial de imóvel situado na Rua José Leopoldo Rauber, nº 224, Bairro Rauber, Santa Cruz do Sul/RS. Fundamento: Lei Municipal nº 9.669/2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.048/2024. Processo Administrativo nº 046/SEHAB/2024. Data: 22/07/2024.

Termo de Compromisso nº 044/SEHAB/2024: Carina Mariete Borges dos Santos. Objeto: benefício de aluguel social para fins de subsidiar o pagamento de locação exclusivamente residencial de imóvel situado na Rua Santo Antônio, nº 224, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul/RS. Fundamento: Lei Municipal nº 9.669/2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.048/2024. Processo Administrativo nº 047/SEHAB/2024. Data: 24/07/2024.

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:6A35204C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 12.129, DE 29 JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 1º da Lei nº 9.728, de 23 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.921.634,34 (um milhão e novecentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.04.00.00.00.00.0600
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 600.000,00
3101534 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - CALAMIDADE PÚBLICA

3.3.90.39.00.00.00.00.0600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 170.634,34
3101534 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - CALAMIDADE PÚBLICA

3.3.90.40.00.00.00.00.0600
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 20.000,00
3101534 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - CALAMIDADE PÚBLICA

3.3.90.93.00.00.00.00.0600
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 1.000,00
3101534 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - CALAMIDADE PÚBLICA

3.1.90.11.00.00.00.00.0600
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 900.000,00
3101534 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - CALAMIDADE PÚBLICA

3.1.90.16.00.00.00.00.0600
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 50.000,00
3101534 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - CALAMIDADE PÚBLICA

3.1.90.94.00.00.00.00.0600
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 20.000,00
3101534 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - CALAMIDADE PÚBLICA

3.3.90.30.00.00.00.00.0600
MATERIAL DE CONSUMO R$ 152.000,00
3101534 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - CALAMIDADE PÚBLICA

3.3.90.32.00.00.00.00.0600
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 5.000,00
3101534 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - CALAMIDADE PÚBLICA

3.3.90.33.00.00.00.00.0600
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 1.000,00
3101534 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - CALAMIDADE PÚBLICA

3.3.90.34.00.00.00.00.0600
OUTRAS DESP PESSOAL DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 1.000,00
3101534 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - CALAMIDADE PÚBLICA

3.3.90.36.00.00.00.00.0600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 1.000,00
3101534 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - CALAMIDADE PÚBLICA

TOTAL R$ 1.921.634,34
Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto, o excesso de arrecadação, conforme demonstrativo em anexo, na fonte de recurso e montante:

0600.3101534 TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS GOV FED - ASPS R$ 1.921.634,34

TOTAL R$ 1.921.634,34
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 29 de julho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:8E4094D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 12.130, DE 29 JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.725, de 23 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.081.510,98 (um milhão e oitenta e um mil, quinhentos e dez reais e noventa e oito centavos), conforme as dotações a seguir especificadas:

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00.00.00.00.0600
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 726.510,98
0000534 4500-CUSTEIO - Atenção Básica

3.1.90.11.00.00.00.00.0600
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 300.000,00
0000534 4500-CUSTEIO - Atenção Básica

12.01.10.301.0022.2474
MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL
3.1.90.11.00.00.00.00.0600
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 55.000,00
0000534 4500-CUSTEIO - Atenção Básica

TOTAL R$ 1.081.510,98
Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto, a tendência de arrecadação a maior, conforme demonstrativos em anexo, na fonte de recurso e montante:

0600.0000534 TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS GOV FED - ASPS R$ 1.081.510,98

TOTAL R$ 1.081.510,98
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 29 de julho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:973C4850

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 12.131, DE 29 JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.524, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) conforme as dotações a seguir especificadas:

01.01.01.031.0001.2001
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.3.90.14.00.00.00.00.0500
DIARIAS - PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 25.000,00
Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0001.2001
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 25.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 25.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 29 de julho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:4BBDE65B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024 – Data da Sessão: **15 de agosto de 2024: 13:30 horas**. Local: Secretaria Municipal de Administração. O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS, torna pública a realização de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 16/2024**, de critério de julgamento de menor preço por item. Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços especializados em medicina na área de clinico geral e responsabilidade técnica pelo Pronto Atendimento**. O edital encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul e no site: www.saodomingosdosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul, ou pelo fone: (54) 3349–1122.
FERNANDO PERIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:6CE5E145

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS 128/2024

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: **ADMIR MASS TRANSPORTES ME**. OBJETO: Hora Maquina Mini Escavadeira Com Perfurador e caminhão Prancha Para Transporte no valor Total de: R$ 275.000,00. LICITAÇÃO: Dispensa Licitação 063/2024. CONTRATO: 128/2024. PRAZO: 12 meses. ASSINATURA: 24.07.2024.

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:1E8C1668

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
AVISO DE CHAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMENTO PÚBLICO
Chamada Pública nº 002/2024
Objeto: A Prefeitura Municipal de Três Palmeiras/RS torna público, que estará aberto a Chamada Pública para inscrição de interessados, análise de projetos e distribuição de recursos referentes ao EDITAL DE POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO CULTURAL ALDIR BLANC – PNAB 2024, o qual tem por objeto a seleção de projetos culturais para receber apoio financeiro nas categorias de Premiação de reconhecimento de trajetórias de agentes e atividades culturais e realização de projeto de caráter artístico cultural. As propostas deverão ser apresentadas no período de 30 de julho de 2024 a 13 de agosto de 2024 na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada junto a Praça 12 de Maio, 763 – Centro de Três Palmeiras/RS das 7h45min às 11h30 e das 13h00min às 17h15min. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.trespalmeiras.rs.gov.br.

Três Palmeiras/RS, 29 de julho de 2024.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Kossmann
Código Identificador:AF6E9C8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2024

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ITENS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 41680004/2021.

Contratada:ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ n° 04.326.894/0001-65.

Valor total do Contrato: R$ 35.686,00 (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais).
Data da Assinatura:30/07/2024.
Vigência do contrato:data da assinatura do contrato e o final ocorrerá após o término da garantia.

Unistalda/RS, 30 de julho de 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:D489B121

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ITENS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 41680004/2021.

Contratada: BRISAR CLIMATIZACÃO – COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA, CNPJ n° 44.003.744/0001-35.

Valor total do Contrato: R$ 36.270,00 (trinta e seis mil duzentos e setenta reais).
Data da Assinatura: 30/07/2024.
Vigência do contrato:data da assinatura do contrato e o final ocorrerá após o término da garantia.

Unistalda/RS, 30 de julho de 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:8ACEF3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2024

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ITENS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 41680004/2021.

Contratada: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ n° 45.329.312/0001-81.

Valor total do Contrato: R$ 308,48 (trezentos e oito reais e quarenta e oito centavos).
Data da Assinatura: 30/07/2024.
Vigência do contrato: data da assinatura do contrato e o final ocorrerá após o término da garantia.

Unistalda/RS, 30 de julho de 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:7DD968C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 24/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2024

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ITENS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 41680004/2021.

Contratada: J BORELLA & BORELLA LTDA, CNPJ n° 33.393.503/0001-23.

Valor total do Contrato: R$6.624,00 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).
Data da Assinatura: 30/07/2024.
Vigência do contrato:data da assinatura do contrato e o final ocorrerá após o término da garantia.

Unistalda/RS, 30 de julho de 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:3A078B11

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 25/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2024

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ITENS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 41680004/2021.

Contratada:LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n° 29.953.468/0001-82.

Valor total do Contrato: R$ 9.494,94 (nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).
Data da Assinatura: 30/07/2024.
Vigência do contrato:data da assinatura do contrato e o final ocorrerá após o término da garantia.

Unistalda/RS, 30 de julho de 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:E32CDBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 26/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ITENS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 41680004/2021.

Contratada: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ n° 37.673.034/0001-57.

Valor total do Contrato: R$ 5.659,98 (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).
Data da Assinatura: 30/07/2024.
Vigência do contrato:data da assinatura do contrato e o final ocorrerá após o término da garantia.

Unistalda/RS, 30 de julho de 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:E3988063

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 27/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ITENS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 41680004/2021.

Contratada: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n° 31.737.518/0001-36.

Valor total do Contrato: R$ 10.167,32 (dez mil cento e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).
Data da Assinatura: 30/07/2024.
Vigência do contrato:data da assinatura do contrato e o final ocorrerá após o término da garantia.

Unistalda/RS, 30 de julho de 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:B244394C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 28/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2024

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ITENS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 41680004/2021.

Contratada: TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO – IND. COM. E IMPORTACAO LTDA, CNPJ n° 20.315.728/0001-10.

Valor total do Contrato: R$ 3.936,00 (três mil novecentos e trinta e seis reais).
Data da Assinatura: 30/07/2024.
Vigência do contrato:data da assinatura do contrato e o final ocorrerá após o término da garantia.

Unistalda/RS, 30 de julho de 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:6747BA03

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 29/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ITENS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 41680004/2021.

Contratada: TRI SHOP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ n° 08.374.629/0001-03.

Valor total do Contrato: R$ 6.432,00 (seis mil quatrocentos e trinta e dois reais).
Data da Assinatura: 30/07/2024.
Vigência do contrato: data da assinatura do contrato e o final ocorrerá após o término da garantia.

Unistalda/RS, 30 de julho de 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:A35D5A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 042/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 345/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS.
CONTRATADA: LISIANA BILO DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ nº 35.214.768/0001-42.

OBJETO: Segundo termo aditivo de prorrogação de vigência da contratação de empresa para pavimentação com blocos de concreto intertravados na Rua Emiliano Trindade, entre Ruas Xandico de Jesus e Serafim Vicente de Jesus.

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência de 1º de agosto de 2024 a 13 de setembro de 2024 do Contrato Administrativo nº 042/2022.

Unistalda/RS, 30 de julho de 2024.

Registre-se. Publique-se.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:69814D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290, DE 30 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 76, §1º da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 0156/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio a senhora **ROSENILDA DA SILVA SALLES,** Agente Visitadora, matrícula nº 781, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao segundo mês do período aquisitivo de 18/04/2016 a 20/11/2021, a contar do dia 01/08/2024 a 30/08/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 30 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:0E235583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORAS PARA ATUAREM COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR as servidoras **CATIUSCE ZANELLA,** Professora Municipal, matrícula nº 312, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como GESTORA DO CONTRATO e **VERA LÚCIA FARINA GONÇALVES,** Monitora, matrícula 77, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como FISCAL DO CONTRATO, referente ao Contrato Administrativo nº 21/2024, de AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ITENS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N° 41680004/2021 NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2° O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 30 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:2D5639D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORAS PARA ATUAREM COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR as servidoras **CATIUSCE ZANELLA,** Professora Municipal, matrícula nº 312, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como GESTORA DO CONTRATO e **VERA LÚCIA FARINA GONÇALVES,** Monitora, matrícula 77, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como FISCAL DO CONTRATO, referente ao Contrato Administrativo nº 22/2024, de AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ITENS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N° 41680004/2021 NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2° O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 30 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:8D06C837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORAS PARA ATUAREM COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR as servidoras **CATIUSCE ZANELLA,** Professora Municipal, matrícula nº 312, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como GESTORA DO CONTRATO e **VERA LÚCIA FARINA GONÇALVES,** Monitora, matrícula 77, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como FISCAL DO CONTRATO, referente ao Contrato Administrativo nº 23/2024, de AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ITENS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N° 41680004/2021 NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2° O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 30 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:A8ED03A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORAS PARA ATUAREM COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR as servidoras **CATIUSCE ZANELLA,** Professora Municipal, matrícula nº 312, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como GESTORA DO CONTRATO e **VERA LÚCIA FARINA GONÇALVES,** Monitora, matrícula 77, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como FISCAL DO CONTRATO, referente ao Contrato Administrativo nº 24/2024, de AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ITENS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N° 41680004/2021 NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2° O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 30 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:8A1308F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORAS PARA ATUAREM COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR as servidoras **CATIUSCE ZANELLA,** Professora Municipal, matrícula nº 312, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como GESTORA DO CONTRATO e **VERA LÚCIA FARINA GONÇALVES,** Monitora, matrícula 77, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como FISCAL DO CONTRATO, referente ao Contrato Administrativo nº 25/2024, de AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ITENS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N° 41680004/2021 NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2° O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 30 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:910163C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORAS PARA ATUAREM COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR as servidoras **CATIUSCE ZANELLA,** Professora Municipal, matrícula nº 312, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como GESTORA DO CONTRATO e **VERA LÚCIA FARINA GONÇALVES,** Monitora, matrícula 77, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como FISCAL DO CONTRATO, referente ao Contrato Administrativo nº 26/2024, de AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ITENS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N° 41680004/2021 NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2° O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 30 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:50FC8A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORAS PARA ATUAREM COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR as servidoras **CATIUSCE ZANELLA,** Professora Municipal, matrícula nº 312, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como GESTORA DO CONTRATO e **VERA LÚCIA FARINA GONÇALVES,** Monitora, matrícula 77, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como FISCAL DO CONTRATO, referente ao Contrato Administrativo nº 27/2024, de AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ITENS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N° 41680004/2021 NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2° O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 30 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:CB5499D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORAS PARA ATUAREM COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR as servidoras **CATIUSCE ZANELLA,** Professora Municipal, matrícula nº 312, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como GESTORA DO CONTRATO e **VERA LÚCIA FARINA GONÇALVES,** Monitora, matrícula 77, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como FISCAL DO CONTRATO, referente ao Contrato Administrativo nº 28/2024, de AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ITENS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N° 41680004/2021 NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2° O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 30 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:E6585D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORAS PARA ATUAREM COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR as servidoras **CATIUSCE ZANELLA,** Professora Municipal, matrícula nº 312, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como GESTORA DO CONTRATO e **VERA LÚCIA FARINA GONÇALVES,** Monitora, matrícula 77, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como FISCAL DO CONTRATO, referente ao Contrato Administrativo nº 29/2024, de AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ITENS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N° 41680004/2021 NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2° O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 30 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:0F0734E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

R E S O L V E

Art. 1°. DESIGNAR o servidor **DIDEROT DA VIDA MELO,** Secretário Municipal, Matrícula nº 1129, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para fiscalizar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS NA RUA EMILIANO TRINDADE, ENTRE RUAS XANDICO DE JESUS E SERAFIM VICENTE DE JESUS, referente ao Contrato Administrativo nº 042/2022, a contar desta data.

Art. 2°. O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§1º as decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§2º em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, apara adoção de providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo nº 042/2022 e em conformidade com o art. 73 da lei federal nº 8.666/1993.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atuações.
Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnico ou jurídico, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 30 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:574F318B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 268/2024

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, I, da Lei 14133/2021, reconheceu a dispensa de licitação para contratação abaixo relacionada:

Processo Administrativo nº 7876/2024 – FEDERAL GAUCHA DE BALONISMO – CNPJ 09.095.983/0001-61 – Organização técnica do Festival de Balonismo. Valor Total/Global: R$ 99.000,00. Data: 26 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vacaria, 29 de julho de 2024.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:C9C7F367

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024

MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024	**Serviço de Organização e Ornamentação de Eventos para a Câmara Municipal de Alegrete, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024, Processo Administrativo Nº 006/2024.**	**19/08/2024**	**09 horas**
Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30 às 13:30, na Rua Vasco Alves, nº 125, Centro, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.			
Alegrete, RS, 30 de julho de 2024	***MOISES PEREIRA FONTOURA*** Presidente da Câmara Municipal		

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:48F1DC55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 23.07.2024

Onde Lia-se
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2024
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 072/2024, referente ao Processo Administrativo nº 102/2024, datado do dia 22 de julho de 2024, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **DIRCEU LEITE DE GODOY ME,** inscrita no CNPJ nº 09.607.645/0001-61**,** para fornecimento de camisetas manga curta para os integrantes da Banda Marcial do município de Alegria/RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição o valor total de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais). Alegria - RS, 22 de julho de 2024. Teresinha Marczewski Zavaski Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 106/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** – Fornecimento de camisetas manga curta para os integrantes da Banda Marcial do município de Alegria/RS. Dispensa de Licitação nº 072/2024. Vigência do contrato: A contar da data da assinatura do contrato, com término em 31.08.2024. O Contratante pagará para a empresa contratada a importância total de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais). Contratada: **DIRCEU LEITE DE GODOY ME,** inscrita no CNPJ nº 09.607.645/0001-61. Data: 22 de julho de 2024. Teresinha Marczewski Zavaski -Prefeita Municipal

Lea-se
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2024

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 072/2024, referente ao Processo Administrativo nº 102/2024, datado do dia 22 de julho de 2024, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **DERCEU LEITE DE GODOY ME,** inscrita no CNPJ nº 09.607.645/0001-61**,** para fornecimento de camisetas manga curta para os integrantes da Banda Marcial do município de Alegria/RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição o valor total de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais). Alegria - RS, 22 de julho de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 106/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** – Fornecimento de camisetas manga curta para os integrantes da Banda Marcial do município de Alegria/RS. Dispensa de Licitação nº 072/2024. Vigência do contrato: A contar da data da assinatura do contrato, com término em 31.08.2024. O Contratante pagará para a empresa contratada a importância total de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais). Contratada: **DERCEU LEITE DE GODOY ME,** inscrita no CNPJ nº 09.607.645/0001-61. Data: 22 de julho de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:E7B0580C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2024

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2024** - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto o registro de preços de tintas e materiais para demarcação viária. **Recebimento das propostas:** no período de **31 de julho a 12 de agosto de 2024, até às 8h29min.** A sessão de lances será no dia **12 de agosto de 2024, às 08h30min**. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615 1145.
Almirante Tamandaré do Sul, 30 de julho de 2024.

ADIR GIACOMINI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:05572976

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DO ADITIVO 3 DO CONTRATO Nº 05/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada
CONTRATADA: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A. **CNPJ: 09.397.355/0001-30**
FINALIDADE: Atendimento às necessidades administrativas Câmara Municipal de Alvorada.
OBJETO: Prestação de serviços de locação do Portal de Compras Públicas, para a realização de pregões e compras públicas.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: de 31 de julho de 2024 a 30 de julho de 2025
VALOR DO CONTRATO: R$ 0,00 (CUSTO ZERO).
ENQUADRAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, combinado com a Cláusula décima sexta do contrato.

Alvorada, 31 de julho de 2024.

RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:03215EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2023 B - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2023 B - Pregão Eletrônico 012/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA VIGÊNCIA
1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 147/2023 por mais 12 (doze) meses, do dia 12 de agosto de 2024 a 11 de agosto de 2025, conforme Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo 30844/2024.

Contratada: Tróia Assessoria e Serviços Técnicos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 26.387.303/0001-00

Alvorada, 25 de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:1BCA3B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023 A - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023 A - Inexigibilidade de Licitação nº 92/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA VIGÊNCIA
1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 140/2023 por mais 12 (doze) meses, do dia 28 de julho de 2024 a 27 de julho de 2025, conforme Cláusula Sexta, item 6.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do processo 31995/2024.

Contratada: Clóvis Espíndola da Silveira.

Alvorada, 24 de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:987910E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 117/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024

CONTRATO Nº 117/2024 - Pregão Eletrônico 023/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de veículo do tipo furgão adaptado para ambulância de simples remoção (tipo A), seguindo normas e diretrizes da Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde. Recursos provenientes das propostas de emendas nº 14069.503000/1230-01 e 14069.503000/1177-04, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil)

Contratada: Antonholi e Garcia Máquinas e Equipamentos Ltda., CNPJ sob o nº 33.441.004/0001-64

Alvorada, 18 de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:4BBEA254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3659/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 34557/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve:

Designar a servidor Solange Pereira dos Santos, ocupante do cargo de Profº Anos Iniciais, matrícula nº 2012105435, a contar de 11 de julho de 2024, como fiscal suplente do Contrato nº 014/2020, do Pregão Eletrônico nº 074/2019, referente ao Processo Administrativo nº 22401/2019, em substituição à Eliane Guedes dos Santos Marques.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

ANDREIA FORTIS GONÇALVES COLLET
Diretora Geral de Recursos Humanos Substituta

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:FA83AC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3660/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 35698/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Designar a servidora Caroline Martini Silveira, ocupante do Cargo em Comissão, matrícula nº 2018109324, a contar de 15 de julho de 2024, como fiscal suplente da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 12/2024, bem como para os contratos que originarem do mesmo procedimento licitatório, referente ao Processo Administrativo nº 35991/2023, em substituição à Gabriel Marchetto Oliveira designado pela Portaria Municipal nº 2056/2024, permanecendo Thiago dos Santos Henriques como fiscal titular.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

ANDREIA FORTIS GONÇALVES COLLET
Diretora Geral de Recursos Humanos Substituta

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:017102E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3671/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 33827/2024, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 22 de julho de 2024, como fiscais do Contrato nº 98/2024, da Concorrência Eletrônica nº 006/2024, do Processo Administrativo nº 12462/2024, referente à contratação de empresa especializada e habilitada para elaboração do projeto Elétrico do Campo Arecuja.

Fiscal Titular: Valdir Fraga Flores – Matrícula nº 1981000160;

Fiscal Suplente: Valdemir Ferreira Martins – Matrícula nº 2017108681.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino
Publique-se

ANDREIA FORTIS GONÇALVES COLLET
Diretora Geral de Recursos Humanos Substituta

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:ACF52A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (CARNES e LATICÍNIOS), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SMED e da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania - SMTASC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 13 de agosto de 2024, às 10h, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 31 de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Maglianne Severo Rampinini
Código Identificador:2E891B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 1ª RETIFICAÇÃO do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando prestação de serviços de limpeza de Caixas D'Água, atendendo as necessidades de algumas Secretarias Municipais pertencentes à prefeitura de Alvorada. Nova data, hora e local das disputas de preços: **dia 15 de agosto de 2024, às 10 horas, no site** www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 31 de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:430160D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários.

Autuado: ORAL UNIC ODONTOLOGIA ALVORADA LTDA
Data da Autuação: 16/01/2024
CNPJ: 47.544.679/0001-43
Processo: 3508/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1- Artigo 10º da RDC 63/2011 c/c Inciso III do Artigo 4º e Anexo II da Resolução CGSIM 62/2020; 2 - Artigos 23 da RDC/ANVISA 63/2011; 3 - Artigo 32 e 33 da RDC/ANVISA 63/2011; 4 - Artigo 23º alínea IX da RDC 63/11 c/c Instrução Normativa ANVISA Nº 96/21, c/c Instrução Normativa ANVISA Nº 95/21; 5 - Artigo 38, § 1°, da RDC 44/2009 ANVISA c/c artigo 53 da RDC/ANVISA 63/2011 c/c Artigo 18 § 6º inciso I e II da Lei 8.078/90; 6 - Artigo 24 e 46 da RDC 15/12 c/c Item 5.3 da Unidade Funcional 5 da RDC 50/02 c/c Item 2.3 do Manual Odontologia ANVISA 2006; 7 - Artigos 4º, 5º e 6º inciso II da RC 222/18; 8 - Artigo 86 da RC 222/18; 9 - Artigo 28 e 29 da RDC 222/2018; 10 - Artigo 59 c/c Artigo 8 inciso II da RDC 63/2011; 11 - Artigo 82 § 1º da RDC 611/2022 c/c Art 1 Parágrafo único da IN n° 95/2021; 12 - Artigo 19°, da RDC ANVISA 63/2011. Tipificadas no Art. 10º inc. III e XXIX da Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: MULTA GRAVE.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

LUCIANA DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:45A7BF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 18 e 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários.

Autuado: RESIDENCIAL GERIATRICO SANTA BARBARA LTDA
Data da Autuação: 20/03/2024
CNPJ: 52.910.750/0001-02
Processo: 13585/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1) – Art. 842 caput §1º do Decreto Estadual 23430/1974; 2)- Art. 3º da Portaria Municipal 66/2023; 3)- Art. 10º da Portaria ANVISA 502/2021; 4)- Item 4.12.1 da RDC 216/2004; 5)- Art. 16 inciso II da RDC 502/2021; 6) Art. 18 da RDC 502/2021; 7)- Art. 21 da RDC 502/2021; 8)- Art. 40 da RDC 502/2021; 9)- Art. 47 da RDC 502/2021; 10-) Art.51 e 52 da RDC 502/2021; 11)- Art. 29 inc. I itens 4 e 5 da RDC 502/2021; 12)- Art.29 INC. XIII da RDC 502/2021; 13)- Art. 31 da RDC 502/2021; 14)- Art. 29 incisos I , II e item 3 incisos X, XI, XII e XIII da RDC 502/2021; 15)- Art. 44 da RDC 502/2021 tipificadas no Art. 10° incs. II, IV e XXXI da Lei Federal n° 6437 de 20/08/1977.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Grave e Interdição total do estabelecimento.

Publique-se:

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

LUCIANA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:CB499BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 27, DE 25 DE JULHO DE 2024 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 25 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a substituição de conselheiro(a) suplente, representação governamental – da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal Nº 2.837/2014, e Reunião Ordinária realizada no dia 25 de julho de 2024:
Considerando, o Ofício nº 204/2024 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC e a ATA n° 06/2024 da Reunião Ordinária do CMAS, em solicitação de substituição de conselheiro(a) suplente,

RESOLVE:
Art. 1º – Substituir a conselheira Sra. Maria Eduarda Moraes Elichrigoity Barbosa, conselheira suplente, representante governamental – da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC pela Sra. Silvia Leticia Ortiz.
Art. 2º – Em razão da substituição, a conselheira suplente Sra. Silvia Leticia Ortiz passará a compor a Comissão Temática de Fiscalização de Entidades e Organizações Sociais.
Art. 3º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

ALEXANDRA GUTIERRES SILVEIRA
Presidente do CMAS
Gestão 2023/2025

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:17B665D6

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 28, DE 25 DE JULHO DE 2024 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 25 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a substituição de conselheiro(a) titular, representação governamental – da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal Nº 2.837/2014, e Reunião Ordinária realizada no dia 25 de julho de 2024:
Considerando, o Ofício nº 204/2024 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC e a ATA n° 06/2024 da Reunião Ordinária do CMAS, em solicitação de substituição de conselheiro(a) titular,

RESOLVE:
Art. 1º – Substituir a conselheira Sra. Lilian da Rosa Schwanck, conselheira titular, representante governamental – da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC pela Sra. Fabiana Ritter Benites.
Art. 2º – Em razão da substituição, a conselheira titular Sra. Fabiana Ritter Benites passará a compor a Comissão Temática de Financiamento e Orçamento De Assistência Social.
Art. 3º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

ALEXANDRA GUTIERRES SILVEIRA
Presidente do CMAS
Gestão 2023/2025

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:86C67D06

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 29, DE 25 DE JULHO DE 2024 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 25 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a **Associação Rede Divina Providência de Ação Social e Cidadania – REDIPASC,** inscrita no CNPJ nº 14.794.627/0001-76, localizado na Boa Esperança 271 – Bairro Rio Branco – Canoas/RS, inscrita no CMAS de Alvorada sob o nº 014/2011.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal Nº 2.837/2014, e Reunião Ordinária realizada no dia 25 de julho de 2024,
Considerando, a Resolução CMAS nº 001, de 07 de fevereiro de 2019, que aprova a nova regulamentação das inscrições/manutenções/cancelamento das entidades no âmbito da assistência social de Alvorada/RS e revoga a resolução CMAS Nº 29/2016 e dá outras providências,
Considerando, o parecer da Comissão de Normas e Ética e Comissão de Fiscalização de Entidades e Organizações de Assistência Social, em solicitação da **Associação Rede Divina Providência de Ação Social e Cidadania – REDIPASC,** inscrita no CNPJ nº 14.794.627/0001-76, localizado na Rua Boa Esperança 271 – Bairro Rio Branco – Canoas/RS, inscrita no CMAS de Alvorada sob o nº 014/2011,

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação 2024 e o Relatório de atividades 2023 da **Associação Rede Divina Providência de Ação Social e Cidadania – REDIPASC,** CNPJ nº 14.794.627/0001-76, localizado na Rua Boa Esperança 271 – Bairro Rio Branco – Canoas/RS, inscrita no CMAS de Alvorada sob o nº 014/2011, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – no endereço da Rua Porto Alegre nº 1200 – Bairro Maria Regina, Alvorada/RS.
Art. 2º – A inscrição da entidade seguirá válida até 30 de abril de 2025, data limite para solicitação de manutenção de inscrição para o exercício subsequente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA GUTIERRES SILVEIRA
Presidente do CMAS
Gestão 2023/2025

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:7100CF40

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 30, DE 25 DE JULHO DE 2024 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 25 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a **Casa de Repouso Santa Terezinha - CRST** inscrita no CNPJ nº 04.971.507/0001- 43 - localizada na Rua Gustavo Valente nº 275, Bairro Bela Vista, Alvorada/RS, inscrita no CMAS sob o nº 038/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal Nº 2.837/2014, e Reunião Ordinária realizada no dia 25 de julho de 2024,
Considerando, a Resolução CMAS nº 001, de 07 de fevereiro de 2019, que aprova a nova regulamentação das inscrições/manutenções/cancelamento das entidades no âmbito da assistência social de Alvorada/RS e revoga a resolução CMAS Nº 29/2016 e dá outras providências,
Considerando, o parecer da Comissão de Normas e Ética e Comissão de Fiscalização de Entidades e Organizações de Assistência Social, em solicitação da **Casa de Repouso Santa Terezinha - CRST** inscrita no CNPJ nº 04.971.507/0001- 43 - localizado na Rua Gustavo Valente nº 275, Bairro Bela Vista, Alvorada/RS, inscrita no CMAS sob o nº 038/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação 2024 e o Relatório de atividades 2023 da **Casa de Repouso Santa Terezinha - CRST -** inscrita no CNPJ nº 04.971.507/0001- 43 - localizado na Rua Gustavo Valente nº 275, Bairro Bela Vista, Alvorada/RS, inscrita no CMAS sob o nº 038/2023, para execução de acolhimento institucional para pessoas idosas na modalidade ILPI.

Art. 2º – A inscrição da entidade seguirá válida até 30 de abril de 2025, data limite para solicitação de manutenção de inscrição para o exercício subsequente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA GUTIERRES SILVEIRA
Presidente do CMAS
Gestão 2023/2025

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:A2FE6D0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 161/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de destinação final de resíduos inertes provenientes pós chuvas intensas e inundações nas áreas urbanas do município de Arambaré e no distrito de Santa Rita do Sul, para enfrentamento de calamidade pública.
EXECUTOR: Terraciclo Coleta de Resíduos LTDA. CNPJ: 30.868.811/0001-70
VALOR: R$ 37.644,00
trinta e sete milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil reais
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1221A2I
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1503
Apoio Financeiro da União em decorrencia
Arambaré, 30 de Julho de 2024

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:A346273A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATO JUSTIFICATIVO DA CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO

ATO JUSTIFICATIVO DA CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO (ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS)

A regular prestação dos serviços públicos de Saneamento Básico, os quais compreendem, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 e Lei Federal n° 14.026, o abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e manejo de resíduos, consiste em requisito básico para o atingimento de níveis satisfatórios de saúde pública, sendo certo que as ações de saneamento, quando efetivas, possuem impacto direto na redução de doenças e taxas de mortalidade. Ocorre que, para o alcance dos objetivos e metas de curto, médio e longo prazo, para os núcleos urbanos, dentre os quais se destacam aqueles referentes aos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, serão necessários investimentos e gestão operacional qualificada, além de conhecimentos técnicos específicos para que tais investimentos resultem em melhorias concretas para os munícipes. Nesse sentido, exatamente em razão da necessidade de investimentos e know-how para a prestação dos serviços, definiu-se que o modelo a se adotar consiste na delegação ou concessão dos serviços de saneamento básico, referentes ao abastecimento de água e esgotamento sanitário dos Municípios a um particular que detenha aptidão para tanto, conforme autorizado pelas Leis nº 11.445/2007, nº 8.987/1995, nº 9.074/1995 e nº 14.026/2020 e nº 11.107/2005, e Lei Municipal 4.380/2023. Trata-se de alternativa que vem sendo amplamente adotada em inúmeros entes brasileiros, os quais, buscando melhor atender à população, em um cenário de limitações técnicas e orçamentárias, optam por contratar, mediante prévia licitação, empresas especializadas na prestação de tais serviços. A delegação da prestação dos serviços representará benefício ao Município e à região, tendo em vista que serão atribuídos a um terceiro, todos os deveres relacionados à execução e gestão dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E GRENCIAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS, notadamente as obrigações de universalização previstas no Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei n° 14.026/2020), fazendo jus ao recebimento da tarifa, cobrada dos usuários. Caberá ao futuro prestador dos serviços, assim, a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, de modo a atender a todos os usuários dos principais núcleos urbanos do município de Arroio dos Ratos. Exclusividade dos Serviços: A necessidade de manutenção de uma política tarifária que não prejudique alguns setores de atendimento, que por suas características teriam tarifas superiores para seu custeamento, a diversidade das categorias a serem atendidas e a inviabilidade econômica de no mínimo duplicar as infraestruturas dos serviços de saneamento básico (que se constitui devido às suas características em um monopólio natural), justifica-se a adoção da exclusividade na prestação dos serviços, sendo que esta condição permitirá assegurar a sua prestação regular, contínua, eficiente, segura, atual, cortês e, principalmente, módica nas tarifas, conforme definido no artigo 6º, inciso I, da Lei nº 8.987/1995, para o Município de Arroio dos Ratos. Resta, portanto, justificada a conveniência da contratação da concessão dos serviços de saneamento básico de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Arroio dos Ratos. Sua implantação certamente se traduzirá em melhorias nas condições de vida e de saúde dos munícipes, atendendo-se, assim, ao interesse público tutelado por esta gestão.

Arroio dos Ratos 26 de Julho 2024

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:5FCF9529

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038/2024 - DISPÕE SOBRE ENCAMPAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS

DECRETO Nº 038/2024

DISPÕE SOBRE A ENCAMPAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Arroio dos Ratos, RS, no uso de suas atribuições legais, nos
termos da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 4.380/2023, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4380, de 2023, que institui a Política Municipal
de Saneamento Básico, estabelece o Sistema Municipal de Saneamento Básico, cria o Fundo
Municipal de Saneamento Básico e cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico, dispondo
sobre a prestação dos serviços de saneamento;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre
o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da
Constituição Federal, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece
diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico, e dá
outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, universalidade e eficiência
dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Arroio
dos Ratos;
CONSIDERANDO o contrato de programa nº 181 celebrado entre o Município de Arroio

dos Ratos e a Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN);
CONSIDERANDO a disposição do art. 10, na redação introduzida pela Lei 14.026/2020,
expressamente veda a prestação de serviços de saneamento mediante contrato de programa,
convênio, termo de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.
CONSIDERANDO a relação contratual até hoje existente com a prestadora dos serviços
de saneamento, mantida em caráter precário, constituída assim pela denominação a partir da
inexistência das metas fixadas pelo art. 11-B da Lei 11.445/2007;
CONSIDERANDO que a empresa do Estado de saneamento (CORSAN Pública) foi
privatizada, transferindo as cotas sociais da empresa estatal, porém mantendo todas as obrigações,
direitos e deveres especialmente em relação aos contratos em vigor desde sua assinatura;
CONSIDERANDO que os contratos de programa assinados com a CORSAN PÚBLICA
não sofreram qualquer alteração ou ajuste, muito menos os aditivos previstos em lei, dentro do
prazo legal para eventuais adequações às metas de universalização da distribuição de água e
esgotamento sanitário para 2033;
CONSIDERANDO que inexistente qualquer previsão legal que autorize a realização de aditivos
para adequar os contratos de programa a partir de 01/04/2022, mesmo que ainda propostos pela
CORSAN PÚBLICA, no período anterior à sua privatização;
CONSIDERANDO que o Município pode e deve adotar o modelo de prestação de
serviços que entende melhor e mais adequado aos interesses da comunidade local, visando atender
as metas de universalização previstas no novo marco;
CONSIDERANDO o interesse do Município na retomada dos serviços, inobstante a
previsão do art. 17 da Lei Federal 14.026/2020; e
CONSIDERANDO a pretensão de o Município realizar o pagamento de indenização de
bens ainda não amortizados, devidamente depreciados e não amortizados ao longo da relação
contratual antes da troca do prestador de serviço;
CONSIDERANDO que foi realizado o processo administrativo, com diversas
Notificações à CORSAN, inclusive sobre a extinção do contrato, permitindo a ampla defesa e ao
contraditório.
DECRETA:
Art. 1º Fica extinto o contrato de programa (CP 181) existente entre o Município de
Arroio dos Ratos e a CORSAN, nos termos do contrato (Cláusula Trigésima) e da lei e
encampados os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município
de Arroio dos Ratos, atualmente delegados à Companhia Riograndense de Saneamento
(CORSAN).
Art. 2º A encampação dos serviços de que trata o art. 1º deste Decreto será
realizada de acordo com os princípios da continuidade, eficiência, universalidade e modicidade
das tarifas, garantindo-se a adequada prestação dos serviços à população.
Art. 3º A encampação visa assegurar a efetiva implementação da Política
Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Municipal nº 4380, de 2023, e das diretrizes
estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445, de 2007.
Art. 4º A administração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento
sanitário será transferida para o Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 4380, de 2023.
Art. 5º A partir da publicação deste Decreto, a Companhia Riograndense de Saneamento
(CORSAN) deverá proceder nos atos de transferência das instalações, equipamentos,
documentos, contratos e demais bens vinculados à prestação dos serviços de abastecimento de
água e esgotamento sanitário ao Município de Arroio dos Ratos, no prazo de até 6 (seis) meses.
Parágrafo único. A indenização dos ativos não amortizados ocorrerá antes da
transferência para o novo prestador de serviços.
Art. 6º Na hipótese de resistência da CORSAN na assunção dos serviços por parte do
Município, fica autorizado o uso do poder de polícia para a retomada das instalações e a adoção
das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Art. 7º O Departamento Municipal de Saneamento Básico será responsável por
coordenar e supervisionar o processo de encampação, bem como garantir a continuidade e
qualidade dos serviços durante o período de transição.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio dos Ratos, RS, 29 de julho 2024.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:143C94EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 728/2024

PORTARIA Nº 728/2024.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA JAQUELINE DE LIMA MORAIS HONKE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora JAQUELINE DE LIMA MORAIS HONKE, matrícula 5068-7/1 cargo de Professora, a contar de 29/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 30 DE JULHO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE JULHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:D4DFA47A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 729/2024

PORTARIA Nº 729/2024.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA O SERVIDOR RUI GABRIEL FERNANDES PEDROSO

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE o Adicional de Insalubridade para grau de 20%, conforme prevê a NR nº 15 e 16 e seus anexos da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho; Artigos 87, 88 da Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, para o servidor RUI GABRIEL FERNANDES PEDROSO, Matrícula 5175-6/1, cargo de Nutricionista, a contar do dia 22/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 30 DE JULHO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 30 DE JULHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:8C896882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3782/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3782/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
4.4.90.52.00 – 303 - Equipamento e Material Permanente.....R$ 200.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 40 - ASPS

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 200.000,00, da Fonte de Recursos: 1501– Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE JULHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:67B358BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3783/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3783/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 118.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serv. Distribuição de Água
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 118.000,00
Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 118.000,00, da Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE JULHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:AA067796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3784/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3784/2024
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 758,21.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Augusto Pestana, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de **R$ 758,21 (Setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos)**, para suprir a seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ: 01 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE.

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0110 – ENSINO REGULAR
OPERAÇÃO ESPECIAL: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 758,21
FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2° - Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ: 01 – MANUT. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
OPERAÇÃO ESPECIAL: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
4.4.90.52.00 – 9670 - Equipamento e Material Permanente.....R$ 758,21
FONTE DE RECURSO: 1500 – Recurso não Vinculado de Impostos

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 30 DE JULHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:8B60422B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3785/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3785/2024
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 865,65.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 865,65 (oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0100 – APOIO ADMINISTRATIVO
ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção dos Serv. Administrativos e Atos Oficiais
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 865,65
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 865,65, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 30 DE JULHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:45FFDAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5076/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N° 5076/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3782, de 30 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
4.4.90.52.00 – 303 - Equipamento e Material Permanente.....R$ 200.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 40 - ASPS

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 200.000,00, da Fonte de Recursos: 1501– Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 30 DE JULHO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 30 DE JULHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:1C48C27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5077/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N° 5077/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 118.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3783, de 30 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serv. Distribuição de Água
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 118.000,00
Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 118.000,00, da Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 30 DE JULHO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 30 DE JULHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:094D5A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5078/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N° 5078/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 758,21.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3784, de 30 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto Crédito Especial na importância de **R$ 758,21 (Setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos)**, para suprir a seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ: 01 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE.
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0110 – ENSINO REGULAR
OPERAÇÃO ESPECIAL: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 758,21
FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2° - Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ: 01 – MANUT. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
OPERAÇÃO ESPECIAL: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
4.4.90.52.00 – 9670 - Equipamento e Material Permanente.....R$ 758,21
FONTE DE RECURSO: 1500 – Recurso não Vinculado de Impostos

Art. 3° - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 30 DE JULHO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 30 DE JULHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:402D6173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5079/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N° 5079/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 865,65.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3785, de 30 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 865,65 (oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0100 – APOIO ADMINISTRATIVO
ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção dos Serv. Administrativos e Atos Oficiais
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 865,65
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 865,65, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 30 DE JULHO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 30 DE JULHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:3F522835

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL

O Município de Barão de Cotegipe, torna público aos interessados que no dia **13 de Agosto de 2024 às 09:00 hora**s, estará realizando a abertura das **Propostas do Licitatório nº 310/24 - Pregão Presencial nº 13/24 -** para **Serviço de transporte escolar terceirizado, com veículo e motorista para a rota: Linha Duas, Coxilha e Carolina, transportando em média 25 estudantes, em 98 km diários**. Maiores informações pelo fone (54) 3523-1344 e a integra do edital poderá ser obtida no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 30 de Julho de 2024

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Cristina Padilha Machado
Código Identificador:2DB7AF5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA PNAE, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento do projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº. 26/2013 e Resolução FNDE nº. 04/2015. **A ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ NO DIA 19 DE AGOSTO, ÀS 08:30 HORAS** e o prazo para a obtenção de informações será no período de 05 A 14 de Agosto de 2024 na Prefeitura Municipal de Barracão, na Av. Brasília, 1057, de segunda à sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas ou pelo fone (054) 3356-1244.

Barracão – RS, 30 de julho de 2024

ALDIR ZANELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:5B2B07A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 05/2024-EDITAL DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA CARREGADEIRA LIUGONG MODELO CLG842 SERIE-CLG00842PCL322783 E CONSERTO DA MOTONIVELADORA CASE 845.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO DE PREGÃO: 15/08/2024

HORÁRIO: 08:30:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.

Barra do Guarita, RS, 30/07/2024.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:BCB87780

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA
Retifica-se a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no dia 29/07/2024, Edição 3876:
Onde lia-se:
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024
Leia-se:
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:C397EFA4

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: EDER DE ALMEIDA KERBER
CNPJ: 26.837.806/0001-22
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços a serem empregados na construção de pontilhões e pontes, em caráter emergencial, tendo em vista a liberação do recurso federal da Secretaria Nacional de Proteção e defesa civil, para ações de recuperação de infra estrutura destruída ou danificada por desastre natural.
Dotações: 3053 Outras Transferências de Convênios ou In
Valor: R$1.351.900,34 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil e novecentos reais e trinta e quatro centavos)
Vigência: 22/07/24 até 22/12/24

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:0A3234FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 016/2024.

INEXIGIBILIDADE 016/2024.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.

PARCEIRA OUTORGADA: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA FILTRADORES**, CNPJ: 40.186.219/0001-41.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada o objetivo da Entidade participar do Gauchão de FUTSAL 2024 – Série B, a fim de viabilizar a continuidade do incentivo que foi realizado em 2023.

JUSTIFICATIVA: A equipe força livre da Associação Cultural e Esportiva Filtradores foi convidada pela LIGA GAÚCHA DE FUTSAL a participar da LIGA GAÚCHA DE FUTSAL SÉRIE B da modalidade, como participação de 18 equipes de todo o estado do RS. A integração dos atletas é essencial para que a associação obtenha sucesso. Nesse mesmo sentido, os eventos esportivos são oportunidades para reunir atletas e profissionais da área, tanto para auxiliar no aprendizado de novos atletas, quanto para motivar que já está nesse meio há mais tempo.Cumpre mencionar que o time dos Filtradores participou em 2021 do campeonato Gaúcho, sendo vice-campeão, levando consigo o nome de Bom Princípio, da mesma forma em setembro participou e Campeonato na Região Metropolitana sendo novamente finalista, a base da equipe é formada por atletas locais em sua maioria jovens sendo identificados com Bom Princípio. O clube, igualmente, participou em outubro de 2021 do campeonato Sul-Brasileiro, onde se sagrou campeão e honrou o nome do Município. Em nível municipal e regional, onde esteja em campo, o Filtradores sempre enaltece o nome de seu município. Objetivar atividade saudáveis com pessoa da comunidade, é motivação para que o poder Público Municipal busque dar o seu aporte. Assim como incentiva outras associações e modalidades desportivas múltiplas, pode contribuir também com o futsal que é cada vez mais recorrente atingido um grande número de pessoas.
VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais).

BOM PRINCÍPIO, 30 DE JULHO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:ED5924B0

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 017/2024.

INEXIGIBILIDADE 017/2024.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: **Associação Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental "12 de Maio"**, CNPJ: 94.708.450/0001-87.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada o objetivo da participação dos alunos no 15º FORO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA Y CULTURA.

JUSTIFICATIVA: Através da gerência do auxílio financeiro suplementar repassado pelo Município, queremos custear as despesas dos alunos que, depois de terem recebido a premiação na MOSTRATEC de Novo Hamburgo com o projeto de pesquisa intitulado "Cultura Negra: apropriar ou apreciar?", foram contemplados com uma credencial para participarem do 15º Foro de Ciências, Tecnologia y Cultura, em Cerrito – Argentina, no período de 01 a 04 de outubro de 2024. Nesse sentido, o objetivo desse projeto é de oportunizar a esses alunos a possibilidade de socializar aprendizagens com os demais alunos da escola, além de troca construída em sala de aula, juntamente com demais alunos da escola, além de troca de ideias com toda a comunidade escolar. Além disso, ao incentivar e apoiar a participação desses alunos na feira estamos contribuindo para o conhecimento pessoal e ampliação dos conhecimentos, uma vez que tantos alunos quanto professores são estimulados a pesquisar, se informar e aprofundar em assuntos que surgem em sala de aula; ampliação da capacidade comunicativa, devido ao diálogo, á variedade cultural e ao relacionamento com outras pessoas: mudanças de hábitos e atitudes,com o desenvolvimento de competências e habilidades que contribuem não só para a vida escolar mas também no convívio social; desenvolvimento da criticidade, tendo em vista a necessidade de avaliação não só do seu próprio trabalho como também do projeto do outro; envolvimento e interesse, e assim propiciando momentos que possam estimular o aluno ao interesse pela Ciência; exercício da criatividade e inovações, tendo em vista o sentimento de querer fazer com a qualidade e trabalho de sua autoria e politização dos participantes, uma vez que a organização e realização das Feiras exigem por parte dos envolvidos que eles assumam a liderança para a tomada de decisões.

VALOR: R$18.195,00 (dezoito mil cento e noventa e cinco reais).

BOM PRINCÍPIO, 30 DE JULHO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:6953FBFC

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 018/2024.

INEXIGIBILIDADE 018/2024.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: **ASSOCIAÇÃO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO MARCOS**, CNPJ: 92.123.629/0001-47.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada o objetivo de participação dos alunos na Mostra de Ciência e Tecnologia da Escola Açaí MCTEA, em Belém/Pará, no período de 18 a 22 de novembro de 2024, conforme constante do Plano de Trabalho, dando continuidade ao incentivo à Pesquisa da Mostra MIP que já ocorre no Município há 09 (nove) edições.

JUSTIFICATIVA: Através da gerência do auxílio financeiro suplementar repassado pelo Município, queremos custear as despesas dos alunos, que depois de terem participado da VII Expo Nacional MILSET Brasil, em Fortaleza, com o projeto de pesquisa intitulado BIODIGESTORES, UMA IDEIA SUSTENTÁVEL, foram contemplados com uma credencial para participarem da Mostra de Ciência e Tecnologia da Escola Açaí MCTEA, em Belém do Pará, no período de 18 a 22 de novembro de 2024. Nesse sentido, o objetivo desse projeto é de oportunizar a esses alunos a possibilidade de socializar aprendizagens com os demais alunos da escola, além de troca construídas em sala de aula, juntamente com demais alunos da escola, além de troca de ideias com toda a comunidade escolar. Além disso, ao incentivar e apoiar a participação desses alunos na feira, estamos contribuindo para o conhecimento pessoal e ampliação dos conhecimentos, uma vez que tantos alunos quanto professores são estimulados a pesquisar, se informar e aprofundar em assuntos que surgem em sala de aula; ampliação da capacidade comunicativa, devido ao diálogo, á variedade cultural e ao relacionamento com outras pessoas: mudanças de hábitos e atitudes,com o desenvolvimento de competências e habilidades que contribuem não só para a vida escolar mas também no convívio social; desenvolvimento da criticidade, tendo em vista a necessidade de avaliação não só do seu próprio trabalho como também do projeto do outro; envolvimento e interesse, e assim propiciando momentos que possam estimular o aluno ao interesse pela Ciência; exercício da criatividade e inovações, tendo em vista o sentimento de querer fazer com a qualidade e trabalho de sua autoria e politização dos participantes, uma vez que a organização e realização das Feiras exigem por parte dos envolvidos que eles assumam a liderança para a tomada de decisões.

VALOR: R$19.914,55 (dezenove mil novecentos e catorze e cinquenta e cinco centavos).

BOM PRINCÍPIO, 30 DE JULHO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:91E5F968

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 019/2024.

INEXIGIBILIDADE 019/2024.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: **ASSOCIAÇÃO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTA TERESINHA DO FORROMECO**, CNPJ: 90.874.496/0001-15.
OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada com objetivo de participação dos alunos na ExpoCiencias Nacional 2024, em Villahermosa/Tabasco, no México, no período de 03 a 07 de dezembro de 2024, conforme constante do Plano de Trabalho, dando continuidade ao incentivo à Pesquisa da Mostra MIP que já ocorre no Município há 09 (nove) edições.
JUSTIFICATIVA: Com a modernidade, o uso do plástico tem aumentando, gerando grande quantidade de resíduos que são descartados no ambiente, que atingem a todos, através das micropartículas de plástico.
O presente projeto tem como tema: Poluição x Plástico x Saúde e pretende descobrir quais são as consequências para a saúde, de se respirar e ingerir microplásticos diariamente. Para isso, temos a seguinte problemática: - De que forma os microplásticos que estão no ambiente afetam a nossa saúde?
Algumas das hipóteses que temos são: Se os microplásticos estão por tudo (no ar, na água, nos alimentos), temos que diminuir esta poluição. Se o plástico faz mal para a nossa saúde, para que o usamos tanto? Se diminuirmos o uso de plástico, irá diminuir a presença dos microplásticos no ambiente e na atmofesra, diminuindo os efeitos nocivos à saúde. Temos por objetivo geral: Continuar estudando dobre microplásticos, conhecendo seus efeitos nocivos à saúde e ao ambiente. E alguns dos objetivos são: Reconhecer a presença de microplásticos no ambiente. Perceber a importância do descarte correto do plástico e da coleta seletiva. Refletir sobre a necessidade da diminuição do uso do plástico. Realizar ação concretas para reduzir o uso do plástico. Os procedimentos metodológicos desenvolvidos foram: realização de estudos, leituras, cartazes, jogos, folders, logo de projeto, entrevistas, gráficos, roda de conversa com engenheira, visitação à Empresa Junges Soluções em Limpeza Urbana, realização de um seminário do projeto e campanhas de conscientização com ações concretas. Montou-se a pasta de documentos e tudo foi registrado no diário de campo. Até o presente momento, os alunos envolvidos no projeto concluíram que é urgente que ocorra uma mudança de atitude de todos, em relação ao uso do plástico no dia a dia, principalmente ao seu descarte correto, uma vez que as micropartículas de plástico causam danos ao ambiente e à saúde da população. Com este projeto, podemos dizer que todos que tiveram conhecimento do nosso projeto, demonstram alguma sensibilização sobre a importância de contribuir com a natureza, por exemplo: realizando a reciclagem e a coleta seletiva de forma correta, diminuindo o uso exagerado do plástico, trocando-o por materiais alternativos como vidro, tecido, entre outros.
Assim, realizando estas pequenas ações, estaremos contribuindo para termos mais saúde e claro, uma melhor qualidade de vida. O presente projeto participou da Mostra MIP Virtual de Bom Princípio, na qual conquistou o 2º lugar na sua categoria, recendo credencial para participar na XIV MCTIA (Mostra de Ciência e Tecnologia doo Instituto Açaí), de 20 de Novembro a 24 de Novembro de 2023, em Belém do Pará – PA, de forma presencial, no qual conquistou o 1º lugar nas Ciências de Saúde, recebendo credenciamento para participar da ExpoCiências Nacional 2024, em Villahermosa/Tabasco – México. Acreditamos que seja de interesse do município engajar-se na continuidade do projeto a fim de divulgar a educação de qualidade de Bom Princípio em outro País e em âmbito internacional, o que é de suma importância para a história e reconhecimento do município.Além disso, está experiência única e oportunidade impar é muito rica e servirá de motivação para outros alunos do município também mostrarem suas habilidade nas diferentes ares de conhecimento. O grupo que representa Bom Princípio no presente projeto (04 alunos do 7º ano e 01 professora orientadora) solicita a concessão de R$25.000,00, através do plano de trabalho para que possa continuar a desenvolver o projeto de pesquisa e apresentá-lo, em dezembro no México. Será necessário o pagamento do pacote por participante no Evento, incluindo as despesas com taxa de inscrição, hospedagem em hotel, translado do Aeroporto Internacional de Villahermosa até o hotel Sede do Evento, ajuda de custo na alimentaçãp (almoço e janta) e auxílio na aquisição de passagem aérea de ida: Canoas/SP/Villahermosa – dia 02/12/2024 e volta: Villahermoa/SP/Canoasem 07/12/2024.

VALOR: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

BOM PRINCÍPIO, 30 DE JULHO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:AF8ABF02

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 020/2024.

INEXIGIBILIDADE 020/2024.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BOM PRINCÍPIO**, CNPJ: 11.154.356/0001-04.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada com objetivo da campanha: Compre em Bom Princípio 2024 – Nota Premiada 20ª Etapa.

JUSTIFICATIVA: O projeto justifica-se, pois busca incrementar as vendas e combater a sonegação do comercio local e de prestadores de serviços do município. Assim, gerando uma maior arrecadação de impostos para o mesmo. Nesta edição, buscamos incentivar o espírito solidário de quem participa da campanha, sendo opcional a doação de alimentos não perecíveis. Todos os alimentos arrecadados serão repassados ao CRAS para distribuição as pessoas que necessitam.

VALOR: R$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

BOM PRINCÍPIO, 30 DE JULHO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:BC6413C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA 21/2024 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA ALDIR BLANC BOM PRINCÍPIO - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

Aos vinte e nova dias do mês de julho de dois mil e vinte quatro, às dezenove horas, ocorreu a Audiência Pública de forma on-line, visto que o Município encontra-se em **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA FACE OS EVENTOS CLIMÁTICOS DE CHUVAS INTENSAS, COBRADE 1.3.2.1.4, QUE OCORREM NO PERÍODO DE 29 DE ABRIL AO MÊS DE MAIO DE 2024,** referente à Política Nacional Aldir Blanc.
A audiência iniciou com Tânia Maria München Baumgratz, Coordenadora de Cultura, dando as boas-vindas aos presentes e enfatizando a importância do fomento a cultura. Logo após passou a palavra para a Senhora Daniela Steffen, Assessora de projetos da

Municipalidade, que primeiramente fez uma explanação geral da Lei Aldir Blanc.
Fizeram–se presentes: Junior Augusto Assmann, Lisiane de Abreu München, Daniela Steffen e Tânia Maria München Baumgratz, todos integrantes do Conselho Municipal de Cultura, nomeados pelo Decreto 040/2023
Foram tratados os seguintes assuntos: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e o repasse de três bilhões anuais aos entes federativos para execução de ações e atividades culturais, totalizando quinze bilhões de investimento no período de 2023 a 2027; explanação sobre o plano anual de aplicação dos recursos (PAAR); relatório de gestão na Plataforma Transfere Gov; publicação no diário oficial; etapas do PAAR; garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e ações; o valor a ser distribuído para Bom Princípio em dois mil e vinte e quatro, que será no total de R$ 116.510,96(cento e dezesseis mil, quinhentos e dez reais e noventa e seis centavos) para ações de fomento cultural, para obras, reformas aquisições de bens e subsídio para manutenção.
Foi aberto aos participantes presentes para que pudessem fazer, suas sugestões nas três perguntas norteadoras
1) Quais as áreas de interesse para o fomento cultural?
2) Quais obras, reformas, aquisições de bens culturais relevantes?
3) Quais Empresas, pessoas jurídicas do Município que estão estabelecidas, com manutenção mensal?
Do resultado da audiência, associado a busca ativa por telefonemas e contatos com os fazedores culturais, ficou acordado as seguintes metas e ações a ser pactuados no PAAR:

1.1 Fomento Cultural: R$ 50.000,00 (Para editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por meios telemáticos e digitais);
1.2 Obras, reformas aquisições de bens culturais: R$ 21.000,00
1.3 Subsídio a manutenção de espaços e organizações culturais: R$ 29.000,00 (Subsídio para manutenção de espaços artísticos e de ambientes culturais que desenvolvam atividades regulares de forma permanente em seus territórios e comunidades);

2. Assessoria na seleção e organização: R$ 5.000,00

3. Política Cultura Viva: R$ 11.510,96

Foi aberto espaço para perguntas, dúvidas e sugestões, da mesma forma foi informado que a escuta dos fazedores culturais é permanente para junto ao Departamento Cultural.
Não havendo mais nada a constar, eu Tânia Maria München Baumgratz encerra-se a presente ata.

Publicado por:
Alexandre Griebler Júnior
Código Identificador:B169939A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 010/2024

AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 010/2024

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados a retificação do edital e anexos, definindo-se **16 de AGOSTO de 2024, às 09 horas,** a abertura da sessão pública da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, cujo objeto é a para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de Manutenção Viária, contemplando recapeamento asfáltico, capeamento asfáltico e reconstrução/recuperação de base e sub-base. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail compras@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 30 de julho de 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Griebler Júnior
Código Identificador:0D5C2DFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Licitação pública para aquisição de materiais de construção. Sessão pública: 12/08/2024 às 09h00, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no site www.bomretirodosul.rs.gov.br.

EDMILSON BUSATTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:CA6351E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1003/2024

PORTARIA Nº 1003/2024
Em, 05 de julho de 2024

CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Licença, para o Servidor **Jeferson Freitas da Gama**, no período de 05 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, para concorrer a Cargo Eletivo, nos termos da Legislação Eleitoral, conforme Processo n° 002963/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de julho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 05 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:75C6C029

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1004/2024

PORTARIA Nº 1004/2024
Em, 05 de julho de 2024

EXONERA COORDENADOR DE PROJETOS, PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **Lucas Souza de Abreu**, do Cargo em Comissão de Coordenador de Projetos, Planejamento e Captação de Recursos, CC/3, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data, conforme processo nº 2966/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de julho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 05 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C570771A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1005/2024

PORTARIA Nº 1005/2024
Em, 05 de julho de 2024

EXONERA CHEFE DE SETOR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, o Servidor **Paulo da Silva Wictzorck**, do Cargo em Comissão de Chefe de Setor Manutenção e Conservação de Cemitério, CC/1, da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, a partir desta data, conforme processo nº 2967/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de julho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7A9E4600

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01006/2024

PORTARIA Nº 01006/2024
Em, 05 de julho de 2024

ALTERA PORTARIA QUE NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera a portaria nº 0976/2024, de 02 de julho de 2024, excluindo como membro titular o servidor **Diego Silva da Silva**, pelo período de 05 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, por motivos de **Licença para concorrer a cargo eletivo.**
Ficando assim constituída a respectiva Comissão:

TITULARES:

- Palnett Araújo de Vargas
- Gabriel Pereira de Almeida
- André César Barcellos
- David Pereira Duarte

SUPLENTES:

- Vera Regina Alves da Silva
- Any Silveira da Fonseca

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de julho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4F57B39E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01007/2024

PORTARIA Nº 01007/2024
Em, 05 de julho de 2024

,
,
EXONERA DIRIGENTE DE NÚCLEO DE SERVIÇOS DIVERSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **Guilherme Palskuski Nunes**, do Cargo em Comissão de Dirigente de Núcleo de Serviços Diversos da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento a partir desta data, conforme processo nº 2975/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de julho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 05 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:83B24434

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01008/2024

PORTARIA Nº 01008/2024
Em, 05 de julho de 2024

CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Licença, para o Servidor **Auri de Almeida Nunes**, no período de 05 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, para concorrer a Cargo Eletivo, nos termos da Legislação Eleitoral, a partir desta data, conforme processo nº 002969/24.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de julho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:EA9F1B6D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01009/2024

PORTARIA Nº 01009/2024
Em, 05 de julho de 2024

CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Licença, para o Servidor **Douglas Vargas Andreotti**, no período de 05 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, para concorrer a Cargo Eletivo, nos termos da Legislação Eleitoral, a partir desta data, conforme processo nº 002970/24.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de julho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7A54C584

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01010/2024

PORTARIA Nº 01010/2024
Em, 05 de julho de 2024

REVOGA PORTARIA QUE CONCEDE FG DE SUPERVISÃO ESCOLAR E CONVOCA PROFESSOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 0413/2024, de 05 de março de 2024, que concedeu Função Gratificada de Supervisão Escolar, FG4, para a Professora Municipal **Elizete Santos da Silva**, a contar de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar a 01 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de julho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:054210FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA Nº 75, DE 26 DE JULHO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **GIZELE VIER** matrícula nº 85, titular do cargo de Contador, conforme os termos do artigo 10 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de julho de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2024.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom, 26 de julho de 2024.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral.

Registre-se e publique-se.

GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE,
Diretora de Previdência.

Publicado por:
Aldri Stefani Mosele Gomes de Souza
Código Identificador:7B8A1745

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.510, DE 30 DE JULHO DE 2024.

CRIA ÁREA DE INTERESSE ECONÔMICO CONSOLIDADA, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.329/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O art. 34 da Lei Municipal nº 5.329, de 30 de agosto de 2022, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte inciso:

"Art. 34.
...

§ 4º - Nas zonas definidas no caput poderão ser criadas áreas de Interesse Econômico Consolidada – AIEC, respeitando-se os limites definidos nesta lei."

Art. 2º. A Lei Municipal nº 5.329, de 30 de agosto de 2022, passa a vigorar acrescida do art. 34-A, com a seguinte redação:

"Art. 34-A. *A Área de Interesse EconômicoConsolidadaé caracterizada como aquela que conter lotes ou glebas inseridos no perímetro urbano do Município de Campo Bom comrede deágua potável, energia elétrica, esgotopluvial, e via deacessoconsolidada, e que possuírem edificações em uso industrial existentes ou a regularizar, ou que já tenham sido utilizadas por uma atividade industrial, desde que com construção finalizada até a publicação desta Lei.*

§ 1º. Não poderão fazer parte da área de interesse econômico consolidada edificações localizadas dentro de uma Zona Residencial 1(ZR1) ou na planície de inundação do Rio dos Sinos.

§ 2º. Para utilização de imóvel enquadrado em AIEC com atividade diversa da permitida na respectiva zona de sua instalação deverá ser justificada a geração de emprego e o aumento de renda no Município.

§ 3º. A análise da justificativa competirá ao Secretário de Indústria e Comércio.

§ 4º. A regularização e a implantação de atividades em Área de Interesse Econômico Consolidado independerá do grau de poluição da empresa e será feita mediante emissão de certidão de viabilidade fornecida pelo Departamento de Planejamento e procedimentos de licenciamento ambiental, com mecanismos de análise e controle da poluição, incluindo a apresentação de estudos técnicos a serem determinados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

§ 5º. Os estudos técnicos serão exigidos com base na localização do imóvel e atividade desenvolvida pela empresa, podendo ser solicitado, a depender do caso, Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU).

§ 6º. O Poder Executivo Municipal, após análise dos documentos e estudos apresentados, poderá negar autorização para o licenciamento do empreendimento ou exigir do empreendedor, às suas expensas, as medidas atenuadoras e compensatórias relativas aos impactos previsíveis decorrentes da implantação da atividade.

§ 7º. Liberado o licenciamento e autorizada a instalação da empresa, o empreendedor deverá manter a atividade e o imóvel com as condições estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, ficando proibido realizar qualquer ampliação/redução/reforma neste, salvo a existência de autorização formal emitida pelo Município, sob pena de perda ou desaparecimento das características que lhe conferem peculiaridade.

§ 8º. O empreendimento que atender aos requisitos para realização de atividades em área de interesse econômico consolidado será fiscalizado, ao menos, uma vez no ano pela fiscalização da Secretaria de Indústria e Comércio do Município.

§ 9º. O Poder Executivo poderá regulamentar a forma de apresentação dos documentos necessários para aplicação do disposto neste artigo e seus parágrafos."

Art. 3º. A Área de Interesse Econômico Consolidada foi aprovada em reunião do Conselho do Plano Diretor de Urbanização deste Município, em 06 de dezembro de 2023, conforme Ata nº 91, que passa a ser o Anexo I desta Lei; e na audiência pública datada de 12 de janeiro de 2024, conforme ata n° 01/2024, que passa a ser o Anexo II desta Lei.

Art. 4º. Fica incluído na Lei Municipal 5.329, de 30 de agosto de 2022, como Anexo 10 – Áreas de interesse econômico consolidada – AIEC, o Mapa do Plano Diretor Municipal, constante no anexo III desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 30 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3E52ACE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, **Registro de Preços para aquisição de pneus diversos**, foi retificado, alterando-se a data de abertura para o dia 13 de agosto de 2024 às 13h30min. A retificação estará disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DA7DDFDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que a partir das 13h30min do dia 01 de agosto de 2024 até o dia 20 de agosto de 2024 às 18h30min, estará aberto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS COMERCIANTES DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS, PARA PARTICIPAÇÃO NA 40ª FEIRA DO LIVRO DE CAMPO BOM. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:ACEA2F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 076/2024

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 31 de julho de 2024, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 022/2021, de 24.11.2021.

• **ARIANE ELOISA NIKITITZ ARAUJO** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Área 2 - 4ª classificação.

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DB58269A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 077/2024

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 31 de julho de 2024, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 07/2024, de 08.04.2024.

• **GINISEU ROQUE MATIELI** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40/sem – 3ª classificação.

Fica o convocado ciente de que tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:90635494

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 494/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme protocolo 1.110/2024, RESOLVE:
CONCEDER **30 dias** de gozo de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, no período de 12/08/2024 a 10/09/2024, referente ao período aquisitivo de09/09/2022 a 08/09/2023 para a servidora **LIANE TEREZINHA HOFFMANN.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de Julho de 2024.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:6A284706

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2024 – EDITAL Nº 575/2024

OBJETO: **Contratação de empresa para locação de veículos modelo ônibus escolar e micro-ônibus escolar para as demandas da Secretaria Municipal de Educação.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 15.08.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 31 de Julho de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1477AFE2

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2024 – EDITAL Nº 576/2024

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de obra de reparos para melhorias no CRAS Zona Norte.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 15.08.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 31 de Julho de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:315993CF

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2024 – EDITAL Nº 577/2024

OBJETO: **Aquisição e instalação de ar condicionado para micro ônibus da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 16.08.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 31 de Julho de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:AB1A1C90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1.825/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 1.825/2024 DE 30 DE JULHO DE 2.024.
INCLUI Meta Prioritária no Plano Plurianual – PPA - 2022/2025 e na Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2024 no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais); ABRE um Crédito Especial no valor de R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez ml reais) indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a INCLUIR meta no programa relativo aos investimentos na Lei nº 1.572/2021 de 24/06/2021 - Plano Plurianual do Município - PPA 2022-2025 no valor de **R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais),** conforme detalhamento das ações/programas e valores constantes na planilha do **Anexo I** da presente Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a INCLUIR meta no programa relativo aos investimentos na Lei nº 1.748/2023 de 24/08/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024 no valor de **R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais),** conforme detalhamento das ações/programas e valores constantes na planilha do **Anexo II** da presente Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR Crédito Especial no valor de **R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais),** conforme dotações orçamentárias descrita abaixo:

02.01	Gabinete do Prefeito	
1.045	Construção Loteamento Industrial e Comercial	R$ 410.000,00
3.3.90.30.00.00000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 9.980,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 10,00
4.4.90.61.00.000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$ 400.000,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior é indicado recursos oriundos de excesso de arrecadação, a ser verificado no exercício.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Capitão, 30 de julho de 2.024.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SANDRA GIOVANELLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Rejane de Siqueira
Código Identificador:80F22FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 40/2024 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Aquisição de Camisetas Dry Fit,** até às **08h00min** do dia **06 de agosto de 2.024.** Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1122.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:80B230A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 31/2024 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para **Registro de Preços** para aquisição sob demanda de **Galerias Pré-Moldadas de Concreto Armado,** às **08h15min** do dia **12 de agosto de 2.024.** Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1122.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:AD5FC615

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 315/2024

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público a retificação do edital do Pregão ELETRÔNICO 001/2024, referente AQUISIÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA NOVA.
Fica retificada a descrição do objeto estabelecido no item 02 do edital, passando a vigorar com a seguinte redação**.**
2 - DO OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA NOVA, conforme segue: RETROESCAVADEIRA NOVA de ano e modelo no mínimo 2023, na cor predominante amarela, peso operacional mínimo de 7.300 KG, turbo diesel de no mínimo 04 (quatro) cilindros, potência de no mínimo 85HP, mínimo de 4,4 L de cilindrada em conformidade com a normativa MAR-1 brasileira, EPA Tier 3, tração 4x4, com bloqueio de diferencial, proteção de cardã. Cabine fechada ROPS/FOPS, com Ar Condicionado quente e frio, luz interna, luzes dianteiras e traseiras, buzina, sistema elétrico com tensão de 12 V, limpadores dos vidros dianteiro e traseiro, assento ajustável, com no mínimo 04 (quatro) marchas à frente e 02 (duas) a ré. Caçamba frontal e com dentes com capacidade de no mínimo de 0,96 m³. Caçamba retroescavadeira com dentes e capacidade mínima de 0,24 m³, dispondo de trava de transporte da lança, Profundidade escavação mínima de 4.0 M. Pneus dianteiros com medida mínima de 12x16.5 18 e 12 lonas e pneus traseiros com medida de no mínimo 19,5 x 24 e 12 lonas. Tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros. Todas as características originais de fábrica. Equipada, ainda, com todos os itens de segurança exigidos na legislação atual e entregue na sede do município sem custos. Declaração firmada pela empresa licitante que possui assistência técnica própria e ou autorizada, localizada à distância máxima de 250 km da sede do Município de CASEIROS/RS. No caso de apresentação de declaração com indicação de oficina autorizada, a declaração também deverá ser assinada pelo representante legal da autorizada.

De igual forma, fica alterada a data de abertura do certame, o qual será realizado no dia 13/08/2024 às 08h30min.

Caseiros/RS, 30 de julho de 2024.

MARCOS CAZANATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:BD67D0DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2024

TORNA SEM EFEITO ATO DE NOMEAÇÃO

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito o ato de nomeação de **JOCELAINE VIEIRA VIONE** para o cargo de **Cirurgião Dentista**, conforme Portaria de nomeação n.º 298/2024, em virtude de desistência da posse no referido cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo-RS, 30 de julho de 2024.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUCIANE MUMBACH
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:D1B518CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRONICO N°17/2024

Município de Charrua
Pregão Eletrônico nº 17/2024. Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de empresas para aquisição de peças e serviços para manutenção dos veículos e maquinas da frota municipal. Registro de preços. Abertura da disputa às 9h do dia 14/08/2024. Sessão Virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://bll.org.br. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54)3398-1065. Charrua/RS, em 30 de julho de 2024.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA –
Prefeito.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:4E7C4AA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) FARMACÊUTICO.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) Farmacêutico, até o dia 31 de dezembro de 2024, com vencimento de R$ 3.227,45 (três mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:AA2357FA

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
PAVIMENTAÇÃO RUA PALESTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 20-2024 Vigência: 90 dias
PROCESSO LICITATÓRIO No: 56 -2024
PARTICIPAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Global
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
ORÇAMENTO SIGILOSO: NÃO

OBJETO: Execução de obra de melhoria da infraestrutura rodoviária de pavimentação em vias públicas urbanas no município de Chuí - RS. Rua Palestina. Convênio nº 2323/5174 - processo nº 23/2600-0001277-9, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: _44.90.51_
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 09/08/2024.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 09/08/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:00 horas do dia 15/08/2024.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 13:00 horas do dia 15/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:15 horas do dia 15/08/2024.
Endereço: As propostas, documentos e anexos serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO VASCONCELOS
Pregoeiro
Portaria nº 19-2024

licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:66209887

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 022/2024

EDITAL DE NOMEAÇÃO - Nº 022/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2023
JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco/RS, faz saber, por meio deste Edital, que está sendo nomeada a candidata abaixo, aprovada no Concurso Público 001/2023, a candidata deverá comparecer ao Departamento De Pessoal na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco/RS, no horário das 08h00minh às 12h00minh e 13h30minh às 17h30minh. O prazo para a posse é de 10 (dez) dias, a contar desta data, podendo ser prorrogado por igual período. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência da candidata à nomeação do referido cargo. **GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.**

Nome	**Cargo**	**Colocação**
TALITA CAROLINE DA COSTA BONAZZA	MONITOR ESCOLAR	4º

.
JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:01FD0944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 383/2024

PORTARIA 383/2024, de 30 de julho de 2024.

NOMEIA SERVIDORA EFETIVA TALITA CAROLINE DA COSTA BONAZZA, PARA O CARGO DE MONITOR ESCOLAR.

JURANDIR DA SILVA, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **TALITA CAROLINE DA COSTA BONAZZA**, *CPF nº ***.589.510-, para o cargo de Monitor Escolar***, ***P*ADRÃO 12 Classe A**, do Quadro Geral, carga horária semanal 40 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 4º lugar no concurso público n° 001/2023, homologado em 11 de março de 2024.

Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Educação, percebendo o vencimento e vantagens fixadas em lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:5A70AB5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.192/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de aquisições de pedra britada de basalto. Sessão do Pregão no dia **20 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 09H00MIN**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 31 de julho de 2024

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:CD01C819

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 02/2024 AO CONTRATO N° 102/2022

ESPÉCIE:ADITIVO 02/2024 AO CONTRATO N° 102/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: **CAROLINE ZANIN & CIA LTDA**
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA NA ÁREA DA SAÚDE.
ADITIVO: 25/07/2024 VIGÊNCIA: 25/07/2025
VALOR: *R*$ 48,38 (QUARENTA E OITO REAIS, COM TRINTA E OITO CENTAVOS) POR SESSÃO
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA**: CAROLINE ZANIN

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:DACD7A32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1761-04/2024

DECRETO Nº 1761-04/2024 Abre Crédito Suplementar e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 2038 de 20 de novembro de 2023; DECRETA: Art. 1° O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL ASSIT. SOCIAL (FMAS) 08.244.0022.2042 Manutenção Fundo Assistência Social (FMS) 3.3.3.90.39.000000- Outros serviços de terceiros-PJ (1238) ..... R$ 55.000,00 Órgão: 09

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE 10.301.21.2038 Fundo Municipal de Saúde-Rec. União 3.3.3.9.0.30.000000- Material de consumo -PJ (974) ..... R$ 20.000,00 Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS Unidade: 01 SME 26.7820010.1059 Aquisição máquinas pesadas 3.4.4.90.5200000 Equipamentos e material permanente (616) ..... R$ 10.000,00 Total: R$ 85.000,00 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos: Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO Unidade: 01 - GP 04.1220004.4011 Ajuda financeira para instalação de indústria 3.3.3.90.45.000000 Subvenções Econômicas-(212) ..... R$ 10.000,00 -recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: Recurso 1140 PVAC- Piso Variável de Alta Complexidade ..... R$ 55.000,00 -recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: Recurso 4502- CUSTEIO VIGILANCIA EM SAUDE ..... R$ 20.000,00Total: R$ 85.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, 18 de julho de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:DF7CC4DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório modalidade Concorrência Eletrônica n° 06/2024, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, objetivando a construção de piscina em concreto armado e conclusão de vestiário no Centro de Recuperação Física Municipal. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 16 de agosto de 2024, no seguinte endereço eletrônico
https://derrubadas.msgestaopublica.com.br:8079/comprasedital/.
Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 30 de julho de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:C5F75D5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ n° 25.321.906/0001-39 – Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Contrato nº 250/2024 – Aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos para UBS e fraldas. – Valor R$ 356,00 – Assinatura: 26/07/2024.

– CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ n° 05.782.733/0001-49 – Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Contrato nº 251/2024 – Aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos para UBS e fraldas. – Valor R$ 18.887,06 – Assinatura: 26/07/2024.

– CIRURGICA SANTA CRUZ COM PROD HOSPITALARES – CNPJ n° 94.516.671/0001-53 – Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Contrato nº 252/2024 – Aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos para UBS e fraldas. – Valor R$ 14.189,98 – Assinatura: 26/07/2024.

– CLAUDIA CRISTIANI ILIVEIRA FERREIRA – CNPJ n° 15.038.394/0001-44 – Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Contrato nº 253/2024 – Aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos para UBS e fraldas. – Valor R$ 597,50 – Assinatura: 26/07/2024.

– COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA – CNPJ n° 88.212.113/0119-93 – Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Contrato nº 254/2024 – Aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos para UBS e fraldas. – Valor R$ 2.564,50 – Assinatura: 26/07/2024.

– DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ n° 02.520.829/0001-40 – Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Contrato nº 255/2024 – Aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos para UBS e fraldas. – Valor R$ 24.993,94 – Assinatura: 26/07/2024.

– DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – CNPJ n° 76.386.283/0001-13 – Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Contrato nº 256/2024 – Aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos para UBS e fraldas. – Valor R$ 11.171,28 – Assinatura: 26/07/2024.

– DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA – CNPJ n° 25.279.552/0001-01 – Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Contrato nº 257/2024 – Aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos para UBS e fraldas. – Valor R$ 8.143,21 – Assinatura: 26/07/2024.

– EFICAZ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ n° 17.605.216/0001-83 – Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Contrato nº 258/2024 – Aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos para UBS e fraldas. – Valor R$ 2.630,35 – Assinatura: 26/07/2024.

– FARMACIAS ASSOCIADAS DE CRISSIUMAL LTDA – CNPJ n° 09.394.821/0001-24 – Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Contrato nº 259/2024 – Aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos para UBS e fraldas. – Valor R$ 7.184,27 – Assinatura: 26/07/2024.

– GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA – CNPJ n° 04.415.316/0002-86 – Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Contrato nº 260/2024 – Aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos para UBS e fraldas. – Valor R$ 2.810,00 – Assinatura: 26/07/2024.

– INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ n° 12.889.035/0001-02 – Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Contrato nº 261/2024 – Aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos para UBS e fraldas. – Valor R$ 7.391,98 – Assinatura: 26/07/2024.

– KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ n° 51.685.649/0001-24 – Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Contrato nº 262/2024 – Aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos para UBS e fraldas. – Valor R$ 1.032,00 – Assinatura: 26/07/2024.

– LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ n° 04.071.245/0001-60 – Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Contrato nº 263/2024 – Aquisição de medicamentos,

materiais e equipamentos para UBS e fraldas. – Valor R$ 2.034,31 – Assinatura: 26/07/2024.

– MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ n° 42.224.547/0001-74 – Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Contrato nº 265/2024 – Aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos para UBS e fraldas. – Valor R$ 2.906,58 – Assinatura: 26/07/2024.

– NOVA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ n° 41.365.113/0001-78 – Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Contrato nº 267/2024 – Aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos para UBS e fraldas. – Valor R$ 1.989,30 – Assinatura: 26/07/2024.

– ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP – CNPJ n° 00.072.182/0001-06 – Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Contrato nº 268/2024 – Aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos para UBS e fraldas. – Valor R$ 3.039,55 – Assinatura: 26/07/2024.

– VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ n° 00.088.317/0001-21 – Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Contrato nº 270/2024 – Aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos para UBS e fraldas. – Valor R$ 894,74 – Assinatura: 26/07/2024.

– YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ n° 51.740.794/0001-60 – Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Contrato nº 271/2024 – Aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos para UBS e fraldas. – Valor R$ 1.205,00 – Assinatura: 26/07/2024.

– DUTRA & LIESENFELD LTDA – CNPJ n° 17.870.101/0001-16 – Pregão Presencial nº 045/2024 – Contrato nº 272/2024 – Aquisição de pedra brita, pedra irregular de basalto e sub-base de rachão para obras do Município. – Valor R$ 26.305,00 – Assinatura: 29/07/2024.

– ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ n° 00.802.002/0001-02 – Termo aditivo n° 001/2024 – Contrato Administrativo nº 196/2024 – Pregão Eletrônico nº 014/2024 – Prorrogação de Prazo, passando de 31/07/2024 para 15/09/2024. Assinatura: 26/07/2024.

– CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA – CNPJ n° 15.038.394/0001-44 – Termo Aditivo n° 001/2024 – Contrato Administrativo nº 220/2024 – Pregão Eletrônico nº 016/2024 – Prorrogação de Prazo, passando de 31/07/2024 para 15/08/2024. Assinatura: 29/07/2024.

– YNEMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ n° 51.740.794/0001-60 – Termo Aditivo n° 001/2024 – Contrato Administrativo nº 208/2024 – Pregão Eletrônico nº 014/2024 – Prorrogação de Prazo, passando de 31/07/2024 para 15/08/2024. Assinatura: 29/07/2024.

– PAULO TRAESEL & CIA LTDA – CNPJ n° 00.52.379/0001-55 – Termo Aditivo n° 001/2024 – Contrato Administrativo nº 223/2024 – Pregão Presencial nº 036/2024 – Prorrogação de Prazo, passando de 31/07/2024 para 30/08/2024. Assinatura: 24/07/2024.

– MECANICA SOMBRIO LTDA – CNPJ n° 38.355.122/0001-73 – Termo Aditivo n° 001/2024 – Contrato Administrativo nº 143/2024 – Pregão Presencial nº 024/2024 – Adição de quantidade e valor, no valor total de R$ 3.250,00. Assinatura: 26/07/2024.

– JONATAN ROBERTO HENGEN – CNPJ n° 28.497.846/0001-06 – Termo Aditivo n° 001/2024 – Contrato Administrativo nº 141/2024 – Pregão Presencial nº 024/2024 – Adição de quantidade e valor, no valor total de R$ 2.780,00. Assinatura: 26/07/2024.

– LIDIA JUSSARA LOCATELLI BOER – CNPJ n° 22.407.846/0001-83 – Termo Aditivo n° 001/2024 – Contrato Administrativo nº 142/2024 – Pregão Presencial nº 024/2024 – Adição de quantidade e valor, no valor total de R$ 1.112,00. Assinatura: 26/07/2024.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:BF384BEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO

A Secretaria Municipal de AdministraçãoTORNA SEM EFEITO ANOMEAÇÃOdoscandidatosabaixo relacionados,tendo em vista que osmesmosdesistiramda vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Hildomar Pennarey	Motorista	15º Lugar	01/2022

Eldorado do Sul,31 de julho de 2024.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:84009B54

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de AdministraçãoNOMEIA oscandidatosabaixo relacionadosconforme o Editaldo respectivo Concurso Público, devendo osmesmostomaremposse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Jucelino Barbosa da Silva	Motorista	16º Lugar	01/2012

Eldorado do Sul,31 de julho de 2024.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:AC18C191

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA 16/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para mão de obra com fornecimento de materiais para pavimentação d rua Cabo Oscar Rodrigues dos Santos
O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatorio nº 1160/2024 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :
JARDES ABEL PINHEIRO GARCIA - R$ 292.999,99

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de julho de 2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:DE30063B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024.

Objeto: Aquisição de insumos agrícolas.
Abertura: Dia 12 de agosto de 2024, às 09h00min.
Local: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul - RS. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul ou pelo telefone (54) 3544 1088 em horário de expediente, ou através do site: www.entreriosdosul.rs.gov.br

Entre Rios do Sul-RS, 30 de julho de 2024.

IRSON MILANI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:3B5EC4CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 131/2024 PROCESSO Nº 101/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: ASSOCIACAO RESGATE

OBJETO: Constituí objeto do presente a Contratação de Instituição para Acolhimento de MARA LUCIA FERREIRA DA SILVA.

VALOR TOTAL R$ 35.311,60 (trinta e cinco mil trezentos e onze reais com sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2024

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:00E53E14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 112/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 773/2024

OBJETO: PEDIDO DE COMPRA EMERGENCIAL DE SOROS, OS MESMOS ESTÃO AGUARDANDO ABERTURA DE ATA COM O NÚMERO 50256(14/03/2024).

CONTRATADA: SOMA/RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR: R$ 20.288,50 (Vinte Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
conforme Ordem de Compra nº 653/2024.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR: R$ 43.278,16 (Quarenta e Três Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Dezesseis Centavos)
conforme Ordem de Compra nº654/2024

CONTRATADA: STARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.659.793/0001-49
VALOR: R$ 19.440,00 (Dezenove Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)
conforme Ordem de Compra nº655/2024

FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:5368A60C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802/2024

OBJETO: PEDIDO DE COMPRA EMERGENCIAL, REFERENTE À UM MEDICAMENTO (CURATIVO) QUE ESTÁ AGUARDANDO ABERTURA DE ATA COM O NÚMERO 51491 (01/12/2023), O MESMO SE ENCONTRA ZERADO NO SETOR, TORNANDO-SE NECESSÁRIO UMA NOVA AQUISIÇÃO

CONTRATADA: DBV COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 17.771.867/0001-4
VALOR: R$ 899,00 (Oitocentos e Noventa e Nove Reais)
conforme Ordem de Compra nº 652/2024

FUNDAMENTO: Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:99213F7C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 40/2024

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM OFTALMOLOGIA.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **14 de agosto de 2024** às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE

(http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **14 de agosto de 2024** a partir das 09h30min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:94B394E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.238 DE 30 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de julho de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:1104489D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 004

Apostilamento ao Contrato Nº 004/2024
Quarto Apostilamento
Dispensa justificada nº 001/2024
Ordens de Compra 3384 à 3386/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO – FSPSCE
CNPJ/MF: 13.016.717/0001-73
Instrumento vinculante: Processo Administrativo nº 124/2024. Dispensa justificada nº 001/2024. Contrato nº 004/2024.
OBJETO: CONTRATO DE GESTÃO COM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE SÃO CAMILO PARA A ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – RESOLUÇÃO Nº 11/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTEIO/RS – SMS.
Fundamento: Com base no art. 136, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 004, cujo objetivo é repassar recursos financeiros no montante de R$ 1.085.678,53 (um milhão e oitenta e cinco mil e seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), referente a repasses Federais e Municipais. Os respectivos repasses estão de acordo com a previsão pactuada no Contrato nº 004/2024, a fim de assegurar a manutenção dos serviços de saúde. Altera-se a tabela do item 09.1 (Metas Físico-Financeiras) referentes às Metas Físico-Financeiras de Incentivos Federais, no valor de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), e às Metas Físico-Financeiras de Incentivos Municipais, no valor de R$ 95.678,53 (noventa e cinco mil e seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), conforme a planilha acostada nas folhas 300 a 304, cópia anexa, a qual integra este termo de apostilamento como se nele estivesse transcrita.
Assinatura: 30 de julho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:2DC14EEB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 19/2024

O Município de Esteio torna público, que será realizado **CONCORRÊNCIA,** na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

CONCORRÊNCIA N° 19/2024 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DOS SANITÁRIOS E AUDITÓRIO, INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, CORRIMÃOS, SINALIZAÇÕES TÁTEIS E VISUAIS PARA A ACESSIBILIDADE DA CASA DE CULTURA LUFREDINA ARAUJO GAYA - SMOSU.** Processo Administrativo n° **3224/2024.** Valor total estimado: **R$ 432.535,00**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**. Forma de adjudicação: **GLOBAL**. Tipo de Objeto: **OBRA COMUM DE ENGENHARIA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E NÃO CONTINUADO**. Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. Modo de disputa: **ABERTO**. Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO**. Garantia de Execução: **5% (CINCO POR CENTO)**. Data e hora da abertura da sessão pública: **NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e Certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:B04FAD56

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 16/2024

O Município de Esteio torna público, que será realizado **CONCORRÊNCIA,** na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

CONCORRÊNCIA N° 16/2024 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA DA EMEB ÉRICO VERÍSSIMO - SME.** Processo Administrativo n° **3158/2024.** Valor total estimado: **R$ 1.082.543,19**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**. Forma de adjudicação: **GLOBAL**. Tipo de Objeto: **OBRA COMUM DE ENGENHARIA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E NÃO CONTINUADO**. Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. Modo de disputa: **ABERTO**. Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO**. Garantia de Execução: **5% (CINCO POR CENTO)**. Data e hora da abertura da sessão pública: **NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e Certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:F78FEC72

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 17/2024

O Município de Esteio torna público, que será realizado **CONCORRÊNCIA,** na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

CONCORRÊNCIA N° 17/2024 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL DO CERPICS (2) - SMS.** Processo Administrativo n° **3164/2024.** Valor total estimado: **R$ 1.240.600,79**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**. Forma de adjudicação: **GLOBAL**. Tipo de Objeto: **OBRA COMUM DE ENGENHARIA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E NÃO CONTINUADO**. Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. Modo de

disputa: **ABERTO**. Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO**. Garantia de Execução: **5% (CINCO POR CENTO)**. Data e hora da abertura da sessão pública: **NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e Certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:D1E2CF10

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4341/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Raquel Delgado dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41209, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 4297/2024, no dia 20/06/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D92EFC9B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4342/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Natcha Priscila Loureiro, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41407, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3412/2024, no período de 20/06/24 até 21/06/24, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E86A6FC2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4343/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marcia Beatriz Passos de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41198, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3267/2024, no período de 20/06/2024 a 21/06/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3F8EF559

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4344/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Luciane Maria Santos Campos, Auxiliar de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3365, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4064/2024, no período de 20/06/24 até 21/06/24, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9BBA5FC4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4345/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Gabriele Melati, Professor de Educação Infantil, matrícula 47737, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4294/2024, no período de 20/06/2024 a 21/06/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F4042044

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4346/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ketlin Linhares Coelho, Professor de Anos Inicias, Estatutário, matrícula n° 41894 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/06/2024 a 21/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:48E5F278

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4347/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Graziele da Luz de Lima, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47122, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4292/2024, no período de 20/06/2024 a 21/06/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:983BA727

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4348/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de

janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Maria Vitoria Fagan Netto, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 41924, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3934/2024, no dia 21/06/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:25760C4B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4349/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiana Accadrolli, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47318, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FEC85AC0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4350/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Fernandes Garcia, Professor, Estatutário, matrículas n°40124 e 46909, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2EC49AE3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4351/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Maria Regina Maia, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7306, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3416/2024, no dia 19/06/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:51790367

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4352/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°3206/2024, PRORROGAR para Caroline Melo Dias Kupstaitis, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31621, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 2616/2024, no dia 15/05/2024 a 17/05/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:67D201E3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4353/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Caroline Melo Dias Kupstaitis, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31621, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 3206/2024, no dia 20/05/2024 a 07/06/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5C707F65

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4354/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Elisa Bender, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30858, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F7CA772C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4355/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexsandra Souza da Rosa Mer, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula n°47871, 120 dias de licença maternidade, a partir de 24/07/2024, em conformidade com o art. 148 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:26B19A0E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4356/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de

janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor (a) Rafael de Souza – Matrícula 50443, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Viviane Belleboni Antich – Matrícula 3996, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal da Saúde -SME- abaixo relacionado:

- Contrato nº 095/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, que tem por objeto a contratação da empresa para calibração de câmaras de conservação - SMS, vinculado a Dispensa de Licitação nº 160/2024, oriunda do processo administrativo nº 3168/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7B56F933

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4357/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angelita Lopes Trindade, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41061, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/06/2024 a 18/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:504170F4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4358/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Aline Luchtemberg Ferreira, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31210, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3693/2024, no período de 18/06/2024 a 19/06/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8D723DF3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4359/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carine Araujo Nunes de Freitas, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41295, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/06/2024 a 20/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C6AF4513

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4360/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carine Araujo Nunes de Freitas, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41295, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/06/2024 a 20/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2B129697

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4361/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Giovani Dinarte Adornes de Oliveira, Auxiliar de Educação, matrícula nº 31231, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 3553/2024, no dia 20/06/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C5FB46F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4362/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Evandro Dalligna, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31527, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/06/2024 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:386B8EB6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4363/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sheila Cristine Meyer Conceição, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30532, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3943/2024, no dia 21/06/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:55ABE846

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4364/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Flores Jantsch, Professor de Educação Infantil 20h/ Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47857/47858, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/06/2024 a 22/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2D2FCC6E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4365/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jezabel Xavier da Silva Pereira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47032, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/06/2024 a 22/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:578E79BA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4366/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sinara Correa Furtado, Orientador Educacional 40HS, Estatutário, matrícula nº 46551, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 17/06/2024, concedida pela Portaria nº 3191/2024, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2015FC76

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4367/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Delmir Barcki, Servente, Estatutário, matrícula nº 50432, Licença Prêmio, referente ao período de período 04/11/2017 a 08/06/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EE44B20E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4368/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Luciane Soares Xavier, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3675, Licença Prêmio, referente ao período de período 14/10/2017 a 18/05/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7AA81BA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 085 DE 30 DE JULHO DE 2024
Processo Administrativo nº 395/2024 – Dispensa Por Limite nº 323/2024
CONTRATADO: JANET MARIZE VIVAN, inscrita no CNPJ sob nº 51.936.545/0001-45
OBJETO: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de aproximadamente 50 refeições, servidas no modelo buffet livre, para a recepção dos turistas alemães, autorizado pela Lei Municipal nº 2.055 de 17 de dezembro de 2019 e Decreto nº 2.478 de 23 de julho de 2024, previsto para o dia 05 de agosto de 2024, à partir das 11h30min; **Valor:** 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais); **Amparo Legal**: com base no art. nº 75, inciso II, da lei 14.133/2021. **Prazo:** dia 04/11/2024, turno da noite. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 30 de julho de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 084 DE 30 DE JULHO DE 2024
Processo Administrativo nº 393/2024 – Processo de Dispensa nº 322/2024
CONTRATADO: LA PRECIATTA RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.922.268/0001-67
OBJETO: a contratação de empresa com palestrante especializado para ministrar palestra aos Pais e aos Profissionais da Educação da E.M.E.F. Caminhos do Aprender, dentro do projeto “Escola de Pais”, no dia 04 de novembro de 2024, turno da noite, com duração de 1h30min, com os assuntos: orientação parental, automutilação, bullying e depressão; **Valor:** R$ 50,00 (cinquenta reais) por refeição, totalizando o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) referente às 50 refeições que estão estimadas e previstas para serem servidas; **Amparo Legal**: com base no art. nº 75, inciso II, da lei 14.133/2021. **Prazo:** imediato. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 30 de julho de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:C08A6930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADENDO 02 - CONTRATO Nº 001 DE 09 DE JANEIRO DE 2024
Processo Administrativo nº 762/2023 - Pregão Presencial nº 061/2023
CONTRATADO: TRANSPORTE BELENZIER LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.305.858/0001-03
OBJETO: O objeto deste presente termo é o acréscimo de 2,2 Km na LINHA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, ESTRELA VERMELHA, SANTO HOMOBOM E SÃO JUDAS EM TODOS OS HORÁRIOS, constante do Item 01 do Contrato, totalizando 111 Km diários, conforme Decreto nº 2.479 de 26 de julho de 2024, a contar de 05 de agosto de 2024. **Valor:** R$ 14,74 (catorze reais e setentas e quatro centavos) diários. O mesmo encontra-se publicado no sitewww.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 30 de julho de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:FB2385CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 319/2024
FORNECEDOR: Faganello Auto Peças Ltda, inscrito no CNPJ nº 98.674.708/0001-22
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para troca de peças elétricas com serviço de mão de obra do ônibus escolar IUO – 8389; Valor: R$ 234,30; Prazo: imediato; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 320/2024
FORNECEDOR: Grisa Comércio de Autopeças Ltda., inscrito no CNPJ nº 97.214.928/0001-00
OBJETO: Contratação de serviço de mão de obra para conserto do painel e chave seta do ônibus escolar ISX – 2770; Valor: R$ 225,00; Prazo: imediato; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 321/2024
FORNECEDOR: Miotto & Pessato Comércio e Distr. De Peças Ltda., inscrito no CNPJ nº 01.968.127/0001-61
OBJETO: Aquisição de dentes centrais para manutenção e conserto da concha da máquina Retroescavadeira, marca JCB, modelo 4CX, pertencente a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente; Valor: R$ 810,00; Prazo: imediato; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 322/2024
FORNECEDOR: La Preciatta Restaurante Ltda., inscrito no CNPJ nº 06.922.268/0001-67
OBJETO: Contratação de serviços de alimentação para fornecimento de refeições, tipo buffet livre, para recepção dos turistas alemães, conforme autorização pela Lei Municipal nº 2.056 dee 17 de dezembro de 2019 e Decreto nº 2.478 de 23 de julho de 2024, a ser oferecido no dia 05 de agosto de 2024, à partir das 11:30h; Valor: R$ 2.500,00; Prazo: imediato; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 323/2024
FORNECEDOR: Janet Marize Vivan – MEI, inscrita no CNPJ nº 51.936.545/0001-45
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para ministrar palestra aos pais e profissionais da E.M.E.F. Caminhos do Aprender, dentro do projeto "Escola de Pais", no dia 04/11/24, com 1h30min de duração, no auditório Municipal; Valor: R$ 1.560,00; Data: 04/11/2024, turno da noite; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 30 de julho de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:48A9D7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 85/2024
FORNECEDOR: Distribuidora Meridional Motores Cummins S/A, inscrita no CNPJ nº 90.627.332/0001-93
OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção e conserto da concha pá da Escavadeira Hidráulica, marca JCB, modelo JS 220, pertencente a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, através da empresa Distribuidora Meridional de Motores Cummins S.A.; Valor: R$ 2.406,96; Prazo: 05 dias; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 30 de julho de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:C4753D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE CISGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 84/2024
FORNECEDOR: Gabriela Torres Rauber - ME, inscrita no CNPJ nº 08.829.940/0001-08
OBJETO: Aquisição de material de expediente para as atividades pedagógicas do Ensino Fundamental da EMEF Caminhos do Aprender. PE CISGA 009/2023; Valor: R$ 2.567,35; Prazo: 20 dias; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 30 de julho de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:2C765BCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 86/2024 – Processo nº 1174/2024, pregão nº 16/2024. Contratado: FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS

AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 06.313.733/0001-62. Valor R$72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais). Lei 14.133/21.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:4B608ABD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1226/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição de placa de vídeo para substituição em computador da Secretaria de Agricultura.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Bertin Haefliger
Código Identificador:63771B73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº 009/2024. Objeto: Contratação de empresa para o serviço de pavimentação do II trecho entre a VRS 867 que dá acesso as empresas Warpol e Celena, no município de Giruá/RS. Abertura em **16 de agosto de 2024, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 044/2024 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, para serem distribuídos na farmácia básica do Município de Giruá. Nova data de abertura em **12 de agosto de 2024, às 14 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:A5D5BB12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 133/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA WELLINGTON E DANIEL PARA APRESENTAÇÃO NA 86ª FESTA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, APOIADA PELA SMTCEL.
Processo : 1104/**2024**
Modalidade: Inexigibilidade N° **133/2024**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em até 15 dias após a entrega do produto.**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. II

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
Wellington Alves Garcia	53.899.022/0001-00	Rua Nair Soares Ferrugem	278	51-997328089

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
30614	Promoção de atividades culturais e artís	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039230000	600,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Show Wellington e Daniel	SVÇ	1,0	600,00	600,00

Glorinha, 30 de julho de 2024

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:400F13D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 84

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 084/2024
PROCESSO N° 815/2024
OBJETO:
SHOW DA DUPLA WELLINGTON E DANIEL PARA APRESENTAÇÃO NA 86ª FESTA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA EM GLORINHA

CONTRATADA:
WELLINGTON ALVES GARCIA

MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 133 /2024

VALOR:
R$ 600,00

FIRMADO EM:
30/07/2024
Glorinha, 30 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:B0E703A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 85

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 085/2024
PROCESSO N° 1644/2023
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO/COZINHA, NA COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM DE GLORINHA (COOPERTRAG)

CONTRATADA:
JURYAMA ENGENHARIA LTDA

MODALIDADE:
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

VALOR:
R$ 102.000,00

FIRMADO EM:
30/07/2024

Glorinha, 30 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:F0F618CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 216/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 891/2024
Dispensa por Limite nº 216

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TRIPES PARA CAIXAS DE SOM PARA SER UTILIZADO NOS EVENTOS ORGANIZADOS PELA SMTCEL**, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER.

NOME: BRUSIUS COM.DE INSTR.MUSICAIS LTDA
CNPJ: 91.256.032/0001-08
ENDEREÇO: R CINCO DE ABRIL, 136, NOVO HAMBURGO/RS
VALOR R$ R$ 358,00

Glorinha, 30 de julho de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:AE8192D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 86

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 086/2024
PROCESSO N° 651/2024
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DA SUPER BANDA 0800 PARA APRESENTAÇÃO NA 86ª FESTA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA EM GLORINHA

CONTRATADA:
BANDA 0800 LTDA

MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135 /2024

VALOR:
R$ 10.000,00

FIRMADO EM:
30/07/2024
Glorinha, 30 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:F921ABF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIMENTO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO nº 01/2024

EDITAL RETIFICADO DE CREDENCIAMENTO 01/2023
OBJETO: Credenciar profissionais para a prestação de serviços na área de perícia contábil, para fins de instrução dos processos judiciais em andamento junto ao poder judiciário, para o GUAIBAPREV, de acordo com edital de credenciamento 001/2023, e ata nº 01/2024 da Comissão Permanente de licitações.

O Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Guaíba, neste ato representado por sua Diretora presidente, Andreia Marmitt, **HOMOLOGA** de acordo com a Comissão Permanente de Licitação a prorrogação do prazo e reajuste do valor do credenciamento das empresas:

EMR ASSESSORIA FINANCEIRA E PERÍCIA CONTÁBIL LTDA – ME
CNPJ 18.926.821/0001-19

KFG PERÍCIA & CONSULTORIA LTDA
CNPJ 38.144.361/0001-84

RGC PERÍCIAS CONTÁBEIS LTDA ME
CNPJ 11.936.827/0001-28

AGIL ASSESSORIA CONSULTORIA E PERÍCIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ 50.104.164/0001-37

CONTAZUL GESTÃO & PERÍCIA S/S LTDA
CNPJ 30.381.254/0001-68

CINTIA AMBROSINI DA SILVA PEREIRA
CNPJ 22.775.182/0001-05

Guaíba, 30 de julho de 2024

ANDREIA MARMITT
Diretora Presidente do Guaibaprev

Publicado por:
Andreia Marmitt
Código Identificador:C788EFF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PRORROGAÇÃO DE EDITAIS - SECRETARIA DE TURISMO E DE CULTURA DE GUAÍBA/RS

A Prefeitura Municipal de Guaíba, através da Secretaria de Turismo e de Cultura - SETUDEC, prorroga o prazo de inscrições dos editais:

● EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - PREMIAÇÕES CULTURAIS - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022);
● POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
02/2024 - PROJETOS E AÇÕES CULTURAIS;
● POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
03/2024 - FESTAS, FESTIVAIS E FEIRAS;
● POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA.

Estabelecendo a nova data limite o dia 31 de Julho de 2024.

Guaíba, 30 de Julho de 2024

GRACIELE BITENCOURT DE SOUZA
Secretária de Turismo e de Cultura

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:E48CB30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2024

A Prefeitura Municipal de Guaíba/rs Comunica Que Está Aberta a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Objeto: "contratação de Empresa Especializada Para a Prestação do Serviço de Transporte Escolar Para Alunos Pcds Das Escolas Municipais", Nos Quantitativos Máximos e Especificações Indicados no Objeto " Cujas Especificações Detalhadas Encontram-se no Termo de Referência (anexo I), Cujas Especificações Detalhadas se Encontram no Edital. Recebimento de Propostas Até às 13h50min do Dia 14/08/2024. Abertura da Sessão: às 14 Horas do Dia 14/08/2024 Através do Portal Www.portaldecompraspublicas.com.br. o Edital Está Disponível Nos Sites Www.portaldecompraspublicas.com.br e Guaiba.atende.net. Catia.salati@guaiba.rs.gov.br

MAGDA CARBONI
Secretário de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:8E0AA4C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de prestação de serviços técnicos de informática. **ABERTURA DO CREDENCIAMENTO:** 05/08/2024. **HORÁRIO:** 09h**. LOCAL:** Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, sito na Av. João Pessoa, nº 414, Bairro Centro, Cidade de Humaitá/RS. A íntegra do edital está disponível em: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/licitacoes/.

Humaitá/RS, 30 de julho de 2024.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:EEB6D0C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração, a pedido da contratada, do distrato do contrato administrativo nº 023/2024, tendo como contratada a Sra. **Ingrid Elen dos Santos Xavier Ferreira**, cargo de Psicólogo, a partir de 31 de julho de 2024.

Ibiraiaras/RS, em 31 de julho de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:3A0494ED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 500/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
4039-8	Sonia Maria Bragagnolo Goulart	26/07/2024	01	Paola Brendler do Sacramento CRM 56.068

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 30 DE JULHO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 30 de julho de 2024.

RAFAEL GODOY BRAUN
Secretário Substituto da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:371F7F3B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 501/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
4094-0	Iliane dos Passos	23/07/2024	01	Carlos Buhler Junior CRM 32.787

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 30 DE JULHO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 30 de julho de 2024.

RAFAEL GODOY BRAUN
Secretário Substituto da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:0C02DA22

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 83/2024

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no Processo n.º 123/2024 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor das empresas Taila Barbosa CNPJ: 49.754.717/0001-18 e Magali Martini CNPJ:51.484.361/0001-91, no valor total de R$ 6.900(Seis mil e novescentos reais),para a contratação de empresas especializadas para serviços de limpeza e decoração para o Evento da Escolha da Soberana do Município.Fundamento: Lei Federal nº 14.133/21.Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 25 de julho de 2024 .

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:DD05D876

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 012-2024 RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE ESTAGIO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 012/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Município de Ibirubá – RS, por meio da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto – SECTD, torna público a abertura de inscrições para realização de processo seletivo destinado ao preenchimento de 24 (vinte e quatro) vagas de **Estágio Curricular Obrigatório não remunerado** para cursos diversos que serão disponibilizadas pelas diversas Secretarias Municipais, para o ano letivo de 2024.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar e formar cadastro de reserva de estudantes
regularmente matriculados nos cursos de Ensino Superior, Ensino Tecnológico (superior na área
tecnológica), Ensino Médio Técnico Profissionalizante, Educação Profissional e Formação de
Professores das instituições de ensino públicas ou privadas, devidamente credenciadas e
autorizadas de acordo com as normas de regência e conveniadas com o Município de Ibirubá, para
concessão de estágio, conforme Anexos III e IV deste Edital, e que tenham cumprido os pré requisitos para realização do estágio curricular obrigatório, em consonância com as exigências acadêmicas do projeto pedagógico do curso.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O estágio curricular obrigatório é ato educativo escolar supervisionado, visando o
desenvolvimento e aprendizagem, e permite ao estudante vivenciar na prática conteúdos
acadêmicos, propiciando desta forma a aquisição de conhecimentos e atitudes relacionadas com a
profissão escolhida, permitindo a troca de experiências entre os funcionários do local do estágio,
bem como o intercâmbio de novas ideias, conceitos, planos e estratégias.
2.2. O estágio curricular obrigatório não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o
estudante e o Município, não será remunerado e não será disponibilizado auxílio-transporte e
auxílio-alimentação.
2.3. Caberá à instituição de ensino ou ao próprio estagiário, obrigatoriamente, contratar seguro
contra acidentes pessoais.
2.4. A divulgação oficial do teor deste Edital e as divulgações referentes às etapas do Processo
Seletivo serão publicadas no site do município no endereço eletrônico www.ibiruba.rs.gov.br e no
Diário Oficial do Municípios, FAMURS

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital constitui-se das seguintes etapas:
a) inscrições e entrega da documentação junto à Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e
Desporto;
b) análise classificatória pela média aritmética de notas obtidas pelos alunos nas disciplinas já
cursadas;
3.2. Encerrado o período de inscrições, os candidatos que cumpriram as exigências constantes
neste Edital e tiverem suas inscrições homologadas serão convocados para envio de documentos
complementares, conforme Anexo I deste Edital.

4. DAS VAGAS

4.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do total das
vagas oferecidas pela Concedente do estágio conforme determinação da Lei Federal nº11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas presencialmente na sede da Secretaria da Educação,
Cultura, Turismo e Desporto – SECTD, situada na Rua Firmino de Paula 1023-Centro-Ibirubá
Outras informações sobre dia, horário e endereço para realizar a inscrição estão no Anexo I deste Edital.
5.2. O candidato deverá apresentar a documentação exigida, juntamente com o Formulário de
Inscrição (Anexo III) devidamente preenchido. Será de responsabilidade do candidato as
informações contidas no Formulário em observância às normas e às condições estabelecidas neste
Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
5.3. Não serão aceitas inscrições por outros meios que não os expressamente previstos no presente
Edital.
5.4. Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os
atos, editais e comunicados referentes ao **PROCESSO SELETIVO**, principalmente no que se
refere a prazos e horários, disponibilizados sempre no site www.ibiruba.rs.gov.br.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos inscritos serão considerados classificados ou pertencentes ao cadastro de reserva.

6.2. Classificados são todos os candidatos inscritos que tiverem as suas inscrições realizadas e
homologadas dentro do número de vagas disponibilizadas.
6.3. Pertencentes ao cadastro de reserva são todos os candidatos inscritos fora do número de vagas
disponibilizadas.
6.4. A fim de definir a classificação do candidato, por área, entre os inscritos neste processo
seletivo, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem:
I. Residir no Município de Ibirubá;
II. Ter a maior média aritmética das notas obtidas nas disciplinas cursadas até a data de inscrição
(deverá ser calculada pelo somatório das notas de cada disciplina cursada e dividida pelo número
total de disciplinas cursadas até a data de inscrição para o estágio);
III. Estiver mais próximo da conclusão do curso;
IV. Ter a maior idade;
6.5. Feita a primeira classificação, permanecendo mais candidatos do que o número de vagas
oferecidas, passar-se-á à próxima etapa classificatória, até que se preencham as vagas.
6.6. A comprovação da média aritmética de que trata o item II da cláusula 6.4 deverá se dar por
meio do histórico escolar, caso conste a informação, ou de declaração em papel timbrado da
Instituição de Ensino ser assinado pelo(a) responsável pela coordenação do curso (que será entregue no momento da inscrição).
6.7. Será formado cadastro de reserva dentre os candidatos classificados, em ordem decrescente
de classificação, conforme os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.
6.8. Dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Ibirubá, poderá
disponibilizar vagas para estágio, devendo obedecer à ordem do Cadastro Reserva.
6.9. Havendo efetivação do disposto no item anterior, a divulgação será feita nos moldes do
disposto neste Edital.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
7.1. Ocorrendo empate entre candidatos após a aplicação de todos os critérios previstos na cláusula 6.4, o desempate será realizado por sorteio.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E
DA CONVOCAÇÃO
8.1. O resultado da classificação dos candidatos inscritos e a convocação para enviar documentos (que constam no anexo II), serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal.

8.2. Será admitido recurso, exclusivamente, quanto ao indeferimento/não homologação de
inscrição;
8.3. Os recursos deverão ser interpostos em até 1(um) dia útil, a contar da divulgação dos
resultados, protocolados de forma presencial, na Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e
Desporto – SECTD, no horário de atendimento das 08h às 11h e das 14h às 17h 30.
8.4. Os referidos recursos deverão ser entregues contendo os seguintes elementos:
a) nome completo e o número de inscrição;
b) área/curso ao qual concorre;
c) razões do pedido de revisão;
d) exposição detalhada das razões que o motivaram.
8.5. Não serão aceitos os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido.
8.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos **FORA DO PRAZO**, enviados por via postal,
ou correio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.
A homologação do Processo Seletivo se dará tão logo sejam vencidas todas as etapas e será
divulgado por meio de extrato de Edital no site www.ibiruba.rs.gov.br e FAMURS
8.7. Os candidatos inscritos serão convocados em ordem de classificação e dentro do número de
vagas disponíveis para comprovarem as informações prestadas no ato da inscrição.
8.8. Será de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no site do Município.

9. DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO
DO ESTÁGIO.
9.1. A prática de estágio poderá ser realizada até a carga horária máxima de 30 (trinta) horas
semanais, desde que não ultrapasse 6 (seis) horas diárias, de acordo com a Lei Federal n.º 11.788
de 25 de setembro de 2008.
9.2. A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário
com deficiência.
9.3. O estágio será realizado em um dos órgãos da Administração Pública Municipal de Ibirubá,
observada a equivalência das atividades desenvolvidas pelo estagiário e aquelas previstas no
Termo de Compromisso de Estágio e/ou Plano de Atividades da instituição de ensino.
9.4. A Unidade Municipal que receberá o estagiário indicará um servidor do quadro de pessoal
efetivo ou contratado com formação na área de conhecimento do curso do estagiário para ser o
Supervisor do Estágio e a Instituição de Ensino indicará o professor orientador.
9.5. O estudante só poderá iniciar as atividades do estágio após a entrega do Termo de
Compromisso de Estágio - TCE assinado por ele, pela instituição de ensino e pela Secretaria da
Educação, Cultura, Turismo e Desporto – SECTD, podendo o início de o estágio ser no primeiro ou
no segundo semestre do ano letivo, conforme demanda das Secretarias Municipais.

10. DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO.
10.1. Por ocasião do desligamento do estagiário, o mesmo receberá o Termo de Conclusão de
Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de
desempenho.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O candidato inscrito que for convocado e não comparecer na data prevista será excluído
automaticamente e terá sua vaga disponibilizada aos candidatos do cadastro de reserva.
11.2. O candidato inscrito perderá o direito à vaga nos casos em que:

Não apresentar os documentos complementares solicitados no Anexo II deste Edital.
Apresentar documento falso;
Praticar qualquer procedimento contrário à legislação de estágio em vigor.
Caso não possua algum documento solicitado no momento da convocação, o candidato não poderá entregar posteriormente.
11.3. O estagiário que abandonar o estágio sem justificar o motivo de sua desistência ficará
impedido pelo período de 2 (dois) anos para realização de novo estágio
11.4. A eliminação será efetivada mesmo que a constatação da irregularidade ou da utilização de
expediente ilícito ocorra após o término do processo de ingresso do estagiário no campo de estágio.
11.5. O cadastro reserva poderá, a critério da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto

– SECTD, ser utilizado na ocorrência de novas vagas, caso o candidato convocado não comprove
a documentação, não compareça ou desista da vaga.
11.6. Não havendo inscrição para as vagas oferecidas ou as inscrições sendo inferiores às mesmas,
o Município poderá oferecê-las a qualquer candidato que procurar durante a validade do Edital,
observando apenas a ordem dos pedidos.
11.7. Quaisquer questões que venham a surgir e que não estejam previstas neste Edital, serão
resolvidas pela Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto – SECTD.
11.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em
contrário.

Ibirubá-RS, 30 de julho de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

PAULO VOGT
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:055EE245

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 12/2024

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023.

O PREFEITO DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul, **ABEL GRAVE**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, que deverão comparecer e apresentar-se formalmente no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, 700, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, conforme item 10.3 do Edital n.º 06/2023.

Inscrição	Cargo	Candidato	Classif.
013650	Auxiliar Administrativo	Daniel Brune	4º
009588	Técnico de Enfermagem	Graciela de Mello Van Der Han	5º
012649	Prof. de Educação Infantil	Potira Rafaela Benedetti Kuhn	8º

O não comparecimento, no prazo determinado (10 dias úteis), será entendido como desistência dos candidatos e torna sem efeito a Portaria de Nomeação no respectivo cargo. No caso de comparecimento e apresentação dos documentos exigidos, a posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de nomeação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 30 DE JULHO DE 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B9C8A6DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.166/2024

Designar servidores como fiscais das Atas de Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico do COMAJA nº 09-2024.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** das Atas de Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico do COMAJA nº 09-2024, conforme segue:

Titular: Marcio Gilvano Neves
Suplente: Olindo de Campos

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 30 de julho de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2A95D491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.169/2024

Designar servidores como fiscais do Contrato 115-2024, referente ao Chamamento Público do COMAJA nº 01-2023.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato 115-2024, referente ao Chamamento Público do COMAJA nº 01-2023, conforme segue:

Titular: Roberta Suelen Ahlert Durigon
Suplente: Paulo Sergio Vogt

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 30 de julho de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B1E97D3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15170/2024

Nomeia Daniel Brune, no cargo de Auxiliar Administrativo.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **DANIEL BRUNE,** a contar de 30 de julho de 2024, regime estatutário, 40 horas semanais, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, classificado em 4º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e n.º 009/2023 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de julho de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:46CEAD0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.171/2024

Nomeia Graciela de Mello Van Der Han, no cargo de Técnico de Enfermagem.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **GRACIELA DE MELLO VAN DER HAN,** a contar de 30 de julho de 2024, regime estatutário, 40 horas semanais, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, classificado em 5º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e n.º 009/2023 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de julho de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A67864CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15172/2024

Nomeia Potira Rafaela Benedetti, no cargo de Professora de Educação Infantil.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 246/2024 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **POTIRA RAFAELA BENEDETTI,** a contar de 30 de julho de 2024, regime estatutário, 40 horas semanais, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, classificado em 8º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 246/2024 e n.º 009/2023 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de julho de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C0AD52CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 15.165/2024

Exonera a pedido Patricia Morgan, do cargo de Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Processo 1049-24-IBR-EXO,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera a pedido a Servidora **PATRICIA MORGAN,** Matrícula n° 823/00, do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, a contar de 25 de julho de 2024, conforme Lei Complementar nº 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 26 de julho de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:33F012CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 15.167/2024

PROCESSO N.º 074/2023

OBJETO: aplicação de penalidade a servidora CASSANA GRIEP CASTRO, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 81, da Lei Complementar n.º 009/03 – Estatuto dos Servidores Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de julho de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:13BAF3F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 15.168/2024

PROCESSO N.º 068/2023

OBJETO: aplicação de penalidade a servidora MARIA NOELI POLACHINI, no cargo de AUXILIAR DE ENSINO.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 81, da Lei Complementar n.º 009/03 – Estatuto dos Servidores Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de julho de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:521E1364

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA N.º 168-2024 EDENER V. PIEREZAN - ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Prestação de serviços de engenharia através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.
Contratada: EDENER V. PIEREZAN - ME
CNPJ Nº 07.699.852/0001-68
Valor total: R$ 22.985,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2D985348

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 115-2024 ISER E FALCÃO ARQUITETURA E URBANISMO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Prestação de serviços de engenharia através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 34/2024 e proposta apresentada para elaboração de projeto de retificação e unificação de matrículas do Município.
Contratada: **ISER E FALCÃO ARQUITETURA E URBANISMO**
CNPJ Nº 44.415.114/0001-78
Item: 2
Valor total: R$ 15.030,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:96236BF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0095/2024 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS
.
Pregão Eletrônico nº 0095/2024 – Abertura

Objeto: Registro de Preços, visando eventual e futura aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) que não foram adjudicados no Pregão 041/2024.
Abertura: 12/09/2024, às 09:00 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 30 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:4FC52FEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº057/2024 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo N° 057/2024

Contratado: QUINTA DA ESTÂNCIA GRANDE SITIO EDUCACIONAL LTDA - OBJETO – Ccontratação de empresa para fornecimento de Bilhetes de ingresso para participação em Projetos educativos do Parque Quinta da Estância, para alunos da rede Municipal.**Valor:** R$ 140.652,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 31 de julho de 2024

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:39E30743

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 322/2024 PROCESSO Nº 428/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 10 MIL QUILÔMETROS DO VEÍCULO MONTANA** sendo a empresa contratada NICOLA VEICULOS LTDA - SANTA ROSA, inscrita no CNPJ nº 89.342.497/0004-82, no valor total de R$ 714,29 (setecentos e quatorze reais com vinte e nove centavos).

Independência, 30 de julho de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:5FEFD29A

SECRETARIA DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024 PROCESSO Nº 384/2024 EDITAL Nº 70/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DOS BANHEIROS DO PALÁCIO MUNICIPAL, para a Secretaria da Administração, às 08 horas e 30 minutos do dia 19 de agosto de 2024, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 30 de julho de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:DBD5ACAF

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024 PROCESSO Nº 420/2024 EDITAL Nº 77/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, para Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, **às 08 horas e 30 minutos do dia 20 de agosto de 2024**, www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.
Independência, 30 de julho de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:DD8141AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº142/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº142/2024, Processo Administrativo N°167/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Contratação de serviço de sonorização para o evento da 8ª Feira do Livro de Itacurubi, dia 14/08/2024, no CTG Ilhapa do Rio Grande.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: MARIA RITA CAETANO ROCHA ERBICHI
CNPJ: 44.456.749/0001-13
Valor contratado: R$ 2.100,00

Homologação: 30/07/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:E6D2D52B

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº145/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº145/2024, Processo Administrativo N°170/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de 02 carrinhos de limpeza multifuncional com saco coletor para as serventes da SMEC.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: JOSE NAIRO PINTO DOS SNTOS JUNIOR
CNPJ: 47.567.663/0001-56
Valor contratado: R$ 1.460,00

Homologação: 30/07/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:3B3E42B9

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº147/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº147/2024, Processo Administrativo N°172/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Realocação de postes da rede de baixa tensão, na Rua José Francisco Rigon.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ: 02.016.440/0001-62
Valor contratado: R$ 3.616,95

Homologação: 30/07/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:B4C1D64A

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº149/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº149/2024, Processo Administrativo N°176/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Revisão de 20.000 km do veículo Cronos Drive, placa JCQ 6B77, chassi 8AP359AFRRU381188, ano 2024, da SMS.

Fundamento: Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: FELICE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 91.525.790/0001-84
Valor contratado: R$ 934,14

Homologação: 30/07/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:FAB9FDED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 5.786/2024, para AQUISIÇÃO PLACAS PARA A FISIOTERAPIA. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 25 de julho de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:B08F77B7

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 4.593/2024, para SERVIÇO DE RECORTE A BASE DE SOLDA. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso I c/c § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 24 de julho de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:50DD9A38

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 5.589/2024, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 23 de julho de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:2AF81E15

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 2.208/2024, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 24 de julho de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:E54D76BD

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 6313/2024, para REVISÃO DA STRADA. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso IV, *a*, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 26 de Julho de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:FE03D292

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 6.379/2024, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DO MICRO SPRINTER. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 09 de julho de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:36E21CAE

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 6609/2024, para REVISÃO DE 40.000 KM DA STRADA. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso IV, *a*, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 29 de Julho de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:0F566913

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 5971/2024, para PAGAMENTO DE EMPLACAMENTO. Ratifico, nos termos do Artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/21 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 23 de julho de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:8222D6CA

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 6125/2024, para PAGAMENTO DE FRANQUIA VEICULAR. Ratifico, nos termos do Artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/21 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 24 de julho de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:05DFC63F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 6211/2024, para CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA LÂMINA DA MOTONIVELADORA. Ratifico, nos termos do Artigo 74, I, da Lei nº 14.133/21 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 24 de julho de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:8DB16FA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 220/2024

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPIN PLACA IXW3476 LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE com fulcro no Art. 75 § 7º da Lei 14.133/2024.**

FORNECEDOR: LEANDRO LORENZONI FORGIARINI;
CNPJ n° 15.541.456/0001-36
VALOR: R$ 8.256,00 (oito mil duzentos e cinquenta e seis reais).

Ivorá, 30 de julho de 2024

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:DE510B79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO 021/2024 - Contratação de Empresa para a Prestação dos Serviços de Desinsetização, Dedetização, Desratização e Limpeza dos Reservatórios de Água, em Todas as Áreas Internas e Externas dos Prédios sob Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – **Dia 20/08/2024 às 9h.**
PREGÃO 022/2024 - Contratação de Empresa para o Fornecimento de um Placar Eletrônico Poliesportivo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – **Dia 21/08/2024 às 9h.** Editais disponíveis nos sites www.jaguarao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelos telefones (53) 3261.5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2, das 08h às 14h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Gindri
Código Identificador:2EFABD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO 017/2024 - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Relativos ao Fornecimento, Administração e Gerenciamento de Cartão Vale-Alimentação para os Servidores Públicos Municipais de Jaguarão/RS – **Nova Data de Abertura 19/08/2024 às 9h.** Republicação em função de ajustes no lançamento do processo no Portal de Compras Públicas, sem alterações no Edital e Anexos. Editais disponíveis nos sites www.jaguarao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelos telefones (53) 3261.5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2, das 08h às 14h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Gindri
Código Identificador:BD357414

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, FORNECIMENTO COM RESERVAS E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES), DESENVOLVIDOS EM AMBIENTE WEB, PARA GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, O RPPS E A CÂMARA DE VEREADORES, DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMAÇÕES NA INTERNET PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, SERVIÇOS DE CONVERSÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA, SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, PROVIMENTO DE DATA CENTER E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS AOS SISTEMAS**, abertura prevista para o dia **15 de Agosto de 2024 às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.
Jari, 30 de Julho 2024.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:3B7EB116

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 076/2024

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO: 076/2024
PROCESSO: PRO09643/2024
FORNECEDOR: CLINICA VETERINARIA BICHO URBANO LTDA
CNPJ sob nº 52.787.326/0001-04
OBJETO CONTRATO: contratação de empresa especializada na castração de cães e gatos.
Valor total R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais)

Vigência: 26/07/2024 a 31/12/2024
Dispensa de Licitação 060-2024

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:BBB30946

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
EDITAL DE LICITAÇÃO 014/2024

COMPANHIA AGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
ATO DE RERRATIFICAÇÃO

A Companhia Águas Termais Marcelino Ramos – TERMASA, RATIFICA a horário do certame do para às 13:30 e RETIFICA a data para o dia 02/08/2024 os demais itens permanecem inalterados PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2024, CONCORRÊNCIA N° 003/2024 cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) CONJUNTOS DE PISCINAS DE HIDROMASSAGEM, CONFORME DESCRIÇÃO ESTABELECIDA - LOTE 1 (PARTE CIVIL) E LOTE 2 (PARTE HIDROSSANITÁRIA), A SER CONSTRUÍDA NO COMPLEXO TERMAL – TERMASA A retificação encontra-se disponível no site www.termasdemarcelino.com.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: atendimento@termasdemarcelino.com.br.

Marcelino Ramos, RS, 30 de julho de 2024.

RODRIGO VECCHI
Diretor Presidente

Publicado por:
Gelciane Longo
Código Identificador:576346E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 696, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito o Servidor ALEXSANDER PICOLO DA ROSA, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de julho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:E0F622AE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 697, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 08 (oito) dias de férias em gozo, que tem direito a Servidora Senhora LUCIANA SAGGIORATO FRANÇA, referente à Portaria de Interrupção de Férias n° 127/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de julho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:504C082F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 698, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Prorrogação de Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

PRORROGAR, a Licença Maternidade da Servidora Senhora RAFAELA MIRIAM DOS SANTOS, matrícula 1291, por 60 (sessenta) dias, a partir de 28 de julho de 2024, referente Processo Interno RH nº 189/2024, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 28 de julho de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de julho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:6EF1459D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 699, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor ODILON INHOLETE DA ROSA, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 26 de julho de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de julho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:EF6A55D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 700, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor ODILON INHOLETE DA ROSA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de julho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:62121E55

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 701, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre Interrupção de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias do Servidor Senhor MARCIO UNCINI PICOLO, a partir de 29 de julho de 2024, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, restando 17 (dezessete) dias para gozar posteriormente, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de julho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:55383C6B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 702, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito a Servidora Senhora MARIA LUIZA RODRIGUES APOLINARIO, referente ao período aquisitivo de 06/07/2023 a 05/07/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 29 de julho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:EBD44255

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 703, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço de Classe, no percentual de 3,00% (três por cento) do vencimento da letra “C” para a letra “D” que tem direito, o Servidor Senhor RUDINEI LUNELLI, referente ao período aquisitivo de 25/06/2020 A 24/06/2024, conforme Processo Interno nº 184/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de julho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:4215279A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 704, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço de Classe, no percentual de 3,00% (três por cento) do vencimento da letra “C” para a letra “D” que tem direito, o Servidor Senhor JOACIR BORTOLOTTI, referente ao período aquisitivo de 25/06/2020 A 24/06/2024, conforme Processo Interno nº 163/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de julho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:0AD1F2D8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 705, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor MARCELO DE GODOY, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 26 de julho de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de julho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:8214FE57

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 706, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença para cuidar de Pessoa da Família (pai), a Servidora Senhora NILVA DE OLIVEIRA, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 29 de julho de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de julho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:4A1B5915

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 707, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre Prorrogação de Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

PRORROGAR, a licença saúde que tem direito o Servidor Senhor LUIZ CARLOS DA SILVA, até o dia 31 de março de 2025, conforme comunicação de decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em anexo. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 28 de julho de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de julho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:8C1C75E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Credenciamento 03/2024 – Município de Monte Alegre dos Campos - RS torna público para o conhecimento de quem possa interessar que a partir das 09h do dia 30 de julho de 2024, estará realizando CREDENCIAMENTO de empresas interessadas em fornecer serviços especializados de Acolhimento Institucional de longa permanência para pessoas idosas, o credenciamento se dará na sala de licitações, Av. Pedro Zamban n° 1000, Centro de Monte Alegre dos Campos –RS, Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br ou pelo Fone: 54 39083700 Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br Monte Alegre dos Campos - RS, 30 de julho de 2024.

ONILTON JOÃO CAPELINI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dyeilisson Baumgardt Martins
Código Identificador:97EEA610

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Concorrência Eletrônica 07/2024 – **O Município de Monte Alegre dos Campos/RS**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h do dia 14 de agosto de 2024, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica, julgamento do tipo menor preço global, cujo objeto será a **Revitalização da Praça Municipal Pedro Paschoal Dalla Santa.** Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail:licita@montealegredoscampos.rs.gov.br- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br/ https://www.portaldecompraspublicas.com.br telefones: (54) 3908 3700. Monte Alegre dos Campos - RS, 30 de julho de 2024.

JOSÉ VOLMIR DE SÁ TAVARES –
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:
Dyeilisson Baumgardt Martins
Código Identificador:329CBFDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 100/2024, para contratação direta da Empresa **MULTTI SERVIÇOS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.588.763/0001-93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada e licenciada para disposição final e adequada de resíduos Classe II, em especial resíduos domissanitários recolhidos pelo Município de Morro Reuter/RS. O valor total do contrato é estimado em R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Morro Reuter, RS, 30 de julho de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:D704EC46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº95/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ITAIMBÉ AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ nº 01.656.038/0001-80
Objeto: aquisição de um veículo para o sorteio na campanha "sua contribuição vale prêmios".

Pregão Eletrônico nº62/2024.

Valor Contratual: R$74.600,00 (setenta e quatro mil e seiscentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de julho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:19180F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 107/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI
CNPJ n° 14767899/0001-87
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULIACA XE 150 BR CHASSI XUG01501VKPA000091, SMOSTT.

Valor Contratual: R$14.118,92 (quatorze mil cento e dezoito reais e noventa e dois centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de julho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:97CA941A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia 13 de Agosto de 2024, através do Portal de Compras Públicas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br , às 09:00h estará recebendo as propostas para a Aquisição de Veículo de Passageiros Seminovo, através da Licitação Pregão Eletrônico 024/2024. Cópia do edital no site http://www.novaalvorada.rs.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:D5CDD139

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 105/2024

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 654/2024 e no parecer jurídico n.º 285/2024 e no parecer jurídico n.º 238/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **I.F AUTO CENTER LTDA**, para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de alinhamento, geometria, balanceamento e cambagem dos veículos do Município**.** O valor total da contratação é de R$20.100,00 (vinte mil e cem reais).

Nova Hartz, 30 de julho de 2024

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:20426466

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Edital de Retificação n° 134/2024 referente a Licitação n.º 1.149/2024 - Pregão Eletrônico n.º 033/2024 – Edital n.º 134/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 14/08/2024**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.
Nova Prata, 31 de julho de 2024.
ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:BB391154

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

O Município de Nova Santa Rita**, torna público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE BOMBAS DE POÇO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA DE BOMBA SUBMERSA.** A data de abertura da presente será dia **15/08/2024 a partir das 09hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita/RS, 31 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:099C29D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2024: CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A., CNPJ n.º 33.065.699/0001-27. OBJETO: SERVIÇOS DE SEGUROS PARA 26 VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). PRAZO: 12 Meses. Data: 22/07/2024.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:20B7796D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1565/2024

PORTARIA Nº 1565/2024

Concede Promoção por Merecimento ao servidor **FABRICIO SILVEIRA DA SILVA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR FABRICIO SILVEIRA DA SILVA,** matrícula nº 3240-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe D para Classe E, a contar de 22 de julho de 2024, de acordo com o processo nº 114906/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:3BED4A9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1566/2024

PORTARIA Nº 1566/2024

Retifica a portaria nº 478/2020 a fim de corrigir o período de efetividade, período aquisitivo e a matrícula do servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 6675/2024, **RETIFICA A PORTARIA Nº 478/2020,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **GILNEI DO EVANGELHO PEREIRA,** do cargo de Agente Administrativo, Padrão 06, matrícula 3060-02, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 20 de fevereiro de 2011 a 19 de fevereiro de 2016, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo eletrônico nº 5465/2020".
E, torna sem efeito a portaria nº 1465 de 17 de julho de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:05C34EDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1567/2024

PORTARIA Nº 1567/2024

Revoga a gratificação de 30% (trinta por cento) pelo exercício de supervisão educacional do servidor **JULIANO CONSTANTE DA SILVA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 107771/2024, **REVOGA A GRATIFICAÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO) PELO EXERCÍCIO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL** concedido pela portaria nº 2289/2021 ao servidor **JULIANO CONSTANTE DA SILVA,** matrícula 4879-01, do cargo de professor área II – disciplina de história, a partir de 12 de maio de 2024.
E, torna sem efeito a portaria nº 1079 de 03 de junho de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8656CC98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1568/2024

PORTARIA Nº 1568/2024

Retifica a portaria nº 983/2024 a fim de corrigir a data de concessão da promoção.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 36755/2023, **RETIFICA A PORTARIA Nº 983/2024,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR LEONARDO LUIS DA ROSA OLIVEIRA,** matrícula nº 5005-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe A para Classe B, a contar de 12 de dezembro de 2023, de acordo com o processo nº 36755/2023".
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:752FD57C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1569/2024

PORTARIA Nº 1569/2024

Concede gratificação de difícil provimento e designa posto de trabalho a servidora **MARISTELA VAZ MÜLLER**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.600, de 1º de julho de 2015, e decreto nº 141/2015, concede a servidora **MARISTELA VAZ MÜLLER**, matrícula 6518-01**, A GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO** e designa como posto de trabalho a **EMEF TUIUTI,** no período de 01 de agosto de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 115388/2024.
E, fica revogada a gratificação de 20% (vinte por cento) de difícil provimento concedido a servidora através da portaria nº 222/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:61E5413B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1570/2024

PORTARIA Nº 1570/2024

Concede gratificação de difícil provimento e designa posto de trabalho a servidora **AMARA TEREZINHA GULARTE**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.600, de 1º de julho de 2015, e decreto nº 141/2015, concede a servidora **AMARA TEREZINHA GULARTE**, matrícula 4918-02**, A GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO** e designa como posto de trabalho a **EMEF JOÃO ENET,** no período de 01 de agosto de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 115382/2024.
E, fica revogada a gratificação de 10% (dez por cento) de difícil provimento concedido a servidora através da portaria nº 1047/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:391D29F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024
CONTRATADA: IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO DO VALOR
1.1. Pelo acréscimo de quantitativos, fica aditado a quantia de R$52.685,65 (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)) correspondente a um acréscimo de 3,46% (três vírgula quarenta e seis por cento) do valor do contrato.
EXPEDIENTE: 110385/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:4E484833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO Nº 002/2024
CONTRATADA: DUOH URBANIZADORA E INCORPORADORA SPE LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- Concessão de incentivo econômico, na forma de isenção IPTU, pelo prazo de 03 (três), prorrogável por mais 02 (dois) anos, de acordo com a Lei Municipal nº 5.201/2013 e Resolução do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico de 8 de maio de 2024 e de acordo com o processo n.º 10452/2024.
EXPEDIENTE: 10452/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:C8BAC713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 95/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 115070/2024 **Valor:** R$ 1.000,00
Credor: Claudinei Fernandes Dinarte
Objeto: Pagamento de uma participação mesa de bate papo, no dia 06 de agosto de 2024, com início as 09:00 horas, com 60 minutos de duração, na programação da feira do livro que ocorrerá dos dias 03 a 10 de agosto de 2024, na Praça das Carretas, em Osório. Art 74 II, lei 14133/21..Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 31 de julho de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:C7F54221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 96/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 115064/2024 **Valor:** R$500,00
Credor: Véra Lucia Maciel Barroso
Objeto: Pagamento de uma apresentação artística misical, no dia 04 de agosto de 2024, com início as 19:00 horas, com 60 minutos de duração, na programação da feira do livro que ocorrerá dos dias 03 a 10 de agosto de 2024, na Praça das Carretas, em Osório. Art 74 II, lei 14133/21..Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 31 de julho de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:FFB06589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 97/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 115058/2024 **Valor:** R$1.400,00
Credor: Richard Pereira de Oliveira
Objeto: Pagamento de uma apresentação artística musical, no dia 04 de agosto de 2024, com início as 19:00 horas, com 60 minutos de duração, na programação da feira do livro que ocorrerá dos dias 03 a 10 de agosto de 2024, na Praça das Carretas, em Osório. Art 74 II, lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 31 de julho de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:459EF752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 98/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 115056/2024 **Valor:** R$1.000,00
Credor: Giselle Frufrek
Objeto: Pagamento de uma apresentação artísitca cultural, no dia 09 de agosto de 2024, com início as 19:00 horas, com 60 minutos de duração, na programação da feira do livro que ocorrerá dos dias 03 a 10 de agosto de 2024, na Praça das Carretas, em Osório. Art 74 II, lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 31 de julho de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:9001D51C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 99/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 115037/2024 **Valor:** R$ 500,00
Credor: Luis Pedro Ronchi Schuler
Objeto: Pagamento de contação de história com apresentação musical, no dia 05 de agosto, com início as 10:30 hora , duração de uma hora , na programação da 38º feira do livro, que ocorrerá dos dias 03 a 10 de agosto de 2024, na Praça das Carretas, em Osório. Art 74 II, lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 31 de julho de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:D5B0EB7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 101/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 115034/2024 **Valor:** R$ 1.200,00
Credor: Cristina Maria de Oliveira
Objeto: Pagamento de duas palestras, nos dias 04 e 06 de agosto, no dia 04 com início as 17 horas e no dia 06 com início as 19 horas , duração de uma hora cada, na programação da 38º feira do livro, que ocorrerá dos dias 03 a 10 de agosto de 2024, na Praça das Carretas, em Osório. Art 74 II, lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 31 de julho de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:1B631EEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 100/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 115033/2024 **Valor:** R$ 1.000,00
Credor: Aloisio Mamed Adib
Objeto: Pagamento de pate papo e apresentação de uma serenata , nos dias 07 de agosto, com início as 18 horas , duração de uma hora e 20 minutos, na programação da 38º feira do livro, que ocorrerá dos dias 03 a 10 de agosto de 2024, na Praça das Carretas, em Osório. Art 74 II, lei 14133/21..Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 31 de julho de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:8719B7BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 103/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 115030/2024 **Valor:** R$ 2.000,00
Credor: Claudio Raulino Anflor de Oliveira
Objeto: Pagamento de duas participações em bate papo e apresentação de terno de reis e folia do divino, nos dias 06 08 de agosto, no dia 06 início as 19 horas e no dia 08 com início as 20 horas, duração de 60 minutos cada, na programação da 38º feira do livro, que ocorrerá dos dias 03 a 10 de agosto de 2024, na Praça das Carretas, em Osório. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 31 de julho de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:4EF78946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 102/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 115028/2024 **Valor:** R$ 3.000,00
Credor: Viviane menisck simao
Objeto: Pagamento de peça teatral, no dia 04 de agosto, com início as 16 horas, duração de 60 minutos, na programação da 38º feira do livro, que ocorrerá dos dias 03 a 10 de agosto de 2024, na praça dascarretas, em osorio Art 74 II, Lei 14133/21 Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 31 de julho de 2024.
PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:B07EA1EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 104/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 115025/2024**Valor:** R$ 1.180,00
Credor: Lilian Rose Marques da Rocha

Objeto: Pagamento de apresentação em mesa de debate, no dia 05 de agosto, com início as 19 horas, duração de 60 minutos, na programação da 38º feira do livro, que ocorrerá dos dias 03 a 10 de agosto de 2024, na Praça das Carretas, em Osório. Art 74 II, lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 31 de julho de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:8D6DD34A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 105/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 115024/2024**Valor:** R$ 1.000,00
Credor: Associação Religiosa e Cultural Maçambique de Osório (RS)
Objeto: Pagamento de apresentação artísitica cultural, no dia 05 de agosto, com início as 20 horas, duração de 60 minutos, na programação da 38º feira do livro, que ocorrerá dos dias 03 a 10 de agosto de 2024, na Praça das Carretas, em Osorio. Art 74 II, lei 14133/21.Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 31 de julho de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:BFAA7518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024: Comunicamos retificação no edital. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Link de dados para acesso à Internet para atividades da casa em gabinetes oficiais, administrativo e em Sessões da Câmara de Vereadores de Osório, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e neste Edital. Data de abertura das propostas: 14/08/2024 às 9h. Data de disputa: 14/08/2024 às 10h.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 30 de julho de 2024.
MIGUEL FARIAS CALDERON
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:32558DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 106/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 115022/2024 **Valor:** R$ 1.000,00
Credor: Academia do Escritores do Litoral Norte Gaucho
Objeto: Pagamento de participação de sarau literário, no dia 03 de agosto, com início as 18 horas, duração de 60 minutos, na programação da 38º feira do livro, que ocorrerá dos dias 03 a 10 de agosto de 2024, na Praça das Carretas, em Osório. Art 74 II, lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 31 de julho de 2024.
PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:C3EC3939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 107/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 115021/2024 **Valor:** R$ 4.800,00
Credor: Alexandre Silva Brito
Objeto: Pagamento de espetáculo artístico, no dia 10 agosto, com início as 15 horas, duração de 40 minutos, na programação da 38º feira do livro, que ocorrerá dos dias 03 a 10 de agosto de 2024, na Praça das Carretas, em Osório. Art 74 II, lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 31 de julho de 2024.
PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:832AF0FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 108/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 115018/2024**Valor:** R$ 2.800,00
Credor: Fabian Roberto Mariotti
Objeto: pagamento de espetáculo artístico, no dia 05 agosto, sendo que o primeiro eseptáculo com início as 10 horas e 0 segundo as 14:30 horas, com duração de 60 minutos cada, na programação da 38º feira do livro, que ocorrerá dos dias 03 a 10 de agosto de 2024, na Praça das Carretas, em Osório. Art 74 II, lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 31 de julho de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:A226F3B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024.
O Município de Palmares do Sul, torna público para ciência dos interessados, que a partir do dia 31/07/2024, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, até dia 14/08/24 em sua sede Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 590, centro, estará recebendo propostas o processo de chamamento público para credenciamento de interessados para locação de imóvel. Demais informações e edital na integra estão disponível na Prefeitura de Palmares do Sul, Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 590 e pelo site no site www.palmaresdosul.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 994644810.

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:2EAAC175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO PORTARIA
Portaria nº 22.533, de 30 de julho de 2024.
Objeto: instauração de sindicância, conforme consta no Memorando nº 1431/2024, ficando designada a Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 22.403, de 14 de maio de 2024, para realizar tal processo.
Fundamento Legal: art. 165 e seguintes da Lei Complementar nº 046, de 01 de novembro de 1999.
Prazo: 10 dias úteis.
Portaria nº 22.534, de 30 de julho de 2024.
Objeto: instauração de sindicância, conforme consta no Processo Administrativo nº 478/2024, ficando designada a Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 22.403, de 14 de maio de 2024, para realizar tal processo.
Fundamento Legal: art. 165 e seguintes da Lei Complementar nº 046, de 01 de novembro de 1999.
Prazo: 10 dias úteis.
Portaria nº 22.535, de 30 de julho de 2024.
Objeto: instauração de processo administrativo disciplinar, conforme consta no Memorando nº 1.866/2024, ficando designada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 22.263, de 11 de março de 2024, para realizar tal processo.
Fundamento Legal: art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 046, de 01 de novembro de 1999.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Portaria nº 22.536, de 30 de julho de 2024.
Objeto: instauração de processo administrativo especial, conforme consta no Memorando nº 2.143/2024, ficando designada a Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 22.263, de 11 de março de 2024, para realizar tal processo.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 1.789/2011.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Portaria nº 22.537, de 30 de julho de 2024.
Objeto: instauração de sindicância, conforme consta no Protocolo nº 2368/2024, ficando designada a Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 22.403, de 14 de maio de 2024, para realizar tal processo.
Fundamento Legal: art. 165 e seguintes da Lei Complementar nº 046, de 01 de novembro de 1999.
Prazo: 10 dias úteis.
Palmares do Sul(RS), 30 de julho de 2024.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:9B80E667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 56/2024. Contratada: ELF Locadora de Veículos Eireli. Do objeto: prorrogação de vigência por mais 02 (dois) meses. Fund. Legal: 57,II, LF8666/93. Protocolo Eletrônico n.º 895/2024.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 143/2021. Contratada: KF Soluções Ambientais Ltda. Do objeto: prorrogação de vigência por mais 12 (dose) meses. Fund. Legal: 57,II, LF8666/93. Protocolo Eletrônico n.º 608/2024.

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:AFB4CB68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS

N.º 81/2024 de prestação de serviços. Contratada: Sulcop Copiadoras e Suprimentos Ltda. Objeto: locação de impressora. Valor global de R$ 1.943,88. Vigência: 12 (dose) meses. Fundamentação legal da Lei Federal nº 14.133/2021. Pregão Eletrônico n.º 24/2024. Processo eletrônico nº 897/2024.
N.º 82/2024 de prestação de serviços. Contratada: Sulcop Copiadoras e Suprimentos Ltda. Objeto: locação de 2 (duas) impressoras. Valor global de R$ 3.887,76. Vigência: 12 (dose) meses. Fundamentação legal da Lei
Federal nº 14.133/2021. Pregão Eletrônico n.º 24/2024. Memorando eletrônico nº 2.461/2024.

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:8B37FCF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 22.539, DE 30 DE JULHO DE 2024.
Objeto: Designa servidor Eliseu Pires para atuar como fiscal do contrato n.º 081/2024.
EXTRATO DA PORTARIA Nº 22.540, DE 30 DE JULHO DE 2024.
Objeto: Designa servidor Marcio Sessim Duarte para atuar como fiscal do contrato n.º 082/2024.

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:ECCC6345

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA , DESPORTO E LAZER
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
Objeto: Aquisição de playgrounds. Abertura que será às 09h30min do dia 15/08/2024 (horário de Brasília). No portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
O edital está à disposição dos interessados no portal e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:AF5EF90A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 162-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Biotecno Industria e Comercio LTDA
Objeto: Manutenção da câmara de conservação da farmácia básica.
Valor: R$ 4.551,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais)
Modalidade: Inexigibilidade 162/2024
Amparo Legal: art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Pedras Altas, 30 de julho de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:398027FA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 160-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS Contratado: Eloiza Gonzales Barreto

Objeto: Imóvel para aluguel onde será feita as atividades do cras começando as aulas de balé. Valor: R$ 10.590,00 (dez mil quinhentos noventa reais)
Modalidade: Inexigibilidade 160/2024
Amparo Legal: art. 74, V da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Pedras Altas, 29 de julho de 2024

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:D696E13E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ261-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Jose Rafael Freitas de Freitas
Objeto: Serviço de manutenção em cadeiras odontológicas.
Valor: R$ 873,50 (oitocentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 261/2024
Amparo Legal: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Pedras Altas, 30 de julho de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:BC33260F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 260-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Invicta Solucoes Ambientais Ltda
Objeto: Serviço de desinsetização, desratização, controle de pragas urbanas e vetores dos prédios da secretaria de saúde e os aparelhos de ar condicionado. conforme as normas de vigilância sanitária e em saúde.
Valor: R$ 4.882,18 (Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Dezoito Centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 260/2024
Amparo Legal: art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Pedras Altas, 29 de julho de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:17687C03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.898, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito da Administração Direta e Indireta, a Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, disciplinando os procedimentos administrativos destinados à apuração da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

CAPÍTULO I
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica, decorrente do exercício do poder sancionador da Administração Pública, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR ou de Acordo de Leniência.

Art. 3º A competência para a instauração e para o julgamento do Processo Administrativo de Responsabilização – PARé da Procuradoria-Geral do Município que, em sede de juízo de admissibilidade, decidirá:

I – pela abertura de investigação preliminar;

II – pela instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR; ou

III – pela recomendação de arquivamento da matéria.

§ 1º Os procedimentos previstos neste artigo poderão ter início de ofício ou a partir de representação ou denúncia, formuladas por escrito e contendo a narrativa dos fatos.

§ 2º Para os fins deste Decreto, considera-se autoridade competente para instaurar e julgar o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR o Procurador-Geral do Município, enquanto a autoridade máxima do órgão corresponde ao Chefe do Poder Executivo, acompanhado do Diretor-Presidente, quando se tratar de órgão da Administração Indireta.

Art. 4º Os agentes públicos têm o dever de comunicar, por escrito, a prática de qualquer ato ilícito previsto na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, ao titular de cada unidade que, ao tomar ciência da possível ocorrência de ato lesivo à Administração Pública, deverá encaminhar à Procuradoria-Geral do Município para apuração, mediante despacho fundamentado.
Seção I
Da investigação preliminar

Art. 5º A investigação preliminar terá caráter sigiloso e não punitivo e será destinada à apuração de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à Administração Pública.

Parágrafo único. A investigação será conduzida diretamente pela Procuradoria-Geral do Município ou por comissão composta por três ou mais membros, designados entre servidores efetivos ou empregados públicos.

Art. 6º Na investigação preliminar serão praticados os atos necessários à elucidação dos fatos sob apuração, compreendidas todas as diligências admitidas em lei, notadamente:

I – proposição à autoridade máxima do órgão acerca da suspensão cautelar dos efeitos do ato ou do processo objeto da investigação;

II – solicitação de atuação de especialistas com conhecimentos técnicos ou operacionais, de órgãos públicos ou de outras organizações, para auxiliar na análise da matéria sob exame;

III – solicitação de informações bancárias sobre movimentação de recursos públicos, ainda que sigilosas, nesta hipótese, em sede de compartilhamento do sigilo com órgãos de controle;

IV – requisição, por meio da autoridade competente, do compartilhamento de informações tributárias da pessoa jurídica investigada, conforme previsto noinciso II do § 1º do artigo 198 da Lei Federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

V – solicitação de documentos ou informações a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.

Art. 7º O prazo para a conclusão da investigação preliminar não excederá 90 (noventa) dias, admitida a prorrogação, devidamente fundamentada, mediante ato da autoridade instauradora.

Art. 8º Ao final da investigação preliminar serão enviadas à autoridade instauradora as peças de informação obtidas, acompanhadas de relatório conclusivo acerca da existência de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à administração pública municipal para decisão sobre a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Seção II
Da instauração e condução de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR

Art. 9º No ato de instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR a autoridade designará comissão, composta por três ou mais servidores estáveis, a qual exercerá suas atividades com imparcialidade e observará a legislação, os regulamentos e as orientações técnicas vigentes.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR não excederá 90 (noventa) dias, admitida uma prorrogação, mediante solicitação justificada do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de maneira fundamentada.

Art. 10. A instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR dar-se-á mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município, informando nome da autoridade instauradora, os nomes dos integrantes da comissão processante, o nome empresarial, a razão social ou a denominação da pessoa jurídica, conforme o caso, o número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e a informação de que o processo visa apurar supostos ilícitos previstos na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. Será assegurado o sigilo do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, sempre que necessário à elucidação do fato ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido à pessoa jurídica processada o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 11. A pedido da comissão processante, quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público, a autoridade instauradora poderá, cautelarmente, propor a suspensão dos efeitos do ato ou processo relacionado ao objeto da investigação, cabendo a decisão à autoridade máxima do órgão.

Parágrafo único. Da decisão cautelar de que trata o caputdeste artigo, caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado à autoridade instauradora, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Art. 12. Instaurado o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, a comissão avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidas e citará a pessoa jurídica processada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretenda produzir.

§ 1º Do mandado de citação constará:

I – a informação da instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, com seu respectivo número;

II – o nome da autoridade instauradora, bem como dos membros que integram a comissão processante;

III – os procedimentos para obter a vista do processo e para a apresentação de defesa;

IV – a descrição clara e objetiva do ato lesivo imputado à pessoa jurídica, com a descrição das circunstâncias relevantes;

V – o enquadramento legal do ato lesivo imputado à pessoa jurídica processada; e

VI – o apontamento das provas que sustentam o entendimento da comissão pela ocorrência do ato lesivo imputado.

§ 2º Caso a pessoa jurídica esteja estabelecida em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a citação por meio físico ou eletrônico, a citação será realizada mediante publicação no Diário Oficial do Município, hipótese em que o prazo para apresentação de defesa escrita será contado a partir da última data de publicação do edital.

§ 3º Caso a pessoa jurídica processada não apresente sua defesa escrita no prazo estabelecido nocaput, contra ela correrão os demais prazos, independentemente de notificação ou intimação, podendo intervir em qualquer fase do processo, sem direito à repetição de qualquer ato processual já praticado.

Art. 13. As intimações serão feitas por qualquer meio físico ou eletrônico que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica processada.

§ 1º Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 2º Na hipótese prevista no §3º do artigo anterior, dispensam-se as demais intimações processuais, até que a pessoa jurídica interessada se manifeste nos autos.

§ 3º A pessoa jurídica poderá ser intimada no domicílio de seu representante legal.

§ 4º As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera, o disposto no § 3º do artigo anterior.

Art. 14. Recebida a defesa escrita, a comissão avaliará a pertinência de produzir as provas eventualmente requeridas pela pessoa jurídica processada, podendo indeferir de forma motivada os pedidos de produção de provas que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 1º No caso de ser requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las em audiência, independentemente de intimação e sob pena de preclusão.

§ 2º Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo para a dosimetria das sanções a serem aplicadas.

§ 3º Decorrido o prazo para a produção de provas pela pessoa jurídica, a comissão processante dará continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis, solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos, bem assim, havendo juntada de novos documentos.

Art. 15. A pessoa jurídica poderá acompanhar o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR por meio de seus representantes legais ou procuradores, sendo-lhes assegurado amplo acesso aos autos.

Parágrafo único. É vedada a retirada de autos físicos da repartição pública, quando houver, sendo autorizada a obtenção de cópias, em meio digital, mediante requerimento.

Art. 16. A comissão, para o devido e regular exercício de suas funções, poderá praticar os atos necessários à elucidação dos fatos sob apuração, compreendidos todos os meios probatórios admitidos em lei.

Art. 17. Concluídos os trabalhos de apuração e análise, a comissão elaborará relatório a respeito dos fatos apurados e da eventual

responsabilidade administrativa da pessoa jurídica, no qual sugerirá, de forma motivada:

I – as sanções a serem aplicadas, com a respectiva indicação da dosimetria, ou o arquivamento do processo;

II – o encaminhamento do relatório final à autoridade competente para instrução de processo administrativo específico para reparação de danos, quando houver indícios de que do ato lesivo tenha resultado dano ao erário;

III – o encaminhamento do relatório final para ajuizamento da ação de que trata o artigo 19 da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, com sugestão, de acordo com o caso concreto, da aplicação das sanções previstas naquele artigo, como retribuição complementar as do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR ou para a prevenção de novos ilícitos;

IV – o encaminhamento do processo ao Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto 2013; e

V – as condições necessárias para a concessão da reabilitação, quando cabível.

Art. 18. Concluído o relatório final, a comissão lavrará ata de encerramento dos seus trabalhos, que formalizará sua desconstituição e encaminhará o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR à autoridade instauradora, que determinará a intimação da pessoa jurídica processada do relatório final para, querendo, manifestar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 19. Após a análise de regularidade e mérito, o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR será encaminhado à autoridade competente para julgamento, o qual será precedido de manifestação jurídica.

Parágrafo único. Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Art. 20. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR será submetida à homologação da autoridade máxima do órgão, após ocorrerá a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico do órgão responsável pelo contrato objeto do julgamento do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Art. 21. Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedimental previsto neste capítulo.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, o chefe da unidade responsável no órgão ou na entidade pela gestão de licitações e contratos deve comunicar à Procuradoria-Geral do Município eventuais fatos que configurem atos lesivos previstos no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 22. A Coordenadoria de Transparência e Controle Interno – CTCI possui competência:

I – concorrente para instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR; e

II – exclusiva para avocar os processos instaurados para exame de sua regularidade ou para lhes corrigir o andamento.

§ 1º A Coordenadoria de Transparência e Controle Interno – CTCI poderá exercer, a qualquer tempo, a competência prevista no caput, se presentes quaisquer das seguintes circunstâncias:

I – caracterização de omissão de agente público ou da autoridade originariamente competente;

II – inexistência de condições objetivas para sua realização no órgão ou na entidade de origem;

III – complexidade, repercussão e relevância da matéria; ou

IV – valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão atingido, superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 2º Ficam os órgãos e as entidades da administração pública obrigados a encaminhar à Coordenadoria de Transparência e Controle Interno – CTCI todos os documentos e informações que lhes forem solicitados, incluídos os autos originais dos processos que eventualmente estejam em curso.

Seção III
Do recurso

Art. 23. Da publicação, no Diário Eletrônico do Município, da decisão administrativa prevista no artigo 15, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, em até 10 (dez) dias à comissão recursal, presidida por um Procurador efetivo.

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

§ 3º A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no Processo Administrativo de Responsabilização – PAR e que não apresentar pedido de recurso deverá cumpri-las no prazo de 10 (dez) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de recurso.

§ 4º Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica novo prazo de 10 (dez) dias para o cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

Art. 24. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final, após a homologação da autoridade máxima do órgão, será publicada no Diário Oficial do Município, dando-se conhecimento de seu teor ao Ministério Público, bem como ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe.

Seção IV
Das sanções administrativas

Art. 25. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013:

I – multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II – publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Art. 26. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 27. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no artigo 7º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 28. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

§ 1º Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

§ 2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três) vezes a vantagem pretendida ou auferida.

Art. 29. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da decisão final do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observado o disposto no artigo 23 deste Decreto.

Art. 30. A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

Art. 31. São circunstâncias que agravam o cálculo da multa:

I – valor do contrato firmado ou pretendido superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

II – vantagem auferida ou pretendida pelo infrator superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

III – relação do ato lesivo com atividades fiscais da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF ou com contratos, convênios ou termos de parceria na área de saúde, educação, segurança pública ou assistência social;

IV – reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, em menos de 5 (cinco) anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior;

V – tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;

VI – interrupção na prestação de serviço público ou do fornecimento de bens;

VII – paralisação de obra pública;

VIII – situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de solvência geral e de liquidez geral superiores a 1 (um) e demonstração de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo; e

IX – continuidade dos atos lesivos no tempo.

Art. 32. São circunstâncias atenuantes:

I – a não consumação do ato lesivo;

II – colaboração efetiva da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente de Acordo de Leniência;

III – comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR em relação à ocorrência do ato lesivo;

IV – ressarcimento integral dos danos causados à administração pública antes da prolação da decisão administrativa condenatória; e

V – comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos em regulamento do Poder Executivo Federal.

CAPÍTULO II
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 33. Cabe à autoridade instauradora a celebração de Acordo de Leniência, nos termos do Capítulo V da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 34. A proposta do Acordo de Leniência será sigilosa, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e autuada em autos apartados.

Parágrafo único. A proposta do Acordo de Leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Art. 35. Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de Acordo de Leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do § 6º do artigo 16 da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 36. A apresentação da proposta de Acordo de Leniência poderá ser realizada na forma escrita e deverá conter a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá ainda, no mínimo, a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§ 1º A proposta de Acordo de Leniência deverá ser protocolada junto à Procuradoria-Geral do Município, em envelope lacrado endereçado à autoridade instauradora e identificado com os dizeres “Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013” e “Confidencial”.

§ 2º Em todas as reuniões de negociação do Acordo de Leniência, haverá registro dos temas tratados, em duas vias, assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 37. A fase de negociação do Acordo de Leniência, que será confidencial, pode durar até 60 (sessenta) dias, prorrogado por igual período, devidamente fundamentado, contados da apresentação da proposta.

Art. 38. Do instrumento do Acordo de Leniência constará obrigatoriamente:

I – a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e o relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;

II – a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta e a declaração no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento, antes ou a partir da data de propositura do acordo;

III – a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização.

Art. 39. Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado Acordo de Leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, a autoridade instauradora fará constar o ocorrido dos autos do processo, monitorará para que ela não desfrute dos benefícios previstos na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e comunicará o fato ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Art. 40. Na hipótese do Acordo de Leniência não ser firmado, os eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta de Acordo de Leniência ou se pudesse obtê-los por meios ordinários.

CAPÍTULO III
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 41. Para fins do disposto neste Decreto, o Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Parágrafo único. O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo Federal, nos termos do parágrafo único do artigo 7º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CAPÍTULO IV
DOS CADASTROS

Art. 42. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei de Licitações e Contratos aplicável a cada caso, entre as quais:

I – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

IV – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública; e

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 43. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP informações referentes:

I – às sanções impostas com fundamento na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013; e

II – ao descumprimento de Acordo de Leniência celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. As informações sobre os Acordos de Leniência celebrados com fundamento na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. A Procuradoria-Geral do Município, a Coordenadoria de Transparência e Controle Interno – CTCI e as unidades responsáveis pelas licitações e contratos em cada órgão, deverão, no prazo de 6 (seis) meses, promover as adaptações necessárias à adequação da estrutura, fluxos e equipes para atender o disposto neste Decreto.

Art. 45. Deverão ser publicadas no Portal da Transparência as apurações realizadas e as sanções eventualmente aplicadas pelo Município em decorrência deste Decreto.

Art. 46. Os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão remeter cópia deste Decreto a todas as pessoas jurídicas que possuam contratos ou convênios com o Poder Executivo.

Parágrafo único. Este Decreto deverá ser mencionado em todos os editais para a celebração de contratos e convênios com a Administração Direta e Indireta, devendo, ainda, ser disponibilizado no Portal de Transparência.

Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 30 de julho de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:89F0A96A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA 003971/2024 SMHRF

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público uma **ERRATA** do resultado de dispensa de licitação publicada na edição nº 3875, do dia 29/07/2024, dispensa **nº 3971/2024- SMHRF**, para aquisição de Papel Toalha.

ONDE SE LÊ:
Recarga de Papel Toalha

LEIA-SE:
Papel Toalha

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com.

Pelotas, 30 de julho de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:D1E70222

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 062/2024 –SAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 062/2024 –SAS
Processo Administrativo – MEM/005725/2024

Município de Pelotas, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob n° 87.455.531/0001-57, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras Governamentais, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para conhecimento dos interessados torna público que a Administração pretende realizar a aquisição de **PLACAS DE SINALIZAÇÃO,** para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Preço máximo total: R$ 900,00(novecentos reais)

Limite para apresentação da proposta de preços: 06/08/2024 até às 08:30min

Data da disputa: 06/08/2024, das 09h às 15h

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094, e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 30 de julho de 2024.

EDMAR MESQUITA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:E8F6D7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 59º Aditivo ao Contrato n° 009/2020 firmado entre o Município de Pelotas e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, CNES Nº 2253054, CNPJ Nº 92.219.559.0001-25, de comum acordo, em 15 de julho de 2024, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto a contratação do prestador para realização de 5 (cinco) procedimentos de Colangiopancreatografia retrógrada - CPRE.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROSANA S. VAN DER LAAN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afrânio Fonseca Morales
Código Identificador:6B97BDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 0005/2024

Pelo presente, fica notificado(a) MICHELE DA SILVA DAL FORNO**,** , nome fantasia CENTRO DE RECUPERAÇÃO SANTA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, inscrito(a) no CPF/CNPJ/RG sob o número **17.403.658/0001-47**, de que na data de 24 (vinte e quatro) de julho de 2024 foi julgado o processo administrativo sanitário referente ao auto de infração 0072/2024 em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): itens 2.7 a, 5.1 e 5.2 do anexo Ida portaria SES 588/2021 e itens 4.1.1, 4.1.3, 4.1.15, 4.2.1 da RDC ANVISA 216/2004, item 5.2 do anexo I da Portaria SES 588/2021 e artigo 14, inciso II parágrafo segundo da RDC ANVISA 29/2011, itens 1.5, 1.5.1, 2.2, 2.2.1, 2.3 e 2.3.1 do anexo I da portaria SES 588/2021, artigo primeiro parágrafo terceiro e itens 2.1, 5.3 a,b,c,d,f,n do anexo I da portaria SES 588/2021 c/c artigo 10, incisos XVIII, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977**, tendo a(o) autuada(o) recebido como penalidades ADVERTÊNCIA E MULTA NO VALOR DE R$3.000,00 (três mil reais). Hoje, como a(o) autuada(o) está em lugar incerto e não sabido, fica notificada(o) por esse edital de que** tem de prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desse edital, para apresentar recurso à autoridade sanitária competente, nas formas da lei. O mesmo deverá ser entregue em duas vias, na sede da Direção de Vigilância em Saúde, situada na rua Lobo da Costa, 1764, Centro, Pelotas-RS, no horário de atendimento externo deste órgão.

Pelotas, 30 de julho de 2024.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
VISA/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:98A761FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA Nº 33, DE 26 DE JULHO DE 2024. EXONERA AURA BEATRIZ GAUTIER MARIA DO CARGO DENOMINADO CONTADOR (PADRÃO 5 - LEI Nº 1.504/2014) - RETIFICADA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições, resolve:
Art. 1º Exonerar AURA BEATRIZ GAUTIER MARIA do cargo denominado CONTADOR (Padrão 5 - Lei nº 1.504/2014) a contar do dia 26 de julho de 2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 26 de julho de 2024.

JOSÉ AURI SOARES
Presidente Legislativo 2024

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:F912ED96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 843/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Cede, para o LegislativoMunicipal,a Servidora Letícia Amaral de Moraes.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder, a partir desta data, com base no Ofício n° 356/2024 da CâmaraMunicipal de Vereadores,a servidora municipal Letícia Amaral de Moraes, matrícula 1881-3, para exercer suas atribuições de contabilidade do Legislativo, 02 (duas) horas diárias, além da carga horária semanal no Poder Executivo.
Art. 2º - A remuneração para o serviço extraordinário ficará a cargo do Poder Legislativo.
Art. 3° -Justificamos, acedênciadevido a exoneração a pedido da contadora do Legislativo.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini em 30 julho de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

MARCIOMANETTIPORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:45971E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
PORTARIA Nº 833

CONCEDE PENSÃO AO BENEFICIÁRIO DA SERVIDORA ANA REGINA MARTINS PEREIRA JANKE.MÁRCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo n. 252/2024 e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal/88, na redação da Emenda Constitucional n. 41/2003, DOU de 31-12-2003, R E S O L V E: Art. 1º - Conceder Pensão, a contar de 20/05/2024, ao beneficiário Neldo Janke, esposo, dependente da servidora Ana Regina Martins Pereira Janke, Professora, matrícula nº 2333-7, Nivel 3, Classe C, Regime Estatutário, falecida em 20/05/2024, devendo perceber o valor de R$ 2964,20 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), correspondendo ao total da remuneração, a ser custeada pelo FUNPREV (Fundo de Previdência do Servidor), o seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 25 DE JULHO DE 2024. Carlos Moraes Garcia Secretário Municipal de Governança
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito

Publicado por:
Rosani Damasceno Madruga
Código Identificador:2EFC4DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
PORTARIA Nº 834/20224

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito de PM DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/08/2024, à servidora MARLI TERESINHA ZENATTI, cargo de Acompanhante terapêutico, padrão 4, classe B, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 5.067/10.950 no valor de R$ 824,68 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por FUNPREV e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PIRATINI, 26/07/2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito de PM De Piratini

Publicado por:
Rosani Damasceno Madruga
Código Identificador:9D112EE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024:** Constitui objeto da presente licitação, registro de preços, pelo período de 6 (seis) meses, para eventual contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, de gêneros alimentícios, que serão utilizados na alimentação escolar das escolas municipais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quaraí/RS, de acordo com as especificações, detalhadas no Anexo I deste Edital, no Termo de Referência da Secretaria e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 13/08/2024. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.brou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 30 de julho de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:0F8C5463

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - RETIFICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - RETIFICADO
LEI FEDERAL Nº 195 de 08 de Julho de 2022 – (“LEI PAULO GUSTAVO”)
Art 6º AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Redentora RS, por meio da Secretaria Municipal De Esportes, Turismo, Lazer e Cultura, tornam público o Edital de chamamento público e seleção de projetos para apoio à produção audiovisual e demais manifestações culturais, em observância à Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, “Lei Paulo Gustavo”, ao Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, ao Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023 e segundo as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O Edital municipal de chamamento público e seleção de projetos da “Lei Paulo Gustavo”, utilizará recursos provenientes da LEI Nº 195, DE 08 julho de 2.022, na modalidade de fomento direto à execução de ações culturais locais como previsto no artigo 8º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

1.2 As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo no município foram criadas por meio do engajamento da sociedade. Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1.3 Poderão ser proponentes destinatários do fomento cultural promovido por este Edital, às pessoas físicas ou pessoas jurídicas, com e sem fins lucrativos, coletivo/grupo representado por pessoa física com atuação no segmento cultural, os artistas, os produtores culturais, os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

1.4 Os requisitos de habilitação dos projetos inscritos, serão compatíveis com as informações preenchidas na ficha de inscrição do Anexo I e do “Termo de Execução Cultural” assinado pelo proponente com o poder público, através da Secretaria Municipal De Esportes, Turismo, Lazer e Cultura de Redentora- RS e não implicarão restrições que prejudiquem a democratização do acesso de

proponentes, à política pública de fomento adotada por este edital em sua territorialidade, bem como pelas suas ações afirmativas a que se refere o artigo 16º do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de Maio de 2023.

1.5 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações fornecidas no Anexo I, bem como por todas as informações complementares prestadas no momento da inscrição, e sempre que necessário solicitado posteriormente pela Secretaria Municipal De Esportes, Turismo, Lazer e Cultura, isentando a Prefeitura Municipal de Redentora- RS de qualquer responsabilidade civil ou penal pela sua não veracidade.

2 – DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro categorias descritas nos itens 9 e 10, deste Edital. Os projetos selecionados receberão apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de fomentar e incentivar as diversas formas de manifestações artísticas e culturais do Município de Redentora - RS, segundo prevê o artigo 3º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 O Período de inscrições para projetos participantes deste Edital de Chamamento Público será de: **15/07/2024 a 02/08/2024** de forma online pelo e-mail secretariadacultura@redentora.rs.gov.br. (clausula alterada pelo Edital n° 03/2024)

3.1.1 Todas as inscrições realizadas deverão ser entregues devidamente identificados com o nome e número do Edital, o nome do proponente e título do projeto.

3.2 As inscrições são gratuitas

3.3 Somente podem se inscrever maiores de 18 anos.

3.4 Documentos e informações necessárias para formalização da inscrição de Projetos dos proponentes (documentação básica para Pessoa Física e responsável legal da Pessoa Jurídica):

a) Cópia de documentos pessoais do proponente CPF, RG ou CNH;

b) Currículo resumido de, no máximo, 02 (duas) páginas, tamanho A4, sulfite, e portfólio de, no máximo, 8 (oito) páginas, tamanho A4, sulfite, (no caso de Pessoa Jurídica, portfólio apenas do CNPJ), comprovando com informações claras e objetivas a formação, a experiência de atuação ou capacidade artística, incluindo todos os certificados de participação em cursos, seminários, workshop com relevância cultural e comprovação de atuação do agente cultural.

3.5 O mesmo proponente poderá inscrever no máximo, 01 (Um) projeto nas categorias conforme especificado no item 9.1 do presente edital.

3.6 Os/as candidatos/as (Pessoa Física) poderão optar por apresentar o projeto de forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais, em formato de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração, conforme instruções no Roteiro de apresentação de vídeo, se atentando ao restante da documentação e instrução contidas neste Edital.

3.7 Para Pessoa Jurídica (além dos documentos de pessoa física relacionados no item 3.4 deste Edital):

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Comprovante de endereço;

c) Portfólio de, no máximo, 8 páginas, tamanho A4, sulfite.

3.8 O proponente deverá também apresentar autodeclarações **OBRIGATÓRIAS**.

3.9 Disponibilizamos anexo, alguns modelos cujos conteúdos preenchidos são de total responsabilidade do proponente quanto à veracidade das informações neles contidas. É importante destacar que informações não verídicas desclassificarão o projeto.

I - Autodeclaração racial (modelo anexo);

II - Autodeclaração PCD (modelo anexo);

III-Autodeclaração de gênero (modelo anexo).

3.10 O proponente é responsável pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal De Esportes, Turismo, Lazer e Cultura de Redentora-RS.

Observação importante: O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item observações importantes relacionados abaixo.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e.

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor Procurador).

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do presente edital.

4 – DOS DOCUMENTOS DO PROJETO

a) Projeto Cultural denominado "Plano de Trabalho" com, no máximo, 16 (dezesseis) páginas, modelo sulfite - tamanho A4, informando resumidamente o objeto e a respectiva contrapartida sociocultural, contidos no Anexo I;

b) Somente em casos de inscrição por oralidade, seguir as instruções do Anexo VIII;

c) Ficha técnica - Mini currículo dos principais integrantes do projeto, com no máximo 20 linhas de cada integrante da equipe;

d) Termo de autorização de uso de imagem – Anexo IX;

4.1 Cada proponente é responsável pela qualidade visual e validade dos documentos enviados.

5 - DA HABILITAÇÃO DOS INSCRITOS

5.1 Na hipótese de decisão de inabilitação de inscrição poderão ser interpostos recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após a divulgação dos selecionados, através do e-mail: secretariadacultura@redentora.rs.gov.br.

5.2 O Edital prevê a vedação à celebração de instrumentos por proponentes diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

5.3 Na fase de seleção dos projetos serão realizadas as seguintes etapas:

1 - Inscrição;

2 - Análise técnica;

3 – Recursos;

4 - Convocações dos proponentes, e

5 - Assinatura física do "Termo de Execução Cultural" com os proponentes habilitados na avaliação de seleção de projetos e a Secretaria Municipal De Esportes, Turismo, Lazer e Cultura.

6 – DO PLANO DE TRABALHO

6.1 O plano de trabalho será elaborado pelo proponente em, NO MÁXIMO, 16 (dezesseis) páginas, modelo sulfite, em tamanho A4, contendo as seguintes informações obrigatórias:

I - Nome do projeto;

II - Descrição do projeto;

III - Objetivos do projeto;

IV - Justificativa;

V - Perfil do público-alvo;

VI - Classificação etária;

VII - Ações de contrapartida;

VIII - Ações de acessibilidade.

7 – DO ORÇAMENTO

7.1 O orçamento do projeto preverá, no mínimo:

a) Estimativa de custos do projeto.

7.2 O proponente deverá preencher a planilha orçamentária, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

7.3 A estimativa de custos do projeto será prevista com descritivo para materiais e prestação de serviços, sem a necessidade de detalhamento por itens de despesa.

7.4 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado, quando necessária, será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção Específica, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

7.5 Os valores propostos no plano de trabalho poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção Específica, se, após

análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e/ou em desconformidade com o projeto apresentado.

7.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, porém devem ser explícitos na planilha orçamentária, Anexo II deste Edital.

8 – DA CRONOLOGIA DO EDITAL

I - Publicação do Edital: 12/07/2024

II- Período de inscrições: **15/07/2024 a 02/08/2024** (clausula alterada pelo Edital n° 03/2024)

III – Análise de Documentos: **05/08/2024 a 13/08/2024** (clausula alterada pelo Edital n° 03/2024)

IV - Publicação do resultado parcial: **14/08/2024** (clausula alterada pelo Edital n° 03/2024)

V - Período de interposição de recursos dos não classificados: **15/08/2024 até 19/08/2024** (clausula alterada pelo Edital n° 03/2024)

VI – Análise de Recursos: **20/08/2024 a 23/08/2024** (clausula alterada pelo Edital n° 03/2024)

VII - Publicação da lista final dos classificados contemplados: **26/08/2024** (clausula alterada pelo Edital n° 03/2024)

VIII - Prazo de execução: Até de 08 novembro de 2024.

Observação: Fechamento da prestação de contas 22/11/2024 para todos os agentes culturais e a prestação de contas final do Município para o Ministério da Cultura ficará até 31/12/2024.

09 – DOS VALORES E DISTRIBUIÇÃO

9.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 85.552,00 (Oitenta e Cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais, distribuídos entre as categorias de apoio descritas logo abaixo, no item 9.3).

9.2 O pagamento será feito até **a 03 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural,** em conta corrente de qualquer banco, em nome do proponente. Não será feito pagamento em conta corrente de terceiros. (clausula alterada pelo Edital n° 03/2024)

9.3 Os valores serão distribuídos para projetos escolhidos entre as categorias abaixo:

* 03 Projetos (Curta – CPF/CNPJ) de R$ 21.228,73 (Vinte e Um Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais com Setenta e Três Centavos) (Total: R$ 63.686,18).

*03 Projetos (ação de Cinema itinerante ou cinema de rua) de R$ 4.852,39 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais com trinta e nove centavos) (Total: R$14.557,18).

*03 Projetos para apoio a realização de ação de formação para audiovisual de R$ 2.436,21 (Total: R$ 7.308,64).

Totalizando: R$ 85.552,00

9.4 A despesa correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física 0601;

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 0603;

9.5 Não haverá cobrança de impostos e tributos por parte do Município sobre os valores pagos neste edital, porém o proponente deverá ficar atento a possíveis cobranças de impostos por parte da Receita Federal.

10 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 A Comissão de Seleção Específica de Avaliação deste Edital, utilizará como principais critérios de avaliação, temas propostos no plano de trabalho pertinente a critérios quantitativos e qualitativos adequados à especificidade da produção artística e cultural, tais como originalidade, inventividade artística, singularidade, promoção de diversidade, Relevância Cultural, coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos e potencial de impacto na territorialidade, conforme estabelece o §1º, do artigo nº 18 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de Março de 2023.

10.2 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto do inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa. **10.3** O somatório total dos critérios de seleção será equivalente à nota máxima de 100 (cem) pontos.

10.3.1 A nota mínima e máxima dos critérios de seleção será dividida entre os critérios descritos no ANEXO III desse edital.

10.3.2 Para efeito de critérios de desempate, serão utilizadas as implementações de ações afirmativas, que valerão 01 (um) ponto não cumulativo.

10.3.3 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

1. ○ Proponente de idade mais elevada

2. ○ Sorteio

11 – DA ACESSIBILIDADE

11.1 TODOS OS PROJETOS DEVEM TER MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE (OBRIGATÓRIO).

O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Edital, oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, "Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência", de modo a contemplar, por exemplo:

I - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

II - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores, sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata este Edital: a Língua Brasileira de Sinais – Libras, o sistema Braille, o sistema de sinalização ou comunicação tátil, a audiodescrição, as legendas e a linguagem simples.

11.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: adaptação de espaços culturais com residências inclusivas, utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal, medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais, contratação de serviços de assistência por acompanhante ou oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.4 O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço, será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.5 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

12 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

12.1 Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata este Edital, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, considerados: o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais, o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente, os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de proponentes e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras (pretos e pardos), pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos menorizados socialmente. Além de apresentar medidas de ações afirmativas na sua proposta, o proponente também poderá fazer autodeclaração, contida nos Anexos deste Edital, de forma opcional, no momento de sua inscrição, assumindo total responsabilidade pelas informações ali contidas.

13 - DAS COTAS

13.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) No mínimo 30% para pessoas indígenas.

13.2 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas

reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
13.3 Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga de cotas para o próximo colocado optante pela cota.
13.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.
13.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
13.6 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
13.7 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, usando a autodeclaração étnico-racial.
13.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
13.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

14 – DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

14.1 Os destinatários dos recursos previstos neste Edital, segundo o artigo 3º do Decreto Federal 11.525, de 11 de maio de 2023, oferecerão contrapartida sociocultural nos prazos e nas condições pactuadas com o gestor da Secretaria Municipal De Esportes, Turismo, Lazer e Cultura do Município de Redentora-RS, incluída, obrigatoriamente, a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados e assegurada a acessibilidade e democratização de acesso das ações.
14.2 A celebração da contrapartida será precedida de diálogo técnico entre a Secretaria Municipal De Esportes, Turismo, Lazer e Cultura e o proponente. **14.3** Os proponentes destinatários dos recursos selecionados para demais áreas da cultura, oferecerão como contrapartida, no prazo e nas condições pactuadas com o gestor local, a realização de atividades em espaços públicos de forma gratuita.

15 – DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1 O Termo de Execução Cultural visa estabelecer as obrigações da administração pública e do proponente para o alcance do interesse mútuo de promover a realização de ações culturais ou apoiar espaços culturais e na implementação das modalidades a que se referem os incisos I e II do caput do artigo 8º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.
15.2 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de: prestação de serviços, locação de bens, remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos, diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação, despesas com tributos e tarifas bancárias, assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto, fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução, desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação, assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo, despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, outros itens de custeio, realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto, entre outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto previsto no plano de trabalho.
15.3 Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, **em desembolso**, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. (clausula alterada pelo Edital n° 03/2024)

15.4 A execução do projeto deverá ser compactuada com a Secretaria Municipal De Esportes, Turismo, Lazer e Cultura.
15.5 As compras e as contratações de materiais, bens e serviços realizadas pelo proponente com recursos transferidos pela administração pública municipal, adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado para suas aquisições.
15.6 O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro de todos os recursos recebidos.
15.7 As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do proponente, vedada à exigência de que sejam adotados procedimentos similares aos realizados no âmbito da administração pública em contratações administrativas no processo decisório.
15.8 Nos casos em que o proponente celebrante do instrumento jurídico seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto do plano de trabalho.
15.9 Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, o proponente assegurará a compatibilidade entre o valor efetivo e os novos preços praticados no mercado.
15.10 O termo de execução cultural poderá estabelecer que os bens permanentes, produzidos ou transformados em decorrência do fomento serão de titularidade do proponente desde a data de sua aquisição, nas seguintes hipóteses: quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecimento de mobiliário, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para proponentes, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar ou quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do proponente é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.
15.11 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição serão computados no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

16 - DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, disponível no site oficial do MINC.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. Antes da divulgação deverá passar pela análise da Comissão de Seleção e, somente após a autorização, poderá ser divulgado.
16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de terceiros.
16.4 Para promover a democratização de acesso e contribuir com a divulgação, o proponente contemplado deverá fazer pelo menos 5 (cinco) inserções em suas redes sociais, e 5 (cinco) chamadas com postagens através de stories, que não precisam ser feitas por meio de impulsionamentos pagos.

17 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 O proponente que celebrou o termo de execução cultural, prestará contas à administração pública por meio das seguintes categorias:
I - Prestação de informações “in loco”;
II - Prestação de informações em relatório de execução do objeto ou
III - Prestação de informações em relatório de execução financeira.
17.2 A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto observará os procedimentos previstos neste Edital. A

utilização da categoria supracitada condiciona-se ao juízo de conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal De Esportes, Turismo, Lazer e Cultura, considerada a viabilidade operacional da realização das visitas, se necessário.

17.3 O julgamento da prestação de contas do proponente, realizado pela Secretaria Municipal De Esportes, Turismo, Lazer e Cultura poderá incidir, quando houver necessidade, sobre a visita "in loco," o relatório de execução do objeto e/ou relatório de execução financeira e poderá concluir:

A) pela aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

B) pela reprovação da prestação de contas, parcial ou total.

17.4 Na hipótese de a administração pública não dispor de capacidade operacional para realizar a visita de verificação obrigatória "in loco", será exigida a prestação de informações em relatório de execução do objeto. **17.5** A documentação relativa ao relatório de execução do objeto e ao relatório de execução financeira será mantida pelo proponente beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

17.6 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação "in loco" que houve o cumprimento integral do objeto;

III - O cumprimento parcial justificado ou

IV - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

18 – DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário durante a prestação de contas;

II - Análise do relatório de execução do objeto com o parecer final conclusivo do termo de execução cultural emitido pela Secretaria Municipal De Esportes, Turismo, Lazer e Cultura.

18.2 A Secretaria Municipal De Esportes, Turismo, Lazer e Cultura, responsável pelo julgamento da prestação de contas do relatório de execução do objeto poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado do Termo de execução cultural;

II - Solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução complementar do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

IV - Aplicar sanções ou

V - Decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

19 – DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

19.1 O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

A) Quando não estiver comprovado em nenhum dos casos supracitados o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos artigos 30 e 31 do Decreto Federal nº 11.453;

B) Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

19.2 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação emitida pela Secretaria Municipal De Esportes, Turismo, Lazer e Cultura sobre o parecer conclusivo do relatório de execução do objeto.

20 – DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

20.1 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias ou,

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

20.2 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

20.3 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

20.4 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação específica.

20.5 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será de 30 dias após o proponente ser notificado, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto na vigência do plano de trabalho. **21 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

21.1 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos, nos canais formais de comunicação da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura de Redentora - Rs.

21.2 Na salvaguarda da transparência, do controle social e da fiscalização dos atos públicos, ficam impedidos de participar deste Edital:

A) Os funcionários públicos municipais, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

B) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa ou na etapa de julgamento de recursos;

C) Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

21.3 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 21.2 deste Edital

21.4 A Comissão de Seleção Especifica do Edital da Lei Paulo Gustavo, instituída na data de 04/07/2024 através da Portaria n°0620/2024, tem como atribuições acompanhar, fiscalizar e orientar os processos necessários às providências indicadas pela Lei Complementar n°195 de 08 de Julho de 2022.

22 - DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

22.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

22.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura.

23.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura https://www.redentora.rs.gov.br/site.

23.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail da Secretaria (secretariadacultura@redentora.rs.gov.br) ou pelo telefone (55) 99952-7732.

23.4 Os casos omissos porventura existentes, ficarão a cargo da Comissão de Seleção Específica da "Lei Paulo Gustavo".

23.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

23.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Redentora- RS, e a Secretaria de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
23.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), além da Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023.
23.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.
23.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Ficha de Inscrição/Plano de Trabalho;
● Pessoa Física
● Pessoa Jurídica
b) Anexo II – Categorias de Apoio, ART 6º da Lei Complementar nº195, de 08 de julho de 2022.
c) Anexo III – Critérios de Avaliação;
d) Anexo IV – Declaração Étnico –Racial;
e) Anexo V – Declaração de representatividade;
f) Anexo VI – Termo de Execução Cultural;
g) Anexo VII - Relatório de execução do objeto;
h) Anexo VIII – Roteiro de apresentação em vídeo;
i) Anexo IX – Termo de autorização do uso de imagem, voz e uso de dados.
j) Outros anexos:
● Autodeclaração Portador de deficiência (modelo anexo);
● Autodeclaração de Gênero (modelo anexo).
● Roteiro de Portifólio.

Responsável
ALINE GUTERRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, LAZER E CULTURA.

Secretaria Municipal de Esporte , Turismo, Lazer e Cultura

Redentora/RS, 12 de julho de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:8D888B7C

GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
LEI FEDERAL Nº 195 de 08 de Julho de 2022 – ("LEI PAULO GUSTAVO")
Art 8º DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Redentora RS, por meio da Secretaria Municipal De Esportes, Turismo, Lazer e Cultura, tornam público o Edital de chamamento público e seleção de projetos para apoio DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, em observância à Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo", ao Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, ao Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023 e segundo as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1 - INTRODUÇÃO
1.1 A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
1.2 As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Redentora e região.
1.3 Deste modo, o Município de Redentora torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
1.4 Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
1.5 Os requisitos de habilitação dos projetos inscritos, serão compatíveis com as informações preenchidas na ficha de inscrição do Anexo I e do "Termo de Execução Cultural" assinado pelo proponente com o poder público, através da Secretaria Municipal De Esportes, Turismo, Lazer e Cultura de Redentora- RS e não implicarão restrições que prejudiquem a democratização do acesso de proponentes, à política pública de fomento adotada por este edital em sua territorialidade, bem como pelas suas ações afirmativas a que se refere o artigo 16º do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de Maio de 2023.
1.6 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações fornecidas no Anexo I, bem como por todas as informações complementares prestadas no momento da inscrição, e sempre que necessário solicitado posteriormente pela Secretaria Municipal De Esportes, Turismo, Lazer e Cultura, isentando a Prefeitura Municipal de Redentora- RS de qualquer responsabilidade civil ou penal pela sua não veracidade.
2 – DO OBJETO
2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro categorias descritas no item 9 deste Edital. Os projetos selecionados receberão apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de fomentar e incentivar as diversas formas de manifestações artísticas e culturais, segundo prevê o artigo 3º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.
3 – DAS INSCRIÇÕES
3.1 O Período de inscrições para projetos participantes deste Edital de Chamamento Público será de: **15/07/2024 a 02/08/2024** de forma online pelo e-mail secretariadacultura@redentora.rs.gov.br (clausula alterada pelo Edital n° 04/2024)

3.1.1 Todas as inscrições realizadas deverão ser entregues devidamente identificados com o nome e número do Edital, o nome do proponente e título do projeto.
3.2 As inscrições são gratuitas
3.3 Somente podem se inscrever maiores de 18 anos.
3.4 Documentos e informações necessárias para formalização da inscrição de Projetos dos proponentes (documentação básica para Pessoa Física e responsável legal da Pessoa Jurídica):
a) Cópia de documentos pessoais do proponente CPF, RG ou CNH;
b) Formulário de inscrição (anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto).
c) Currículo resumido de, no máximo, 02 (duas) páginas, tamanho A4, sulfite, e portfólio de, no máximo, 8 (oito) páginas, tamanho A4, sulfite, (no caso de Pessoa Jurídica, portfólio apenas do CNPJ), comprovando com informações claras e objetivas a formação, a experiência de atuação ou capacidade artística, incluindo todos os certificados de participação em cursos, seminários ,workshop com relevância cultural e comprovação de atuação do agente cultural.
d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito, quando houver;
e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação de "Mérito Cultural" do projeto.
3.5 O mesmo proponente poderá inscrever no máximo, 01 (um) projeto nas categorias;
3.6 Os/as candidatos/as (Pessoa Física) poderão optar por apresentar o projeto de forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais, em formato de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração, conforme instruções (no modelo Roteiro para apresentação em vídeo), se atentando ao restante da documentação e instrução contidas neste Edital.
3.8 Para Pessoa Jurídica (além dos documentos de pessoa física relacionados no item 3.4 deste Edital):
a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Comprovante de endereço;

c) Portfólio de, no máximo, 8 páginas, tamanho A4, sulfite.
3.9 O proponente deverá também apresentar autodeclarações **OBRIGATÓRIAS**.
3.9.1 Disponibilizamos anexo, alguns modelos cujos conteúdos preenchidos são de total responsabilidade do proponente quanto à veracidade das informações neles contidas. É importante destacar que informações não verídicas desclassificarão o projeto.
I - Autodeclaração racial (modelo anexo);
II - Autodeclaração PCD (modelo anexo);
III-Autodeclaração de gênero (modelo anexo).
3.10 O proponente é responsável pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal De Esportes, Turismo, Lazer e Cultura de Redentora-RS.
Observação importante: O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item observações importantes relacionados abaixo.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e.
III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor Procurador).
A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do presente edital.
4 – DOS DOCUMENTOS DO PROJETO
a) Projeto Cultural denominado "Plano de Trabalho" com, no máximo, 16 (dezesseis) páginas, modelo sulfite - tamanho A4, informando resumidamente o objeto e a respectiva contrapartida sociocultural, contidos no Anexo I;
b) Somente em casos de inscrição por oralidade, seguir as instruções do Anexo VIII;
c) Ficha técnica - Mini currículo dos principais integrantes do projeto, com no máximo 20 linhas de cada integrante da equipe;
d) Termo de autorização de uso de imagem – Anexo IX;
4.1 Cada proponente é responsável pela qualidade visual e validade dos documentos enviados.
5 - DA HABILITAÇÃO DOS INSCRITOS
5.1 Na hipótese de decisão de inabilitação de inscrição poderão ser interpostos recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após a divulgação dos selecionados, através do e-mail: secretariadacultura@redentora.rs.gov.br.
5.2 O Edital prevê a vedação à celebração de instrumentos por proponentes diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.
5.3 Na fase de seleção dos projetos serão realizadas as seguintes etapas:
1 - Inscrição;
2 - Análise técnica;
3 – Recursos;
4 - Convocações dos proponentes, e
5 - Assinatura física do "Termo de Execução Cultural" com os proponentes habilitados na avaliação de seleção de projetos e a Secretaria Municipal De Esportes, Turismo, Lazer e Cultura.
6 – DO PLANO DE TRABALHO
6.1 O plano de trabalho será elaborado pelo proponente em, NO MÁXIMO, 16 (dezesseis) páginas, modelo sulfite, em tamanho A4, contendo as seguintes informações obrigatórias:
I - Nome do projeto;
II - Descrição do projeto;
III - Objetivos do projeto;
IV - Justificativa;
V - Perfil do público-alvo;
VI - Classificação etária;
VII - Ações de contrapartida;
VIII - Ações de acessibilidade.
7 – DO ORÇAMENTO
7.1 O orçamento do projeto preverá, no mínimo:
a) Estimativa de custos do projeto.
7.2 O proponente deverá preencher a planilha orçamentária presente no formulário de inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
7.3 A estimativa de custos do projeto será prevista com descritivo para materiais e prestação de serviços, sem a necessidade de detalhamento por itens de despesa.
7.4 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado, quando necessária, será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção Específica, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
7.5 Os valores propostos no plano de trabalho poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção Específica, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e/ou em desconformidade com o projeto apresentado.
7.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, porém devem ser explícitos na planilha orçamentária, Anexo II deste Edital.
7.7 Os valores solicitados não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme ANEXO II do presente edital.
8 – DA CRONOLOGIA DO EDITAL
I - Publicação do Edital: 12/07/2024
II- Período de inscrições: **15/07/2024 a 02/08/2024** (clausula alterada pelo Edital n° 04/2024)
III – Análise de Documentos: **05/08/2024 a 13/08/2024** (clausula alterada pelo Edital n° 04/2024)
IV - Publicação do resultado parcial: **14/08/2024** (clausula alterada pelo Edital n° 04/2024)
V - Período de interposição de recursos dos não classificados: **15/08/2024 até 19/08/2024** (clausula alterada pelo Edital n° 04/2024)
VI – Análise de Recursos: **20/08/2024 a 23/08/2024** (clausula alterada pelo Edital n° 04/2024)
VII - Publicação da lista final dos classificados contemplados: **26/08/2024** (clausula alterada pelo Edital n° 04/2024)
VIII - Prazo de execução: Até de 08 novembro de 2024.
Observação: Fechamento da prestação de contas 22/11/2024 para todos os agentes culturais e a prestação de contas final do Município para o Ministério da Cultura ficará até 31/12/2024.
09 – DOS VALORES E DISTRIBUIÇÃO
9.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 34.655,94** (Trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais com noventa e quatro centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no ANEXO II deste edital.
9.2 O pagamento será feito **em até 03 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural**, em conta corrente de qualquer banco, em nome do proponente. Não será feito pagamento em conta corrente de terceiros. (clausula alterada pelo Edital n° 04/2024)
9.3 Os valores serão distribuídos para projetos escolhidos entre as categorias abaixo:
* Serão selecionados 02 projetos com valores individuais limitados ao teto máximo de **R$ 17.327,70** (Dezessete Mil, Trezentos e Vinte e Sete reais com Setenta centavos), observadas as hipóteses de glosas e/ou de readequação financeira conforme necessidade e acordada entre as partes;
Concorrerão em grau de igualdade os projetos encaminhados em todos os segmentos culturais, exceto o audiovisual, como dança, música, teatro, artes plásticas e visuais, artesanato, leitura escrita e oralidade, patrimônio cultural, cultura popular, manifestações tradicionais, dentre outras; sendo permitidas as mais diversas ações, desde formação, produção, circulação, exposição, feira, publicação, preservação e afins, produção literária em formato de livro de colorir como o objetivo apresentar às crianças estabelecimentos públicos e privados de comum uso da população no dia-a-dia local. Através da

pintura e da interpretação oral e escrita, instigar conhecimento e interatividade entre alunos, familiares e escolas.

Totalizando: R$ 34.655,94

9.4 A despesa correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física 0602;

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 0604;

9.5 Não haverá cobrança de impostos e tributos por parte do Município sobre os valores pagos neste edital, porém o proponente deverá ficar atento a possíveis cobranças de impostos por parte da Receita Federal.

10 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 A Comissão de Seleção Específica de Avaliação deste Edital, utilizará como principais critérios de avaliação, temas propostos no plano de trabalho pertinente a critérios quantitativos e qualitativos adequados à especificidade da produção artística e cultural, tais como originalidade, inventividade artística, singularidade, promoção de diversidade, Relevância Cultural, coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos e potencial de impacto na territorialidade, conforme estabelece o §1º, do artigo nº 18 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de Março de 2023.

10.2 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto do inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa. **10.3** O somatório total dos critérios de seleção será equivalente à nota máxima de 100 (cem) pontos.

10.3.1 A nota mínima e máxima dos critérios de seleção será dividida entre os critérios descritos no ANEXO III desse edital.

10.3.2 Para efeito de critérios de desempate, serão utilizadas as implementações de ações afirmativas, que valerão 01 (um) ponto não cumulativo.

10.3.3 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

1. ○ Proponente de idade mais elevada

2. ○ Sorteio

11 – DA ACESSIBILIDADE

11.1 TODOS OS PROJETOS DEVEM TER MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE (OBRIGATÓRIO).

O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Edital, oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, "Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência", de modo a contemplar, por exemplo:

I - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

II - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores, sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

III – No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizarem as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiro, áreas de alimentação e circulação.

11.2 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata este Edital: a Língua Brasileira de Sinais – Libras, o sistema Braille, o sistema de sinalização ou comunicação tátil, a audiodescrição, as legendas e a linguagem simples.

11.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: adaptação de espaços culturais com residências inclusivas, utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal, medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais, contratação de serviços de assistência por acompanhante ou oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.4 O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço, será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.5 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

12 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

12.1 Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata este Edital, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, considerados: o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais, o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente, os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de proponentes e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras (pretos e pardos), pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos menorizados socialmente. Além de apresentar medidas de ações afirmativas na sua proposta, o proponente também poderá fazer autodeclaração, contida nos Anexos deste Edital, de forma opcional, no momento de sua inscrição, assumindo total responsabilidade pelas informações ali contidas.

13 - DAS COTAS

13.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) No mínimo 30% para pessoas indígenas.

13.2 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

13.3 Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga de cotas para o próximo colocado optante pela cota.

13.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

13.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

13.6 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

13.7 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, usando a autodeclaração étnico-racial.

13.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

13.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

14 – DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

14.1 Os destinatários dos recursos previstos neste Edital, segundo o artigo 3º do Decreto Federal 11.525, de 11 de maio de 2023, oferecerão contrapartida sociocultural nos prazos e nas condições pactuadas com o gestor da Secretaria Municipal De Esportes, Turismo, Lazer e Cultura do Município de Redentora-RS, incluída, obrigatoriamente, a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados e assegurada a acessibilidade e democratização de acesso das ações.

14.2 A celebração da contrapartida será precedida de diálogo técnico entre a Secretaria Municipal De Esportes, Turismo, Lazer e Cultura e o proponente. **14.3** Os proponentes destinatários dos recursos selecionados para demais áreas da cultura, oferecerão como contrapartida, no prazo e nas condições pactuadas com o gestor local, a realização de atividades em espaços públicos de forma gratuita.

15 – DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1 O Termo de Execução Cultural visa estabelecer as obrigações da administração pública e do proponente para o alcance do interesse mútuo de promover a realização de ações culturais ou apoiar espaços culturais e na implementação das modalidades a que se referem os incisos I e II do caput do artigo 8º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

15.2 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de: prestação de serviços, locação de bens, remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos, diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação, despesas com tributos e tarifas bancárias, assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto, fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução, desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação, assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo, despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, outros itens de custeio, realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto, entre outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto previsto no plano de trabalho.

15.3 Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, **em desembolso único**, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. (clausula alterada pelo Edital n° 04/2024)

15.4 A execução do projeto deverá ser compactuada com a Secretaria Municipal De Esportes, Turismo, Lazer e Cultura.

15.5 As compras e as contratações de materiais, bens e serviços realizadas pelo proponente com recursos transferidos pela administração pública municipal, adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado para suas aquisições.

15.6 O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro de todos os recursos recebidos.

15.7 As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do proponente, vedada a exigência de que sejam adotados procedimentos similares aos realizados no âmbito da administração pública em contratações administrativas no processo decisório.

15.8 Nos casos em que o proponente celebrante do instrumento jurídico seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto do plano de trabalho.

15.9 Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, o proponente assegurará a compatibilidade entre o valor efetivo e os novos preços praticados no mercado.

15.10 O termo de execução cultural poderá estabelecer que os bens permanentes, produzidos ou transformados em decorrência do fomento serão de titularidade do proponente desde a data de sua aquisição, nas seguintes hipóteses: quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecimento de mobiliário, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para proponentes, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar ou quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do proponente é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

15.11 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição serão computados no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

16 - DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, disponível no site oficial do MINC.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. Antes da divulgação deverá passar pela análise da Comissão de Seleção e, somente após a autorização, poderá ser divulgado.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de terceiros.

16.4 Para promover a democratização de acesso e contribuir com a divulgação, o proponente contemplado deverá fazer pelo menos 5 (cinco) inserções em suas redes sociais, e 5 (cinco) chamadas com postagens através de stories, que não precisam ser feitas por meio de impulsionamentos pagos.

17 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 O proponente que celebrou o termo de execução cultural, prestará contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

I - Prestação de informações “in loco”;

II - Prestação de informações em relatório de execução do objeto ou

III - Prestação de informações em relatório de execução financeira.

17.2 A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto observará os procedimentos previstos neste Edital. A utilização da categoria supracitada condiciona-se ao juízo de conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal De Esportes, Turismo, Lazer e Cultura, considerada a viabilidade operacional da realização das visitas, se necessário.

17.3 O julgamento da prestação de contas do proponente, realizado pela Secretaria Municipal De Esportes, Turismo, Lazer e Cultura poderá incidir, quando houver necessidade, sobre a visita “in loco,” o relatório de execução do objeto e/ou relatório de execução financeira e poderá concluir:

A) pela aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

B) pela reprovação da prestação de contas, parcial ou total.

17.4 Na hipótese de a administração pública não dispor de capacidade operacional para realizar a visita de verificação obrigatória “in loco”, será exigida a prestação de informações em relatório de execução do objeto. **17.5** A documentação relativa ao relatório de execução do objeto e ao relatório de execução financeira será mantida pelo proponente beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

17.6 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação “in loco” que houve o cumprimento integral do objeto;

III - O cumprimento parcial justificado ou

IV - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

18 – DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário durante a prestação de contas;
II - Análise do relatório de execução do objeto com o parecer final conclusivo do termo de execução cultural emitido pela Secretaria Municipal De Esportes, Turismo, Lazer e Cultura.
18.2 A Secretaria Municipal De Esportes, Turismo, Lazer e Cultura, responsável pelo julgamento da prestação de contas do relatório de execução do objeto poderá:
I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado do Termo de execução cultural;
II - Solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução complementar do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - Solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
IV - Aplicar sanções ou
V - Decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

19 – DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

19.1 O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
A) Quando não estiver comprovado em nenhum dos casos supracitados o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos artigos 30 e 31 do Decreto Federal nº 11.453;
B) Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
19.2 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação emitida pela Secretaria Municipal De Esportes, Turismo, Lazer e Cultura sobre o parecer conclusivo do relatório de execução do objeto.

20 – DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

20.1 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias ou,
III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
20.2 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
20.3 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
20.4 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação específica.
20.5 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será de 30 dias após o proponente ser notificado, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto na vigência do plano de trabalho. **21 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**
21.1 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos, nos canais formais de comunicação da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura de Redentora - Rs.
21.2 Na salvaguarda da transparência, do controle social e da fiscalização dos atos públicos, ficam impedidos de participar deste Edital:
A) Os funcionários públicos municipais, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
B) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa ou na etapa de julgamento de recursos;
C) Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
21.3 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 21.2 deste Edital
21.4 A Comissão de Seleção Especifica do Edital da Lei Paulo Gustavo, instituída na data de 04/07/2024 através da Portaria n°0620/2024, tem como atribuições acompanhar, fiscalizar e orientar os processos necessários às providências indicadas pela Lei Complementar n°195 de 08 de Julho de 2022.

22 - DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

22.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.
22.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura.
23.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura https://www.redentora.rs.gov.br/site.
23.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail da Secretaria (secretariadacultura@redentora.rs.gov.br) ou pelo telefone (55) 99952-7732.
23.4 Os casos omissos porventura existentes, ficarão a cargo da Comissão de Seleção Específica da "Lei Paulo Gustavo".
23.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
23.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Redentora- RS, e a Secretaria de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
23.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), além da Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023.
23.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.
23.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Ficha de Inscrição/Plano de Trabalho;
● Pessoa Física
● Pessoa Jurídica
b) Anexo II – Categorias de Apoio, ART 8º da Lei Complementar nº195, de 08 de julho de 2022.
c) Anexo III – Critérios de Avaliação;
d) Anexo IV – Declaração Étnico –Racial;
e) Anexo V – Declaração de representatividade;
f) Anexo VI – Termo de Execução Cultural;
g) Anexo VII - Relatório de execução do objeto;
h) Anexo VIII – Roteiro de apresentação em vídeo;
i) Anexo IX – Termo de autorização do uso de imagem, voz e uso de dados.
j) Outros anexos:
● Autodeclaração Portador de deficiência (modelo anexo);
● Autodeclaração de Gênero (modelo anexo).
● Roteiro de Portifólio.

Responsável
ALINE GUTERRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, LAZER E CULTURA.

Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura

Redentora/RS, 12 de julho de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:C0A435FD

GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 03/2024

RETIFICA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, de 12/07/2024 - LEI FEDERAL Nº 195 de 08 de julho de 2022 – ("LEI PAULO GUSTAVO") - Art. 6º AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Redentora RS, por meio da Secretaria Municipal De Esportes, Turismo, Lazer e Cultura, tornam público o **EDITAL DE RETIFICAÇÃO** ao Edital de chamamento público n° 01/2024 - LEI FEDERAL Nº 195 de 08 de julho de 2022 – ("LEI PAULO GUSTAVO") - Art. 6º AUDIOVISUAL, retificando as seguintes cláusulas:

DAS RETIFICAÇÕES:
Fica retificadas as seguintes clausulas:

3 – DAS INSCRIÇÕES
3.1 *O Período de inscrições para projetos participantes deste Edital de Chamamento Público será de:* ***15/07/2024 a 02/08/2024*** *de forma online pelo e-mail secretariadacultura@redentora.rs.gov.br*

8 – DA CRONOLOGIA DO EDITAL
(...)
II*- Período de inscrições:* ***15/07/2024 a 02/08/2024***
III *– Análise de Documentos:* ***05/08/2024 a 13/08/2024***
IV *- Publicação do resultado parcial:* ***14/08/2024***
V *- Período de interposição de recursos dos não classificados:* ***15/08/2024 até 19/08/2024***
VI *– Análise de Recursos:* ***20/08/2024 a 23/08/2024***
VII *- Publicação da lista final dos classificados contemplados:* ***26/08/2024***

09 – DOS VALORES E DISTRIBUIÇÃO
(...)
9.2 *O pagamento será feito até* ***a 03 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural,*** *em conta corrente de qualquer banco, em nome do proponente. Não será feito pagamento em conta corrente de terceiros.*

15 – DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
(...)
15.3 *Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica,* ***em desembolso****, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.*

Redentora/RS, 12 de julho de 2024.

ALINE GUTERRES
Secretária Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura.
Responsável

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:76F4B4CF

GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 03/2024

RETIFICA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024, de 12/07/2024 - LEI FEDERAL Nº 195 de 08 de julho de 2022 – ("LEI PAULO GUSTAVO") Art. 8º DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Redentora RS, por meio da Secretaria Municipal De Esportes, Turismo, Lazer e Cultura, tornam público o **EDITAL DE RETIFICAÇÃO** ao Edital de chamamento público n° 02/2024 **LEI FEDERAL Nº 195 de 08 de julho de 2022 – ("LEI PAULO GUSTAVO") Art. 8º DEMAIS ÁREAS CULTURAIS,** retificando as seguintes cláusulas:

DAS RETIFICAÇÕES:
Fica retificadas as seguintes clausulas:

3 – DAS INSCRIÇÕES
3.1 *O Período de inscrições para projetos participantes deste Edital de Chamamento Público será de:* ***15/07/2024 a 02/08/2024*** *de forma online pelo e-mail secretariadacultura@redentora.rs.gov.br*

8 – DA CRONOLOGIA DO EDITAL
(...)
II*- Período de inscrições:* ***15/07/2024 a 02/08/2024***
III *– Análise de Documentos:* ***05/08/2024 a 13/08/2024***
IV *- Publicação do resultado parcial:* ***14/08/2024***
V *- Período de interposição de recursos dos não classificados:* ***15/08/2024 até 19/08/2024***
VI *– Análise de Recursos:* ***20/08/2024 a 23/08/2024***
VII *- Publicação da lista final dos classificados contemplados:* ***26/08/2024***

09 – DOS VALORES E DISTRIBUIÇÃO
(...)
9.2 *O pagamento será feito* ***em até 03 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural****, em conta corrente de qualquer banco, em nome do proponente. Não será feito pagamento em conta corrente de terceiros.*
15 – DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
(...)
15.3 *Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica,* ***em desembolso único****, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.*

Redentora/RS, 22 de julho de 2024.

ALINE GUTERRES
Secretária Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura.
Responsável

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:7C19B6E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA SAÚDE
JULGAMENTO E RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

JUGALMENTO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADA: EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 54/2024 oriundo do PRE 006/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços Médicos de Psiquiatria.

MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL: Descumprimento contratual por parte da Contratada, conforme razões e fundamentos neste dispostos.

DAS RAZÕES DA RESCISAO UNILTERAL:

Conforme muito bem exposto pela comissão especial designada para apurar o descumprimento contratual da empresa contratada, EGA Gestão de Negócios Ltda, a mesma concluiu que a referida empresa, após lhe ser assegurado o direito de defesa pela não indicação de médico psiquiatra no prazo, justificou que tal omissão se deu por razões de calamidade pública no estado do Rio Grande do Sul, o que teria motivado não haver encontrado profissional médico para a prestação dos serviços, não prosperaria. Ainda segundo parecer da Comissão especial, *"as razões constantes da defesa prévia não se justificam, eis que não houve nenhuma solução de continuidade nos serviços de medicina prestados ao município, inclusive da região"*.

Acrescentou ainda, a Comissão especial que *"o Município de Riozinho não se encontra em estado de calamidade pública, sendo que os serviços públicos em momento nenhum foram suspensos pela calamidade no Rio Grande do Sul. Desta forma, não se mantém as razões constantes da defesa prévia para justificar o não cumprimento do contrato assinado. Por outro lado, também não é possível acatar a proposta de que os serviços sejam feitos pelo sistema de telemedicina, pelo fato de que este não foi o objeto da licitação e a modalidade da prestação dos serviços, a alteração proposta infringiria o princípio da vinculação ao edital. O que pode denotar é que a empresa EGA Gestão de Negócios Ltda apresentou uma proposta inexequível e sem ter conversado previamente com um profissional médico que se dispusesse a prestar os serviços na forma do edital no preço cotado, desta forma não há outra alternativa senão a aplicação das penalidades previstas no próprio contrato para a situação de descumprimento contratual, previsto nos itens 11.1.2 com a aplicação de multa, que no entender desta comissão dever ser correspondente ao percentual de 10% do valor do contrato, tendo em vista que a multa mínima é de 0,05% e máxima 30%."*

Na ponderação sobre a dosimetria da pena a ser imposta à contratada, por descumprimento contratual, opinou que *"não se trata de uma gravidade extrema, mas também de uma culpa mínima da empresa, entende essa comissão que por uma questão de justiça deva ser aplicado uma multa de 10% sobre o valor do contrato, além da aplicação da pena de inidoneidade da referida empresa, em contratar com o município de Riozinho, pelo prazo de 3 (três) anos."* E por essa razão, recomendou a pena de multa de 10% sobre o valor de contrato no valor de R$ 18.360,00 (Dezoito mil, trezentos e sessenta reais) e a declaração de inidoneidade de contratar com o município de Riozinho, pelo período de 3 (três) anos, conforme previsto.

DA FUNDAMENTAÇAO JURIDICA

O item 9 do Termo de Referência que é parte integrante do edital prevê, textualmente, como obrigação da contratada, a apresentação dos profissionais médicos que prestarão os serviços, no ato da assinatura do contrato, *verbis:*

"9 - Exigências para Contratação:

9.1 A empresa vencedora da licitação deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que

possui no corpo técnico, seja no quadro social, por vínculo empregatício ou ainda com contrato de prestação de serviço, no mínimo Médico clínico geral ou médico da família com disponibilidade de horários.

9.2 A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, relação explícita dos profissionais médicos que prestarão os serviços, acompanhado de cópia dos seus respectivos diplomas de conclusão do Ensino Superior em Medicina e dos seus devidos registros técnicos de habilitação legal para o exercício da profissão, devidamente reconhecidos pelo Conselho Regional de Medicina."

Dessa obrigação contratual a empresa contratada não contestou e mesmo no prazo concedido para a defesa, omitiu-se na indicação, o que resulta e causa imperativa de rescisão unilateral do contrato por descumprimento de sua obrigação.

Tanto o edital quanto o contrato preveem que o descumprimento do contrato é causa de rescisão unilateral e aplicação das penalidades previstas no item 11.1.3.5 do edital e no item 12.1 do contrato.

DA DECISÃO:

Para evitar desnecessária tautologia, adoto como razão de decidir, os mesmos argumentos do bem lançado parecer da Comissão especial para declarar rescindido, unilateralmente o contrato de Serviços nº 54/2024 oriundo do PRE 006/2024, firmado coma a empresa EGA Gestão de Negócios Ltda, por descumprimento contratual, face a não indicação de médico psiquiatra no prazo contratual previsto no item 9 do Termo de Referência e no item 11.1.3.5 do edital e no item 12.1 do contrato de prestação de serviços n° 054/2024 .

Como consequência da rescisão unilateral, adoto as recomendações da Comissão especial para aplicar as seguintes penalidades à empresa EGA Gestão de Negócios Ltda:

• multa de 10% sobre o valor total do contrato, correspondente a R$ 18.360,00 (Dezoito mil trezentos e sessenta reais), conforme previsto no item 11.1.2 do contrato.

• **declaração de Inidoneidade da** empresa EGA Gestão de Negócios Ltda para contratar com o município de Riozinho pelo período de 3 (três) anos, conforme previsto no item 11.1.4 do contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

• **Notificação da** Contratada desta decisão, conferindo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para recorrer, conforme previsto no contrato.

• **Publicação** desta decisão na imprensa oficial, conforme previsto no próprio contrato rescindido.

• Transitada em julgado a presente decisão, à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o lançamento do valor da multa de R$ 18.360,00 (Dezoito mil, trezentos e sessenta reais) em dívida ativa e execução fiscal, na hipótese de não haver o pagamento na via administrativa.

Riozinho, 30 de julho de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:3D940044

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO CCE Nº 003/2024

Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica nº 003/2024
Processo nº 550/2024

O Município de Riozinho- RS torna público que se encontra aberto o Concorrência Eletrônico nº 003/2024, referente a Execução de obra de Pavimentação de via em pedra irregular, com fornecimento dos materiais e mão de obra, nas Ruas Leopoldo Schenckel, Ângelo Pandolfo e Rua Osório, Centro - Riozinho/RS. A sessão pública ocorrerá no às 08 horas, do dia 16 de agosto de 2024, no sítio: **https://bll.org.br/**. Sendo que o Edital na íntegra estará disponível aos interessados também no site oficial (https://riozinho.iprefeituras.com.br/). Maiores informações e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br. Riozinho/RS, 31 de julho de 2024. Alceu Marcos Pretto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:FAAC7636

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N°32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul/RS e a Associação Damas de Caridade de Rosário do Sul.

Objeto: Aquisição de materiais permanente e de consumo para serem usados na Escola Infantil Nadir Medina Monte (creche) ao qual a Associação Damas de Caridade é mantenedora.

Vigência: 30/04/2025.

Valor Global: R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais)

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os atos relativos à (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de Colaboração, a ser celebrada com a Associação Damas de Caridade de Rosário do Sul, CNPJ n° 91.993.568/0001-06, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br

A Prefeitura Municipal, por interveniência das Emendas Impositivas Individuais e de Bancada, autorizou o Poder Executivo à concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014 estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços da Creche.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, segurança e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de **emendas parlamentares.**

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de incentivo à educação, sendo devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2°, I, da lei n°13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul/RS, 30 de julho de 2024.

JALUSA OLIVEIRA DA SILVEIRA
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:0DA58A42

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº48/2024
CONTRATO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO Nº 165/2024
OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas, de tamanho médio, a serem fornecidas para usuários do Sistema Único de Saúde- SUS.
Empresa: LP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA
Valor: R$ 10.005.06

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:E29A67FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N°32/2017
Partes: Município de Rosário do Sul/RS e a Associação de Moradores do 5º Distrito - Campo Seco.

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para auxiliar em projeto desenvolvido pela Associação de Moradores do Campo Seco.

Vigência: 30/04/2025

Valor Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da dotação orçamentária da Secretaria da Agricultura, em conformidade com os atos relativos à (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de Colaboração, a ser celebrada com a Associação de Moradores do 5º Distrito Campo Seco, CNPJ n° 22.710.998/0001-50, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br

A Prefeitura Municipal, por interveniência de Emenda Impositiva, autorizou o Poder Executivo à concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014 estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, segurança e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de **emendas parlamentares.**

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de incentivo a pequenas famílias de produtores, sendo devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2°, I, da lei n°13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser

efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul/RS, 30 de julho de 2024.

RAULIN PEREIRA INÁCIO
Secretário Municipal da Agricultura
Portaria nº 492/2024

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:D5A82642

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N°32/2017
Partes: Município de Rosário do Sul/RS e a Associação Moto Grupo Roda Livre

Objeto: Apoiar financeiramente a associação no pagamento de sonorização e iluminação para o Evento 20º Moto Rosul.

Vigência: 30/04/2025.

Valor Global: R$ 38.134,54 (trinta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos)

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Desporto, Turismo e Cultura, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de Colaboração, a ser celebrada com a Associação Moto Grupo Roda Livre CNPJ n° 28.931.463/0001-96, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br

A Prefeitura Municipal, por interveniência das Emendas Impositivas, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014 estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo no custeio do Festival.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, segurança e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de **emendas parlamentares.**

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de incentivo à cultura, sendo devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2°, I, da lei n°13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul/RS, 30 de julho de 2024.

ERVANDIL ORTACIO FILHO
Secretário Municipal do Desporto, Turismo e Cultura

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:404585D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N°32/2017
Partes: Município de Rosário do Sul/RS e Associação Acordes do Pampa em Canção.

Objeto: Custear serviços de terceiro contratados pela Associação como: Pagamentos contábeis, serviços de sonorização e iluminação, confecção de troféus, assessoria de imprensa/produção, filmagem e transmissão online do festival Acorde do Pampa 2024.

Vigência: 30/04/2025

Valor Global: R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Desporto, Turismo e Cultura, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de Colaboração, a ser celebrada com a Associação Acordes do Pampa em Canção CNPJ n° 24.392.879/0001-22 , de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br

A Prefeitura Municipal, por interveniência das Emendas Impositivas, autorizou o Poder Executivo à concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014 estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria prejuízos ao projeto cultural.

No entanto, os artigos. 29 30 e 31 da Lei 13.019/2014 trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, segurança e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de **emendas parlamentares.**

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de incentivo à cultura, sendo devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2°, I, da lei n°13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul/RS, 30 de julho de 2024.

ERVANDIL ORTACIO FILHO
Secretário Municipal do Desporto, Turismo e Cultura

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:8F78D322

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 09/2024

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 12/08/2024 as 8:45 horas, procedera com licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 30 de julho de 2024.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:262E5D57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 1321/2024, na modalidade Pregão Eletrônico -Registro de Preços, sob nº 014/2024, que tem por objeto a aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação escolar do 2º semestre de 2024. Envio das propostas até às 13h do dia 12/08/2024. Início da disputa às 14h do dia 12/08/2024. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), telefone 55-3327-1400 (ramais 203 ou 219), site www.saltodojacui.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail comprasjacui@hotmail.com. Salto do Jacuí, 30 de julho de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:D6CFE88A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 052/2024

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** o resultado da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o cargo de **MÉDICO DA ESF** – Lei Municipal nº **3.543/2024** - Edital de Abertura Nº 049/2024.

MÉDICO DA ESF

Nº INSC CANDIDATO (A) CLASSIFICAÇÃO
001- GABRIELA MARINA FONSECA QUEIROZ - 1º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 30 DE JULHO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A1B7CBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2024

Contrato: nº 242/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA
CNPJ/CPF: 14.767.899/0001-87
Objeto: Aquisição de peças para pá carregadeira LW300KV DA MARCA XCMG, maquinário este utilizado pela secretaria de Obras e Viação do Município de Santana da Boa Vista- RS.
Vinculação: Processo administrativo de Inexigibilidade nº 015/2024

Valor: **R$3.634,52**(Três mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos).

Vigência: 06 (seis) meses, com inicio em 22/07/2024 e término em 21/01/2025.

Data da Assinatura: 30/07/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 30 de Julho de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0202F88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2024

Contrato: nº 246/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: JEAN NEWTON FAGUNDES DE SOUZA - EIRELLI
CNPJ/CPF: 34.298.896/0001-59
Objeto:Contratação de mão de obra especializada para verificar alertas e códigos de instrumentos e trocas bruscas de marchas da motoniveladora New Holland RG140B ano 2019 .
Vinculação: Dispensa de Licitação nº 48/2024

Valor: **R$7.375,00**(Sete mil trezentos e setenta e cinco reais).

Vigência: 06(seis) meses com inicio em 24/07/2024 e término em 23/01/2024.

Data da Assinatura: 30/07/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 30 de Julho de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0D46A1FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 030/2024

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 30/2024. Altera a redação do Edital de Pregão eletrônico nº 091/2024. Exclui o subitem 10.12. do item 10. DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada para o dia 15/08/2024, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 30/07/2024.
TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:31F81417

GESTÃO - CELIC
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA: O Prefeito Municipal de Santiago, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 68, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, convida todos os segmentos da comunidade, para uma Audiência Pública de apresentação das ações que irão compor o Projeto de Lei para as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, a ser realizada no dia 23 de agosto de 2024, às nove horas da manhã, nas dependências do Salão de Eventos do Centro Empresarial de Santiago. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 30/07/2024.
TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:61427A32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA 29/2024

OBJETO: Locação de 2 relógios ponto no poder legislativo.
Claudinei A Hasse e Cia, CNPJ: 07.794.289/0001-07.Valor R$ 280,00 mensal

FELIPPE TERRA GRASS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:FEB02F30

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2024

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº. 58/2024 – Objeto: Locação de infraestrutura e sistema de rádio para backup do sistema de rede de fibra ótica do videomonitoramento, cidade digital, e pontos de internet via rádio. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 01/08/2024 até as 08 horas do dia 15/08/2024, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 15/08/2024 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser acessados através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Ilse Noll
Código Identificador:22333C4D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2024

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 207/2024, que tem como objeto PAGAMENTO REFRENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM EVENTO NO MUSEU HISTÓRICO DAS MISSÕES, tendo como contratado CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO, pelo valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:97BEC69B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 362/2023 DA INEXIGIBILIDADE 073/2023

Extrato do 2° Aditivo ao Contrato de Locação 362/2023 da Inexigibilidade 073/2023, que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de EDIVALDO JÚNIOR DA SILVA CARDOSO, tendo como locador JONI PAULO PIOTROWSKI, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 06 meses a contar de 27/07/2024 a 27/01/2025. O valor do contrato será reajustado em 2,45% conforme o índice do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais) para R$ 665,92 (seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:BAD8A8F6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4° ADITIVO DO CONTRATO 529/2022 DA TOMADA DE PREÇOS N° 038/2022

Extrato do 4° Aditivo do Contrato 529/2022 da Tomada de Preços n° 038/2022, que tem como objeto EXECUÇÃO DE OBRAS PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E SINALIZAÇÃO NA RUA ADOLFO CALLEGARO, EXECUÇÃO DE PASSEIOS, SINALIZAÇÃO E FAIXA ELEVADA NA AVENIDA ÂNGELO DALLA PICOLLA, E EXECUÇÃO DE PASSEIOS, SINALIZAÇÃO E REPAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA IPIRANGA NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO – RS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU MDR Nº 913395/2021 – OPERAÇÃO 1075783-51,

tendo como contratada a empresa CARPENEDO & CIA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo o Acréscimo de R$ 144.644,97 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos) o que equivale há 12,34% do valor original do contrato.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:DCF7BC4B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2024 DO CHAMAMENTO PUBLICO 001/2024

Extrato do Termo de Credenciamento n.º 008/2024 do Chamamento Publico 001/2024, que tem como objeto a prestação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das instalações das Escolas Municipais, Postos de Saúde e demais Prédios Públicos e Vias Públicas Municipais de Santo Ângelo, tendo como contratada a empresa OSVALDO NETO FUCKS DA VEIGA, nos seguintes itens e valores:

SERVIÇOS	UN	Quant.	V. Unit
Serviços de Limpeza de Calha	M	10.000	R$ 2,44
Serviços de Carpinteiro	H	5.000	R$ 32,24
Serviços de Eletricista	H	10.000	R$ 34,97
Serviços de Hidráulica	H	5.000	R$ 34,69
Serviços de Jardineiro	H	2.500	R$ 28,26
Serviços de Pedreiro	H	15.000	R$ 32,69
Serviços de Pintura	M²	70.000	R$ 13,46
Serviços de Corte de Grama e Roçada com motor a gasolina	M²	100.000	R$ 0,40
Serviços de Serralheiro	H	5.000	R$ 32,41
Serviço de Assentamento de Piso Porcelanato	M²	10.000	R$ 21,96
Serviço de Assentamento de Piso Cerâmico	M²	10.000	R$ 21,43
Serviço de Assentamento de Piso Intertravado	M²	10.000	R$ 15,03
Serviço de Assentamento de Piso Tátil	M²	3.000	R$ 55,48
Serviço de Execução de Passeio de Concreto	M²	10.000	R$ 18,94

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:EB03F74B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 057 / 2024

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 057 / 2024, que tem como objeto aquisição de material de sinalização viária, tendo como contratada a empresa T & T INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 001- CONE FLEXÍVEL 75 CM REFLETIVO, pelo valor de R$ 54,00; Item 002- CONE EM PVC 75 CM, pelo valor de R$ 37,80; Item 003- FITA ZEBRADA 200 M/70 MM, pelo valor de R$ 7,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:0F6DB0C0

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 048/2024

Extrato de Homologação Pregão Eletrônico 048/2024, que tem como objeto Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Propaganda Volante, Com Veiculação De Áudio Em Carro De Som, Veiculo Tipo Automóvel, Gravação De Áudio Inclusa, Com Motorista, Para Divulgação De Ações E Propagandas Diversas Para O município de Santo Ângelo, tendo como contratada a empresa ENIOCARDOSOSEFSTROM LTDA ME, no seguinte item e valor:

Item	Quant estim.	Descrição do objeto	Valor unitário R$
001	1.000 HORAS	PROPAGANDA VOLANTE	45,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:5B0834E3

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.742, DE 30 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Município a firmar Aditivo para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, com a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, cria o Fundo Municipal de Saneamento e Infraestrutura, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica o Município de Santo Ângelo autorizado a firmar termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, com a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, conforme minuta em anexo.

Art. 2º Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento e Infraestrutura, destinado a garantir, de forma prioritária, investimentos em Saneamento e Infraestrutura no Município e contribuir com o acesso progressivo dos usuários ao saneamento básico e ambiental.

Art. 3º Os recursos que constituirão o Fundo Municipal de Saneamento e Infraestrutura serão decorrentes dos valores recebidos da CORSAN em forma de pagamento a título indenizatório e de compensação pela ampliação do prazo de contrato, da seguinte forma:

a) Valor indenizatório de R$ 10.000.000,00 (dez milhões), a ser depositados no máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do aditivo contratual.

b) Valor compensatório pela extinção do fundo de gestão compartilhada em saneamento, através de pagamento dos valores com o cronograma de desembolso anual até 2033, conforme a planilha e reajustados com índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA abaixo

Parcela	Ano	Valor
01	2024	R$ 2.630.000,00
02	2025	R$ 3.159.000,00
03	2026	R$ 3.740.000,00
04	2027	R$ 4.533.000,00
05	2028	R$ 5.024.000,00
06	2029	R$ 5.526.000,00
07	2030	R$ 6.040.000,00
08	2031	R$ 6.566.000,00
09	2032	R$ 7.104.000,00
10	2033	R$ 7.576.000,00

Art. 4º A CORSAN efetuará o depósito da primeira parcela dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento e Infraestrutura, 60 (sessenta) dias após a assinatura do aditivo contratual, sendo os demais valores depositados até o último dia útil do mês de março do ano.

Art. 5º No caso de não cumprimento parcial ou integral do contrato por parte da CORSAN, os valores decorrentes das penalidades de multa ou de indenização, que o Município vier a exigir, reverterão ao Fundo Municipal de Saneamento e Infraestrutura.

Art.6º A destinação dos recursos financeiros que constituirão o Fundo Municipal de Saneamento e Infraestrutura, se dará da seguinte forma:
a) Programas de fiscalização quanto à efetivação, regularidade e obrigatoriedade das ligações de água e esgoto, incluindo despesas administrativas visando equipar o órgão fiscalizador;
b) Programas em educação ambiental;
c) Programas de recuperação de áreas degradadas;
d) Programas em saneamento básico e ambiental no município;
e) Aquisição de bens e contratação de serviços para estes fins.
f) Serviço e manutenção do abastecimento do meio rural;
g) Manutenção do sistema de infraestrutura;

Art. 7º O Fundo Municipal de Saneamento e Infraestrutura será gerido pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA.

Art. 8º Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA como gestor do Fundo Municipal de Saneamento e Infraestrutura:
I - Reunir-se ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente quando convocado pelo presidente ou por maioria absoluta de seus membros, lavrando-se ata;
II - Concluir, até o mês de outubro de cada ano, o planejamento para os investimentos a serem realizados no ano subsequente, observando a disponibilidade financeira da conta vinculada ao Fundo Municipal de Saneamento e Infraestrutura, o Plano de Saneamento Básico e a Meta de Investimentos de Longo Prazo;
III - Deliberar quanto à execução orçamentária e aprovar a prestação de contas anual, relativas à utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento e Infraestrutura;
IV - Deliberar acerca das solicitações de financiamento, que utilizem o Fundo Municipal de Saneamento e Infraestrutura como garantia, devendo ser aprovado por quórum mínimo de dois terços da totalidade dos membros do Conselho, não computando o voto de qualidade do presidente;
V - Manter cópias dos documentos pertinentes ao Fundo Municipal de Saneamento e Infraestrutura, em meio físico e eletrônico, por um período de até cinco anos;
VI - Solicitar Auditorias Externas nas atividades pertinentes ao Fundo Municipal de Saneamento e Infraestrutura, quando julgar necessário, custeadas pelo referido Fundo.

Art. 9º. As deliberações do Conselho, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, sempre com quórum mínimo de dois terços da totalidade dos membros, cabendo ao presidente ou seu substituto, em caso de empate, o voto adicional de qualidade.

Art. 10. Ao final do pagamento das parcelas no ano de 2033, o Município realizará uma reavaliação da necessidade ou não da continuidade do Fundo Municipal de Saneamento e Infraestrutura.

Art. 11. Eventuais recursos remanescentes à conta do Fundo de Gestão Compartilhada de Santo Ângelo, serão destinados automaticamente ao Fundo Municipal de Saneamento e Infraestrutura.

Art. 12. Fica extinto o Fundo de Gestão Compartilhada de Santo Ângelo.

Art. 13. Fica autorizado o Município de Santo Ângelo a celebrar convênio para mediação com o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comercio Brasil – Canadá (CAM-CCBC), com suas despesas cobertas pela CORSAN, para regulação e mediação do presente aditivo de contrato.

Art. 14. Fica instituído o Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas, que terá como função e competência para dirimir dúvidas ou controvérsias havidas pelas partes sobre temas legais, contratuais, técnicos e econômico-financeiros.

Art. 15. O Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas será formado por 3 (três) membros, que serão estabelecidos no termo de contrato que será celebrado com a CORSAN.

§ 1º Sendo o representante do Município de Santo Ângelo um servidor efetivo lotado na Secretaria de Meio ambiente e Desenvolvimento Urbano, o qual terá o mandato de 2 anos, facultada a recondução, uma única vez, por igual período.

§ 2º O representante do Município de Santo Ângelo no Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas fará jus ao recebimento de JETON, no valor de 6 (seis) Padrão de Referência do Município (PRM) mensais.

Art. 16. O serviço limpeza e esgotamento do sistema individual é de responsabilidade da CORSAN, com equipamentos próprios ou contratados pela mesma ou por convênio com o Município.

Art. 17. É da CORSAN a responsabilidade integral da prestação de serviços do esgotamento sanitário no Município de Santo Ângelo (perímetro urbano e áreas anexas estabelecidas na proposta).

Art. 18. Fica estabelecido as metas de implantação do sistema de esgotamento sanitário no Município de Santo Ângelo, conforme o cronograma abaixo

Período	Ano	
Curto	Dez/2028	61%
Longo	**Dez/2033**	**Universalização**

Art. 19. Ficam revogadas as Leis Municipais: nº 3.454/2010 e nº 3.994/2015.

Art. 20. Esta Lei será regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 30 de julho de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:F380A1B3

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.741, DE 24 DE JULHO DE 2024

Altera a Lei 4.512, de 9 de junho de 2022, que autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de bem imóvel público ao ELITE CLUBE DESPORTIVO S/A.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º A Lei 4.512, de 9 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, de forma gratuita, ao ELITE CLUBE DESPORTIVO S/A, sociedade anônima, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 484, bairro Sossego, Santo Ângelo-RS, CEP 98801-048, inscrita no CNPJ nº 23.964/220/0001-30, o uso gratuito do Estádio Municipal de Santo Ângelo Carlos Wilson Schroeder, que é parte do lote nº 04, da quadra nº 22, setor nº 37, de esquina, de forma retangular, com três frentes, sendo uma no lado ímpar da Avenida Salgado Filho, uma no lado par da Rua Idalina Fernandes Carrera e outra no lado ímpar da Avenida Alfredo Leopoldo Fett, com área superficial de 18.200,00 metros quadrados,

distante 332,00 metros do alinhamento da Rua José Carlos Kist, no ponto 01, que segue no sentido LESTE/OESTE, medindo 140,00 confrontando ao SUL com parte do lote número 04, até atingir o ponto 02, formando um ângulo interno de 90º00'00'', que segue no sentido SUL/NORTE medindo 130,00 metros, confrontando a OESTE com a Avenida Alfredo Leopoldo Fett, até atingir o ponto 03, formando um ângulo interno de 90º00'00", segue no sentido OESTE/LESTE medindo 140,00 metros, confrontando a NORTE com a Avenida Salgado Filho, até atingir o ponto 04, formando um ângulo interno de 90º00'00", que segue no sentido NORTE/SUL medindo 130,00 metros, confrontando a LESTE com a Rua Idalina Fernandes Carrera, até atingir o ponto de partida 01, fechando a figura com um ângulo interno de 90º00'00". O referido terreno situa-se no QUARTEIRÃO que confronta com as seguintes ruas: NORTE, com a Avenida Salgado Filho; SUL, com a Rua José Carlos Kist; LESTE, com a Rua Idalina Fernandes Carrera; OESTE, com a Avenida Alfredo Leopoldo Fett, sendo caracterizado como área parcial da matrícula nº 53.071, no Registro de Imóveis de Santo Ângelo-RS."
..... (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 24 de julho de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:6A3D8F83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.179, DE 30 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 50.000,00, conforme descrição:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
0042 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2160 - Intervenção de MC para pessoas com Deficiência
3.3.50-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS – R$ 50.000,00
TOTAL – R$ 50.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.6.50.0.1.04.03.00 -Transferências FNAS Emenda Alceu Moreira 202428580007-0660, no valor de R$ 50.000,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:8A0C6288

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.180, DE 30 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 477.500,00, conforme descrição:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0026 - Agricultura Forte
1293- Conv 956165/24 Est Rosalina e Bento Sil Goulart
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 477.499,00
3.3.20-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO - R$ 1,00

TOTAL – R$ 477.500,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.4.99.0.1.23.00.00 -Transf. União Conv 956165/24 Exec. de Obras ou Serv. de Eng Estr Vicinais-0700, no valor de R$ 477.500,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1248DC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.181, DE 30 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 5.001,00, conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0026 - Agricultura Forte
1293- Conv 956165/24 Est Rosalina e Bento Sil Goulart
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 5.001,00
TOTAL R$ 5.001,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS R$ 5.001,00
TOTAL R$ 5.001,00

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7151E8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.182, DE 30 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 282.857,30, conforme descrição:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0026 - Agricultura Forte
1294 - Conv. FPE 2123/2022 - Júlio G Machado
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 282.856,30
3.3.30-TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - R$ 1,00

TOTAL – R$ 282.857,30

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.2.2.99.0.1.11.00.00 -Transferência CP 2021/2022 FPE 2123/2022-0701 Recup e Man de Estradas Vicinais, no valor de R$ 282.857,30.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 30 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:872303BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.183, DE 30 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 37.490,03, conforme descrição:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0026 - Agricultura Forte
1294 - Conv. FPE 2123/2022 - Júlio G Machado
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 37.490,03
TOTAL R$ 37.490,03

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS R$ 37.490,03
TOTAL R$ 37.490,03

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A48838B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.184, DE 30 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 720,00, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2048 - Manutenção do Departamento de Esportes e Juventude
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 720,00
TOTAL R$ 720,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2132 - Manutenção do Departamento de Expansão Rural - DER
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 720,00
TOTAL R$ 720,00

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:CEC21091

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.186, DE 30 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores", fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Públicon.º 039/2024. com aEntidade Associação de Cultura e Arte Nativa – MOENDA, para o repasse do valor de R$ R$ 310.000,00(trezentos e dez mil reais), para a execução do projeto "2.º SantoAntônio em Festa".

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1698
Proj/Ativ/Op.Esp:09.06.13.392.0014.2205 Santo Antônio em Festa
Órgão: 09 Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes
Rubrica 3.3.50.43..00.00.00.00 Subvenções Sociais

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7E072DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.185, DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o pagamento referente aos meses de julho e agosto de 2024, de diferença remuneratória aos servidores que especifica para o cumprimento dos pisos da enfermagem, na extensão do quanto disponibilizado pela União ao Município a título de assistência financeira complementar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Aos servidores titulares dos cargos de enfermeiro, de técnico de enfermagem e de auxiliar de enfermagem, assim como aos

contratados por tempo determinado para atender as respectivas funções, fica assegurado o pagamento, relativamente aos meses de julho e agosto de 2024, de parcela complementar autônoma mensal para o cumprimento dos pisos salariais nacionais definidos pelo art. 15-C a Lei Federal n.º 7.498/1986.

Art. 2.º Só terão direito à parcela complementar autônoma mensal os servidores cuja remuneração, nos meses referidos pelo art. 1.º desta Lei, for inferior ao valor dos pisos salariais nacionais definidos pelo art. 15-C da Lei Federal nº 7.498/1986, os quais devem ser calculados de modo proporcional no caso daqueles com carga horária inferior a 44 (quarenta e quatro horas semanais).

Art. 3.º A identificação dos servidores que fazem jus à parcela complementar autônoma mensal, assim como a definição do seu valor, em relação a cada servidor, dar-se-á a partir e no limite do montante de recursos repassado pela União ao Município a título de assistência financeira complementar, nos termos dos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023 e da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2022, considerando ainda os dados do InvestSUS.

Parágrafo único. Sobre a parcela complementar autônoma mensal haverá contribuição previdenciária oficial, na forma da legislação vigente aplicável.

Art. 4.º A parcela complementar autônoma mensal somente será considerada devida, aos servidores, depois do efetivo repasse, pela União, ao Município, dos valores da assistência financeira complementar que lhe compete.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:BA040857

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 256, DE 30 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 50.000,00, na forma da Lei n.° 10.179/2024, conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
0042 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2160 - Intervenção de MC para pessoas com Deficiência
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS, rec. 0660, dest. 3110406 - R$ 50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.6.50.0.1.04.03.00 -Transferências FNAS Emenda Alceu Moreira 202428580007-0660, no valor de R$ 50.000,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:BF74B03F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 257, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 477.500,00, na forma da Lei n.° 10.180/2024, conforme descrição:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0026 - Agricultura Forte
1293- Conv 956165/24 Est Rosalina e Bento Sil Goulart
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 0700, dest. 0000100 - R$ 477.499,00
3.3.20.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, rec. 0700, dest. 0000100 - R$ 1,00
TOTAL R$ 477.500,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.4.99.0.1.23.00.00 -Transf. União Conv 956165/24 Exec. de Obras ou Serv. de Eng Estr Vicinais-0700, no valor de R$ 477.500,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E4E9C47F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 258, DE DE 30 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 5.001,00, na forma da Lei n.° 10.181/2024, conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0026 - Agricultura Forte
1293- Conv 956165/24 Est Rosalina e Bento Sil Goulart
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 0700, dest. 0000100 - R$ 5.001,00
TOTAL R$ 5.001,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 5.001,00
TOTAL R$ 5.001,00

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:EA0B5968

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 259, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 282.857,30, na forma da Lei n.° 10.182/2024, conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0026 - Agricultura Forte
1294 - Conv. FPE 2123/2022 - Júlio G Machado
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 0701, dest. 0000100 - R$ 282.856,30
3.3.30.93 -INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES,rec. 0701, dest. 0000100 - R$ 1,00
TOTAL R$ 282.857,30

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.2.2.99.0.1.11.00.00 -Transferência CP 2021/2022 FPE 2123/2022-0701 Recup e Man de Estradas Vicinais, no valor de R$ 282.857,30.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5EC5648F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 260, DE 30 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 37.490,03, na forma da Lei n.° 10.183/2024, conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0026 - Agricultura Forte
1294 - Conv. FPE 2123/2022 - Júlio G Machado
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES, rec. 0701, dest. 0000100 - R$ 37.490,03
TOTAL R$ 37.490,03

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 37.490,03
TOTAL R$ 37.490,03

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1B3E80EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 261, DE 30 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 720,00, na forma da Lei n.° 10.184/2024, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2048 - Manutenção do Departamento de Esportes e Juventude
3.3.90.31 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS, dot. 1414, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 720,00
TOTAL R$ 720,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2132 - Manutenção do Departamento de Expansão Rural - DER
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1319, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 720,00
TOTAL R$ 720,00

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:222837B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2024

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 071/2024 do tipo menor preço por item, destinado a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção**.** O Edital foi retificado, sendo atualizada a descrição dos itens 16, 49, 52, 54 e 65 do edital. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 14/08/2024 às 09:01h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:3071691F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 043/2024 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR Nº 2024/066

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 30 de julho de 2024.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
005.451.930-60	DENIVALDO SILVEIRA DE OLIVEIRA	503/2024

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:0B0D409D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 1º ADITIVO REDUTOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 007/2024
CONTRATO: 1º Aditivo Redutor ao Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2024

OBJETO: Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos alocados na Central de Triagem e Transbordo Municipal
CONTRATADO: ALEX DA SILVA ESPÍNDULA LTDA., CNPJ nº 36.495.040/0001-07
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula primeira do contrato original para REDUZIR os valores contratados, sendo reduzido o valor de R$ 65.710,96 (sessenta e cinco mil, setecentos e dez reais, noventa e seis centavos) considerando que foi possível a execução do objeto contratual sem a utilização completa do saldo, conforme solicitado pelo memorando nº. 661/2024 - SEMAM, de 25/07/2024, encaminhando pelo memorando nº. 450/2024-SGCAR, de 25/07/2024, nos termos do artigo 125 da Lei nº. 14.133/21. CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal. As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:18A8516C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 069/2024
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais e Prestação de Serviços nº 132/2024
OBJETO: Contratação de empresa para fabricação, montagem e instalação de móveis planejados para a UBS Bom Princípio.
CONTRATADO: EXCLUSIVE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., CNPJ nº 51.308.718/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 11.340,00 (onze mil e trezentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:99CFBEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.°064/2024

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 002/2024.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 19 de abril 2024, referente ao Edital n.° 002/2024, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NICOLAS COSTA MACHADO	5º
SERVIÇO SOCIAL	GABRIELA DA SILVA CARVALHO	1º

Santo Antônio da Patrulha, 30 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:A771644F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N.° 2.286, DE 30 DE JULHO DE 2024.

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.° 025/2024.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.° 025/2024 e designação das servidoras **Andreia de Jesus Leite Schenkel**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 37.298, **Denise Moro**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor, registrada através da matrícula funcional n.° 18.449 e **Taynara Emerim Brigido de Freitas**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 37.206, para formaram a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 9.784/1999, Lei Municipal n.° 6.360/2011 e Lei Municipal n.° 8.225/2018.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito.

Santo Antônio da Patrulha,30 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:9B730B76

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N.° 2.287, DE 30 DE JULHO DE 2024.

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.° 026/2024.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.° 026/2024 e designação dos servidores **Darlon Rancheski**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional n.° 90.361, **Marilene Soares da Cunha**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 24.511 e **Vania Santos Pereira Oliveira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 38.870, para formaram a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 9.784/1999, Lei Municipal n.° 6.360/2011 e Lei Municipal n.° 8.225/2018.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:290082D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 20/2024 (Processo Administrativo nº 178/2024). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento e execução de serviços funerários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania (SEHAS), com amparo na Lei Municipal nº 2.469, de 2013, que regulamenta os Benefícios Eventuais no âmbito municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresa vencedora, itens e preço unitário: FERRI E CARVALHO LTDA. (CNPJ nº 06.242.858/0001-49): Item 1 (R$ 1.550,00), Item 2 (R$ 2.312,00), Item 3 (R$ 4.040,00), Item 4 (R$ 3.740,00), Item 5 (R$ 3.085,00), Item 6 (R$ 1.510,00), Item 7 (R$ 1.085,00), Item 8 (R$ 287,00), Item 9 (R$ 6,65), Item 10 (R$ 2.312,00), Item 11 (R$ 1.101,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.** Santo Augusto, 30 de julho de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:0C6E64C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 16/2024 (Processo Administrativo nº 149/2024). **Tipo:** Maior Lance por Item. **Objeto:** Seleção de instituição financeira para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município, com exclusividade, incluindo-se o serviço de realizar o pagamento dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, estatutários, celetistas e contratados temporários, da Administração Direta, em número aproximado de 839 (oitocentos e trinta e nove), podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital. **Empresa vencedora, item e preço unitário: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO REGIOES DAS CULTURAS (CNPJ nº 90.729.369/0001-22): Item 1 (R$ 715.000,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.** Santo Augusto, 30 de julho de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:2685F059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 62/2024 (Processo Administrativo nº 202/2024). **Objeto:** Aquisição de peças e mão de obra pra revisão de ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE225BR, ano 2022, cedida pelo governo do estado ao Município de Santo Augusto. **EMPRESA:** GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, (CNPJ nº 14.767.899/0001-87): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16. **Valor Total:** R$ 15.669,00. **Base Legal:** Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Santo Augusto-RS, 30 de julho de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:5FD47323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2021.

Extrato Aditivo – Prorrogação Prazo de Vigência/Reajuste de Valores Nº.....: 004/2024 - Contrato Nº: 076/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ELEFANTE LETRADO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. Valor: R$ 40.143,60 (quarenta mil, cento e quarenta e três reais e sessenta centavos). Dotações Orçamentárias: 3390/54-429 e 3390/53-356. Vigência.....: Início: 04/08/2024. Término: 04/08/2025. Licitação.....: Adesão a Ata de Sistema de Registro de Preços nº 1029/2020 (edital de pregão eletrônico nº 0523/2020 - processo administrativo nº20/1300-0004456-0) do Estado do Rio Grande do Sul. Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Órgão nº 1/2021, de 26 de julho de 2021 (Processo Administrativo nº 158/2021) do Município de Santo Augusto - RS. Objeto.....: Contratação de Plataforma Digital de Acervo de Literatura Infantil (licença de software anual)**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 04/08/2024 até 04/08/2025, conforme previsão contratual constante da cláusula quarta do contrato e com base no inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 331/2024/SME e manifestação da Contratada, parecer do Assessor Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do objeto do presente conforme solicitação da Contratada e previsão contratual constante na cláusula sétima do contrato, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, medido pelo IBGE, cujo percentual de variação acumulado nos últimos 12 (doze) meses ficou em 4,227580%. Santo Augusto – RS, 30 de julho de 2024.
LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:01518C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 63/2024 (Processo Administrativo nº 203/2024). **Objeto:** Aquisição de peças e mão de obra para Manutenção do ROLO CAT CS533E, ano 2010. **EMPRESA:** PARANÁ EQUIPAMENTOS S A - NOVA SANTA RITA, (CNPJ nº 76.527.951/0033-62): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54. **Valor Total:** R$ 65.122,15. **Base Legal:** Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Santo Augusto-RS, 30 de julho de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:1B228DD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Edital de Retificação nº 001/2024 – Pregão Eletrônico nº 010/2024 - Objeto: aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km. **Retificação do item 1.1 e Termo de Referência. Nova data de abertura dos envelopes:** 16.08.2024, às 08h 30min. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na Rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 9 8415 0409. São José do Inhacorá, 29 de julho de 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:EF17BF85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 002/2024 - TERMO ADITIVO VI

Extrato do Termo Aditivo VI – Contrato nº 002/2024

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: L&G Poços Artesianos Ltda
CNPJ Nº 24.475.164/0001-33

Objeto: Contratação de empresa para construção, em regime de empreitada global, da perfuração e instalação de um poço tubular profundo a ser executado na Localidade da Linha Machado, zona rural do município de São José do Ouro, para atender a demanda de 18 famílias (população estimada de 60 pessoas), conforme descrito no projeto executivo de engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar 202328630001, Plano de Ação 09032023-035336/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA –– OBJETO DO ADITAMENTO:
1.1 Fica **SUPRIMIDO** do contrato original o total de **R$ 300,00** (trezentos reais), correspondente ao Tamponamento do poço, considerando que este foi produtivo, não necessitando a execução do serviço, conforme justificativa técnica em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DEVERES E RESPONSABILIDADES:
2.1 As partes reafirmam o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e desenvolvimento pessoal em relação ao tratamento de dados pessoais, conforme a LGPD.
2.2 A CONTRATADA compromete-se a assegurar a proteção, a privacidade e a confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tenha acesso, em conformidade com a LGPD, incluindo futuras modificações e regulamentações, ao longo da execução das obrigações estabelecidas no contrato.
§ 1º A CONTRATADA está proibida de empregar as informações, dados pessoais ou qualquer conjunto de dados acessados para propósitos que não se alinhem diretamente com a prestação dos serviços delineados no contrato.
§ 2º Na eventualidade de ser imprescindível coletar dados pessoais dos titulares, com o devido consentimento, para a efetivação do serviço, tal procedimento só ocorrerá com a autorização antecipada do Município de São José do Ouro/RS. A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade pela coleta e administração desses dados.
2.3. A CONTRATADA se compromete a estabelecer e manter medidas técnicas e de gestão eficazes para garantir a segurança, proteção, privacidade e confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tem acesso. O objetivo é prevenir acessos indevidos, incidentes, vazamentos ou quaisquer eventos que possam resultar em danos, perda, alteração ou divulgação não autorizada dos dados, minimizando assim qualquer risco associado à execução do contrato ou à exposição do Município de São José do Ouro/RS.
2.4. É dever da CONTRATADA conservar um registro detalhado das atividades de processamento de dados pessoais efetuadas, bem como dos dados que forem compartilhados, garantindo que tais registros possam ser rastreados e verificados eletronicamente a qualquer momento.
§ 1º. A CONTRATADA é obrigada a facilitar auditorias realizadas pelo Município de São José do Ouro/RS, fornecendo todas as informações requeridas para evidenciar a aderência às normas de proteção de dados estabelecidas.
§ 2º: Sempre que for requisitado pelo Município de São José do Ouro/RS, a CONTRATADA deve disponibilizar qualquer informação ou documentação necessária que demonstre a adequada implementação das medidas de segurança acordadas no momento da contratação. Isso visa garantir a possibilidade de auditar o cumprimento contratual e a observância de todas as leis pertinentes.
2.5. A CONTRATADA garante que irá assegurar que todos seus funcionários, consultores e fornecedores de serviços, ao desempenharem suas funções e terem acesso a informações ou dados pessoais, cumprirão rigorosamente com as obrigações de proteção, confidencialidade e sigilo. Eles serão obrigados a firmar um compromisso formal de manutenção da confidencialidade e da segurança desses dados, compromisso este que será mantido à disposição do Município de São José do Ouro/RS para consulta a qualquer momento, se assim for solicitado.
2.6. É vedado à CONTRATADA compartilhar, divulgar ou ceder a terceiros quaisquer tipos de informação, dados pessoais ou bancos de dados aos quais tenha acesso como parte daexecução deste contrato, sem a obtenção prévia de uma autorização formal e por escrito.
2.7. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de São José do Ouro/RS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
2.8. Após o término do contrato ou quando os objetivos previstos forem alcançados, a CONTRATADA cessará qualquer processamento de dados pessoais que tenha sido disponibilizado pelo Município de São José do Ouro/RS dentro de um prazo máximo de 30 dias, seguindo as diretrizes especificadas por este, procederá com a eliminação total dos dados pessoais e de quaisquer cópias existentes, sejam elas digitais ou físicas, exceto nos casos em que seja necessário reter os dados para atender a uma obrigação legal.
2.9. A CONTRATADA se compromete a ser integralmente responsável e a compensar qualquer dano, perda ou prejuízo, incluindo quaisquer penalidades impostas pela autoridade competente, resultantes do manuseio incorreto dos dados pessoais fornecidos pelo Município de São José do Ouro/RS para os propósitos estabelecidos neste contrato.
2.10 A CONTRATADA deverá arcar com a total responsabilidade e indenização por quaisquer danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados pelo não cumprimento de suas obrigações legais no tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de São José do Ouro/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 30 de julho de 2024

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:E98F4D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 046/2021 - TERMO ADITIVO III

Extrato do Termo Aditivo III - Contrato nº 046/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Ouro

CONTRATADA: Brandão & Marchiori Advogados Associados
CNPJ: 17.367.126/0001-00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria jurídica ao Município de São José do Ouro, mediante pessoa jurídica devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, compreendendo, exemplificativamente, os serviços constantes no Termo de Referência - Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 009/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA –– OBJETO DO ADITAMENTO:
1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, **até o dia 01 de agosto de 2025**, conforme previsão estipulada na cláusula quarta do instrumento contratual, com amparo nas disposições do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE:
2.1 O preço mensal desta contratação será reajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme cláusula quarta do instrumento contratual, passando para **R$ 3.603,29** (três mil, seiscentos e três reais e vinte e nove centavos). *Preço atualizado no Sistema de Cálculo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (em anexo).*

CLÁUSULA TERCEIRA – DEVERES E RESPONSABILIDADES:
3.1 As partes reafirmam o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e desenvolvimento pessoal em relação ao tratamento de dados pessoais, conforme a LGPD.
3.2 A CONTRATADA compromete-se a assegurar a proteção, a privacidade e a confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tenha acesso, em conformidade com a LGPD, incluindo futuras modificações e regulamentações, ao longo da execução das obrigações estabelecidas no contrato.
§ 1º A CONTRATADA está proibida de empregar as informações, dados pessoais ou qualquer conjunto de dados acessados para propósitos que não se alinhem diretamente com a prestação dos serviços delineados no contrato.
§ 2º Na eventualidade de ser imprescindível coletar dados pessoais dos titulares, com o devido consentimento, para a efetivação do serviço, tal procedimento só ocorrerá com a autorização antecipada do Município de São José do Ouro/RS. A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade pela coleta e administração desses dados.
3.3 A CONTRATADA se compromete a estabelecer e manter medidas técnicas e de gestão eficazes para garantir a segurança, proteção, privacidade e confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tem acesso. O objetivo é prevenir acessos indevidos, incidentes, vazamentos ou quaisquer eventos que possam resultar em danos, perda, alteração ou divulgação não autorizada dos dados, minimizando assim qualquer risco associado à execução do contrato ou à exposição do Município de São José do Ouro/RS.
3.4 É dever da CONTRATADA conservar um registro detalhado das atividades de processamento de dados pessoais efetuadas, bem como dos dados que forem compartilhados, garantindo que tais registros possam ser rastreados e verificados eletronicamente a qualquer momento.
§ 1º. A CONTRATADA é obrigada a facilitar auditorias realizadas pelo Município de São José do Ouro/RS, fornecendo todas as informações requeridas para evidenciar a aderência às normas de proteção de dados estabelecidas.
§ 2º: Sempre que for requisitado pelo Município de São José do Ouro/RS, a CONTRATADA deve disponibilizar qualquer informação ou documentação necessária que demonstre a adequada implementação das medidas de segurança acordadas no momento da contratação. Isso visa garantir a possibilidade de auditar o cumprimento contratual e a observância de todas as leis pertinentes.
3.5 A CONTRATADA garante que irá assegurar que todos seus funcionários, consultores e fornecedores de serviços, ao desempenharem suas funções e terem acesso a informações ou dados pessoais, cumprirão rigorosamente com as obrigações de proteção, confidencialidade e sigilo. Eles serão obrigados a firmar um compromisso formal de manutenção da confidencialidade e da segurança desses dados, compromisso este que será mantido à disposição do Município de São José do Ouro/RS para consulta a qualquer momento, se assim for solicitado.
3.6 É vedado à CONTRATADA compartilhar, divulgar ou ceder a terceiros quaisquer tipos de informação, dados pessoais ou bancos de dados aos quais tenha acesso como parte daexecução deste contrato, sem a obtenção prévia de uma autorização formal e por escrito.
3.7 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de São José do Ouro/RS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
3.8 Após o término do contrato ou quando os objetivos previstos forem alcançados, a CONTRATADA cessará qualquer processamento de dados pessoais que tenha sido disponibilizado pelo Município de São José do Ouro/RS dentro de um prazo máximo de 30 dias, seguindo as diretrizes especificadas por este, procederá com a eliminação total dos dados pessoais e de quaisquer cópias existentes, sejam elas digitais ou físicas, exceto nos casos em que seja necessário reter os dados para atender a uma obrigação legal.
3.9 A CONTRATADA se compromete a ser integralmente responsável e a compensar qualquer dano, perda ou prejuízo, incluindo quaisquer penalidades impostas pela autoridade competente, resultantes do manuseio incorreto dos dados pessoais fornecidos pelo Município de São José do Ouro/RS para os propósitos estabelecidos neste contrato.
3.10 A CONTRATADA deverá arcar com a total responsabilidade e indenização por quaisquer danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados pelo não cumprimento de suas obrigações legais no tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de São José do Ouro/RS.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 30 de julho de 2024

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:C0D13C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 062/2023 - TERMO ADITIVO I

Extrato do Termo Aditivo I - Contrato nº 062/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Ouro
CONTRATADA: Laboratório de Análises Clínicas Grassi Ltda
CNPJ: 90.483.900/0002-00

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas, através de credenciamento, interessadas em firmar com o Município contrato para a prestação de serviços na área de saúde, para realização de Exames Laboratoriais, de acordo com as especificações e valores estabelecidos no Anexo I do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 003/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA –– OBJETO DO ADITAMENTO:
1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 01 de agosto de 2025**, conforme previsão estipulada na cláusula quinta do instrumento contratual e com amparo no Artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DEVERES E RESPONSABILIDADES:
2.1 As partes reafirmam o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e desenvolvimento pessoal em relação ao tratamento de dados pessoais, conforme a LGPD.
2.2 A CONTRATADA compromete-se a assegurar a proteção, a privacidade e a confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tenha acesso, em

conformidade com a LGPD, incluindo futuras modificações e regulamentações, ao longo da execução das obrigações estabelecidas no contrato.
§ 1º A CONTRATADA está proibida de empregar as informações, dados pessoais ou qualquer conjunto de dados acessados para propósitos que não se alinhem diretamente com a prestação dos serviços delineados no contrato.
§ 2º Na eventualidade de ser imprescindível coletar dados pessoais dos titulares, com o devido consentimento, para a efetivação do serviço, tal procedimento só ocorrerá com a autorização antecipada do Município de São José do Ouro/RS. A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade pela coleta e administração desses dados.
2.3. A CONTRATADA se compromete a estabelecer e manter medidas técnicas e de gestão eficazes para garantir a segurança, proteção, privacidade e confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tem acesso. O objetivo é prevenir acessos indevidos, incidentes, vazamentos ou quaisquer eventos que possam resultar em danos, perda, alteração ou divulgação não autorizada dos dados, minimizando assim qualquer risco associado à execução do contrato ou à exposição do Município de São José do Ouro/RS.
2.4. É dever da CONTRATADA conservar um registro detalhado das atividades de processamento de dados pessoais efetuadas, bem como dos dados que forem compartilhados, garantindo que tais registros possam ser rastreados e verificados eletronicamente a qualquer momento.
§ 1º. A CONTRATADA é obrigada a facilitar auditorias realizadas pelo Município de São José do Ouro/RS, fornecendo todas as informações requeridas para evidenciar a aderência às normas de proteção de dados estabelecidas.
§ 2º: Sempre que for requisitado pelo Município de São José do Ouro/RS, a CONTRATADA deve disponibilizar qualquer informação ou documentação necessária que demonstre a adequada implementação das medidas de segurança acordadas no momento da contratação. Isso visa garantir a possibilidade de auditar o cumprimento contratual e a observância de todas as leis pertinentes.
2.5. A CONTRATADA garante que irá assegurar que todos seus funcionários, consultores e fornecedores de serviços, ao desempenharem suas funções e terem acesso a informações ou dados pessoais, cumprirão rigorosamente com as obrigações de proteção, confidencialidade e sigilo. Eles serão obrigados a firmar um compromisso formal de manutenção da confidencialidade e da segurança desses dados, compromisso este que será mantido à disposição do Município de São José do Ouro/RS para consulta a qualquer momento, se assim for solicitado.
2.6. É vedado à CONTRATADA compartilhar, divulgar ou ceder a terceiros quaisquer tipos de informação, dados pessoais ou bancos de dados aos quais tenha acesso como parte daexecução deste contrato, sem a obtenção prévia de uma autorização formal e por escrito.
2.7. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de São José do Ouro/RS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
2.8. Após o término do contrato ou quando os objetivos previstos forem alcançados, a CONTRATADA cessará qualquer processamento de dados pessoais que tenha sido disponibilizado pelo Município de São José do Ouro/RS dentro de um prazo máximo de 30 dias, seguindo as diretrizes especificadas por este, procederá com a eliminação total dos dados pessoais e de quaisquer cópias existentes, sejam elas digitais ou físicas, exceto nos casos em que seja necessário reter os dados para atender a uma obrigação legal.
2.9. A CONTRATADA se compromete a ser integralmente responsável e a compensar qualquer dano, perda ou prejuízo, incluindo quaisquer penalidades impostas pela autoridade competente, resultantes do manuseio incorreto dos dados pessoais fornecidos pelo Município de São José do Ouro/RS para os propósitos estabelecidos neste contrato.
2.10 A CONTRATADA deverá arcar com a total responsabilidade e indenização por quaisquer danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados pelo não cumprimento de suas obrigações legais no tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de São José do Ouro/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 30 de julho de 2024

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:B6DB8067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 079/2022 - TERMO ADITIVO II

Extrato do Termo Aditivo II - Contrato Nº 079/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Ouro
CONTRATADA: Sadi Maran e Iraci Santina Tartari Maran

Objeto: Locação de um imóvel localizado de frente para a Avenida José Gelain, nº 140, centro, nesta cidade de São José do Ouro, RS, destinado ao funcionamento do Setor de Habitação e para uso dos Conselhos Municipais, conforme proposta de preços aprovada.

CLÁUSULA PRIMEIRA -– OBJETO DO ADITAMENTO:
1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, **até o dia 01 de agosto de 2025**, conforme previsão estipulada na cláusula quarta do instrumento contratual, com amparo nas disposições do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: – REAJUSTE:
2.1 O preço mensal desta contratação será reajustado pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), conforme cláusula quarta do instrumento contratual, passando para **R$ 1.856,43** (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos). *Preço atualizado no Sistema de Cálculo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (em anexo).*

CLÁUSULA TERCEIRA – DEVERES E RESPONSABILIDADES:
3.1 As partes reafirmam o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e desenvolvimento pessoal em relação ao tratamento de dados pessoais, conforme a LGPD.
3.2 A CONTRATADA compromete-se a assegurar a proteção, a privacidade e a confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tenha acesso, em conformidade com a LGPD, incluindo futuras modificações e regulamentações, ao longo da execução das obrigações estabelecidas no contrato.
§ 1º A CONTRATADA está proibida de empregar as informações, dados pessoais ou qualquer conjunto de dados acessados para propósitos que não se alinhem diretamente com a prestação dos serviços delineados no contrato.
§ 2º Na eventualidade de ser imprescindível coletar dados pessoais dos titulares, com o devido consentimento, para a efetivação do serviço, tal procedimento só ocorrerá com a autorização antecipada do Município de São José do Ouro/RS. A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade pela coleta e administração desses dados.
3.3 A CONTRATADA se compromete a estabelecer e manter medidas técnicas e de gestão eficazes para garantir a segurança, proteção, privacidade e confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tem acesso. O objetivo é prevenir acessos indevidos, incidentes, vazamentos ou quaisquer eventos que possam resultar em danos, perda, alteração ou divulgação não autorizada dos dados, minimizando assim qualquer risco associado à execução do contrato ou à exposição do Município de São José do Ouro/RS.
3.4 É dever da CONTRATADA conservar um registro detalhado das atividades de processamento de dados pessoais efetuadas, bem como dos dados que forem compartilhados, garantindo que tais registros possam ser rastreados e verificados eletronicamente a qualquer momento.

§ 1º. A CONTRATADA é obrigada a facilitar auditorias realizadas pelo Município de São José do Ouro/RS, fornecendo todas as informações requeridas para evidenciar a aderência às normas de proteção de dados estabelecidas.
§ 2º: Sempre que for requisitado pelo Município de São José do Ouro/RS, a CONTRATADA deve disponibilizar qualquer informação ou documentação necessária que demonstre a adequada implementação das medidas de segurança acordadas no momento da contratação. Isso visa garantir a possibilidade de auditar o cumprimento contratual e a observância de todas as leis pertinentes.
3.5 A CONTRATADA garante que irá assegurar que todos seus funcionários, consultores e fornecedores de serviços, ao desempenharem suas funções e terem acesso a informações ou dados pessoais, cumprirão rigorosamente com as obrigações de proteção, confidencialidade e sigilo. Eles serão obrigados a firmar um compromisso formal de manutenção da confidencialidade e da segurança desses dados, compromisso este que será mantido à disposição do Município de São José do Ouro/RS para consulta a qualquer momento, se assim for solicitado.
3.6 É vedado à CONTRATADA compartilhar, divulgar ou ceder a terceiros quaisquer tipos de informação, dados pessoais ou bancos de dados aos quais tenha acesso como parte daexecução deste contrato, sem a obtenção prévia de uma autorização formal e por escrito.
3.7 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de São José do Ouro/RS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
3.8 Após o término do contrato ou quando os objetivos previstos forem alcançados, a CONTRATADA cessará qualquer processamento de dados pessoais que tenha sido disponibilizado pelo Município de São José do Ouro/RS dentro de um prazo máximo de 30 dias, seguindo as diretrizes especificadas por este, procederá com a eliminação total dos dados pessoais e de quaisquer cópias existentes, sejam elas digitais ou físicas, exceto nos casos em que seja necessário reter os dados para atender a uma obrigação legal.
3.9 A CONTRATADA se compromete a ser integralmente responsável e a compensar qualquer dano, perda ou prejuízo, incluindo quaisquer penalidades impostas pela autoridade competente, resultantes do manuseio incorreto dos dados pessoais fornecidos pelo Município de São José do Ouro/RS para os propósitos estabelecidos neste contrato.
3.10 A CONTRATADA deverá arcar com a total responsabilidade e indenização por quaisquer danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados pelo não cumprimento de suas obrigações legais no tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de São José do Ouro/RS.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, 30 de julho de 2024

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:C42D5840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 88/2023 – TERMO ADITIVO Nº 09

Extrato do Termo Aditivo nº 09 – Contrato nº 88/2023

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Biasi & Cia Ltda - Filial
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:
1.1 Fica reajustado o valor do litro do ÓLEO DIESEL S-10, de R$ 5,87 para R$ 5,94 em conformidade com a cláusula sétima do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 65, II, letra d, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: – VIGÊNCIA DOS NOVOS VALORES
2.1 Os novos preços entram em vigor no dia 31 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEVERES E RESPONSABILIDADES:
3.1 As partes reafirmam o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e desenvolvimento pessoal em relação ao tratamento de dados pessoais, conforme a LGPD.
3.2 A CONTRATADA compromete-se a assegurar a proteção, a privacidade e a confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tenha acesso, em conformidade com a LGPD, incluindo futuras modificações e regulamentações, ao longo da execução das obrigações estabelecidas no contrato.
§ 1º A CONTRATADA está proibida de empregar as informações, dados pessoais ou qualquer conjunto de dados acessados para propósitos que não se alinhem diretamente com a prestação dos serviços delineados no contrato.
§ 2º Na eventualidade de ser imprescindível coletar dados pessoais dos titulares, com o devido consentimento, para a efetivação do serviço, tal procedimento só ocorrerá com a autorização antecipada do Município de São José do Ouro/RS. A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade pela coleta e administração desses dados.
3.3 A CONTRATADA se compromete a estabelecer e manter medidas técnicas e de gestão eficazes para garantir a segurança, proteção, privacidade e confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tem acesso. O objetivo é prevenir acessos indevidos, incidentes, vazamentos ou quaisquer eventos que possam resultar em danos, perda, alteração ou divulgação não autorizada dos dados, minimizando assim qualquer risco associado à execução do contrato ou à exposição do Município de São José do Ouro/RS.
3.4 É dever da CONTRATADA conservar um registro detalhado das atividades de processamento de dados pessoais efetuadas, bem como dos dados que forem compartilhados, garantindo que tais registros possam ser rastreados e verificados eletronicamente a qualquer momento.
§ 1º. A CONTRATADA é obrigada a facilitar auditorias realizadas pelo Município de São José do Ouro/RS, fornecendo todas as informações requeridas para evidenciar a aderência às normas de proteção de dados estabelecidas.
§ 2º: Sempre que for requisitado pelo Município de São José do Ouro/RS, a CONTRATADA deve disponibilizar qualquer informação ou documentação necessária que demonstre a adequada implementação das medidas de segurança acordadas no momento da contratação. Isso visa garantir a possibilidade de auditar o cumprimento contratual e a observância de todas as leis pertinentes.
3.5 A CONTRATADA garante que irá assegurar que todos seus funcionários, consultores e fornecedores de serviços, ao desempenharem suas funções e terem acesso a informações ou dados pessoais, cumprirão rigorosamente com as obrigações de proteção, confidencialidade e sigilo. Eles serão obrigados a firmar um compromisso formal de manutenção da confidencialidade e da segurança desses dados, compromisso este que será mantido à disposição do Município de São José do Ouro/RS para consulta a qualquer momento, se assim for solicitado.
3.6 É vedado à CONTRATADA compartilhar, divulgar ou ceder a terceiros quaisquer tipos de informação, dados pessoais ou bancos de dados aos quais tenha acesso como parte daexecução deste contrato, sem a obtenção prévia de uma autorização formal e por escrito.
3.7 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de São José do Ouro/RS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
3.8 Após o término do contrato ou quando os objetivos previstos forem alcançados, a CONTRATADA cessará qualquer processamento de dados pessoais que tenha sido disponibilizado pelo Município de São José do Ouro/RS dentro de um prazo máximo de 30 dias, seguindo as diretrizes especificadas por este, procederá com a eliminação total dos dados pessoais e de quaisquer cópias existentes,

sejam elas digitais ou físicas, exceto nos casos em que seja necessário reter os dados para atender a uma obrigação legal.
3.9 A CONTRATADA se compromete a ser integralmente responsável e a compensar qualquer dano, perda ou prejuízo, incluindo quaisquer penalidades impostas pela autoridade competente, resultantes do manuseio incorreto dos dados pessoais fornecidos pelo Município de São José do Ouro/RS para os propósitos estabelecidos neste contrato.
3.10 A CONTRATADA deverá arcar com a total responsabilidade e indenização por quaisquer danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados pelo não cumprimento de suas obrigações legais no tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de São José do Ouro/RS.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 30 de julho de 2024

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:3A8C713B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024 – AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PADRONIZADOS DE SEGURANÇA E IDENTIFICAÇÃO.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO torna público que está instaurada a Licitação regida nas disposições da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal 10.470/2023, Lei Municipal n° 7.324/2010 e LC n° 147/2014 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024 – Menor Preço por Lote – SRP. **Objeto: Aquisição Futura de Uniformes padronizados de segurança e identificação. DATA DE ABERTURA**: 13/08/2024, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

PAULA SUSELI SILVA DE BEARZI
Presidente – Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ariana Vigannico da Silva
Código Identificador:2AEA5CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2022

Partes:
Município de São Leopoldo, CNPJ: 89.814.693/0001-60,
Zetrasoft LTDA,CNPJ:03.881.239/0001-06,
Objeto: Cessão do direito de uso do licenciamento de uso do programa eConsig -
Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento e outras avenças.
Data da Assinatura:15de julho de 2024.
Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período contados a partir de 17 de agosto de 2024
Assinaturas:Ary Jose Vanazzi pelo Município e Moises do Monte pela Zetrasoft.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:527D89F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 131.093

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.523 de 13 de outubro de 2011,

N O M E I A

EDUARDO ROSA DOS SANTOS, matrícula 88083, com vigência a partir de 30 de julho de 2024, em estágio probatório, para o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, Plano 14 – Padrão 01, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de julho de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:BBEE7D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 132.099

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

VANESSA FERNANDES MENDES, matrícula 88086 com vigência a partir de 30 de julho de 2024, em estágio probatório, para o cargo de **ENFERMEIRO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de julho de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:B0722C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 132.097

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

JANAÍNA DE OLIVEIRA TERRA, matrícula 88084 com vigência a partir de 30 de julho de 2024, em estágio probatório, para o cargo de **ENFERMEIRO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de julho de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:2885A299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132.098

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

AMANDA DE ANDRADE, matrícula 88085 com vigência a partir de 30 de julho de 2024, em estágio probatório, para o cargo de **ENFERMEIRO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de julho de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:520C9EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132.094

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 131.930, de 12 de julho de 2024, que NOMEOU o(a) servidor(a) **JANINA NEVES CARDOZO**, para o cargo de Enfermeiro, nível de vencimento XI, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de julho de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:4596AD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.745, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Regulamenta o art. 200, § 6º, e art. 205, § 4º, da Lei Municipal nº 9.041/2019 – Plano Diretor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. A pecúnia ou medida compensatória equivalente ao valor da doação, descritas no § 6º do artigo 200 e no § 4º do artigo 205, da Lei Municipal nº 9.041/2019, ficam assim regulamentadas:

I – Deverá ser destacado em planta, na gleba geradora da doação de área, a porção de área referente a, pelo menos, 10% da área total da gleba, que passará pela análise da CTPM – Comissão Técnica Permanente Multidisciplinar.

II – Com o aceite da CTPM, a prefeitura solicitará ao proprietário da gleba, que apresente um laudo de avaliação do imóvel, em conformidade com a NB 14653-2 ou norma posterior vigente que venha a substituí-la, referente a porção demarcada na área, considerando como lote individualizado e com o entorno como se pronto estivesse referente a infraestrutura básica de pavimentação, iluminação pública e redes de drenagem, abastecimento de água e recolhimento de esgoto.

III – O laudo de avaliação do imóvel passará pela análise da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis para anuência do mesmo.

IV – No caso em que o proprietário tenha que pagar em pecúnia, o valor definido no laudo de avaliação e anuído pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis deverá ser depositado no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, após assinaturas do Termo de Compromisso Urbanístico que será emitido pela prefeitura.

V – No caso em que o proprietário tenha que cumprir uma medida compensatória referente a área de doação, o valor da medida é o valor definido no laudo de avaliação e anuído pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis.

VI – A medida compensatória será definida pelo poder público municipal, que apresentará ao proprietário um orçamento considerando o valor definido no laudo de avaliação.

VII – Deverá ser firmado um Termo de Compromisso Urbanístico com o proprietário da gleba, definindo a medida compensatória e o prazo de execução da mesma antes da aprovação do desmembramento ou da aprovação definitiva do condomínio.

Art. 2º. A Secretaria Geral de Governo (SGG) não poderá aprovar o desmembramento da gleba ou aprovar definitivamente o condomínio, sem o depósito prévio do valor da pecúnia estabelecido no laudo de avaliação de imóveis e anuído pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis ou sem o Termo de Compromisso Urbanístico estar devidamente assinado por ambas as partes, no caso de substituição da área a ser doada por uma medida compensatória.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de maio de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:476C9498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132.095

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 131.931, de 12 de julho de 2024, que NOMEOU o(a) servidor(a) **TAIS VICARI**, para o cargo de Enfermeiro, nível de vencimento XI, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de julho de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:08AEDCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132.096

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 131.932, de 12 de julho de 2024, que NOMEOU o(a) servidor(a) **SIMONE WEBER**, para o cargo de Enfermeiro, nível de vencimento XI, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de julho de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:B6156D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132.092

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 131.933, de 12 de julho de 2024, que NOMEOU o(a) servidor(a) **DANIELLE ACHE CARVALHO BENFICA**, para o cargo de Médico Veterinário, Plano 14 – Padrão 01, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de julho de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:9653E5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2022

MODALIDADE: Concorrência Pública n° 02/2022
CONTRATADA: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80.
PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.4, por mais 6 (seis) meses, contado do término contratual, qual seja, 20 de julho de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:ADFE9708

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 16/2021
CONTRATADA: EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.044.304/0001-08.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 17 de Julho de 2024.
DO REEQUILÍBRIO: Diante das intercorrências climáticas que dentre outras consequências influenciam nos valores regidos pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, reequilibra-se o contrato supra através da Taxa de Administração atual de -5,16% (cinco virgula dezesseis por cento negativo), para -2,69% (dois virgula sessenta e nove por cento negativo), conforme solicitação da secretaria demandante. Com a alteração do percentual da taxa de administração o contrato sofreu um impacto econômico financeiro no valor de R$46.694,03 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos), resultando no valor global atualizado do contrato de R$1.839.593,28 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), conforme informação contábil 78/2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:688E2CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 86/2023
CONTRATADA: IMPACTO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.989.180/0001-37.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de execução elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.1 por mais 30 (trinta) dias, contado do término do prazo de execução contratual, qual seja, 22 de junho de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:6FB2809F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10154/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 10002/2021
CONTRATADA: CONSTRUÇÕES MOOG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.375.712/0001-49.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que, em substituição do gestor Lotário de Souza, matrícula n° 55.461, passa a ser GESTORA a servidora Simone Luciene Veronezi, matrícula nº 55.581, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 22 de julho de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:7B8884A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° CONTRATO N° 148/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2024
CONTRATADA: INFORMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.630.985/0001-39

OBJETO: Aquisição de novas poltronas para substituição das existentes no Teatro Municipal de São Leopoldo/RS.
VALOR: O preço global para execução dos serviços ora formalizado é de R$312.490,00 (trezentos e doze mil, quatrocentos e noventa reais), a ser pago pela CONTRATANTE, que vencerão de acordo com a previsão da Cláusula Quarta infra. O preço referente à Poltrona Padrão para disputa (item 1) é de R$1.205,32 (um mil, duzentos e cinco reais e trinta e dois centavos). O preço referente a Poltrona para pessoa com mobilidade reduzida (P.M.R) (item 2) é de R$1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais). O preço referente a Poltrona para pessoa com obesidade (P.O.) (item 3) é de R$2.040,00 (dois mil e quarenta reais).
PRAZO: O prazo de duração do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.
RUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, Diretoria Financeira da Secretaria de Cultura e Relações Internacionais - 06 – Secretaria Geral de Governo - 10 – Superintendência de Urbanismo - 13 – Cultura - 2512 – Revitalização do Patrimônio Cultural - Rubrica: 4.4.90.52.00.00.00. Equipamentos e Material Permanente - Recurso: 0754 – Recurso de Operações de Crédito.
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:473D1B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024

CONTRATADA: INFORMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.630.985/0001-39
OBJETO: Aquisição de novas poltronas para substituição das existentes no Teatro Municipal de São Leopoldo/RS.
VALOR: R$312.490,00 (trezentos e doze mil, quatrocentos e noventa reais)
RUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, Diretoria Financeira da Secretaria de Cultura e Relações Internacionais - 06 – Secretaria Geral de Governo - 10 – Superintendência de Urbanismo - 13 – Cultura - 2512 – Revitalização do Patrimônio Cultural - Rubrica: 4.4.90.52.00.00.00. Equipamentos e Material Permanente - Recurso: 0754 – Recurso de Operações de Crédito.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:987F3F90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
SÚMULA DE CONTRATO E DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.146/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e** ***JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA E CIA LTDA*****;** *OBJETO*: aquisição de travesseiros para as escolas municipais; Dispensa de Licitação n.º 81/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 28,90. VALOR TOTAL: 01 R$ 1.445,00; RECURSO FINANCEIRO: 08-0802-12-0361-0200-2,044-339030000000-material de consumo-500-SEMEDE-Acesso 599-(R$ 578,00). 08-0802-12-0365-0200-2,045-339030000000-material de consumo-500-SEMEDE-Acesso 622-(R$ 867,00). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 16 de julho de 2024.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.106/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e** ***LOJAS BECKER LTDA*****;** *OBJETO*: aquisição de materiais de construção; Dispensa de Licitação n.º 85/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 77,50 02 R$ 43,20 03 R$ 43,20 04 R$ 16,20 05 R$ 6,30. VALOR TOTAL: 01 R$ 15.500,00 02 R$ 4.320,00 03 R$ 4.320,00 04 R$ 6.480,00 05 R$ 1.260,00; RECURSO FINANCEIRO: 02-0201-05-0182-0160-2,036-339032000000-material, bem ou serviço para distribuição gratuita-0500-Acesso 4459. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 16 de julho de 2024.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.158/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e** ***CARMO LUIZ EVERLING E CIA LTDA*****;** *OBJETO*: aquisição de materiais de construção; Dispensa de Licitação n.º 86/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 83,90 02 R$ 66,30 03 R$ 58,70 04 R$ 53,90 05 R$ 53,90 06 R$ 19,90 07 R$ 21,50 08 R$ 29,00 09 R$ 1,50 10 R$ 32,05 11 R$ 15,65 12 R$ 16,90 13 R$ 0,76 14 R$ 41,90 15 R$ 174,90 16 R$ 58,50 17 R$ 159,00 18 R$ 8,00 19 R$ 13,50 20 R$ 41,99 21 R$ 45,50 22 R$ 17,50 23 R$ 13,25 24 R$ 15,90 25 R$ 39,00 26 R$ 39,90 27 R$ 67,50. VALOR TOTAL: 01 R$ 15.605,40 02 R$ 17.436,90 03 R$ 1.174,00 04 R$ 6.360,20 05 R$ 2.641,10 06 R$ 159,20 07 R$ 1.591,00 08 R$ 2.610,00 09 R$ 1.485,00 10 R$ 1.794,80 11 R$ 735,55 12 R$ 50,70 13 R$ 1.140,00 14 R$ 419,00 15 R$ 524,70 16 R$ 292,50 17 R$ 159,00 18 R$ 8,00 19 R$ 13,50 20 R$ 587,86 21 R$ 910,00 22 R$ 437,50 23 R$ 39,75 24 R$ 47,70 25 R$ 4.875,00 26 R$ 598,50 27 R$ 202,50.; RECURSO FINANCEIRO: 02-0201-05-0182-0160-2,036-339032000000-material, bem ou serviço para distribuição gratuita-0500-Acesso 4459. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 22 de julho de 2024.
Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.015/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e** ***TIAGO ILHA & CIA LTDA-ME*****;** *OBJETO*: aquisição de peças e prestação de serviço de conserto veicular; Dispensa de Licitação n.º 87/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 1.257,00 02 R$ 527,00 03 R$ 172,00 04 R$ 791,00 05 R$ 372,00 06 R$ 305,00 11 R$ 720,00. VALOR TOTAL: 01 R$ 2.514,00 02 R$ 1.054,00 03 R$ 344,00 04 R$ 1.582,00 05 R$ 372,00 06 R$ 305,00 11 R$ 720,00.; RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000- outros serviços de terceiros-PJ- 0500-Acesso 731-SEMSA. (R$ 720,00). 09-0901-10-0302-0480-2,115-339030000000-material de consumo-0500-Acesso 729 -SEMSA (R$ 6.171,00). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 22 de julho de 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e AUTO POSTO SÃO LUIZ LTDA;** *OBJETO*: aquisição de peças e prestação de serviço de conserto veicular; Dispensa de Licitação n.º 87/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 07 R$ 160,00 08 R$ 140,00 09 R$ 120,00 10 R$ 85,00. VALOR TOTAL: : 07 R$ 160,00 08 R$ 140,00 09 R$ 120,00 10 R$ 680,00.; RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0302-0480-2,115-339030000000-material de consumo-0500-Acesso 729-SEMSA-(R$ 1.100,00). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 22 de julho de 2024.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 950/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e** ***COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA*****;** *OBJETO*: fornecimento de gêneros alimentícios produzidos no sistema de agricultura familiar; Chamada Pública n.º 02/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 28 R$ 5,52 30 R$ 27,58. VALOR TOTAL: 28 R$ 16.146,00 30 R$ 193,06.; RECURSO FINANCEIRO: **Ensino Fundamental e Entidade Filantrópica: 28 (585): 0801 – 12 – 0361 – 0210 – 2,048 –**

339030000000 – Material de Consumo – 552 – ACESSO: 00332-SEMEDE. Creche: 28 (1588): 0801 – 12 – 0365 – 0210 – 2,049 – 339030000000 – Material de Consumo – 552 – ACESSO: 00562-SEMEDE. Pré-Escola: 28 (427): 0801 – 12 – 0365 – 0210 – 2,050 – 339030000000 – Material de Consumo – 552 – ACESSO: 00564-SEMEDE. AEE: 28(25); 30(07): 0801 – 12 – 0361 – 0210 – 2,052 – 339030000000 – Material de Consumo – 552 – ACESSO: 00568 SEMEDE. Educação Especial: 28(300): 0802-12-0367-0200-2046-339030000000-Material de Consumo-500-ACESSO 1237-SEMEDE. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 19 de julho de 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e *COOPARTE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ARTESÃOS LTDA*; *OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios produzidos no sistema de agricultura familiar; Chamada Pública n.º 02/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 6,98 02 R$ 14,34 03 R$ 8,14 04 R$ 4,56 05 R$ 31,14 06 R$ 5,33 07 R$ 6,47 08 R$ 4,52 09 R$ 5,63 10 R$ 20,50 11 R$ 25,81 12 R$ 22,00 13 R$ 26,61 14 R$ 20,88 15 R$ 20,58 16 R$ 20,30 17 R$ 6,09 18 R$ 6,21 19 R$ 6,87 20 R$ 4,78 21 R$ 6,66 22 R$ 4,50 23 R$ 6,34 24 R$ 9,83 25 R$ 21,32 26 R$ 22,00 27 R$ 4,51 31 R$ 4,01 32 R$ 4,12 33 R$ 10,76 34 R$ 15,70 35 R$ 20,37 36 R$ 5,52 37 R$ 9,18 38 R$ 5,84 39 R$ 4,49 41 R$ 3,45 42 R$ 8,37. VALOR TOTAL: 01 R$ 104,70 02 R$ 186,42 03 R$ 2.026,86 04 R$ 1.413,60 05 R$ 653,94 06 R$ 1.455,09 R$ 7.181,70 08 R$ 126,56 09 R$ 1.841,01 10 R$ 1.681,00 11 R$ 2.477,76 12 R$ 176,00 13 R$ 3.033,54 14 R$ 1.440,72 15 R$ 1.440,60 16 R$ 1.096,20 17 R$ 1.504,23 18 R$ 2.589,57 19 R$ 2.514,42 20 R$ 454,10 21 R$ 1.245,42 22 R$ 504,00 23 R$ 570,60 24 R$ 7.824,68 25 R$ 1.492,40 26 R$ 11.528,00 27 R$ 622,38 31 R$ 709,77 32 R$ 210,12 33 R$ 3.873,60 34 R$ 1.397,30 35 R$ 1.690,71 36 R$ 552,00 37 R$ 330,48 38 R$ 1.594,32 39 R$ 359,20 41 R$ 893,55 42 R$ 4.636,98.; RECURSO FINANCEIRO: **Ensino Fundamental e Entidade Filantrópica:** 03 (100); 04 (100); 05 (15); 06 (106); 07 (466); 09 (100); 10 (67); 11 (88); 13 (50); 14 (45); 15 (45); 16 (54); 17 (100); 18 (150); 19 (99); 21 (117); 22 (48); 23(54); 24 (100); 26 (178); 31 (48); 33 (46); 34(89); 35(76); 36(38); 37(30);38(101);41(92); 42(100): **0801 – 12 – 0361 – 0210 – 2,048 – 339030000000 – Material de Consumo – 552 – ACESSO: 00332- SEMEDE. Creche:** 01 (15); 02 (05); 03 (72); 04 (155); 05 (06); 06 (67); 09 (100); 10 (15); 17 (100); 18 (110); 19 (201); 20 (95); 21 (70); 22 (44); 24 (300); 25 (09); 26 (200);27(135); 33 (110); 38 (72); 39 (30); 41 (20); 41 (20); 42(289): **0801 – 12 – 0365 – 0210 – 2,049 – 339030000000 – Material de Consumo – 552 – ACESSO: 00562-SEMEDE. Pré-Escola:** 02 (08); 03 (77); 04 (55); 06(100); 07 (550); 08 (28); 09 (127); 11 (08); 12 (08); 13 (64); 17 (47); 18 (147); 19 (66); 22 (20); 23 (36); 24 (300); 25 (61); 26 (146); 27(03); 31 (129); 32(37);33 (179); 35 (07); 36 (62);37(06);38(100);39(50); 41 (146); 42(165): **0801 – 12 – 0365 – 0210 – 2,050 – 339030000000 – Material de Consumo – 552 – ACESSO: 00564- SEMEDE. EJA:** 07 (34); 14 (19); 15 (20); **0801 – 12 – 0366 – 0210 – 2,051 – 339030000000 – Material de Consumo – 552 – ACESSO: 00567-SEMEDE. AEE:** 07 (60); 14 (05); 15 (05); 18 (10); 24 (96); 32 (14);33 (25); 41 (01): **0801 – 12 – 0361 – 0210 – 2,052 – 339030000000 – Material de Consumo – 552 – ACESSO: 00568 SEMEDE.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 19 de julho de 2024.

Súmula da Ata de Registro de Preços - Processo Adm. n.º 602/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP*; *OBJETO: Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de cestas básicas; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90007/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 128,00 02 R$ 128,00. Vigência da ata: 29/05/2024 a 29/05/2025, podendo ser prorrogada por igual período.

São Luiz Gonzaga, 23 de julho de 2024.

SIDNEY LUIZ BRONDANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:C06F7C47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR APÓS ANÁLISE DE CURRÍCULO.

EDITAL Nº 006/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação de resultado preliminar após análise de currículo.
RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público neste edital**,** com base na análise de currículos realizado pela Comissão, o total de pontos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2024.
Os candidatos interessados poderão interpor recurso conforme cronograma (Anexo II, Edital nº 003/2024).

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
JARDEL DA SILVEIRA ROHR	50
MAGALLI DA SILVA MACIEL	20
ELIETE SANGER RAMBO	20

São Nicolau, 30 de julho de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:64EF3EEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 4110, DE 26 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA INTERINAMENTE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA PARA ATUAR TAMBÉM COMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o período de férias da Secretaria da administração.

RESOLVE

Art. 1° Designar como Secretário Municipal da Administração, o Secretário Municipal da Fazenda, Sr. **João Rodolfo Bayer** no período de 25-07-2024 a 10-08-.2024, em substituição a Secretária **Rubia Aita Xavier** que estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A7A32E53

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0772/2024, 29 DE JULHO DE 2024

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, o gozo de 30 (dias) de licença Prêmio para a servidora **ROSELAINE COLPO TONETO,** matrícula 535 detentora do cargo efetivo de Fisioterapeuta, sendo 14 (quatorze) dias referente ao qüinqüênio **14.03.2009 a 12.03.2014** e 16 (dezeseis) dias referente ao quinquênio **14.03.2014 a 12.03.2019,** nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, **a contar de 17.07.2024 a 15.08.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **17.07.2024**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

ELIANE AREND BAYER
Chefe Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:36D6A80D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0773/2024, 29 DE JULHO DE 2024

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, o gozo de 10 (dez) dias de licença Prêmio para a servidora **EDENI DAMITZ FERRÃO,** matrícula 1780 detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao qüinqüênio **30.11.2013 a 28.11.2018** nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, **a contar de 10.07.2024 a 19.07.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **10.07.2024**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

ELIANE AREND BAYER
Chefe Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B21247FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0774/2024, 29 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA NOJO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **EDILA MARCIELE CARVALHO BRUM,** matrícula 4316, detentora do cargo efetivo de Professora de Ciências, **LICENÇA NOJO** por 02 (dois) dias, por motivo de falecimento de sua sogra, conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, inciso IV, da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **18.07.2024.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

ELIANE AREND BAYER
Chefe Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8540AF03

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0775/2024, 29 DE JULHO DE 2024

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE o direito de 03 (três) meses a Licença Prêmio para a Servidora **GICELI STECCA FLORES,** matrícula 1523, detentora do cargo efetivo de Professora, referente ao quinquênio ininterrupto de **22.02.2017 a 25.09.2023** nos termos do artigo n.º 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:50AC874A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 21/2024, para o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, ajudante de pedreiro, serviços de pintura, serviços de eletricista e serviços de encanador hidráulico para atender as necessidades das secretarias municipais. As propostas serão abertas às 8h30min do dia 19 de agosto de 2024, no site www.pregaobanrisul.com.br. O edital na íntegra e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.saosebastiaodocai.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 31 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:4F56F556

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2024

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é Contratação de Oficinas de Reforço Escolar para alunos concluintes - Projeto EDUCAR. Menor preço, sendo a data de abertura das propostas no dia 15/08/2024, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 30 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:1C8106FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 431/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2024

Pregão Presencial n° 02/2024 – Registro de Preços 04/2024
Contrato Nº 431/2024 – Fornecimento pela contratada de gêneros de alimentação.
Valor: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).
Vigência: Entrega total ou 29/07/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Comércio de Produtos Alimentícios Pasqualotti Ltda - CNPJ n° 01.466.681/0001-40
São Valério do Sul – RS, 30 de julho de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:76F5D002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 432/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 03/2024

Pregão Eletrônico n° 002/2024 – Registro de Preços 03/2024
Contrato Nº 432/2024 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.
Valor: R$ 1.570,00 (hum mil, quinhentos e setenta reais)
Vigência: Entrega total ou 29/07/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/ Luma de Oliveira Rambo Ltda - CNPJ n° 44.922.093/0001-87
São Valério do Sul – RS, 30 de julho de 2024.

IDÍLIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:E5372221

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO REAGENDAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 12/08/2024 às 14h00min PREGÃO N.º 016/2024, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para prestar serviço de Saneamento, limpeza, carregamento, entre outros serviços prestados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:26F001BB

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024

O município de Sapucaia do Sul/RS TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados: Dispensa de Licitação nº 44/2024 - Processo Adm: 18509/2024. Objeto: Objeto: Aquisição de Bandeira do Rio Grande do Sul. **Empresa Contratada:** IURI DE SOUZA PEREIRA. CNPJ: 22.229.441/0001-00. **Valor:** R$1.400 (mil e quatrocentos reais).

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:7899FDE1

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 244809 – PERP 028/2024 – Objeto: Aquisição de soluções padronizadas. Fornecedor: RIOPASA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 02.298.254/0001-63 R$ 70.980,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA 12.889.035/0001-02 R$ 22.318,80; METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 83.157.032/0001-22 R$ 4.239,93.
PROCESSO 249246 – PERP 054/2024 – Objeto: Aquisição de medicamentos comprimidos. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02 R$ 7.403,52.
PROCESSO 249130 – PERP 053/2024 – Objeto: Aquisição de material médico cirúrgico. Fornecedor: MB INDÚSTRIA E COMÉRCIO PARA PRODUTOS DE SAÚDE LTDA 07.519.095/0001-01 R$ 123.420,00.
PROCESSO 245864 – PERP 037/2024 – Objeto: Aquisição de material de escritório. Fornecedor: ARPL DISTRIBUIDORA LTDA 51.978.129/0001-00 R$ 22.035,36.

Sapucaia do Sul, 31 de julho de 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:56F59FAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09 de 11 de junho de 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 11 de junho de 2024, Ata nº 07/2024, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, d a Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:
1. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a descompatiblização da conselheira Roseclair Fátima da Rosa, por estar como pré-candidata.
2. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a supressão de nova eleição para substituir a conselheira Roseclair Fátima da Rosa, a fim de representar o CMAS como usuários beneficiários de transferência de renda. Desta forma, serão convidadas pessoas que tenham interesse na função e que sejam beneficiários do Benefício de Prestação Continuada.
3. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a alteração da Mesa Diretora do CMAS, Biênio 2024-2026, que ficou assim constituída:
- Presidente: ANGÉLICA DE FÁTIMA ÁVILA, representante da sociedade civil
- Vice-Presidente: Alexandre Carlos Durigon, representante do governo
- 1º Secretário: Luciana Vieira, representante sociedade civil
- 2º Secretário: Ana Mara Vicenzi, representante do governo
4. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a alteração das Comissões Permanentes, que ficou assim constituída:
I - Comissão de Política, Normas e Regulamentação da Assistência Social:
- MIRIAM L. SAGIN VISOTO, representante do governo.
- ANA MARA VICENZI, representante do governo.
- LUCIANA VIEIRA, representante sociedade civil.
- DANIELA MILANI DE OLIVEIRA, representante sociedade civil.
II - Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social:
- ALEXANDRE CARLOS DURIGON, representante do governo.
- CLAUDETE TERESINHA BERVIAN, representante do governo.
- ANGÉLICA DE FÁTIMA ÁVILA, representante sociedade civil.
- SUANE DALLANORA, representante sociedade civil.
III - Comissão de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.
- DANIEL MULLER, representante do governo.
- LUCIMARA KARPE CANOVA, representante do governo.
- CATIELI PATRÍCIA KLEIN MARION, representante sociedade civil.
- TERESINHA PEREIRA DE OLIVEIRA, representante sociedade civil.
5. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o relatório de Atendimentos do CADÚNICO do mês de junho de 2024.
6. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o Plano de Aplicação das verbas oriundas do Fundo Municipal da Assistência Social do 3º trimestre de 2024 (jul, ago, set).
7. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a organização da Capacitação Inicial para Conselheiros para o dia 25 de junho, às 13h30min na Sala 4, do Centro de Eventos, com a participação de Silvana Denise Canova Ritterbusch, Assistente Técnico Regional Social e Isolete Magali Georg Bacca, Coordenadora Estadual de Programas Socioassistenciais - Assistente Social.
8. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a leitura e apreciação da presenta ata e da ata da Plenária de Eleição da Sociedade Civil para compor o CMAS, do dia 16 de abril de 2024.

Tapera, 11 de junho de 2024.

ANGÉLICA DE FÁTIMA ÁVILA
Presidente do CMAS de Tapera/RS
Período de Gestão 2024-2026

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:CADCF215

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2020

6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 037/2020
PROCESSO N°: 3303/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa n° 006/2020 – Art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93.
ARRENDATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
ARRENDADORE: JOÃO BALDUÍNO SCHMIDT
OBJETO: Locação de imóvel – Cruzinha – Extração de saibro
OBJETO DO ADITIVO: alterada a Cláusula Terceira – Do Valor Locatício, Do Pagamento e Reajuste, reajustando o valor deste Contrato, de acordo com o índice de correção pelo IPCA (IBGE), o qual passa a ser de **R$ 3.780,57 (três mil e setecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) mensais.**
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
JOÃO BALDUÍNO SCHMIDT
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/07/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:C9400F0E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 093/2021

11º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 093/2021
PROCESSO N°: 3588/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 043/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: MTO TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Preço, Forma de Pagamento e Reajuste, reajustando o valor mensal a partir de agosto de 2024, com base na variação do IPCA referente ao último período contratual, no qual o valor do contrato no item 3.1 passa a ser de **R$ 10.995,67 (dez mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, para a Linha 16, e, **R$ 18.008,66 (dezoito mil, oito reais e sessenta e seis centavos)**, para a Linha 31, atendendo à solicitação protocolada em 03 de julho de 2024, no Processo n° 2024/7373;
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
VILMAR DE JESUS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/07/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:BB6DD5A6

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024
Processo nº: 7379/2024.
Destinação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.
Tipo de julgamento: Menor preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto
Data/Hora: 31 de julho de 2024, às 08h30min
Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data
Através do presente instrumento, em caráter excepcional, considerando a necessidade de correções dos descritivos e especificações dos itens, suspende-se o Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2024, que tem por finalidade o Registro de Preço de empresa especializada para a confecção de UNIFORMES e CAMISETAS para Campanhas do SUAS, de forma parcelada, para a Administração Municipal, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
Oportunamente, será marcada nova data para Sessão Pública e para recebimento das propostas.

Taquara, 30 de julho de 2024.
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:2926FEF1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 108/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 108/2024

Processo nº: 6702/2024
Destinação: Secretaria Municipal de Saúde
Tipo de julgamento: Menor preço por ITEM (HORA TÉCNICA).
Modo de disputa: Aberto
Data/Hora: 14 de agosto de 2024, às 08h30min.
Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data.
Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R$ 80.000,00.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

DO OBJETO:
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço de empresa especializada para manutenção e conserto de forma parcelada dos VEÍCULOS A DIESEL (Camionete, ambulâncias, caminhões, micro-ônibus, ônibus e furgões) da frota municipal, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

Taquara, 30 de julho de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:02F21D17

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3423/2024

Cotação para aquisição de PEÇAS para AMBULÂNCIA SAMU ABEÇOTE, JOGO DE JUNTAS, VALVULA DE ADMISSÃO, JOGO PARAFUSO CABEÇOTE, ADTIVOS,BALACIN E TUCHO DE VALVULAS, OLÉO MOTOR, FILTRO DE ÓLEO, FILTRO COMBUSTIVEL, FILTRO DE AR,MATERIAL DE LIM,PEZA, COLA VEDA, COLA LOCTITE, COLAS SILICONE SELANTE DE JUNTAS COLA 3 M PASTA ACOBREADA placa PAQ 9951 SAMU, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 02/08/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9315
Setor de Transporte

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:FDC959AC

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3389/2024

Cotação para aquisição de PEÇAS para AMBULANCIA MERCEDES SAMU placa JCJ7E65, SENSOR DE DESGASTE,PASTILHA DE FREIO TRASEIRA, MICROLOGIC,KIT LIMPESA, DESENGRAXANTE CLANER SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 03/08/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE

Fone: (51) 3541 9315
Setor de Transporte

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:511BDC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 3420/2024

Considerando a necessidade de aquisição de LIXEIRAS E SUPORTE DE METAL para serem utilizadas na Casa do Colono, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, solicitamos a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 02/08/2024.

Produtos:

02 SUPORTES DE METAIS
04 LIXEIRAS DE 60 LITROS (02 LIXEIRAS PARA LIXO SECO E 02 LIXEIRAS PARA LIXO ORGÂNICO)

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail agricultura02@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa para o endereço da Prefeitura Municipal de Taquara RS.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

PAULA DANIELA CUNHA DE VARGAS
Prefeitura Municipal de Taquara

Email: agricultura02@taquara.rs.gov.br
Fone: 51.3541-9200 Ramal 264

Publicado por:
Paula Daniela Cunha de Vargas
Código Identificador:E8492DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2024/3385

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção e conserto do micro-ônibus IVECO/CITYCLASS 70C17, Fab./Mod. 2015/2016, placa IWW3823, da frota de veículos SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e com a intencionalidade da obtenção de proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITAMOS a publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 17 horas do dia 01/08/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:72D926A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 3428/2024.

Considerando a necessidade de aquisição de itens de alimentação para realização da Programação de abertura do Segundo Semestre do ano letivo da Rede Municipal de Ensino de Taquara, a realizar-se no dia 05 de agosto de 2024 na FACCAT, conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 15:20 horas de 01/08/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:E6BB66E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: BAKOF PLÁSTICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 91.967.067/0001-55
Objeto: COMPRA DE 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA DE 20.000 LT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMUNIDADE DA LINHA BECKER PERTENCENTE AO DISTRITO DE SANGA FUNDA.
Valor: 9.100,00 (nove mim e cem reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021.

VINICIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:C3AEE5F9

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, através do Secretário Municipal de Obras e Trânsito de Terra de Areia, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL) certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2024, Processo Administrativo nº 4275/2024, cujo objeto consiste no Registro de preços para aquisição de PAVERS e Podo Táteis Direcionais para atender, de forma parcelada, as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, para o período de 12 meses, conforme especificações junto ao Edital convocatório e seus anexos, declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08 horas do dia 15/08/2024, início da sessão na mesma data a partir das 09h30min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br ou pelo site www.terradeareia.rs.gov.br com Sede em Terra de Areia, sito Rua Tancredo Neves, nº 500, fone (51) 3666-1110.

VINICIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:A84D7F93

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Referencia Educação Ltda
CNPJ/CPF: 54.347.170/0001-76
Objeto: Aquisição de simulado preparatório da TOTUM para realização da prova para certificação profissional, envio online de uma apostila com material completo do conteúdo da prova.
Valor: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso III, alínea "f", Lei n° 14.133/2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:80A57CDC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: G. M. dos Reis Assistência e Eletrônicos.
CNPJ/CPF: 29.376.592/0001-22.
Objeto: Compra de 01 (um) telefone para a gestora de contratos do município.
Valor: R$ 1.279,00 (um mil, duzentos e setenta e nove reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:40232509

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
CNPJ/CPF: 30.050.141/0001-80
Objeto: PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA JUSSARA JACOBY NO CURSO OFICINA PRÁTICA AVANÇADA PARA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI 14.133/2021), QUE OCORRERÁ NOS DIAS 27/08/24 A 30/08/24 - (TERÇA A SEXTA FEIRA), NO INLEGIS, CENTRO DE PORTO ALEGRE.
Valor: R1.290,00 (mil, duzentos e noventa reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso III, alínea "c", Lei n° 14.133/2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:C4A0A640

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

O Município de Terra de Areia, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2024 para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para serviços de análises clínicas, a serem pagos de acordo com a Tabela SUS, atendendo as demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Terra de Areia/RS, em conformidade com o edital e anexos, disponível na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.terradeareia.rs.gov.br ou solicitação através do e-mail licitacoes@terradeareia.rs.gov.br. As solicitações de credenciamento serão recebidas a partir do dia 29 de julho de 2024 às 09h30min, sendo permitido o credenciamento a qualquer tempo a partir da citada data, através de protocolo eletrônico, disponível no site: https://www.terradeareia.rs.gov.br.

MARTA ANA ROHN HETTWER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:1C573C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ/CPF: 05.684.135/0001-37
Objeto: COMPRA DE CADEIRAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA MUDANÇA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, JUNTAMENTE COM SEUS RESPECTIVOS SETORES PARA O NOVO ENDEREÇO ADMINISTRATIVO.
Valor: R$ 6.309,90 (seis mil, trezentos e nove reais e noventa centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021.

LUIZ CARLOS DA SILVA PIZZOLOTTO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:264CDA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 07 REFERENTE AO CONTRATO Nº 091/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** Associação Beneficiente Evangélica da Floresta Imperial de Novo Hamburgo-ABEFI .**Objeto:** O objeto do presente contrato consiste no acolhimento de 2(duas) crianças, conforme determinação judicial n°5001918-51.2024.8.21.0163/RS, nos termos do Processo Licitatório n° 371/2022, Chamamento Público nº 003/2022.
Vigência: 04 de novembro de 2024.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:F916F108

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Mauricio Fernandes Schwanck - ME.
CNPJ/CPF: 32.238.158/0001-90
Objeto: Contratação de show artístico com o Mágico Maurício, que será realizado em 29 de maio, na 2ª feira multicultural no Ginásio Laion Espíndula, contemplando os alunos do município com 02 (dois) shows sendo um no turno da manhã e outro à tarde, em Terra de Areia.
Valor: R$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso II, Lei n° 14.133/2021.

SCHIRLEI DIAS DA SILVA ROSA
Secretaria Municipal Educação e Cultura

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:0EB98918

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: Mauricio Fernandes Schwanck - ME.
CNPJ/CPF: 32.238.158/0001-90
Objeto: Contratação de show artístico com o Mágico Maurício, que será realizado em 29 de maio, na 2ª feira multicultural no Ginásio Laion Espíndula, contemplando os alunos do município com 02 (dois) shows sendo um no turno da manhã e outro à tarde, em Terra de Areia.
Valor: R$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais).
Vigência: 31 (trinta) dias, com início no dia 23 de agosto de 2024.
Data de Emissão: 19 de julho de 2024

SCHIRLEI DIAS DA SILVA ROSA
Secretaria Municipal Educação e Cultura

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:FE132D33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 094/2024
Pregão Eletrônico Nº 016/2024

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de solução de tecnologia de informação e comunicação envolvendo o fornecimento de licença de uso em caráter não permanente, conversão de dados, instalação, manutenção, treinamento e suporte técnico para sistema informatizado de Gestão Pública, para o Município de Tio Hugo.
VALOR R$ **22.892,00 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e dois reais) mensais.**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:B342DC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 095/2024
Dispensa de Licitação Nº 022/2024

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **MAIS ÁGUA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA LTDA**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para perfuração de 02 poços artesianos no Município de Tio Hugo.
VALOR TOTAL: **R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:613305FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024 (aquisição de televisores e tablets para o administrativo da Secretaria e demais Unidades de Saúde do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** RAVELLO INFORMÁTICA LTDA**: – Lote 02, Quantidade: 20 unidades, valor unitário: R$ 964,00; *** RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA**: – Lote 06, Quantidade: 100 unidades, valor unitário: R$ 85,00; *** TECMATH LTDA**: – Lote 03, Quantidade: 20 unidades, valor unitário: R$ 2.034,00, – Lote 04, Quantidade: 20 unidades, valor unitário: R$ 2.850,00, – Lote 05, Quantidade: 20 unidades, valor unitário: R$ 1.790,00; *** VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA**: - Lote 01, Quantidade: 80 unidades, valor unitário: R$ 877,32.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:CE90A8FF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024 (aquisição de material de expediente para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e para atendimento às emendas impositivas). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** AMIDA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA**: – Lote 01, Quantidade: 5.000 unidades, valor unitário: R$ 5,99; *** DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA**: – Lote 02, Quantidade: 400 caixas, valor unitário: R$ 185,70; *** LALUH COMÉRCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**: – Lote 03, Quantidade: 100 caixas, valor unitário: R$ 191,97.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:1F7E64B3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024 (aquisição de medicações injetáveis e soros para uso na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), ESFs, UBSs, bem como para distribuição pela Farmácia do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**: – Lote 46, Quantidade: 10.000 am, valor unitário: R$ 1,667; *** CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**: – Lote 12, Quantidade: 60.000 am, valor unitário: R$ 3,820; *** CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME**: – Lote 40, Quantidade: 18.000 am, valor unitário: R$ 1,700; *** COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**: – Lote 07, Quantidade: 50.000 am, valor unitário: R$ 5,390; *** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**: – Lote 10, Quantidade: 9.000 am, valor unitário: R$ 2,199, – Lote 11, Quantidade: 60.000 am, valor unitário: R$ 4,790, – Lote 13, Quantidade: 60.000 am, valor unitário: R$ 3,500, – Lote 33, Quantidade: 10.000 am, valor unitário: R$ 2,420, – Lote 35, Quantidade: 4.000 am, valor unitário: R$ 5,300; *** DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**: – Lote 03, Quantidade: 20.000 am, valor unitário: R$ 3,700, – Lote 06, Quantidade: 20.000 am, valor unitário: R$ 6,800, – Lote 15, Quantidade: 80.000 am, valor unitário: R$ 1,200, – Lote 27, Quantidade: 4.000 am, valor unitário: R$ 2,680, – Lote 28, Quantidade: 30.000 am, valor unitário: R$ 1,140, – Lote 32, Quantidade: 16.000 am, valor unitário: R$ 2,000, – Lote 42, Quantidade: 60.000 am, valor unitário: R$ 3,000, – Lote 43, Quantidade: 50.000 am, valor unitário: R$ 4,200; *** DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**: – Lote 18, Quantidade: 6.000 am, valor unitário: R$ 1,990; *** HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.**: – Lote 45, Quantidade: 50.000 am, valor unitário: R$ 0,550; *** INOVAMED HOSPITALAR LTDA**: – Lote 02, Quantidade: 60.000 am, valor unitário: R$ 0,209; *** MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**: – Lote 21, Quantidade: 60.000 am, valor unitário: R$ 0,699; *** MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**: – Lote 14, Quantidade: 60.000 am, valor unitário: R$ 1,000, – Lote 20, Quantidade: 16.000 am, valor unitário: R$ 4,120, – Lote 22, Quantidade: 60.000 am, valor unitário: R$ 1,040, – Lote 31, Quantidade: 2.000 am, valor unitário: R$ 1,530; *** PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**: – Lote 04, Quantidade: 20.000 am, valor unitário: R$ 2,240, – Lote 08, Quantidade: 3.000 am, valor unitário: R$ 5,730, – Lote 16, Quantidade: 10.000 am, valor unitário: R$ 0,369, – Lote 38, Quantidade: 17.000 am, valor unitário: R$ 0,458; *** SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**: – Lote 01, Quantidade: 50.000 am, valor unitário: R$ 0,200, – Lote 05, Quantidade: 20.000 am, valor unitário: R$ 0,710, – Lote 09, Quantidade: 5.000 am, valor unitário: R$ 0,740, – Lote 17, Quantidade: 10.000 am, valor unitário: R$ 0,390, – Lote 19, Quantidade: 30.000 am, valor unitário: R$ 0,900, – Lote 23, Quantidade: 50.000 am, valor unitário: R$ 0,777, – Lote 24, Quantidade: 50.000 am, valor unitário: R$ 0,840, – Lote 26, Quantidade: 100.000 am, valor unitário: R$ 0,820, – Lote 29, Quantidade: 60.000 am, valor unitário: R$ 1,330, – Lote 34, Quantidade: 20.000 am, valor unitário: R$ 1,630, – Lote 36, Quantidade: 12.000 am, valor unitário: R$ 0,970, – Lote 39, Quantidade: 30.000 am, valor unitário: R$ 0,520, – Lote 44, Quantidade: 10.000 am, valor unitário: R$ 4,440.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F3E9BBEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do seguinte edital: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2024. Objeto:** Aquisição de fraldas tamanho adulto e infantil conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. **Sessão Pública:** dia 15/08/2024 às 13h. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932. Três Coroas, 31 de julho de 2024.

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:D84A0903

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 435/2024, cujo objeto é a contratação da empresa **ALVAIR TADEU VARGAS 52824900059**, para a prestação dos serviços de higienização e pintura interna do Museu Municipal Armindo Lauffer, que sofreu danos com a enchente, com tintas acrílicas antimofo, e reparo e pintura das paredes externas do Centro Municipal de Cultura Remitto René Haack, no valor total de R$ 40.830,00 (quarenta mil oitocentos e trinta reais), prazo de execução 120 (cento e vinte) dias, com base no Inc. II, Art. 75, Lei Federal 14.133/2021.

Três Coroas, em 30 de julho de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:F54445FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Processante, designada pela Portaria nº 299/2024 – Processo Administrativo Especial - PAE, comunica o Senhor **Cilene Aparecida da Liz Leal** que está aberto o prazo de 10 (dez) dias cotados a partir da publicação deste edital, para a apresentação da defesa inicial conforme Lei 3.857/2019.

Três Coroas, 31 de julho de 2024.

BRUNA SOARES
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:A51174F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Processante, designada pela Portaria nº 297/2024 – Processo Administrativo Especial - PAE, comunica o Senhor **Responsável pela Empresa JP Produções e Eventos** que está aberto o prazo de 10 (dez) dias cotados a partir da publicação deste edital, para a apresentação da defesa inicial conforme Lei 3.857/2019.

Três Coroas, 31 de julho de 2024.

BRUNA SOARES
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:5DBA0FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Processante, designada pela Portaria nº 281/2023 – Processo Administrativo Especial - PAE, comunica o Senhor **Pedro Henrique Skonieski** que está aberto o prazo de 10 (dez) dias cotados a partir da publicação deste edital, para a apresentação da defesa inicial conforme Lei 3.857/2019.

Três Coroas, 31 de julho de 2024.

BRUNA SOARES
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:6879C246

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01-2024 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01-2024 - INSTITUTO ALICERCE

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 01/2024 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRIUNFO – RS** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO ALICERCE,** tendo por objeto a execução de parceria com associações civis para ofertar reforço escolar e recomposição de aprendizagem aos estudantes, no contraturno escolar, Ensino Integral, respeitadas as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no referido instrumento.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 88.363.189/0001-28, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 15, Centro, Triunfo, RS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **MURILO MACHADO SILVA**, a seguir denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO ALICERCE**, CNPJ nº 34.521.488/0001-14, situada a Rua Paulo Garcia Aquiline, nº 655, SLJ 44 e 46, Bairro Brasilândia, CEP 02.844-120, São Paulo/SP, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Sra. Andréa Akemi Matsui Goulardins, brasileira, portadora do RG n° 44311865 -SSP/SP, inscrita no CPF sob o n° 340.648.41824, residente e domiciliada na Av. Divino Salvador, 12, cidade de São Paulo, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 2.399/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, e com base no Processo Administrativo nº 1.795/2024, no Chamamento Público - Editais nº 28/2024 e nº 40/2024, celebram este TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por finalidade corrigir a dotação da despesa para o exercício de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Segunda do Termo de Colaboração nº 01/2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CLÁUSULA SEGUNDA:
....
2.2. Para o exercício financeiro de 2024, fica estimado o repasse de R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária:
Conta: 7486 - Desdobramento da Despesa Principal: 7482
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 13.02 - Fundo Municipal de Educação
Funcional: 123610046 - Educação
Projeto/Atividade: 2238000 - Manutenção de Parcerias com OSCS para execução do Programa Escola em Tempo Integral
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.01.00.00 - Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional**Fonte de Recursos**: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 - MDE
....

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Colaboração Original e suas alterações, que não conflitem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO DE TRIUNFO/RS, em 29 de julho de 2024.

Município de Triunfo
MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Organização da Sociedade Civil - Instituto Alicerce
ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS
Repres. Legal pela OSC

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Daniana Vargas Brito
Código Identificador:BFC7D95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma de Global (Menor Preço).**

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
OBJETO: **Contratação de empresa para elaboração de PPCI, Plano de Prevenção e Combate a Incêndio, no Abrigo Municipal Ana Maria Franco.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **311/2024** – Requisição nº 503/2024
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 183/2024**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **31 de julho de 2024 ao dia 02 de agosto de 2024, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE JULHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F332F8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 328/2023
Pregão Presencial autuado sob o nº 117/2023
Ata de Registro de Preços nº 177/2023
Contrato n° 232/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: AC TRANSPORTES
Objeto do contrato: Contratação de 7.000 km de serviços com caminhão truck, potência mínima de 220hp, caçamba basculante de no mínimo 12 m³, ano de fabricação não inferior a 2013, para atender a demanda da subprefeitura da localidade de Passo Raso em Triunfo/RS **(ITEM 03)**, conforme especificações contidas no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
Valor do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor por km de serviços prestados, conforme discriminado abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
3	7.000	km	Serviços com caminhão truck, potência mínima de 220hp, caçamba basculante de no mínimo 12m³. Ano de fabricação não inferior a 2013. Para atender a demanda da subprefeitura da localidade de Passo Raso em Triunfo.	R$ 4,99	R$ 34.930,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE JULHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D7A2BB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 389/2023
Concorrência autuada sob o nº 04/2023
Contrato n° 382/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA
Termo aditivo n° 04
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA LUIZ LOPES, OLARIA, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Supressão de R$ 11.037,03 (onze mil, trinta e sete reais e três centavos) no valor inicial do contrato, passando o valor do contrato de R$ 618.796,40 (seiscentos e dezoito mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), para o valor de R$ 607.759,37 (seiscentos e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), conforme parecer técnico e planilhas apresentadas pelo fiscal do contrato (anexas ao Memorando n° 5.654/2024 1Doc), observado o percentual para supressões, previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE JULHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C68F0E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma de Global (Menor Preço).**

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
OBJETO: **Aquisição de medicamento para munícipe.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **313/2024** – Requisição nº 791/2024
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 184/2024**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **31 de julho de 2024 ao dia 02 de agosto de 2024, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE JULHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C98D4DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 4.692/2024
Processo Administrativo nº 288/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 18/2024
Contrato n° 234/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: GOVLEGAL CONSULTORIA LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS CONTROLES EXTERNOS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO PERMANENTE,

ORIENTAÇÕES E ASSESSORAMENTO, conforme Termo de Referência e Proposta Comercial, requisitado pela Secretaria Municipal de Fazenda.
Prazo de vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Valor do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, totalizando **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) no ano**, pelo objeto deste contrato, conforme descrito na Cláusula Primeira.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE JULHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3BD5F98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma de Global (Menor Preço).**

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE**
OBJETO: **Aquisição de peças para conserto do Veículo Renault/Kwid, Placa IZZ 0E59, Ano/Modelo 2020/2021, Chassi 93YRBB002MJ393450.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **316/2024** – Requisição nº 835/2024
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 185/2024**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **31 de julho de 2024 ao dia 02 de agosto de 2024, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE JULHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:FBC92D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 123/2022
Pregão Presencial autuado sob o nº 24/2022
Contrato n° 57/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: NILDETE OLIVEIRA ARAÚJO - ME
Termo aditivo n° 06
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL (ROTA 80E), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Reajusta-se o valor do km rodado pelo índice INPC relativo ao período de Abril de 2022 a março de 2024, equivalente a 3,397350%, passando o valor de R$ 5,21 (cinco reais e vinte e um centavos) para R$ 5,39 (cinco reais e trinta e um centavos), com vigência a partir de abril de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE JULHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E7A7DF6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: AGCM Atacadista de Eletrônicos Ltda
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários
VALOR TOTAL: R$ 4.753,42 (quatro mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: Até a efetiva entrega dos produtos, sendo que o prazo máximo é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 28/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021

Tupanciretã, 26 de julho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:998D02DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Alci N. Becker & Cia Ltda
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários
VALOR TOTAL: R$ 5.354,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: Até a efetiva entrega dos produtos, sendo que o prazo máximo é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 28/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021

Tupanciretã, 26 de julho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:7948684E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Equipsul Com. e Assist. Técnica de Equipamentos a Saúde Ltda
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários
VALOR TOTAL: R$ 747,50 (setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: Até a efetiva entrega dos produtos, sendo que o prazo máximo é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 28/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021

Tupanciretã, 26 de julho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:B2AFF9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Guilherme Xavier Piva Ltda
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários
VALOR TOTAL: R$ 8.214,00 (oito mil duzentos e quatorze reais)
VIGÊNCIA: Até a efetiva entrega dos produtos, sendo que o prazo máximo é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 28/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021

Tupanciretã, 26 de julho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:9FD56A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL18/2024 PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL (PROGRAMA ESTADUAL) REFERÊNCIA 2024/1

EDITAL18/2024
PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL (PROGRAMA ESTADUAL)
Referência 2024/1

O Município de Tupanciretã, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em consonância com Edital Nº 001/2024, de 24 de abril de 2024 e Nº 0002/2024 de 17 de julho de 2024 da Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN, torna público o local, o prazo, os requisitos e a documentação para cadastramento no Programa Passe Livre Estudantil, referente ao primeiro semestre de 2024.

1. Do objeto
O presente Edital tem como objeto divulgar o local, o período, os requisitos e a documentação para cadastramento no Programa Passe Livre Estudantil, referente ao primeiro semestre de 2024.

2. Do Local
2.1 Local de Cadastramento: Site da Prefeitura de Tupanciretã https://tupancireta.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5

3. Do prazo
3.1 O prazo para apresentação da documentação e comprovantes previstos neste Edital é de **13/08/2024 a 25/08/2024.**

4. Dos requisitos
4.1 Os requisitos para cadastramento no Programa Passe Livre Estudantil são a comprovação por parte dos estudantes de que possuem renda per capita de até 1,5 sm (um salário mínimo e meio), que residam em Tupanciretã / RS mas estudem em outro Município e que comprovem frequência nas instituições de ensino.

5. Da Documentação
5.1. Documentação exigida para cadastro:
a) comprovação de renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio, mediante a apresentação de documentos do(a) estudante e do grupo familiar;
b) registro de matrícula de instituição regular de ensino localizada em Município diverso do Município de residência do beneficiário;
c) comprovação dos dias de aula dos(as) estudantes beneficiados;
d) comprovante de frequência do período letivo anterior, dispensado em caso de estudantes matriculados(as) no primeiro semestre ou primeiro ano letivo;
e) cópia de documento oficial de identificação do(a) estudante (RG, CNH ou CTPS);
f) comprovante de residência do(a) beneficiário(a);
g) carteira de Identificação Estudantil. OBS: os estudantes podem solicitar a emissão da carteira de estudante através do site https://www.aergs.com.br/. Quando o estudante fizer sua solicitação, em no máximo dois dias recebe no e-mail cadastrado um link para acessar sua Carteira Digital. O comprovante de solicitação pode ser utilizado para cadastro no Programa Passe Livre.
h) formulário cadastral do Passe Livre (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo estudante ou seu representante legal.

6. Das Disposições Finais
6.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
6.2 Não é possível o cadastro do estudante se faltar um dos documentos exigidos no item 5.

Gabinete do Prefeito do Município de Tupanciretã/RS, em 25 de julho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4E0A4916

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TUPANCIRETÃ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01

Pelo presente, fica notificado (a) Maria Cecilia Gomes S. Bohrz, inscrita no CPF sob o n. 557.359.240.-87, de que na data de 05/07/2024, foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária n. 02/2024, Processo n. 5.990/2024, em face da seguinte irregularidade constatada no local: residência número 874 da Avenida Vaz Ferreira, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2024, às 10 h 30 min: não foi possível realizar a fiscalização no pátio do imóvel, tendo havido infração, respectivamente, ao seguinte dispositivo legal: artigo 8 da Lei Ordinária Municipal n. 4762 de 06 de maio de 2024. A infração está tipificada nos artigos 11 e 13 da Lei Ordinária Municipal n. 4762 de 06 de maio de 2024 que prevê as seguintes penalidades: notificação, advertência ou multa. Fica o autuado notificado de que responderá pelo fato em Processo Administrativo Sanitário e que, de acordo com o art. 95 da Lei Complementar Municipal nº4529/2022, terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento deste, para, querendo, apresentar defesa e/ou impugnação impressa a este Auto perante a Vigilância Sanitária da Prefeitura de Tupanciretã, localizada na Rua João Moreira Alberto, 181, Centro, Centro, Tupanciretã-RS, CEP: 98170-000.

Encaminho esta Notificação para Prefeitura Municipal de Tupanciretã para que haja publicação na imprensa oficial do município.

Em: 29/07/2024

GUILHERME KAPP GALLON Fiscal Sanitário 1667/5	***LARA SEFFRIN DUTRA*** Fiscal Sanitária 1656/0

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:9C58911D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 011/2024. Objeto: Aquisição de reservatórios de água potável, com capacidade de 10.000 e 20.000 litros para o Município de Tupandi, conforme Termo de Convênio FPE n° 806/2023 - Consulta Popular 2022/2023, conforme processo n° 23/1300-0003417-0, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação e o Município de Tupandi. conforme descrição nos anexos do Edital. **Abertura dia 13/08/2024, às 09h00min, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Edital disponível no Site: www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:A14AB35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 010/2024 - Registro de Preços. Objeto: Aquisição de blocos de concreto intertravados do tipo "S", meio fio de concreto e calha, para a Secretaria de Obras e Viação e para concessão de benefícios previstos nas Leis Municipais nºs 1.767/21 e 458/01, conforme descrição nos anexos do Edital. **Abertura dia 12/08/2024, às 09h00min, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Edital disponível no Site: www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:2460248C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA. Oriundo do Edital de Concorrência nº 008/2023. Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescendo (somando) quantitativos na Cláusula Segunda do instrumento contratual, em relação ao material e mão-de-obra originalmente previstos, assim, o Contrato deverá sofrer um acréscimo no montante de R$ 10.775,85 (dez mil, setecentos e setenta e cinco reais, oitenta e cinco centavos), ordenado com base nas disposições do artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Venâncio Aires, 29/07/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:59F580BF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: P. A. P. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Oriundo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescendo (somando) quantitativos na Cláusula Segunda do instrumento contratual, em relação ao material e mão-de-obra originalmente previstos, no valor de R$ 4.506,99 (quatro mil, quinhentos e seis reais, noventa e nove centavos), ordenado com base nas disposições do artigo 124, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021. Venâncio Aires, 29/07/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:929AEEDF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: ADÃO CANDIDO DA SILVA PARABOA. Oriundo do Edital de Concorrência nº 009/2023. Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo por doze meses, respectivamente até 07 de agosto de 2025, ordenado com base nas disposições da Cláusula Quarta do referido instrumento, em consonância com artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Venâncio Aires, 29/07/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B585DC8B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento das requerentes DRA. EDUARDA RASCOVETZKI VETERINÁRIA EIRELI, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 79, inciso II da Lei Federal 14.133/21, perante Edital de Chamamento Público nº 012/2024, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médico veterinários em animais domésticos (cães e gatos). Valores conforme referido Edital. Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/07/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1038/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e DRA. EDUARDA RASCOVETZKI VETERINÁRIA EIRELI, que tem por objeto CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médico veterinários em animais domésticos (cães e gatos). Dotação Orçamentária: 2093 – Serviços de Bem Estar e Proteção Animal – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica –

Recurso: 942 - Fundo Municipal de Proteção Animal ou 1069 - Ações e Serviços no Enfrentamento de situações de Emerg/ Calam. Pública - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso: 0749-3101403 – MIDR – União – Defesa Civil - Rubrica Item: 14.01.06.182.0019-1069 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 012/2024, qual seja 27/06/2029. Valor: Conforme Edital. Data ass: 29/07/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:53083183

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 68/2024. Contratante: O Município. Contratado: ON-HIGHWAY Brasil Ltda, CNPJ 36.519.422/0001-15. Objeto: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2024 - Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 6/2023 FNDE/MEC. Valor total: R$ 398.500,00.Vigência: 320 dias contados da assinatura do contrato, a contar de 29/07/2024.

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:F40681E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0531803-50 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF NA FORMA ABAIXO.
Os contratantes ADITAM o CONTRATO nº 0531803-50, conforme a seguir descrito:
Ficam incluídas as CLÁUSULAS QUADRAGÉSIMA SEGUNDA nos seguintes termos:
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Entre as datas de 10/07/2024 e 10/12/2024 inclusive, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida, sendo estes incorporados ao saldo devedor.
Não serão incorporados ou devolvidos encargos eventualmente pagos no período.
Em 10/01/2025 a CAIXA retornará o CONTRATO à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.
As partes ratificam o CONTRATO nº 0531803-50, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.

Passo Fundo, 17 de julho de 2024.

Caixa Econômica Federal
Agente Financeiro
Nome:
ELODIA MARIA OSMARIN BORBA
CPF: 381.073.760-72

Município de Victor Graeff
Tomador
Nome:
LAIRTON ANDRÉ KOECHE
CPF: 599.607.440-00

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:829BF160

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 118177

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE a contratação de empresa para consertos e reparos as janelas do ESF RAINHA DO MAR com dispensa no ART 75 INC II, DA 14.133/21." com fulcro no artigo 75, INC II,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 118177/**2024**.

CREDOR: RAFAEL VIEIRA ZEFREDO
ENDEREÇO: RUA ARARAS - XANGRI-LÁ
72764 – 54.223.798/0001-60

VALOR: 1.622,00

Xangri-Lá, 30 de Julho de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FE0CC725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 124417

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE a solicitação de pagamento de guia ART DE CARGO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO COMISSIONADO DO MUNICIPIO." com fulcro no artigo 74, CAPUT,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 124417/**2024**.

CREDOR: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RS
ENDEREÇO: R SÃO LUIS – PORTO ALEGRE
49593 – 92.695.790/0001-95

VALOR: 99,64

Xangri-Lá, 30 de Julho de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4AD36529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 121317

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE a solicitação de COMPRA DE MATERIAL PARA VIGILANCIA AMBIENTAL." com fulcro no artigo 75, INC II,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 121317/**2024**.

CREDOR: ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS

ENDEREÇO: AV LONDRINA - SARANDI 72649 – 29.678.766/0001-01

VALOR: 1.316,00

Xangri-Lá, 30 de Julho de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F849FB12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-2023-26

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-2023-26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **RS - Produtos Hospitalares LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.294.126/0001-00, localizada na Est Da Arrozeira, n° 30, bairro centro, Eldorado Do Sul/RS, CEP 92.990-000 neste ato representada pelo Sr. Mauricio Ciceri, CPF 612.162.590-20, RG nº 3050536501 emitido por SJS/II RS, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 08-2023-26, publicada em 31/01/2024 edição 3750, mediante cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a exclusão do item abaixo relacionados da Ata de Registro de Preços n.º 08-2023-26, em conformidade com análise técnica e pelo indeferimento da solicitação de reequilibrio, ficando a empresa liberada da obrigação de fornecê-los:

Item	Qntd. Estimada	Descrição	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
0222	1.740.000	SULFATO FERROSO (EQ. 40 MG FERRO) COMPRIMIDO	BELFAR	R$ 0,037	R$ 64.380,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.
Novo Hamburgo, 03 de julho de 2024
FLAVIO LUIZ FOSS-PRESIDENTE DO CP SINOS
MAURICIO CICERI-RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-COMPROMITENTE
Testemunhas:1)_____2)_____RG: RG:
Este Aditivo à Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ
OAB/RS Nº 22.147-
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:A031E50E

DIRETORIA
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-2023-19

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-2023-19
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, **MG2 Distribuidora De Medicamentos Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.893.919/0001-15, localizada na rua Tenente Camargo, n° 1312, Francisco Beltrão /PR, CEP 85.601-610, neste ato representada pela Sra. Thais Caroline Candeia Baseggio, CPF nº 092.094.049-80, RG nº 10.564.611-9 emitido por SESP/PR, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 08-2023-19, publicada no Diário Oficial em 30/01/2023 edição 3749, mediante cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO
Considerando a viabilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, ante as constantes alterações do mercado consoante documentação inclusa ao processo e pareceres técnicos, resolvem as partes realizar o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens abaixo, conforme segue:

Item	Qtde Estimada	Unid	Descrição	Marca	Valor reequilibrado	Valor Total
0001	196.000	CPR	Aciclovir 200 Mg Comprimido	Pharlab	R$ 0,1813	R$ 35.534,80
0209	51.000	ENV	Sais Para Reidratacao Oral P/ 1 L (Env. 27,9g	Ifal	R$ 0,91	R$ 46.410,00
TOTAL:		**R$ 81.944,80 (oitenta e um mil e novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).**				

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.
Novo Hamburgo, 23 de maio de 2024

Flavio Luiz Foss-Presidente do CP Sinos
THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO-MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACOMPROMITENTE
Testemunhas: 1)____2) _____RG: RG:
Este Aditivo à Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ-
OAB/RS nº 22.147.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:EBCE560C

DIRETORIA
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-07

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-07
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 207, CEP 93.352-000– Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0005-72, localizada na Av. Joanna Rodrigues Jondral, n° 250, Bloco 01, Galpão 04, Bairro Cilo 2, Londrina/PR, CEP: 86.067-050, neste ato representado pelo Sr. Rafael Olímpio Castanheira, inscrito no CPF n° 324.367.598-71, RG n° 35.348.360-6, emitido por SSP/SP doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 08/2023-07, publicada em 30/01/2024 edição 3749 mediante cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão do item 0157-Lidocaína 2% sem vasoconstritor 20ml, na ata firmada, ficando vigente o seguinte valor:

Item	Qtde Estimada	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
0157	11.300	FR	Lidocaina 2% Sem Vasoconstritor 20ML	HIPOLABOR	R$ 4,80	R$ 54.240,00 |
TOTAL	**R$ 54.240,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais).**					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, 20 de maio de 2024

FLÁVIO LUIZ FOSS-
Presidente do CP Sinos

RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA-
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda-
Compromitente.

Testemunhas:

1)_____
RG:
2)_____
RG:

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ-
OAB/RS Nº 22.147- Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:D8B1C250

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024 – ARP 29/2024

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao Parágrafo Único, inciso I, do art.176, da Lei 14.133/21, os preços registrados através do Pregão Eletrônico 16/2024, a saber:

Item do TR	FORNECEDOR: MILLATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 19.751.174/0001-14, Endereço: Avenida Pedro Chies, Munícipio: São Pedro da Serra, UF:RS, Telefone: (51) 99865-7899 Responsável: Valdeci João Bernardo					
X	Especificação	*Marca*	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
3	Tubo de concreto simples, 40 cm – ponta e bolsa, JR PS-1, conforme ABNT NBR 8890	MILLATO	400	Unid	R$ 78,85	R$ 31.540,00
4	Tubo de concreto simples, 50 cm – ponta e bolsa, JR PS-1, conforme ABNT NBR 8890	MILLATO	150	Unid	R$ 95,80	R$ 14.370,00

6	Tubo de concreto armado de 60cm – ponta e bolsa, JR PA-1, conforme ABNT NBR 8890	MILLATO	400	Unid	R$ 199,00	R$ 79.600,00

Item do TR	FORNECEDOR: NEXT COMERCIO DE TUBOS E PISOS EM CONCRETO LTDA, CNPJ 10.922.395/0001-33, Endereço: Est. Saldi Emílio Cassel, Munícipio: Novo Hamburgo, UF:RS, Telefone:(51) 3645-1145 Responsável: Leonardo Luiz Muller					
X	Especificação	*Marca*	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
2	Tubo de concreto simples, 30 cm – ponta e bolsa, JR PS-1, conforme ABNT NBR 8890	NEXT	400	Unid	R$ 64,00	R$ 25.600,00
Item do TR	FORNECEDOR: ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA, CNPJ 90.522.616/0001-15, Endereço: Av. 1 Leste, 579, Sala 1, - Munícipio: Teutônia, UF:RS, Telefone: (51) 3762-1150 Responsável: Magni Andreia Jung grambusch					
X	Especificação	*Marca*	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
5	Tubo de concreto armado, 80 cm – ponta e bolsa, JR PA-1, conforme ABNT NBR 8890	PRÓPRIA	200	Unid	R$ 404,00	R$ 80.800,00

Mariana Pimentel, 31 de julho de 2024.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:7220EC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024 – ARP 30/2024

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao Parágrafo Único, inciso I, do art.176, da Lei 14.133/21, os preços registrados através do Pregão Eletrônico 17/2024, a saber:

Item do TR	FORNECEDOR: ARTEFATOS DE CIMENTO TABAÍ LTDA, CNPJ 89.768.733/0001-84, Endereço: BR 386 KM 435,5 S/Nº, Munícipio: Nova Santa Rita, UF:RS, Telefone: (51) 3479-5035 Responsável: Rogério Capella Klein					
X	Especificação	*Marca*	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Tubo de concreto armado de 100cm – ponta e bolsa, JR PA-1, conforme ABNT NBR 8890	PRÓPRIA	200	UN	R$ 489,00	R$ 97.800,00
Item do TR	FORNECEDOR: TUBOSSINOS TUBOS DE CONCRETO PARA SANEAMENTO EIRELI, CNPJ 09.140.305/0001-73, Endereço: Rua Vereador Antonio R. da Rosa, Munícipio: Portão, UF:RS, Telefone: (51) 99119-0563 Responsável: Gustavo Vicensi de Bastiani					
X	Especificação	*Marca*	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
2	Galeria de concreto armado de 1,50m x 1,50m x 1m x 15cm, conforme ABNT NBR 15396/2017	PRÓPRIA	100	UN	R$ 1.990,00	R$ 199.000,00
3	Galeria de concreto armado de 1,50m x 1,50m x 1m x 20cm, conforme ABNT NBR 15396/2017	PRÓPRIA	100	UN	R$ 2.600,00	R$ 260.000,00

Mariana Pimentel, 31 de julho de 2024.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:4006BDBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

SINIMBU							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alineas 'a' e 'b' do inciso II e § 1 º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**54.714.176,61**	**57.243.095,22**	**14.988.305,24**	**26,18**	**32.476.782,81**	**56,73**	**24.766.312,41**
RECEITAS CORRENTES	**50.368.326,20**	**52.777.344,81**	**13.698.405,24**	**25,96**	**30.852.449,83**	**58,46**	**21.924.894,98**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.747.472,26	3.747.472,26	532.346,72	14,21	1.638.991,71	43,74	2.108.480,55
Impostos	3.175.460,17	3.175.460,17	482.258,01	15,19	1.455.599,34	45,84	1.719.860,83
Taxas	442.715,71	442.715,71	47.498,01	10,73	159.183,55	35,96	283.532,16
Contribuição de Melhoria	129.296,38	129.296,38	2.590,70	2,00	24.208,82	18,72	105.087,56
CONTRIBUIÇÕES	557.947,66	557.947,66	69.842,48	12,52	248.454,66	44,53	309.493,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	557.947,66	557.947,66	69.842,48	12,52	248.454,66	44,53	309.493,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.692.608,44	2.692.608,44	352.058,29	13,07	1.021.409,74	37,93	1.671.198,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.014,26	9.014,26	463,15	5,14	2.315,75	25,69	6.698,51
Valores Mobiliários	2.683.594,18	2.683.594,18	351.595,14	13,10	1.019.093,99	37,97	1.664.500,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.623.044,99	1.623.044,99	60.143,14	3,71	592.440,89	36,50	1.030.604,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	292.850,00	292.850,00	4.737,13	1,62	93.316,95	31,87	199.533,05
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.330.194,99	1.330.194,99	55.406,01	4,17	499.123,94	37,52	831.071,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.312.793,09	43.721.811,70	12.619.470,37	28,86	27.017.706,97	61,79	16.704.104,73
Transferências da União e de suas Entidades	23.592.841,22	25.151.859,83	7.768.279,66	30,89	15.229.674,15	60,55	9.922.185,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.567.751,80	10.417.751,80	3.492.272,31	33,52	7.046.413,64	67,64	3.371.338,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	26.293,23	26.293,23	1.214,80	4,62	7.624,38	29,00	18.668,85
Transferências de Instituições Privadas	8.928,77	8.928,77	0,00	0,00	0,00	0,00	8.928,77
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.100.000,00	8.100.000,00	1.336.117,21	16,50	4.712.408,41	58,18	3.387.591,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	16.978,07	16.978,07	21.586,39	127,14	21.586,39	127,14	-4.608,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	434.459,76	434.459,76	64.544,24	14,86	333.445,86	76,75	101.013,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	18.012,58	18.012,58	4.818,00	26,75	14.931,59	82,90	3.080,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	308.000,00	308.000,00	47.287,20	15,35	277.516,27	90,10	30.483,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	-6.500,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	617,21	0,00	-617,21
Demais Receitas Correntes	108.447,18	108.447,18	12.439,04	11,47	33.880,79	31,24	74.566,39

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	**4.345.850,41**	**4.465.750,41**	**1.289.900,00**	**28,88**	**1.624.332,98**	**36,37**	**2.841.417,43**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	334.143,63	0,00	-334.143,63
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	334.143,63	0,00	-334.143,63
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	140.026,40	140.026,40	0,00	0,00	0,00	0,00	140.026,40
Alienação de Bens Móveis	140.026,40	140.026,40	0,00	0,00	0,00	0,00	140.026,40
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	824,01	824,01	0,00	0,00	289,35	35,11	534,66
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.205.000,00	4.324.900,00	1.289.900,00	29,82	1.289.900,00	29,82	3.035.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.825.000,00	2.825.000,00	1.170.000,00	41,42	1.170.000,00	41,42	1.655.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.380.000,00	1.380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	119.900,00	119.900,00	100,00	119.900,00	100,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**54.714.176,61**	**57.243.095,22**	**14.988.305,24**	**26,18**	**32.476.782,81**	**56,73**	**24.766.312,41**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**54.714.176,61**	**57.243.095,22**	**14.988.305,24**	**26,18**	**32.476.782,81**	**56,73**	**24.766.312,41**
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	54.714.176,61	57.243.095,22	14.988.305,24	26,18	32.476.782,81	56,73	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.881.023,62			3.881.023,62		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.881.023,62			3.881.023,62		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**54.317.343,27**	**66.010.937,49**	**9.111.228,70**	**25.402.017,83**	**40.608.919,66**	**8.691.204,52**	**22.707.071,84**	**43.303.865,65**	**19.989.672,55**	
DESPESAS CORRENTES	**45.716.512,41**	**50.415.621,51**	**8.507.054,97**	**22.381.400,28**	**28.034.221,23**	**8.072.073,97**	**20.420.522,59**	**29.995.098,92**	**17.842.317,70**	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.561.900,00	22.834.168,50	4.187.561,29	10.541.934,46	12.292.234,04	4.194.563,34	10.539.926,54	12.294.241,96	8.684.611,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	51.433,54	221.470,53	228.529,47	51.433,54	221.470,53	228.529,47	221.470,53	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.704.612,41	27.131.453,01	4.268.060,14	11.617.995,29	15.513.457,72	3.826.077,09	9.659.125,52	17.472.327,49	8.936.235,89	
DESPESAS DE CAPITAL	**8.420.830,86**	**15.415.315,98**	**604.173,73**	**3.020.617,55**	**12.394.698,43**	**619.130,55**	**2.286.549,25**	**13.128.766,73**	**2.147.354,85**	
INVESTIMENTOS	8.220.830,86	15.215.315,98	582.799,78	2.957.212,61	12.258.103,37	597.756,60	2.223.144,31	12.992.171,67	2.083.949,91	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	21.373,95	63.404,94	136.595,06	21.373,95	63.404,94	136.595,06	63.404,94	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00			180.000,00			180.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**54.317.343,27**	**66.010.937,49**	**9.111.228,70**	**25.402.017,83**	**40.608.919,66**	**8.691.204,52**	**22.707.071,84**	**43.303.865,65**	**19.989.672,55**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**54.317.343,27**	**66.010.937,49**	**9.111.228,70**	**25.402.017,83**	**40.608.919,66**	**8.691.204,52**	**22.707.071,84**	**43.303.865,65**	**19.989.672,55**
SUPERÁVIT (XIII)				7.074.764,98			9.769.710,97		12.487.110,26
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.317.343,27	66.010.937,49	9.111.228,70	32.476.782,81		8.691.204,52	32.476.782,81		32.476.782,81
RESERVA DO RPPS	396.833,34	396.833,34			396.833,34			396.833,34	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		
Unidade Gestora: Município de Sinimbu										

SANDRA MARISA ROESCH BACKES	***CARINI TACIANI MULLER***	***CARLOS BACKES FILHO***
Prefeita Municipal	CONTADORA	SECRETÁRIO MUN. FINANÇAS E

Publicado por:
Carini Taciani Muller
Código Identificador:3F3AB70A

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 2 - FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

SINIMBU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**54.317.343,27**	**66.010.937,49**	**9.111.228,70**	**25.402.017,83**	**100,00**	**40.608.919,66**	**8.691.204,52**	**22.707.071,84**	**100,00**	**43.303.865,65**	
LEGISLATIVA	**2.198.000,00**	**2.198.000,00**	**142.459,14**	**456.731,42**	**1,80**	**1.741.268,58**	**155.438,86**	**424.858,78**	**1,87**	**1.773.141,22**	
Ação Legislativa	2.192.000,00	2.192.000,00	141.627,54	453.825,77	1,79	1.738.174,23	154.607,26	421.953,13	1,86	1.770.046,87	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00	831,60	2.905,65	0,01	3.094,35	831,60	2.905,65	0,01	3.094,35	
JUDICIÁRIA	**279.000,00**	**279.000,00**	**43.771,55**	**118.567,94**	**0,47**	**160.432,06**	**43.771,55**	**118.567,94**	**0,52**	**160.432,06**	
Ação Judiciária	279.000,00	279.000,00	43.771,55	118.567,94	0,47	160.432,06	43.771,55	118.567,94	0,52	160.432,06	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	**5.152.400,00**	**5.329.400,00**	**892.513,44**	**2.629.109,74**	**10,35**	**2.700.290,26**	**915.894,84**	**2.384.326,35**	**10,50**	**2.945.073,65**	
Planejamento e Orçamento	325.000,00	325.000,00	57.445,29	145.616,55	0,57	179.383,45	57.445,29	145.616,55	0,64	179.383,45	
Administração Geral	3.214.900,00	3.358.900,00	595.338,91	1.645.022,17	6,48	1.713.877,83	599.841,57	1.555.542,73	6,85	1.803.357,27	
Administração Financeira	350.000,00	366.000,00	57.181,00	155.215,04	0,61	210.784,96	36.770,48	128.387,99	0,57	237.612,01	
Controle Interno	106.000,00	106.000,00	11.215,63	33.189,23	0,13	72.810,77	11.215,63	33.189,23	0,15	72.810,77	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	273.000,00	290.000,00	7.063,80	232.211,95	0,91	57.788,05	43.811,68	106.553,41	0,47	183.446,59	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	445.500,00	445.500,00	70.823,44	180.681,87	0,71	264.818,13	71.955,64	180.681,87	0,80	264.818,13	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	138.000,00	138.000,00	17.865,77	52.757,68	0,21	85.242,32	19.274,95	49.939,32	0,22	88.060,68	
Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	75.579,60	184.415,25	0,73	115.584,75	75.579,60	184.415,25	0,81	115.584,75	
DEFESA NACIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	**264.200,00**	**514.200,00**	**218.246,22**	**231.302,04**	**0,91**	**282.897,96**	**199.493,76**	**211.414,44**	**0,93**	**302.785,56**	
Policiamento	56.200,00	56.200,00	9.876,85	20.480,17	0,08	35.719,83	3.949,99	13.418,17	0,06	42.781,83	
Defesa Civil	208.000,00	458.000,00	208.369,37	210.821,87	0,83	247.178,13	195.543,77	197.996,27	0,87	260.003,73	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RELAÇÕES EXTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.125.078,07**	**2.039.578,07**	**151.905,66**	**610.519,91**	**2,40**	**1.429.058,16**	**188.185,27**	**486.405,07**	**2,14**	**1.553.173,00**	
Assistência ao Idoso	30.978,07	30.978,07	0,00	0,00	0,00	30.978,07	0,00	0,00	0,00	30.978,07	
Assistência ao Portador de Deficiência	62.000,00	62.000,00	0,00	31.821,12	0,13	30.178,88	9.723,12	27.401,52	0,12	34.598,48	
Assistência à Criança e ao Adolescente	412.000,00	480.000,00	80.529,11	336.088,23	1,32	143.911,77	102.938,62	227.309,58	1,00	252.690,42	
Assistência Comunitária	617.100,00	657.100,00	71.376,55	242.610,56	0,96	414.489,44	75.523,53	231.693,97	1,02	425.406,03	
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Demais Subfunções	0,00	806.500,00	0,00	0,00	0,00	806.500,00	0,00	0,00	0,00	806.500,00	

PREVIDÊNCIA SOCIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAÚDE	**12.162.821,35**	**13.364.039,85**	**2.114.800,52**	**6.560.546,69**	**25,83**	**6.803.493,16**	**1.869.539,87**	**5.661.766,61**	**24,93**	**7.702.273,24**	
Atenção Básica	4.103.628,12	4.874.846,62	966.901,06	2.583.998,54	10,17	2.290.848,08	861.625,57	2.107.967,32	9,28	2.766.879,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.747.893,23	7.145.893,23	951.068,74	3.352.183,81	13,20	3.793.709,42	759.230,68	2.972.307,46	13,09	4.173.585,77	
Suporte Profilático e Terapêutico	306.800,00	306.800,00	22.630,34	166.724,71	0,66	140.075,29	63.339,34	127.707,20	0,56	179.092,80	
Vigilância Sanitária	124.000,00	136.000,00	10.973,64	50.778,70	0,20	85.221,30	22.117,54	50.778,70	0,22	85.221,30	
Vigilância Epidemiológica	48.900,00	51.900,00	8.924,25	25.146,87	0,10	26.753,13	8.924,25	21.291,87	0,09	30.608,13	
Alimentação e Nutrição	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Administração Geral	464.100,00	481.100,00	72.259,39	179.470,70	0,71	301.629,30	72.259,39	179.470,70	0,79	301.629,30	
Demais Subfunções	352.500,00	352.500,00	82.043,10	202.243,36	0,80	150.256,64	82.043,10	202.243,36	0,89	150.256,64	
TRABALHO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	**15.850.798,60**	**16.355.248,60**	**2.865.724,03**	**7.225.049,29**	**28,44**	**9.130.199,31**	**2.867.005,15**	**6.850.772,75**	**30,17**	**9.504.475,85**	
Ensino Fundamental	10.871.898,60	11.038.698,60	1.919.829,53	5.107.472,01	20,11	5.931.226,59	1.975.500,80	4.887.195,96	21,52	6.151.502,64	
Ensino Médio	624.900,00	624.900,00	60.616,07	183.163,10	0,72	441.736,90	69.376,25	174.504,10	0,77	450.395,90	
Ensino Profissional	5.500,00	5.500,00	440,68	1.148,78	0,00	4.351,22	440,68	1.148,78	0,01	4.351,22	
Ensino Superior	25.000,00	25.000,00	955,45	3.099,52	0,01	21.900,48	916,65	3.060,72	0,01	21.939,28	
Educação Infantil	2.775.500,00	2.992.200,00	477.242,70	1.087.176,26	4,28	1.905.023,74	431.574,86	979.537,81	4,31	2.012.662,19	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	211.000,00	211.000,00	23.108,62	52.350,98	0,21	158.649,02	25.760,38	49.699,22	0,22	161.300,78	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	367.000,00	487.950,00	159.819,58	274.674,29	1,08	213.275,71	139.724,13	239.661,81	1,06	248.288,19	
Demais Subfunções	970.000,00	970.000,00	223.711,40	515.964,35	2,03	454.035,65	223.711,40	515.964,35	2,27	454.035,65	
CULTURA	**224.315,02**	**224.315,02**	**2.712,52**	**36.639,58**	**0,14**	**187.675,44**	**4.275,22**	**36.639,58**	**0,16**	**187.675,44**	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	224.315,02	224.315,02	2.712,52	36.639,58	0,14	187.675,44	4.275,22	36.639,58	0,16	187.675,44	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	**2.193.474,05**	**3.215.499,65**	**749.584,59**	**916.817,11**	**3,61**	**2.298.682,54**	**642.588,23**	**809.820,75**	**3,57**	**2.405.678,90**	
Infra-Estrutura Urbana	1.998.474,05	2.290.499,65	339.561,41	482.963,98	1,90	1.807.535,67	279.538,54	422.941,11	1,86	1.867.558,54	
Serviços Urbanos	195.000,00	195.000,00	9.167,37	32.997,32	0,13	162.002,68	9.167,37	32.997,32	0,15	162.002,68	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	730.000,00	400.855,81	400.855,81	1,58	329.144,19	353.882,32	353.882,32	1,56	376.117,68	
HABITAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SANEAMENTO	**2.330.000,00**	**2.821.500,00**	**286.346,38**	**1.075.611,30**	**4,23**	**1.745.888,70**	**319.450,69**	**755.392,65**	**3,33**	**2.066.107,35**	
Saneamento Básico Rural	819.000,00	860.500,00	22.060,00	61.631,00	0,24	798.869,00	15.950,00	55.521,00	0,24	804.979,00	
Saneamento Básico Urbano	1.511.000,00	1.961.000,00	264.286,38	1.013.980,30	3,99	947.019,70	303.500,69	699.871,65	3,08	1.261.128,35	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	**219.600,00**	**219.600,00**	**20.555,09**	**67.339,19**	**0,27**	**152.260,81**	**20.555,09**	**67.339,19**	**0,30**	**152.260,81**	
Preservação e Conservação Ambiental	219.600,00	219.600,00	20.555,09	67.339,19	0,27	152.260,81	20.555,09	67.339,19	0,30	152.260,81	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	**2.268.026,40**	**2.281.209,90**	**263.817,94**	**984.774,76**	**3,88**	**1.296.435,14**	**230.882,44**	**854.919,59**	**3,76**	**1.426.290,31**	
Abastecimento	113.000,00	113.000,00	23.017,29	52.688,38	0,21	60.311,62	23.017,29	52.688,38	0,23	60.311,62	
Extensão Rural	162.000,00	171.000,00	11.809,56	149.689,81	0,59	21.310,19	29.410,20	82.294,23	0,36	88.705,77	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.876.026,40	1.880.209,90	216.891,09	758.144,37	2,98	1.122.065,53	167.334,95	697.014,78	3,07	1.183.195,12	
Defesa Agropecuária	25.000,00	25.000,00	200,00	350,00	0,00	24.650,00	200,00	350,00	0,00	24.650,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	92.000,00	92.000,00	11.900,00	23.902,20	0,09	68.097,80	10.920,00	22.572,20	0,10	69.427,80	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDÚSTRIA	**477.000,00**	**627.000,00**	**9.975,24**	**314.682,98**	**1,24**	**312.317,02**	**38.677,84**	**270.681,68**	**1,19**	**356.318,32**	
Promoção Industrial	477.000,00	627.000,00	9.975,24	314.682,98	1,24	312.317,02	38.677,84	270.681,68	1,19	356.318,32	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**225.000,00**	**260.000,00**	**141,05**	**6.158,75**	**0,02**	**253.841,25**	**718,15**	**3.449,05**	**0,02**	**256.550,95**	
Promoção Comercial	20.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	205.000,00	205.000,00	141,05	6.158,75	0,02	198.841,25	718,15	3.449,05	0,02	201.550,95	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMUNICAÇÕES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENERGIA	**29.000,00**	**363.145,00**	**0,00**	**334.143,63**	**1,32**	**29.001,37**	**0,00**	**334.143,63**	**1,47**	**29.001,37**	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	29.000,00	363.145,00	0,00	334.143,63	1,32	29.001,37	0,00	334.143,63	1,47	29.001,37	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTE	**7.143.799,88**	**13.372.671,71**	**1.013.037,35**	**2.639.072,45**	**10,39**	**10.733.599,26**	**860.532,10**	**2.258.536,07**	**9,95**	**11.114.135,64**	
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	7.143.799,88	13.372.671,71	1.013.037,35	2.639.072,45	10,39	10.733.599,26	860.532,10	2.258.536,07	9,95	11.114.135,64	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPORTO E LAZER	**234.329,90**	**514.038,19**	**7.691,60**	**258.526,95**	**1,02**	**255.511,24**	**2.954,40**	**251.498,55**	**1,11**	**262.539,64**	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	234.329,90	514.038,19	7.691,60	258.526,95	1,02	255.511,24	2.954,40	251.498,55	1,11	262.539,64	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	**1.760.500,00**	**1.852.491,50**	**327.946,38**	**936.424,10**	**3,69**	**916.067,40**	**331.241,06**	**926.539,16**	**4,08**	**925.952,34**	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	650.000,00	650.000,00	72.807,49	284.875,47	1,12	365.124,53	72.807,49	284.875,47	1,25	365.124,53	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Transferências	500,00	92.491,50	0,00	92.158,72	0,36	332,78	0,00	92.158,72	0,41	332,78	
Outros Encargos Especiais	1.110.000,00	1.110.000,00	255.138,89	559.389,91	2,20	550.610,09	258.433,57	549.504,97	2,42	560.495,03	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL (III) = (I + II)	**54.317.343,27**	**66.010.937,49**	**9.111.228,70**	**25.402.017,83**	**100,00**	**40.608.919,66**	**8.691.204,52**	**22.707.071,84**	**100,00**	**43.303.865,65**	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LEGISLATIVA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUDICIÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEFESA NACIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRABALHO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CULTURA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
HABITAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SANEAMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDÚSTRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMUNICAÇÕES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENERGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPORTO E LAZER	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00				0,00				0,00	
Unidade Gestora:							**Município de Sinimbu**				
SANDRA MARISA ROESCH BACKES			***CARINI TACIANI MULLER***				***CARLOS BACKES FILHO***				
Prefeita Municipal			Contadora				Secretário Mun. Finanças E				

Publicado por:
Carini Taciani Muller
Código Identificador:8BD967EA

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 6 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

SINIMBU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**52.777.344,81**	**30.851.832,62**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.747.472,26	1.638.991,71
IPTU	600.408,31	290.325,50
ISS	810.433,88	280.536,07
ITBI	170.040,00	121.957,40
IRRF	1.594.577,98	762.780,37
Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	572.012,09	183.392,37
Contribuições	557.947,66	248.454,66
Receita Patrimonial	2.692.608,44	1.021.409,74
Aplicações Financeiras (II)	2.673.594,18	1.019.093,99
Outras Receitas Patrimoniais	19.014,26	2.315,75
Transferências Correntes	43.721.811,70	27.017.706,97
Cota-Parte do FPM	16.797.728,31	8.474.669,85
Cota-Parte do ICMS	6.545.997,60	3.109.901,57
Cota-Parte do IPVA	815.917,60	639.141,30
Cota-Parte do ITR	33.672,90	1.165,55
Transferências da LC 61/1989	65.141,60	39.145,48
Transferências do FUNDEB	8.100.000,00	4.592.408,51
Outras Transferências Correntes	11.363.353,69	10.161.274,71
Demais Receitas Correntes	2.057.504,75	925.269,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.057.504,75	925.269,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**50.103.750,63**	**29.832.738,63**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.465.750,41	1.624.950,19
Operações de Crédito (VIII)	0,00	334.143,63
Amortização de Empréstimos (IX)	824,01	906,56
Alienação de Bens	140.026,40	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	140.026,40	0,00
Transferências de Capital	4.324.900,00	1.289.900,00
Convênios	2.005.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.319.900,00	1.289.900,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**4.464.926,40**	**1.289.900,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**54.568.677,03**	**31.122.638,63**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**54.568.677,03**	**31.122.638,63**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	**50.415.621,51**	**22.381.400,28**	**20.420.522,59**	**17.842.317,70**	**1.904.610,27**	**374.719,28**	**374.719,28**
Pessoal e Encargos Sociais	22.834.168,50	10.541.934,46	10.539.926,54	8.684.611,28	1.648.348,56	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIX)	450.000,00	221.470,53	221.470,53	221.470,53	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.131.453,01	11.617.995,29	9.659.125,52	8.936.235,89	256.261,71	374.719,28	374.719,28
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.131.453,01	11.617.995,29	9.659.125,52	8.936.235,89	256.261,71	374.719,28	374.719,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	**49.965.621,51**	**22.159.929,75**	**20.199.052,06**	**17.620.847,17**	**1.904.610,27**	**374.719,28**	**374.719,28**
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	16.964,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.415.315,98	3.020.617,55	2.286.549,25	2.147.354,85	259.074,94	1.773.385,81	1.765.341,31
Investimentos	15.215.315,98	2.957.212,61	2.223.144,31	2.083.949,91	259.074,94	1.773.385,81	1.765.341,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	200.000,00	63.404,94	63.404,94	63.404,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**15.215.315,98**	**2.957.212,61**	**2.223.144,31**	**2.083.949,91**	**259.074,94**	**1.773.385,81**	**1.765.341,31**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**65.360.937,49**	**25.117.142,36**	**22.422.196,37**	**19.704.797,08**	**2.180.649,21**	**2.148.105,09**	**2.140.060,59**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**65.360.937,49**	**25.117.142,36**	**22.422.196,37**	**19.704.797,08**	**2.163.685,21**	**2.148.105,09**	**2.140.060,59**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**7.097.131,75**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**7.114.095,75**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.866.641,77	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.019.093,99	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	198.205,56	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**7.934.984,18**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	**4.396.716,63**	**4.644.190,35**
DEDUÇÕES (XL)	16.827.217,49	27.093.997,99
Disponibilidade de Caixa	16.827.217,49	27.093.997,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.132.116,17	27.401.398,12
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.197.636,29	25.005,54
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	107.262,39	282.394,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**-12.430.500,86**	**-22.449.807,64**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**10.019.306,78**	**10.019.306,78**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.503.007,91	
AJUSTE METODOLÓGICO	Critérios (Informações Complementares)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.172.630,75	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**7.846.676,03**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**7.025.787,60**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Critérios (Informações Complementares)	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**3.881.023,62**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.881.023,62	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**396.833,34**	
Unidade Gestora: Município de Sinimbu		

SANDRA MARISA ROESCH BACKES	***CARINI TACIANI MULLER***	***CARLOS BACKES FILHO***
Prefeita Municipal	CONTADORA	SECRETÁRIO MUN. FINANÇAS E

Publicado por:
Carini Taciani Muller
Código Identificador:4FC6C807

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 8 - GASTOS EDUCAÇÃO

SINIMBU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**3.175.460,17**	**1.455.599,34**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	600.408,31	290.325,50
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	170.040,00	121.957,40
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	810.433,88	280.536,07

1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.594.577,98	762.780,37
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**29.933.455,63**	**15.330.029,69**
2.1 - Cota-Parte FPM	20.517.543,51	10.593.337,17
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.599.076,00	10.593.337,17
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.918.467,51	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	8.182.497,00	3.887.376,95
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	81.427,00	48.931,96
2.4 - Cota-Parte ITR	42.091,12	1.456,84
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.019.897,00	798.926,77
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	90.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.108.915,80**	**16.785.629,03**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**5.602.997,62**	**3.066.005,94**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.674.231,33**	**1.130.401,32**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**8.260.000,00**	**4.631.210,38**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.260.000,00	4.631.210,38
6.1.1 - Principal	8.100.000,00	4.592.408,51
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	160.000,00	38.801,87
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**2.497.002,38**	**1.526.402,57**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.631.210,38**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**8.260.000,00**	**4.112.422,10**	**4.112.422,10**	**3.392.283,94**	**0,00**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.205.000,00	4.110.422,39	4.110.422,39	3.390.284,23	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.463.000,00	741.680,52	741.680,52	604.502,82	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.644.000,00	3.343.089,33	3.343.089,33	2.766.625,05	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	98.000,00	25.652,54	25.652,54	19.156,36	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	55.000,00	1.999,71	1.999,71	1.999,71	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	40.000,00	1.999,71	1.999,71	1.999,71	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7(h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (9i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**4.112.422,10**	**4.112.422,10**	**3.392.283,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.112.422,10	4.112.422,10	3.392.283,94	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7(h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (9i)
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

União - VAAT						
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.110.422,39	4.110.422,39	3.390.284,23	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**3.241.847,27**	**4.110.422,39**	**4.110.422,39**	**88,75**
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO Á EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

3 INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	463.121,04	518.788,28	518.788,28	55.667,24	11,20

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	**833.777,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	833.777,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.349.300,00**	**2.351.294,93**	**2.053.544,72**	**1.800.012,93**	**0,00**
20.1 - Educação Infantil	687.500,00	247.698,69	192.179,90	162.326,16	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.150.800,00	1.346.209,16	1.141.641,98	958.944,66	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	113.000,00	26.698,44	24.046,68	22.683,51	0,00
20.5 - Administração Geral	428.000,00	214.724,29	179.711,81	140.094,25	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	970.000,00	515.964,35	515.964,35	515.964,35	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**12.000.300,00**	**5.680.677,41**	**5.420.591,44**	**4.494.398,40**	**0,00**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.165.500,00	989.379,21	933.860,42	766.828,98	0,00
21.1.1 - Creche	2.165.500,00	989.379,21	933.860,42	766.828,98	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.834.800,00	4.691.298,20	4.486.731,02	3.727.569,42	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.053.544,72
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.066.005,94
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	55.667,24
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**5.063.883,42**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**4.196.407,26**	**5.063.883,42**	**30,17**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**858.991,67**	**11.438,19**	**858.991,67**	**0,00**	**0,00**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	587.892,43	11.438,19	587.892,43	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	271.099,24	0,00	271.099,24	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.717.898,60**	**777.013,78**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.097.898,60	519.508,47
31.1.1 - Salário-Educação	663.000,00	306.787,48
31.1.2 - PDDE	5.098,60	0,00
31.1.3 - PNAE	184.000,00	86.997,73
31.1.4 - PNATE	243.800,00	74.253,45
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	2.000,00	51.469,81
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	620.000,00	257.505,31
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**2.745.948,60**	**761.332,26**	**684.805,93**	**670.069,71**	**0,00**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	826.700,00	97.797,05	45.677,39	43.330,80	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.203.898,60	416.173,81	400.464,94	392.239,02	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	624.900,00	183.163,10	174.504,10	170.340,39	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	25.000,00	3.099,52	3.060,72	3.060,72	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	5.500,00	1.148,78	1.148,78	1.148,78	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	59.950,00	59.950,00	59.950,00	59.950,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**16.355.248,60**	**7.225.049,29**	**6.850.772,75**	**5.862.366,58**	**0,00**
33.1 - Despesas Correntes	15.295.498,60	6.809.964,99	6.620.775,88	5.702.787,21	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	10.467.000,00	4.905.503,46	4.905.503,46	4.041.426,94	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.828.498,60	1.904.461,53	1.715.272,42	1.661.360,27	0,00
33.2 - Despesas de Capital	1.059.750,00	415.084,30	229.996,87	159.579,37	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.059.750,00	415.084,30	229.996,87	159.579,37	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	271.099,24	6.143,31
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.631.210,38	306.787,48
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.663.383,18	228.104,65
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.238.926,44	84.826,14
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	9.390,15	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	9.390,15	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	**1.238.926,44**	**84.826,14**

MUNICÍPIO DE SINIMBU
Unidade Gestora

Publicado por:
Carini Taciani Muller
Código Identificador:A51CCE29

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 12 - GASTOS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.175.460,17**	**3.175.460,17**	**1.455.599,34**	**45,84**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	600.408,31	600.408,31	290.325,50	48,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	170.040,00	170.040,00	121.957,40	71,72
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	810.433,88	810.433,88	280.536,07	34,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - RRF	1.594.577,98	1.594.577,98	762.780,37	47,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**28.014.988,12**	**28.014.988,12**	**15.330.029,69**	**54,72**
Cota-Parte FPM	18.599.076,00	18.599.076,00	10.593.337,17	56,96
Cota-Parte ITR	42.091,12	42.091,12	1.456,84	3,46
Cota-Parte IPVA	1.019.897,00	1.019.897,00	798.926,77	78,33
Cota-Parte ICMS	8.182.497,00	8.182.497,00	3.887.376,95	47,51
Cota - Parte IPI - Exportação	81.427,00	81.427,00	48.931,96	60,09
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.190.448,29**	**31.190.448,29**	**16.785.629,03**	**53,82**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONOMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.334.000,00	1.394.000,00	583.517,37	41,86	572.254,50	41,05	446.083,17	32,00	0,00
Despesas Correntes	1.324.000,00	1.329.000,00	519.686,01	39,10	508.423,14	38,26	382.251,81	28,76	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	65.000,00	63.831,36	98,20	63.831,36	98,20	63.831,36	98,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.413.000,00	3.521.000,00	1.623.177,95	46,10	1.497.726,00	42,54	1.450.761,70	41,20	0,00
Despesas Correntes	3.413.000,00	3.521.000,00	1.623.177,95	46,10	1.497.726,00	42,54	1.450.761,70	41,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	173.500,00	173.500,00	84.867,56	48,92	78.606,39	45,31	65.133,03	37,54	0,00
Despesas Correntes	173.500,00	173.500,00	84.867,56	48,92	78.606,39	45,31	65.133,03	37,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	108.000,00	108.000,00	36.997,84	34,26	36.997,84	34,26	36.525,79	33,82	0,00
Despesas Correntes	108.000,00	108.000,00	36.997,84	34,26	36.997,84	34,26	36.525,79	33,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	798.100,00	815.100,00	377.838,80	46,35	377.838,80	46,35	340.023,21	41,72	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONOMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
Despesas Correntes	790.600,00	799.600,00	366.486,80	45,83	366.486,80	45,83	340.023,21	42,52	0,00
Despesas de Capital	7.500,00	15.500,00	11.352,00	73,24	11.352,00	73,24	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	**5.826.600,00**	**6.011.600,00**	**2.706.399,52**	**45,02**	**2.563.423,53**	**42,64**	**2.338.526,90**	**38,90**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.706.399,52	2.579.884,24	2.354.987,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII-XIII-XIV-XV)	**2.706.399,52**	**2.579.884,24**	**2.354.987,61**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III)x15%(LC 141/2012)	2.517.844,35	2.517.844,35	2.517.844,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III)x%(Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII)=(XVI(d ou e)-XVII)	188.555,17	62.039,89	-162.856,74
Limite não Cumprido (XIX)=(XVIII)(Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	-162.856,74
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**16,12**	**15,37**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k=g-(i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
Exercício do Empenho	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo. o = (n - m), se <0, então (o)=0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos indevidamente no exercicio considerado no limite. (r)=(p- sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP (o+q), se <0, então (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados. (u) (v)=((o + q)- u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	430.236,37	5.627.892,50	5.197.656,13	322.064,24	0,00	322.064,24	277.277,33	44.786,91	0,00	5.197.656,13
Empenhos de 2022	1.344.617,36	5.250.507,01	3.905.889,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.905.889,65
Empenhos de 2021	1.446.412,82	4.186.304,79	2.739.891,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.739.891,97
Empenhos de 2020 e anteriores	1.130.172,57	3.377.002,49	2.246.829,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.246.829,92
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ FINAL DO EXERCICIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos										**0,00**
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ FINAL DO EXERCICIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado										**0,00**
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ FINAL DO EXERCICIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º e §2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.259.121,35	6.409.121,35	4.848.870,22	75,66
Proveniente da União	4.773.500,00	4.823.500,00	3.163.562,29	65,59
Proveniente dos Estados	1.459.328,12	1.559.328,12	1.677.683,55	107,59
Proveniente de outros Municípios	26.293,23	26.293,23	7.624,38	29,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	**6.259.121,35**	**6.409.121,35**	**4.848.870,22**	**75,66**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.769.628,12	3.480.846,62	2.000.481,17	57,47	1.535.712,82	44,12	1.346.283,24	38,68	0,00
Despesas Correntes	2.726.128,12	2.864.396,62	1.457.861,83	50,90	1.376.271,22	48,05	1.205.903,64	42,10	0,00
Despesas de Capital	43.500,00	616.450,00	542.619,34	88,02	159.441,60	25,86	140.379,60	22,77	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.334.893,23	3.624.893,23	1.729.005,86	47,70	1.474.581,46	40,68	1.472.178,28	40,61	0,00
Despesas Correntes	3.314.293,23	3.414.293,23	1.615.602,67	47,32	1.361.178,27	39,87	1.358.775,09	39,80	0,00
Despesas de Capital	20.600,00	210.600,00	113.403,19	53,85	113.403,19	53,85	113.403,19	53,85	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	133.300,00	133.300,00	81.857,15	61,41	49.100,81	36,83	48.749,91	36,57	0,00
Despesas Correntes	133.200,00	133.200,00	81.857,15	61,45	49.100,81	36,86	48.749,91	36,60	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.000,00	28.000,00	13.780,86	49,22	13.780,86	49,22	2.636,96	9,42	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	14.000,00	286,97	2,05	286,97	2,05	286,97	2,05	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	14.000,00	13.493,89	96,38	13.493,89	96,38	2.349,99	16,79	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	48.900,00	51.900,00	25.146,87	48,45	21.291,87	41,02	18.144,87	34,96	0,00
Despesas Correntes	46.900,00	46.900,00	21.291,87	45,40	21.291,87	45,40	18.144,87	38,69	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	5.000,00	3.855,00	77,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	18.500,00	18.500,00	3.875,26	20,95	3.875,26	20,95	3.875,26	20,95	0,00
Despesas Correntes	18.500,00	18.500,00	3.875,26	20,95	3.875,26	20,95	3.875,26	20,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)	**6.336.221,35**	**7.352.439,85**	**3.854.147,17**	**52,42**	**3.098.343,08**	**42,14**	**2.891.868,52**	**39,33**	**0,00**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV+XXXII)	4.103.628,12	4.874.846,62	2.583.998,54	53,01	2.107.967,32	43,24	1.792.366,41	36,77	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	6.747.893,23	7.145.893,23	3.352.183,81	46,91	2.972.307,46	41,59	2.922.939,98	40,90	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	306.800,00	306.800,00	166.724,71	54,34	127.707,20	41,63	113.882,94	37,12	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	124.000,00	136.000,00	50.778,70	37,34	50.778,70	37,34	39.162,75	28,80	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	48.900,00	51.900,00	25.146,87	48,45	21.291,87	41,02	18.144,87	34,96	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(IX+XXXVII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	816.600,00	833.600,00	381.714,06	45,79	381.714,06	45,79	343.898,47	41,25	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	**12.162.821,35**	**13.364.039,85**	**6.560.546,69**	**49,09**	**5.661.766,61**	**42,37**	**5.230.395,42**	**39,14**	**0,00**
Unidade Gestora: Município de Sinimbu									

SANDRA MARISA ROESCH BACKES	***CARINI TACIANI MULLER***	***CARLOS BACKES FILHO***
Prefeita Municipal	Contadora	Secretário Mun. Finanças E

Publicado por:
Carini Taciani Muller
Código Identificador:FC2832C9

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 14- DEM. SIMPLIFICADO RREO

SINIMBU	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	54.714.176,61
Previsão Atualizada	57.243.095,22
Receitas Realizadas	32.476.782,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	3.881.023,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.714.176,61
Dotação Atualizada	66.407.770,83
Despesas Empenhadas	25.402.017,83
Despesas Liquidadas	22.707.071,84

Despesas Pagas	19.989.672,55
Superávit Orçamentário	9.769.710,97
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	25.402.017,83
Despesas Liquidadas	22.707.071,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	55.725.287,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.245.287,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.496.440,82
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.866.641,77	7.114.095,75		0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.503.007,91	10.019.306,78		0,00
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar Processados	**2.197.636,29**	**26,04**	**2.180.649,21**	**16.961,04**
Poder Executivo	2.138.363,68	26,04	2.121.376,60	16.961,04
Poder Legislativo	59.272,61	0,00	59.272,61	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados	**5.392.934,55**	**2.176,67**	**2.140.060,59**	**3.250.697,29**
Poder Executivo	5.389.915,28	2.176,67	2.137.041,32	3.250.697,29
Poder Legislativo	3.019,27	0,00	3.019,27	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**7.590.570,84**	**2.202,71**	**4.320.709,80**	**3.267.658,33**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.063.883,42	25,00	30,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.110.422,39	70,00	88,75
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.579.884,24	15,00	15,37

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite/RCL (%)	0,00
Unidade Gestora: Município de Sinimbu	

SANDRA MARISA ROESCH BACKES	***CARINI TACIANI MULLER***	***CARLOS BACKES FILHO***
Prefeita Municipal	Contadora	Secretário Mun. Finanças E

Publicado por:
Carini Taciani Muller
Código Identificador:D016E245

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 6 - DEM. SIMPLIFICADO RGF

SINIMBU - EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024		
LRF, art . 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	55.725.287,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.245.287,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.496.440,82	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.469.413,27	37,56
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>	29.428.078,04	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	26.485.270,24	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL

Dívida Consolidada Líquida	-22.449.807,64	-40,64
Limite Definido por Resolução do Senado Federal - 120%	66.294.345,38	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.153.963,32	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	334.143,63	0,60
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.839.246,05	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.867.170,15	7,00
Unidade Gestora: Município de Sinimbu		

Publicado por:
Carini Taciani Muller
Código Identificador:C6ABDBE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EDITAL DE EXUMAÇÃO

NOME DO FALECIDO	DATA DE SEPULTAMENTO	NOME DO RESPONSÁVEL
JOSE CARLOS FLORINDO	03/02/1976	ARMINDO FLORINDO
NATI-MORTO	12/11/1982	JOSE DIOCLECIANO RODRIGUES CARDOSO
VANESSA GOMES EVALDT	14/05/1983	JOBRE PEREIRA EVALDT
GERORGINA POMPILIO DE ABREU	30/04/1983	MARTA DE ABREU MEDEIROS
NARA REGINA LIMA	02/12/2012	NARA REGINA LIMA
JARDELINO VICENTE PAIN	22/01/1976	PEDRO VICENTE PAIM
HORTENCIO DE SOPUZA FEIJO	09/04/1976	ANTONIO DA SILVA FEIJO
ANTONIO ALVES PADILHA	03/04/0198	OSCARLINA TEREZINHA PADILHA
GABRIEL RAMOS DOS SANTOS-NEUSA LEONCINA BARBISA	12/11/2012	TATIANA MENDON?A DOS SANTOS
CRESCENCIO DE SOUZA AMADOR	27/10/1985	REGINA MACHADO AMADOR
ROBSON GOMES	24/02/2016	ROBSON JORDANI LAIMER FERRETTI
EVA GERMANO DA ROSA	18/1182016	JULIO CESAR DA ROZA MEIIRELLES
TERESINHA DOS SANTOS ARAUJO	06/01/2016	GILBERTO DOS SANTOS ARAUJO
PAULO BIVAR TONIAL	24/02/2016	ISMAEL SILVEIRA TONIAL
LAZARO SILVEIRA TONIAL	26/06/2007	ISMAEL SILVEIRA TONIAL
JAIR DO NASCIMENTO	13/02/2016	ROSANE DO NASCIMENTO
JONATHAN VALDENIR GUEDES DA SILVA	11/02/2016	CASTORINA MACHADO NERY
GISELE TRISTÃO GONÇALVES	16/12/2015	ALEXSANDRO MACHADO DOS SANTOS
ELISIA DE OLIVEIRA	05/01/2016	JULIO OLIVEIRA PEREIRA
IRACI MINEIROHARTZ	30/03/2016	JOAO FELIPE DE MINEIRO HARTZ
JOCEI GOMES PEDROSO	12/02/2016	DELI LUIZA DE AGUIAR
ELISABETE DA TRINDADE	11/01/2016	RAQUEL DA TRINDADE NASCIMENTO
EMERSON FABRICIO SULVEIRA DA SILVA	20/02/2016	EMERSON SILVEIRA DA SILVA
NATI-MORTO	04/01/2011	LUIZA HELENA DE MEDEIROS CERETTA
MILTOM ROXO	03/01/2016	LUIZA HELENA DE MEDEIROS CERETTA
LUIZA TEREZINHA PINTO WTODAVEZYK	21/01/2016	JAQUELINE WTODAVEZYK
ADILES APOLLO DUARTE	14/01/2016	CLAUDIA MARIA DUARTE DOS ANTOS AUSANI
THAIS DA SILVA	18/02/2016	EVERTON PORTE FERREIRA
SOFIA HEMENEGILDA BARBOSA DA SILVA	15/02/2016	MARIZA BEATRIZ SOARES
LUIS ROBERTO RODRIGUES MOTA	14/12/2015	VIVIANE VARGAS LIMA
JAIR SOUZA DE SOUZA	08/01/2016	JOSE BATISTA DE SOUZA SOUZA
AIRTOM SOARES	19/01/2016	AILTOM RODRIGUES FERREIRA SOARES
RENA DA SILVA MACHADO	28/01/2016	DULCE HELENA MAIA GONÇALVES
MARCOS SILVA DE OLIVEIRA	28/01/2016	GLORIA MARGARIDA DA SOLVA ALMEIDA
LUIS OTÁVIO RAMOS TUBINO	10/02/2016	TIAGO DE OLIVEIRA TUBINO
SIDNEI SANTOS DE SENNA	12/02/2016	FERNANDO CARBONEIRO DE SENNA
RODRIGO DA ROSA MULLER	23/01/2016	FABIO RODRIGO MULLER
JEVENTINA PEREIRA	25/12/2015	DANIEL PEREIRA BARBOSA
EVA DE SOUZA FALEIRO DE SOUZA	30/03/2016	MARA REGINA SOUZA DE SOUZA
JADERTSON SANTIAGO FERREIRA OLIVEIRA	24/01/2016	DANILO MACIEL ILIVEIORA
BRAULINO PETRECHELE	28/01/2016	MARIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA
CARLOS VALDIR SOUZA DE SILVA	25/01/2016	ANDRE ANDRADE DA SILVA
GLADES TERESINHA DA SILVA CENTENO	21/03/2011	GISIANE MARTINS CORREIA
MARIA JOACIARA DE SANTANA	30/01/2016	JEAN WILLIANS AZEVEDO DE ABREU
ADAO CARLOS DOS SANTOS	23/12/2015	ADILSON EVALDT DA CUNHA
HELOISA SILVA DA ROCHA	23/03/2016	MICHAEL ROCHA DA SILVA
JOSE CARLOS BARBOS	05/01/2016	PATICIA GONÇALVES BARBOSA
LUIS CARLOS PINTOS SARQUIS	10/01/2016	JOAO CARLOS PINTO SARQUIS
ALICE SOPHIA DA SILVAA CLAIN	12/12/2015	IVANIR FERREIRA
IRENO CORTES DA SULVA	10/01/2016	JENI MARTINS DA SILVA
DOUGLAS KUBASZENEKI SOLVA	15/12/2015	ELISABETE MACHADO DOS SANTOS
TANIA JU?ARA KALISIENSLY	27/03/2011	ELISABETE MACHADO DOS SANTOS
MARCOS ANTONIO LEITE DE OLIVEIRA	07/01/2016	RICARDO FALSTIONO DE OLIVEIRA
NACIR BELO	08/01/2016	DANIEL BELO
CARLOS OLIEIRA MOMBACH JUNIOR	14/01/2016	TAINA PEIXOTO MOMBACH
VENOMAR ALVES VIANA	27/03/2016	ROSEMARIA VILAR DA SILVA
NELSON CUNHA DA SILVA E/OU	24/02/2016	SANDRA GONÇALVES FELIPE
FABRICIO NUNES SALVADOR	13/02/2016	CAMILA NUNES PEREIRA
PAULO ROBERTO DA SILVEIRA	21/02/2016	ISABEL CRISTINA SEABRA BARTZ
ROBERTO DE SOUZA ALVES	25/03/2016	CRISTIANO DE SOUZA ALVES
IBUCAICARA DA SILVA CHAVES	13/03/2016	MATHEUS WILLIAN RIBEIRO DOS SANTOS
NAJARA CRISTINA CLARO DA MOTA	01/01/2016	CAROLINE CHERER NAIBERT

ANAJARA CLARO SCHERER	30/01/2016	CAROLINE CHERER NAIBERT
ALTAIR GOULART SALERNO	29/02/2016	MARIA DE ARAMINTA DOS SANTOS SALERNO
FABIANA GOMES CORREA	25/03/2016	ANDREIA GOMES CORREA
IDELFONSO VILLELA PEREIRA	11/02/2016	MARA TEREZINHA PEREIRA BOTTONI
ANA BEATRIZ NUNES DA SILVA	09/12/2015	ROLNEI GONÇALVES
MARIA AMELIA DE OLIVEIRA	12/12/2015	SERGIO LUIS DE OLIVEIRA
JEFERSON MATEUS SILVA DA SILVA	09/05/2014	DML
POST MORTEM 058/15	26/05/2015	DML
ROGERIO BAPTISTA PENTEADO	24/04/2013	DML
DESCONHECIDO POST MORTEM 141/12	11/07/2012	DML
REGIS ALBERTO BARRETO DE ABREU	07/02/2014	DML
JORGE LUIZ DIAS DOS SANTOS	10/01/2012	DML
CARLOS EDUARDO MONTEIRO DE MATTOS	13/02/2015	DML
DESCONHECIDO POST MORTEM 461/11	26/01/2012	DML
EDI MEDEIROS	04/02/2015	DML
LUCIANO CORREA DA SILVA	15/08/2010	DML
POST MORTEM 237/12	27/11/2012	DML
NATIMORTO	29/10/2004	MARIA EVA PINTO
LILIA AMARAL BERTOLLA	21/09/2016	JUAREZ BERTOLLA
YASMIN BERTOLLA TOHTENHAGEM DA ROCHA	10/12/2007	JOSE LUIZ TOHTENHAGEN DA ROCHA
ANTONIO FAGUNDES DA SILVA MARQUES	17/09/1977	OLAVIO DA CONCEIÇÃO MARQUES
MARCOS AURELIO VICENTE	06/03/2016	PATRICIA VICENTE
EDISON VIEIRA FERREIRA	17/03/2016	CLEBER VIEIRA FERREIRA
PAULO DA SILVA LIMA	09/03/2016	ALICE DE SOUZA LIMA
ELIANDRO ARESI MARQUES	07/08/2015	ELISIANE LURDES ARESI
SONIA MARIA FAGUNDES RUFINO	07/03/2016	JOSE VOLNEI RUFINO
AIDA TERESINHA RODRIGUES DA SILVA	08/03/2016	TANIA MARIA DA SILVA AZEREDO ARAUJO
PAULO ANTONIO DOS SANTOS SILVA	08/03/2016	LUCIANO DE SOUZA CORREA
PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	11/03/2016	DEISE FAGUNDES RODRIGUES DA SILVA
IRMA SILVA DE FRAGA	26/02/2016	VERONICA NAILA SILVA DE FRAGA
ENI COSTA FRAGA	19/03/2016	MARCELO FRAGA RODRIGUES
CARLOS ALBERTO HUERTA JUNIOR	11/03/2016	CARLA CRISTINA HUERTA
DOUGLAS PIRES DOS SANTOS	16/03/2016	VITOR VARGNER ALMADA DOS SANTOS
GESSI FRANCISCO BALTEZAN	18/03/2016	GERSON DA SILVA BECKER
ROQUE DA CONCEIÇÃO	14/03/2016	ENIO LUIS DA CONCEIÇÃO
JONATHAN KANARECK DELICOR	08/03/2016	PAULO ROBERTO BAMPI DELICOR
MARCIA ELISA CARDOSO	13/03/2016	LILIANE RUFINO CARDOSO
JURANDIR DA SILVA GONCALVES	06/03/2016	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA GONCALVES
MARIA DOS SANTOS ELIAS	11/03/2016	CLAUDINOR DIAS
CARLOS FERNANDES DIAS	25/04/2012	CLAUDINOR DIAS

Publicado por:
Priscila Kleina
Código Identificador:1130AA5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 134/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: SE FAZ NECESSÁRIO PARA A CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA SERVIDORA KELLY KEIKO TIRELLI ORITA PARA QUE SEJA POSSÍVEL A MESMA EXERCER SUA PROFISSÃO DENTRO DA PREFEITURA
Processo : 1106/**2024**
Modalidade: Inexigibilidade N° **134/2024**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **imediata**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
Fundamento Legal...: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
DPM Educação Ltda	13.021.017/0001-77	Ruas dos Andradas	1270	51 30273400

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
10533	Treinamento e desenvolvimento de recurso	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039480000	629,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Curso: REURB - Módulo II: Estudo Objetivo e Prático, com a Resolução de Casos Concretos	SVÇ	1,0	629,00	629,00

Glorinha, 30 de julho de 2024

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:37B9BE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 135/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA SUPER BANDA 0800 PARA APRESENTAÇÃO NA 86ª FESTA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, APOIADA PELA SMTCEL.
Processo : 1107/**2024**
Modalidade: Inexigibilidade N° **135/2024**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em até 15 dias após a entrega do produto.**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. II

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
BANDA 0800 LTDA	48.677.379/0001-03	EST IRMAO CALIXTO NILO	420	(51) 99989-0370

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
30614	Promoção de atividades culturais e artís	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039230000	10.000,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Contratação da Super Banda 0800 para apresentação na Festa de Aniversário da Padroeira da Cidade	SVÇ	1,0	10.000,00	10.000,00

Glorinha, 30 de julho de 2024

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:43242CB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.305, DE 26 DE JULHO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.305, DE 26 DE JULHO DE 2024.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 270.594,00."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.442, de 21 de fevereiro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 270.594,00 (duzentos e setenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	
02 GABINETE DO PREFEITO - GAB	
2051 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE E SUB-PREFEITURAS	
3.3.90.93.00.00.00.00 1500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 4.450,00
2052 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO GAB. PREF. E SUB- PREF.	
3.1.90.94.00.00.00.00 1500 INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 20.000,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB	**R$ 24.450,00**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
1201 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEFIPE	
4.4.90.40.00.00.00.00 1500 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 7.500,00
2202 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEFIPE	
3.1.90.94.00.00.00.00 1500 INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 3.000,00
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico	**R$ 10.500,00**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
2260 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR	
3.1.90.94.00.00.00.00 1500 INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 2.500,00
3.1.90.94.00.00.00.00 1540 INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 4.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	**R$ 6.500,00**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
1303 CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.30.00.00.00.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 74.000,00
2305 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00.00.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.400,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	**R$ 84.400,00**
10 SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC	
2453 MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 59.000,00
2454 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC	
3.1.90.94.00.00.00.00 1500 INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 20.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 1500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 30.000,00
Total da SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC	**R$ 109.000,00**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2507 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)	

3.3.90.93.00.00.00.00 1600 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 5.904,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	**R$ 5.904,00**
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS	
2552 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.94.00.00.00.00 1669 INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 2.500,00
2554 FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.40.00.00.00.00 1660 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.340,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS	**R$ 5.840,00**
17 SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH	
2802 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. DA MULHER E DIR. HUMANOS	
3.3.90.14.00.00.00.00 1500 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.000,00
Total da SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH	**R$ 4.000,00**
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE	
2810 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE	
3.1.90.94.00.00.00.00 1500 INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 20.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE	**R$ 20.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 270.594,00**

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 270.594,00 (duzentos e setenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS	
02 GABINETE DO PREFEITO - GAB	
2051 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE E SUB-PREFEITURAS	
3.3.90.36.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 4.450,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB	**R$ 4.450,00**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
2260 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR	
3.1.90.11.00.00.00.00 1540 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.000,00
2266 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00.00.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.500,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	**R$ 6.500,00**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
1303 CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00.00.00 1500 OBRAS E INSTALACOES	R$ 74.000,00
1305 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	
4.4.90.51.00.00.00.00 1500 OBRAS E INSTALACOES	R$ 10.400,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	**R$ 84.400,00**
10 SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC	
2454 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC	
3.1.90.11.00.00.00.00 1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 153.000,00
Total da SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC	**R$ 153.000,00**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2507 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)	
3.3.90.40.00.00.00.00 1600 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.904,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	**R$ 5.904,00**
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS	
2552 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00.00.00 1669 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.500,00
2554 FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00.00.00 1660 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 3.340,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS	**R$ 5.840,00**
17 SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH	
2801 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DA MULHER E DOS DIR. HUM.	
3.3.90.30.00.00.00.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.500,00
Total da SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH	**R$ 10.500,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 270.594,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:72B56B02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 145/2024

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6874/2023:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 192.593,60 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.025.0004.0122.0021.2192	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PREFEITURA	
(243) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 1.000,00
06	**SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO**	
06.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(2316) 3.4.4.90.52 -25000001	Equipamentos e material permanente	R$ 5.000,00
06.030.0004.0122.0021.2044	CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
(2317) 3.3.3.90.39 -25000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 20.000,00
	CONSERVAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS	
06.031.0015.0451.0190.2045		
(2318) 3.3.3.90.47 -27501073	Obrigações tributárias e contributivas	R$ 6.000,00
07	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E**	**PECUÁRIA**
07.046.0018.0541.0301.2389	MANUT. DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	
(974) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 47.086,60
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.012.0010.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1046) 3.3.3.90.32 -05000040	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 30.000,00
08.012.0010.0301.0260.2056	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF	
(1156) 3.3.3.90.39 -06214011	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 40.500,00
(2151) 3.3.3.90.39 -26214011	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 23.945,00
08.012.0010.0302.0262.2057	MANUT. E ESTRUT. DAS ACOES DE AT. DE MÉDIA E COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ALTA
(1323) 3.3.3.90.39 -05000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 19.062,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 192.593,60**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.005.0004.0131.0022.2209	GESTÃO DA UNIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
(36) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 1.000,00
07	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E**	**PECUÁRIA**
07.033.0020.0606.0201.2105	MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	
(852) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 47.086,60
(2031) 3.4.4.90.52 -25000001	Equipamentos e material permanente	R$ 5.000,00
(2031) 3.4.4.90.52 -25000001	Equipamentos e material permanente	R$ 20.000,00
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.012.0010.0301.0260.2056	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF	
(1151) 3.3.3.90.39 -05000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 30.000,00
(1149) 3.3.3.90.36 -06214011	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 40.500,00
(2067) 3.3.3.90.36 -26214011	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 23.945,00
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
09.030.0023.0695.0143.2031	REALIZAÇÃO DO BAZAR É DAQUI, TEM VALOR!	
(1472) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 5.000,00
(1471) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 5.000,00
(1473) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 9.062,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 186.593,60**

Art. 3 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o superavit financeiro no vínculo 27501073 - REC. ESTADO CIDE no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) REC. ESTADO CIDE R$ 6.000,00

27501073	
TOTAL DA SUPERÁVIT	**R$ 6.000,00**

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito(a) Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário(a) de Administração

RENATO LUIZ FERRARI
Secretário (A) De Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:3E71E091

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 3º Bimestre	**Até 3º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 3º Bimestre**	**Até 3º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	248.611.231,00	308.585.918,03	56.851.369,12	177.902.214,43	88,75	130.683.703,60	47.596.414,44	125.632.734,29	84,79	182.953.183,74
LEGISLATIVA	5.690.000,00	5.690.000,00	604.509,28	2.403.953,15	1,20	3.286.046,85	741.577,86	1.903.960,13	1,29	3.786.039,87

Ação Legislativa	5.690.000,00	5.690.000,00	604.509,28	2.403.953,15	1,20	3.286.046,85	741.577,86	1.903.960,13	1,29	3.786.039,87
ADMINISTRAÇÃO	46.322.568,84	63.247.132,00	5.331.675,64	28.806.177,76	14,37	34.440.954,24	7.813.228,99	22.475.772,71	15,17	40.771.359,29
Planejamento e Orçamento	287.077,00	252.977,00	59.990,05	154.159,31	0,08	98.817,69	42.328,78	117.129,04	0,08	135.847,96
Administração Geral	35.792.955,00	54.066.156,44	4.834.362,51	24.070.796,96	12,01	29.995.359,48	6.536.865,99	18.896.689,40	12,75	35.169.467,04
Administração Financeira	4.640.284,84	3.979.995,27	339.613,16	1.874.664,14	0,94	2.105.331,13	458.350,01	1.358.522,81	0,92	2.621.472,46
Controle Interno	442.050,00	454.050,00	68.066,43	232.890,46	0,12	221.159,54	73.697,43	213.533,46	0,14	240.516,54
Administração de Receitas	931.657,00	908.397,00	74.304,27	364.826,93	0,18	543.570,07	99.195,71	302.611,73	0,20	605.785,27
Comunicação Social	1.413.475,00	917.675,00	(449.121,84)	709.051,52	0,35	208.623,48	156.774,83	316.616,60	0,21	601.058,40
Demais Subfunções	2.815.070,00	2.667.881,29	404.461,06	1.399.788,44	0,70	1.268.092,85	446.016,24	1.270.669,67	0,86	1.397.211,62
SEGURANÇA PÚBLICA	56.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Defesa Civil	56.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.326.085,00	10.708.155,38	774.575,38	2.908.075,23	1,45	7.800.080,15	765.001,41	2.146.792,27	1,45	8.561.363,11
Assistência ao Idoso	620.300,00	1.033.933,00	0,00	443.825,92	0,22	590.107,08	119.732,19	231.095,19	0,16	802.837,81
Assistência ao Portador de Deficiência	75.400,00	103.176,80	0,00	0,00	0,00	103.176,80	0,00	0,00	0,00	103.176,80
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.487.309,00	3.398.640,21	190.740,65	537.669,41	0,27	2.860.970,80	171.731,53	445.029,72	0,30	2.953.610,49
Assistência Comunitária	607.800,00	1.016.993,82	53.390,00	231.685,40	0,12	785.308,42	98.552,94	187.662,42	0,13	829.331,40
Administração Geral	4.452.400,00	5.072.535,55	525.192,37	1.649.572,48	0,82	3.422.963,07	369.784,77	1.237.735,30	0,84	3.834.800,25
Demais Subfunções	82.876,00	82.876,00	5.252,36	45.322,02	0,02	37.553,98	5.199,98	45.269,64	0,03	37.606,36
PREVIDÊNCIA SOCIAL	48.724.019,32	49.128.691,06	7.322.777,81	21.950.382,44	10,95	27.178.308,62	7.353.072,50	21.760.333,00	14,69	27.368.358,06
Previdência Básica	3.558.581,32	3.627.441,71	674.992,17	2.009.704,67	1,00	1.617.737,04	674.992,17	2.009.704,67	1,36	1.617.737,04
Previdência do Regime Estatutário	44.925.000,00	44.925.000,00	6.524.767,85	19.467.393,42	9,71	25.457.606,58	6.555.062,54	19.277.343,98	13,01	25.647.656,02
Previdência Complementar	195.413,00	114.688,06	3.849,08	12.924,08	0,01	101.763,98	3.849,08	12.924,08	0,01	101.763,98
Administração Geral	44.975,00	461.511,29	119.168,71	460.360,27	0,23	1.151,02	119.168,71	460.360,27	0,31	1.151,02
Demais Subfunções	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
SAÚDE	50.410.806,00	61.419.643,31	14.618.317,60	49.149.663,48	24,52	12.269.979,83	12.421.420,55	32.852.882,48	22,17	28.566.760,83
Atenção Básica	8.812.400,00	12.980.885,50	2.410.514,14	10.629.352,28	5,30	2.351.533,22	2.532.626,74	5.714.629,89	3,86	7.266.255,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.741.400,00	18.558.065,13	7.196.445,87	17.828.017,68	8,89	730.047,45	3.687.896,74	9.116.767,89	6,15	9.441.297,24
Suporte Profilático e Terapêutico	861.500,00	1.029.424,10	402.391,86	987.732,44	0,49	41.691,66	205.147,00	717.421,44	0,48	312.002,66
Vigilância Sanitária	1.360.101,00	1.788.994,06	270.371,02	1.212.741,49	0,61	576.252,57	381.120,08	833.394,72	0,56	955.599,34
Alimentação e Nutrição	6.200,00	19.950,00	0,00	0,00	0,00	19.950,00	0,00	0,00	0,00	19.950,00
Administração Geral	26.193.978,00	26.607.097,52	4.309.153,42	18.238.349,69	9,10	8.368.747,83	5.585.099,48	16.225.756,65	10,95	10.381.340,87
Demais Subfunções	435.227,00	435.227,00	29.441,29	253.469,90	0,13	181.757,10	29.530,51	244.911,89	0,17	190.315,11
EDUCAÇÃO	56.127.930,78	67.099.159,35	10.375.799,23	32.839.803,44	16,38	34.259.355,91	10.581.366,67	29.123.444,90	19,66	37.975.714,45
Ensino Fundamental	29.916.516,87	33.475.351,74	6.166.032,27	17.059.992,03	8,51	16.415.359,71	5.936.705,61	15.930.945,19	10,75	17.544.406,55
Ensino Médio	1.791.650,00	1.791.650,00	515.649,48	1.282.821,52	0,64	508.828,48	494.849,55	1.089.017,49	0,74	702.632,51
Ensino Superior	150,00	50.150,00	50.000,00	50.000,00	0,02	150,00	50.000,00	50.000,00	0,03	150,00
Educação Infantil	22.003.768,91	27.063.656,12	2.529.889,92	11.284.705,88	5,63	15.778.950,24	3.062.822,12	9.082.066,58	6,13	17.981.589,54
Educação de Jovens e Adultos	54.550,00	54.550,00	0,00	54.080,48	0,03	469,52	0,00	54.047,36	0,04	502,64
Educação Especial	15.600,00	15.600,00	2.559,12	11.197,56	0,01	4.402,44	0,00	8.563,15	0,01	7.036,85
Educação Básica	0,00	469.029,50	0,00	0,00	0,00	469.029,50	0,00	0,00	0,00	469.029,50
Administração Geral	2.044.633,00	3.881.309,99	1.111.668,44	3.097.005,97	1,55	784.304,02	1.036.989,39	2.908.805,13	1,96	972.504,86
Demais Subfunções	301.062,00	297.862,00	0,00	0,00	0,00	297.862,00	0,00	0,00	0,00	297.862,00
CULTURA	434.200,00	1.233.759,46	100.707,26	636.215,37	0,32	597.544,09	67.121,26	468.257,23	0,32	765.502,23
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
Difusão Cultural	410.000,00	1.209.559,46	86.796,00	622.304,11	0,31	587.255,35	53.210,00	454.345,97	0,31	755.213,49
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	13.911,26	13.911,26	0,01	6.088,74	13.911,26	13.911,26	0,01	6.088,74
URBANISMO	2.469.900,00	15.919.355,78	13.154.291,60	14.634.892,68	7,30	1.284.463,10	927.840,33	1.753.856,78	1,18	14.165.499,00
Infra-Estrutura Urbana	948.500,00	14.679.338,18	12.983.371,60	13.697.610,58	6,83	981.727,60	565.592,96	1.030.801,25	0,70	13.648.536,93
Serviços Urbanos	1.465.600,00	1.184.217,60	170.670,00	937.032,10	0,47	247.185,50	361.997,37	722.805,53	0,49	461.412,07
Transportes Coletivos Urbanos	55.500,00	55.500,00	250,00	250,00	0,00	55.250,00	250,00	250,00	0,00	55.250,00
Demais Subfunções	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
HABITAÇÃO	342.927,00	770.276,80	28.523,40	63.426,63	0,03	706.850,17	32.921,89	56.297,68	0,04	713.979,12
Habitação Rural	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Habitação Urbana	341.727,00	769.076,80	28.523,40	63.426,63	0,03	705.650,17	32.921,89	56.297,68	0,04	712.779,12
SANEAMENTO	311.700,00	226.700,00	50.386,50	178.061,20	0,09	48.638,80	57.598,20	149.039,70	0,10	77.660,30
Saneamento Básico Urbano	311.700,00	226.700,00	50.386,50	178.061,20	0,09	48.638,80	57.598,20	149.039,70	0,10	77.660,30
GESTÃO AMBIENTAL	8.341.360,00	9.555.670,40	1.009.857,22	5.566.165,29	2,78	3.989.505,11	2.014.251,00	3.862.918,48	2,61	5.692.751,92
Preservação e Conservação Ambiental	8.341.060,00	9.481.640,45	1.009.857,22	5.492.435,34	2,74	3.989.205,11	2.014.251,00	3.803.934,52	2,57	5.677.705,93
Demais Subfunções	300,00	74.029,95	0,00	73.729,95	0,04	300,00	0,00	58.983,96	0,04	15.045,99
AGRICULTURA	1.211.340,00	2.016.536,25	302.971,63	998.670,14	0,50	1.017.866,11	176.990,12	370.889,33	0,25	1.645.646,92
Abastecimento	553.140,00	346.747,85	217.437,23	308.060,08	0,15	38.687,77	66.297,23	156.363,33	0,11	190.384,52
Extensão Rural	621.000,00	1.307.492,15	85.534,40	436.545,16	0,22	870.946,99	88.755,39	192.588,50	0,13	1.114.903,65
Promoção da Produção Agropecuária	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Defesa Agropecuária	1.200,00	326.296,25	0,00	254.064,90	0,13	72.231,35	21.937,50	21.937,50	0,01	304.358,75
INDÚSTRIA	512.600,00	474.600,00	0,00	378.100,93	0,19	96.499,07	57.942,99	204.271,96	0,14	270.328,04
Promoção Industrial	512.600,00	474.600,00	0,00	378.100,93	0,19	96.499,07	57.942,99	204.271,96	0,14	270.328,04
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.761.388,00	3.663.123,43	2.575.463,63	3.472.697,78	1,73	190.425,65	2.614.082,58	3.273.424,31	2,21	389.699,12
Promoção Comercial	241.300,00	268.301,00	0,00	246.067,54	0,12	22.233,46	26.020,08	116.798,44	0,08	151.502,56
Turismo	2.520.088,00	3.394.822,43	2.575.463,63	3.226.630,24	1,61	168.192,19	2.588.062,50	3.156.625,87	2,13	238.196,56
ENERGIA	3.450.400,00	3.687.400,00	14.200,00	3.656.913,16	1,82	30.486,84	606.437,28	1.994.725,78	1,35	1.692.674,22
Energia Elétrica	3.450.400,00	3.687.400,00	14.200,00	3.656.913,16	1,82	30.486,84	606.437,28	1.994.725,78	1,35	1.692.674,22
TRANSPORTE	5.300,00	5.300,00	0,00	5.000,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
Transporte Rodoviário	5.300,00	5.300,00	0,00	5.000,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
DESPORTO E LAZER	152.200,00	452.135,10	44.298,09	213.668,87	0,11	238.466,23	79.898,36	139.095,30	0,09	313.039,80
Desporto de Rendimento	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Desporto Comunitário	151.600,00	451.535,10	44.298,09	213.668,87	0,11	237.866,23	79.898,36	139.095,30	0,09	312.439,80
ENCARGOS ESPECIAIS	11.560.506,06	12.041.199,21	543.014,85	10.040.346,88	5,01	2.000.852,33	1.285.662,45	3.096.772,25	2,09	8.944.426,96
Serviço da Dívida Interna	6.718.100,00	6.718.100,00	0,00	5.081.350,00	2,54	1.636.750,00	912.422,90	2.352.150,74	1,59	4.365.949,26
Outros Encargos Especiais	4.842.406,06	5.323.099,21	543.014,85	4.958.996,88	2,47	364.102,33	373.239,55	744.621,51	0,50	4.578.477,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.400.000,00	1.233.080,50	0,00	0,00	0,00	1.233.080,50	0,00	0,00	0,00	1.233.080,50
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**40.413.769,00**	**39.435.094,28**	**7.643.286,78**	**22.544.771,06**	**11,25**	**16.890.323,22**	**7.626.901,93**	**22.528.386,21**	**15,21**	**16.906.708,07**
TOTAL (III) = (I + II)	**289.025.000,00**	**348.021.012,31**	**64.494.655,90**	**200.446.985,49**	**100,00**	**147.574.026,82**	**55.223.316,37**	**148.161.120,50**	**100,00**	**199.859.891,81**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 29/07/2024, às 15:15:29.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	40.413.769,00	39.435.094,28	7.643.286,78	22.544.771,06	11,25	16.890.323,22	7.626.901,93	22.528.386,21	15,21	16.906.708,07

LEGISLATIVA	450.000,00	450.000,00	74.886,70	186.335,65	0,09	263.664,35	58.501,85	169.950,80	0,11	280.049,20
Ação Legislativa	450.000,00	450.000,00	74.886,70	186.335,65	0,09	263.664,35	58.501,85	169.950,80	0,11	280.049,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.126.002,00	1.126.002,00	196.395,87	576.110,93	0,29	549.891,07	196.395,87	576.110,93	0,39	549.891,07
Demais Subfunções	1.126.002,00	1.126.002,00	196.395,87	576.110,93	0,29	549.891,07	196.395,87	576.110,93	0,39	549.891,07
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.344.576,00	8.480.949,92	1.664.048,85	4.875.765,42	2,43	3.605.184,50	1.664.048,85	4.875.765,42	3,29	3.605.184,50
Previdência do Regime Estatutário	8.344.576,00	8.480.949,92	1.664.048,85	4.875.765,42	2,43	3.605.184,50	1.664.048,85	4.875.765,42	3,29	3.605.184,50
SAÚDE	9.236.708,00	9.158.523,00	1.525.916,91	4.493.734,45	2,24	4.664.788,55	1.525.916,91	4.493.734,45	3,03	4.664.788,55
Demais Subfunções	9.236.708,00	9.158.523,00	1.525.916,91	4.493.734,45	2,24	4.664.788,55	1.525.916,91	4.493.734,45	3,03	4.664.788,55
EDUCAÇÃO	13.756.483,00	12.719.619,36	2.270.172,18	6.736.853,28	3,36	5.982.766,08	2.270.172,18	6.736.853,28	4,55	5.982.766,08
Demais Subfunções	13.756.483,00	12.719.619,36	2.270.172,18	6.736.853,28	3,36	5.982.766,08	2.270.172,18	6.736.853,28	4,55	5.982.766,08
ENCARGOS ESPECIAIS	7.500.000,00	7.500.000,00	1.911.866,27	5.675.971,33	2,83	1.824.028,67	1.911.866,27	5.675.971,33	3,83	1.824.028,67
Serviço da Dívida Interna	7.500.000,00	7.500.000,00	1.911.866,27	5.675.971,33	2,83	1.824.028,67	1.911.866,27	5.675.971,33	3,83	1.824.028,67

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:D78BE1BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até 3º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	59.900.000,00	38.718.781,29
Receita de Contribuições dos Segurados	9.400.000,00	4.606.639,50
Ativo	9.000.000,00	4.401.190,28
Inativo	400.000,00	205.449,22
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	40.003.769,00	24.645.740,42
Ativo	38.853.769,00	24.057.850,18
Inativo	1.150.000,00	557.941,14
Pensionista	0,00	29.949,10
Receita Patrimonial	9.566.231,00	9.167.657,34
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	9.566.231,00	9.167.657,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	630.000,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300.000,00	298.744,03
Compensação Financeira entre os Regimes	300.000,00	293.309,71
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	5.434,32
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**59.900.000,00**	**38.718.781,29**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	19.199.566,97	19.199.566,97	19.197.474,16
Aposentadorias	0,00	16.753.165,29	16.753.165,29	16.751.587,66
Pensões por Morte	0,00	2.446.401,68	2.446.401,68	2.445.886,50
Outras Despesas Previdenciárias	700.000,00	225.000,00	45.248,96	45.248,96
Compensação Financeira entre os regimes	600.000,00	225.000,00	45.248,96	45.248,96
Demais Despesas Previdenciárias	100.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**700.000,00**	**19.424.566,97**	**19.244.815,93**	**19.242.723,12**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**59.200.000,00**	**19.294.214,32**	**19.473.965,36**	**19.476.058,17**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	14.975.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	235.414.597,97
Outro Bens e Direitos	414.534.001,55

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até 3º Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	239.845,95
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**239.845,95**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**239.845,95**	**239.845,95**	**239.845,95**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 29/07/2024, às 15:17:32.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:CF2DDFFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	241.458.250,00	130.940.928,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.850.650,00	47.587.962,56
IPTU	30.295.000,00	22.663.323,65
ISS	21.024.500,00	10.795.195,79
ITBI	8.955.000,00	3.056.966,63
IRRF	13.760.000,00	6.241.649,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.816.150,00	4.830.826,89
Contribuições	3.000.000,00	1.762.348,37
Receita Patrimonial	3.933.500,00	2.171.435,78
Aplicações Financeiras (II)	2.862.900,00	1.594.918,66
Outras Receitas Patrimoniais	1.070.600,00	576.517,12
Transferências Correntes	151.622.748,00	78.164.709,57
Cota-Parte do FPM	46.580.000,00	21.776.111,41
Cota-Parte do ICMS	29.696.000,00	13.713.363,84
Cota-Parte do IPVA	13.256.000,00	7.642.982,84
Cota-Parte do ITR	152.000,00	32.770,54
Transferências da LC 61/1989	336.000,00	172.327,45
Transferências do FUNDEB	34.310.000,00	19.244.015,63
Outras Transferências Correntes	27.292.748,00	15.583.137,86
Demais Receitas Correntes	1.051.352,00	1.254.472,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	43.789,73
Receitas Correntes Restantes	1.051.352,00	1.210.682,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	238.595.350,00	129.302.220,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	50.333.769,00	29.790.969,90
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	9.566.231,00	9.167.657,34
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.641.750,00	2.846.329,71
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	382.050,00	264.785,09
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.255.000,00	2.569.748,07
Convênios	2.255.000,00	2.469.748,07

Outras Transferências de Capital	0,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital	4.700,00	11.796,55

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	4.700,00	11.796,55
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.259.700,00	2.581.544,62
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	291.188.819,00	161.674.734,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	240.855.050,00	131.883.764,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	249.658.544,49	157.548.529,30	120.419.791,95	115.299.201,00	7.150.391,57	5.400.676,53	5.395.530,74
Pessoal e Encargos Sociais	144.284.336,89	72.555.840,74	70.164.509,85	67.185.351,70	5.230.873,40	13.241,81	13.241,81
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.769.000,00	2.550.000,00	966.819,05	966.819,05	178.355,87	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	102.605.207,60	82.442.688,56	49.288.463,05	47.147.030,25	1.741.162,30	5.387.434,72	5.382.288,93
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	102.605.207,60	82.442.688,56	49.288.463,05	47.147.030,25	1.741.162,30	5.387.434,72	5.382.288,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	246.889.544,49	154.998.529,30	119.452.972,90	114.332.381,95	6.972.035,70	5.400.676,53	5.395.530,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	44.925.000,00	19.467.393,42	19.277.343,98	19.274.283,56	4.544,18	51.528,24	51.528,24
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	52.204.387,32	23.431.062,77	8.463.984,57	8.309.371,40	880.452,03	2.511.325,84	2.338.699,29
Investimentos	40.724.987,32	15.223.741,44	1.402.681,55	1.248.068,38	605.004,11	2.511.325,84	2.338.699,29
Inversões Financeiras	30.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	30.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	11.449.100,00	8.207.321,33	7.061.303,02	7.061.303,02	275.447,92	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	40.725.087,32	15.223.741,44	1.402.681,55	1.248.068,38	605.004,11	2.511.325,84	2.338.699,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.233.080,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	333.772.712,31	189.689.664,16	140.132.998,43	134.854.733,89	7.581.583,99	7.963.530,61	7.785.758,27
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	288.847.712,31	170.222.270,74	120.855.654,45	115.580.450,33	7.577.039,81	7.912.002,37	7.734.230,03
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**11.452.658,46**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**992.044,54**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.631.003,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	976.958,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.646.089,73**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	36.024.667,05	31.036.432,89
DEDUÇÕES (XL)	42.948.148,94	38.269.133,86
Disponibilidade de Caixa [1]	38.869.039,15	34.156.769,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	41.375.248,50	37.090.140,23
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	219.959,65	505.702,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.286.249,70	2.427.667,31
Demais Haveres Financeiros	4.079.109,79	4.112.363,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(6.923.481,89)	(7.232.700,97)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**309.219,08**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	285.743,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**594.962,36**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(59.082,83)**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.540.447,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.540.447,65

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	14.975.000,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 29/07/2024, às 15:23:36.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"	
NOTA:	

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:30F79204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	74.034.500,00	42.757.135,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	30.295.000,00	22.663.323,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.955.000,00	3.056.966,63
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.024.500,00	10.795.195,79
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	13.760.000,00	6.241.649,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	111.440.000,00	54.171.894,47
2.1- Cota-Parte FPM	56.900.000,00	27.220.139,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	51.600.000,00	27.220.139,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.300.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	37.120.000,00	17.141.704,71
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	420.000,00	215.409,23
2.4- Cota-Parte ITR	190.000,00	40.963,08
2.5- Cota-Parte IPVA	16.570.000,00	9.553.678,44
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	240.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**185.474.500,00**	**96.929.030,14**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	21.240.000,00	10.834.338,39
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**25.140.625,00**	**13.397.878,64**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	34.510.000,00	19.365.710,40
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.200.000,00	19.039.301,80
6.1.1- Principal	34.000.000,00	18.917.607,03
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200.000,00	121.694,77
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	310.000,00	326.408,60
6.4.1- Principal	310.000,00	326.408,60
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**12.760.000,00**	**8.083.268,64**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**19.365.710,40**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	29.348.720,42	16.607.912,58	14.925.559,71	14.776.289,47
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.541.872,38	12.078.829,23	12.078.829,23	12.072.391,28
10.1.1- Educação Infantil	8.608.449,44	3.415.246,31	3.415.246,31	3.409.040,03
10.1.2- Ensino Fundamental	15.933.422,94	8.663.582,92	8.663.582,92	8.663.351,25
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.806.848,04	4.529.083,35	2.846.730,48	2.703.898,19
10.2.1- Educação Infantil	3.101.355,11	2.947.964,44	1.591.254,44	1.448.422,15
10.2.2- Ensino Fundamental	1.663.492,93	1.539.832,28	1.214.189,41	1.214.189,41
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	42.000,00	41.286,63	41.286,63	41.286,63
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	20.690.689,05	19.008.336,19	18.631.744,38	1.324.978,65
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.449.644,14	18.964.840,22	18.588.248,41	1.410.342,34
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	241.044,91	43.495,97	43.495,97	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.353.160,88	16.353.160,88	16.119.401,36	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.327.511,26	16.353.160,88	16.353.160,88	85,89
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.936.571,04	1.767.716,55	357.374,21	0,00	1,85

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.464.214,62	0,00	969.528,30	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.433.703,56	0,00	777.973,13	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	30.511,06	0,00	191.555,17	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	31.218.599,69	13.026.527,25	12.634.561,29	11.581.644,46
20.1- Educação Infantil	8.646.983,92	2.947.963,51	2.884.715,08	2.878.606,65
20.2- Ensino Fundamental	13.554.935,87	5.626.912,81	5.310.842,03	5.273.794,23
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	1.000,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.435.599,29	2.767.102,43	2.754.455,68	2.651.096,16
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	5.580.080,61	1.684.548,50	1.684.548,50	778.147,42

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	54.987.239,50	27.949.891,33	25.875.572,50	25.579.786,51
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	20.356.788,47	9.311.174,26	7.891.215,83	7.736.068,83
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	34.630.451,03	18.638.717,07	17.984.356,67	17.843.717,68
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				12.634.561,29
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				10.834.338,39
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				30.726,25
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				23.438.173,43

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	24.232.257,54	23.438.173,43	24,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.174.329,13	732.293,92	2.980.804,65	30.726,25	162.798,23
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.383.057,41	732.293,92	2.190.281,99	30.726,25	162.049,17
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	791.271,72	0,00	790.522,66	0,00	749,06
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.721.200,00	2.964.123,44
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.065.200,00	1.783.979,81
31.1.1- Salário-Educação	3.047.000,00	1.259.389,78
31.1.2- PDDE	9.500,00	6.555,17
31.1.3- PNAE	750.000,00	356.141,13
31.1.4 - PNATE	248.700,00	115.191,74
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	46.701,99
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.656.000,00	1.180.143,63
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.941.317,65	4.601.295,20	3.134.809,58	3.030.864,43
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.706.867,65	1.973.531,62	1.190.850,75	1.165.138,51
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.323.500,00	1.229.664,02	742.330,83	664.097,92
32.3- ENSINO MÉDIO	1.791.650,00	1.282.821,52	1.089.017,49	1.089.017,49
32.4- ENSINO SUPERIOR	50.150,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	54.550,00	54.080,48	54.047,36	54.047,36
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	14.600,00	11.197,56	8.563,15	8.563,15
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	79.716.528,71	39.576.656,72	35.860.298,18	34.326.491,23
33.1- Despesas Correntes	74.735.195,46	38.922.820,35	35.348.091,34	33.814.284,39
33.1.1- Pessoal Ativo	58.551.946,91	26.395.223,57	26.395.154,92	25.235.188,33
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.051.050,00	2.049.810,00	818.370,00	818.370,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	14.132.198,55	10.477.786,78	8.134.566,42	7.760.726,06
33.2- Despesas de Capital	4.981.333,25	653.836,37	512.206,84	512.206,84
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.981.333,25	653.836,37	512.206,84	512.206,84

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.765.985,51	69.582,89
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	19.365.710,40	1.259.389,78
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	20.391.795,34	1.175.428,12
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	739.900,57	153.544,55
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	739.900,57	153.544,55

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 29/07/2024, às 15:29:16.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:90A25461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 3º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	74.034.500,00	74.034.500,00	42.757.135,67	57,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.295.000,00	30.295.000,00	22.663.323,65	74,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.955.000,00	8.955.000,00	3.056.966,63	34,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.024.500,00	21.024.500,00	10.795.195,79	51,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	13.760.000,00	13.760.000,00	6.241.649,60	45,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	106.200.000,00	106.200.000,00	54.171.894,47	51,01
Cota-Parte FPM	51.600.000,00	51.600.000,00	27.220.139,01	52,75
Cota-Parte ITR	190.000,00	190.000,00	40.963,08	21,56
Cota-Parte IPVA	16.570.000,00	16.570.000,00	9.553.678,44	57,66
Cota-Parte ICMS	37.120.000,00	37.120.000,00	17.141.704,71	46,18
Cota-Parte IPI-Exportação	420.000,00	420.000,00	215.409,23	51,29
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**180.234.500,00**	**180.234.500,00**	**96.929.030,14**	**53,78**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 3º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	607.900,00	1.189.754,30	1.038.391,34	87,28	554.705,51	46,62	547.898,81	46,05
Despesas Correntes	605.300,00	1.164.354,30	1.014.761,66	87,15	554.705,51	47,64	547.898,81	47,06
Despesas de Capital	2.600,00	25.400,00	23.629,68	93,03	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.929.100,00	7.918.700,00	7.866.870,00	99,35	3.997.101,62	50,48	3.793.731,62	47,91
Despesas Correntes	2.927.700,00	7.917.700,00	7.866.870,00	99,36	3.997.101,62	50,48	3.793.731,62	47,91
Despesas de Capital	1.400,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	203.000,00	86.500,00	86.238,30	99,70	41.500,00	47,98	2.088,68	2,41
Despesas Correntes	203.000,00	86.500,00	86.238,30	99,70	41.500,00	47,98	2.088,68	2,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	283.131,00	255.996,76	90.984,88	35,54	90.861,08	35,49	90.861,08	35,49
Despesas Correntes	283.131,00	255.996,76	90.984,88	35,54	90.861,08	35,49	90.861,08	35,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	35.252.710,00	35.394.373,68	22.473.875,49	63,50	20.661.610,78	58,38	19.527.123,76	55,17
Despesas Correntes	35.249.710,00	35.393.373,68	22.473.875,49	63,50	20.661.610,78	58,38	19.527.123,76	55,17
Despesas de Capital	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**39.275.841,00**	**44.845.324,74**	**31.556.360,01**	**70,37**	**25.345.778,99**	**56,52**	**23.961.703,95**	**53,43**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)**	**DESPESAS PAGAS (f) (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	31.556.360,01	25.345.778,99	23.961.703,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**31.556.360,01**	**25.345.778,99**	**23.961.703,95**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			14.539.354,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			14.539.354,52
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	17.017.005,49	10.806.424,47	9.422.349,43
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**32,56**	**26,15**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	14.539.354,52	25.345.778,99	10.806.424,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	26.127.085,97	53.642.019,53	27.514.933,56	2.074.057,79	0,00	0,00	1.798.549,02	270.283,49	5.225,28	27.509.708,28
Empenhos de 2022	23.853.651,89	42.949.472,44	19.095.820,55	1.100.085,52	0,00	0,00	657.215,73	18.165,48	424.704,31	18.671.116,24
Empenhos de 2021	21.415.225,82	35.787.706,39	14.372.480,57	997.982,94	0,00	0,00	925.624,59	0,00	72.358,35	14.300.122,22
Empenhos de 2020 e anteriores	62.043.771,06	106.027.265,28	43.983.494,22	1.774.990,67	0,00	0,00	755.610,78	26.489,59	992.890,30	42.990.603,92
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 3º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.232.570,00	19.232.570,00	11.085.341,70	57,64
Proveniente da União	14.470.170,00	14.470.170,00	9.091.886,56	62,83
Proveniente dos Estados	4.412.400,00	4.412.400,00	1.990.257,50	45,11
Proveniente de outros Municípios	350.000,00	350.000,00	3.197,64	0,91
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	260.400,00	260.400,00	73.370,92	28,18
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**19.492.970,00**	**19.492.970,00**	**11.158.712,62**	**57,24**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 3º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.204.500,00	11.791.131,20	9.590.960,94	81,34	5.159.924,38	43,76	5.115.029,30	43,38
Despesas Correntes	8.154.500,00	11.009.721,98	8.952.680,88	81,32	4.959.898,75	45,05	4.915.003,67	44,64
Despesas de Capital	50.000,00	781.409,22	638.280,06	81,68	200.025,63	25,60	200.025,63	25,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.812.300,00	10.639.365,13	9.961.147,68	93,63	5.119.666,27	48,12	5.009.079,01	47,08
Despesas Correntes	9.803.900,00	10.630.965,13	9.961.147,68	93,70	5.119.666,27	48,16	5.009.079,01	47,12
Despesas de Capital	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	658.500,00	942.924,10	901.494,14	95,61	675.921,44	71,68	615.488,64	65,27
Despesas Correntes	658.500,00	942.924,10	901.494,14	95,61	675.921,44	71,68	615.488,64	65,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.076.970,00	1.532.997,30	1.121.756,61	73,17	742.533,64	48,44	567.706,07	37,03
Despesas Correntes	991.750,00	1.379.777,30	1.002.356,61	72,65	623.133,64	45,16	566.273,27	41,04
Despesas de Capital	85.220,00	153.220,00	119.400,00	77,93	119.400,00	77,93	1.432,80	0,94
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	6.200,00	19.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.200,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	12.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	613.203,00	806.473,84	511.678,55	63,45	302.792,21	37,55	293.461,02	36,39
Despesas Correntes	605.503,00	791.513,70	502.522,35	63,49	299.566,01	37,85	290.234,82	36,67
Despesas de Capital	7.700,00	14.960,14	9.156,20	61,20	3.226,20	21,57	3.226,20	21,57
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**20.371.673,00**	**25.732.841,57**	**22.087.037,92**	**85,83**	**12.000.837,94**	**46,64**	**11.600.764,04**	**45,08**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 3º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.812.400,00	12.980.885,50	10.629.352,28	81,88	5.714.629,89	44,02	5.662.928,11	43,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.741.400,00	18.558.065,13	17.828.017,68	96,07	9.116.767,89	49,13	8.802.810,63	47,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	861.500,00	1.029.424,10	987.732,44	95,95	717.421,44	69,69	617.577,32	59,99
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.360.101,00	1.788.994,06	1.212.741,49	67,79	833.394,72	46,58	658.567,15	36,81
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	6.200,00	19.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	35.865.913,00	36.200.847,52	22.985.554,04	63,49	20.964.402,99	57,91	19.820.584,78	54,75
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	59.647.514,00	70.578.166,31	53.643.397,93	76,01	37.346.616,93	52,92	35.562.467,99	50,39

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 29/07/2024, às 15:31:14.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:E5188E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até 3º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2024)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	255.311.483,77	241.458.250,00	241.458.250,00	241.458.250,00	241.458.250,00	241.458.250,00	241.458.250,00	241.458.250,00	241.458.250,00	241.458.250,00	241.458.250,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 29/07/2024, às 15:31:52.											
NOTA:											

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:3A7EBDD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 3º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	304.000.000,00
Previsão Atualizada	304.000.000,00
Receitas Realizadas	172.745.885,43
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.943.214,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	289.025.000,00
Créditos Adicionais	58.996.012,31
Dotação Atualizada	348.021.012,31
Despesas Empenhadas	200.446.985,49
Despesas Liquidadas	148.161.120,50
Despesas Pagas	142.882.855,96
Superávit Orçamentário	24.584.764,93
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 3º Bimestre**
Despesas Empenhadas	200.446.985,49
Despesas Liquidadas	148.161.120,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 3º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	257.741.262,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	257.091.262,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	254.609.382,05

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 3º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	19.473.965,36
Receitas Previdenciárias Realizadas	38.718.781,29
Despesas Previdenciárias Empenhadas	19.424.566,97
Despesas Previdenciárias Liquidadas	19.244.815,93
Despesas Previdenciárias Pagas	19.242.723,12
Resultado Previdenciário	19.473.965,36
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	992.044,54	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	309.219,08	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.451.711,92	4.262,48	8.035.387,78	412.061,66
Poder Executivo	8.451.711,92	4.262,48	8.035.387,78	412.061,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.589.546,12	648.069,63	7.785.758,27	3.155.718,22
Poder Executivo	11.560.737,32	647.953,44	7.757.065,66	3.155.718,22
Poder Legislativo	28.808,80	116,19	28.692,61	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.041.258,04	652.332,11	15.821.146,05	3.567.779,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	23.438.173,43	25,00	24,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.353.160,88	70,00	85,89
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	23.431.062,77	28.773.324,55

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	7.035,30	(7.035,30)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.266,20	9.563,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	25.345.778,99	15,00	26,15

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 29/07/2024, às 15:36:27.

NOTA:

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:B8E3897B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XIV - 3ºBIM 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.589.876,03
Previsão Atualizada	52.458.808,92
Receitas Realizadas	20.095.577,88
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	8.406.253,81
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.631.616,03
Dotação Atualizada	58.801.734,71
Despesas Empenhadas	27.531.606,15
Despesas Liquidadas	19.047.137,98
Despesas Pagas	18.767.647,98
Superávit Orçamentário	1.048.439,90
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre

Despesas Empenhadas	27.531.606,15
Despesas Liquidadas	19.047.137,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	35.085.070,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.957.264,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.631.920,57
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.625.882,13
Despesas Previdenciárias Empenhadas	868.012,61
Despesas Previdenciárias Liquidadas	860.610,93
Despesas Previdenciárias Pagas	860.610,93
Resultado Previdenciário	1.765.271,20
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.850.670,84	-3.893.974,15	210,41	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	665.428,89	-2.485.572,48	-373,53	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	285.923,05	486,05	254.482,56	30.954,44
Poder Executivo	277.578,61	486,05	246.178,74	30.913,82
Poder Legislativo	8.344,44	0,00	8.303,82	40,62
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.478.487,20	1.032.117,44	2.247.897,52	1.198.472,24
Poder Executivo	4.445.144,01	1.028.118,89	2.227.537,00	1.189.488,12
Poder Legislativo	33.343,19	3.998,55	20.360,52	8.984,12
TOTAL	4.764.410,25	1.032.603,49	2.502.380,08	1.229.426,68

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.845.043,00	25%	32,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.275.900,98	70%	99,33
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.471.915,13	15%	16,43
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:625502FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.895, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.281, de 2 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		**R$**	**2.965,02**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R$	2.965,02
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**452.401,62**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0503	R$	30.498,50
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0605	R$	2.070,63
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0503	R$	329.978,96
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605	R$	820,75
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0503	R$	23.794,43
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL – 0503	R$	8.155,24
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R$	2.401,84
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0503	R$	50.059,57
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0503	R$	4.621,70
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**644.071,48**

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0503	R$	521.853,99
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0503	R$	19.202,40
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R$	2.076,28
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0503	R$	92.117,50
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0503	R$	8.821,31
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**374.955,81**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0503	R$	12.310,91
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0503	R$	250.501,80
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0503	R$	47.046,54
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL – 0503	R$	6.420,18
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R$	44.288,12
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0503	R$	12.765,64
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0503	R$	1.622,62
15.451.0113.2142 - Qualificação e Manutenção das Vias		**R$**	**311.680,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0759-1008	R$	311.680,00
15.452.0118.2147 - Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos		**R$**	**1.914.929,80**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO – 0749-3101	R$	180.864,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO – 0759-1008	R$	818.586,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0749-3101	R$	515.212,80
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0759-1008	R$	400.267,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**51.191,01**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1002	R$	3.090,76
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605	R$	24.590,44
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500-1002	R$	23.509,81
10.122.0104.2042 - Hemocentro		**R$**	**21.183,69**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605	R$	21.183,69
10.122.0105.2047 - Conselho Municipal de Saúde		**R$**	**425,53**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0659	R$	425,53
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**521.608,67**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0605	R$	52.539,29
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605	R$	347.816,52
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500-1002	R$	25.591,47
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0604	R$	1.770,21
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0621	R$	20.283,89
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA – 0621	R$	73.607,29
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**139.439,18**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605	R$	23.532,59
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002	R$	6.495,70
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500-1002	R$	32.310,89
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0621	R$	77.100,00
10.302.0103.2035 - HUSFP - Porta de Entrada de Urgência e Emergência		**R$**	**200.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0621	R$	200.000,00
10.302.0103.2037 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU		**R$**	**25.038,18**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0605	R$	602,15
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605	R$	22.365,17
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002	R$	2.070,86
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		**R$**	**73.530,61**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0605	R$	2.870,25
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605	R$	60.891,74
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002	R$	6.017,92
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500-1002	R$	3.750,70
10.302.0104.1002 - Hospital Pronto Socorro		**R$**	**500.000,00**
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA – 0500-1002	R$	500.000,00
10.302.0104.2041 - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST		**R$**	**13.715,40**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0600	R$	11.796,35
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605	R$	682,44
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0600	R$	1.236,61
10.304.0103.2033 - Ações de Vigilância Sanitária		**R$**	**90,43**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500-1002	R$	90,43
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		**R$**	**67.889,19**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0605	R$	7.487,17
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605	R$	23.071,26
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0600	R$	1.224,09
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0600	R$	36.106,67
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**712.905,85**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0503	R$	27.983,58
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0503	R$	516.364,90
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0503	R$	96.670,88
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0503	R$	24.197,29
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0503	R$	43.984,67

3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0503	R$	3.704,53
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**529.559,97**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0503	R$	415.735,75
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0503	R$	23.485,10
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0503	R$	10.605,38
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0503	R$	73.763,82
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0503	R$	5.969,92
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0134.2198 - Território Criativo		**R$**	**33.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS – 0501	R$	33.000,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		**R$**	**25.602,70**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R$	25.602,70
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		**R$**	**137.052,13**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0503	R$	109.343,14
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0503	R$	15.588,97
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0503	R$	11.166,11
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0503	R$	953,91
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**17.603,78**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R$	17.603,78
15.451.0115.1027 - Construção, Qualificação e Revitalização de Espaços Públicos		**R$**	**350.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – 0500	R$	350.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**43.208,66**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500-1001	R$	3.316,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS – 0500-1001	R$	39.892,66
12.361.0108.2069 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		**R$**	**14.015,42**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1001	R$	14.015,42
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		**R$**	**333.813,63**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1001	R$	26.634,72
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0540-1070	R$	15.957,14
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500-1001	R$	291.221,77
12.365.0108.2071 - Alimentação Escolar - Ensino Infantil		**R$**	**1.730,16**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1001	R$	1.730,16
12.365.0108.2076 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Pré-Escola		**R$**	**49.206,67**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1001	R$	5.190,48
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0540-1070	R$	33.348,82
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500-1001	R$	6.606,58
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0540-1070	R$	4.060,79
12.366.0106.2053 - Desenvolvimento Social com Foco no Trabalho - EJA		**R$**	**4.303,11**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1001	R$	1.721,02
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0540-1070	R$	2.047,67
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500-1001	R$	34,42
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500-1001	R$	500,00
12.367.0106.2058 - Educação Especial		**R$**	**3.200,86**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1001	R$	3.200,86
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**68.567,61**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R$	1.147,07
3390410000	CONTRIBUIÇÕES – 0799-1005	R$	67.420,54
241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação		**R$**	**18.966,88**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R$	18.966,88
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**3.742,11**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R$	3.742,11
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.243.0110.2089 - SCFV - Crianças e Adolescentes		**R$**	**1.890,02**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R$	38,69
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	1.851,33
08.244.0110.2090 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**317.089,06**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500	R$	17.075,70
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R$	7.990,26
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 0749-3101	R$	292.023,10
08.244.0110.2094 - Plantão Social		**R$**	**8.041,37**

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	2.476,06
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	2.016,80
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R$	17,25
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	1.064,59
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500	R$	2.466,67
08.244.0110.2096 - Cadastro Único		**R$**	**50.907,75**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500	R$	2.208,55
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	12.324,16
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R$	12.644,60
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	3.780,44
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500	R$	17.450,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0660	R$	2.500,00
08.244.0110.2105 - Residência Inclusiva		**R$**	**685,08**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500	R$	685,08
08.244.0110.2107 - República		**R$**	**1.462,81**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R$	1.462,81
08.244.0110.2111 - Casa da Passagem		**R$**	**6.762,94**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	2.940,36
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R$	3.822,58
08.244.0110.2115 - CREAS I e CREAS II		**R$**	**47.643,72**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R$	14.928,95
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	17.336,16
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500	R$	1.911,94
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500	R$	13.466,67
08.244.0110.2122 - Centro POP		**R$**	**533,34**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500	R$	266,67
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0661	R$	266,67
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		**R$**	**7.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0660	R$	7.000,00
	TOTAL	**R$**	**8.103.611,25**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		**R$**	**2.965,02**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	2.965,02
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**2.401,84**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	2.401,84
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**2.076,28**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	2.076,28
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		**R$**	**33.000,00**
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS – 0501	R$	33.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**44.288,12**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	44.288,12
15.452.0118.2147 - Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos		**R$**	**237.107,80**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0759-1008	R$	237.107,80
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**26.600,57**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1002	R$	26.600,57
10.122.0105.2047 - Conselho Municipal de Saúde		**R$**	**425,53**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0659	R$	425,53
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**621.252,86**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1002	R$	525.591,47
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0604	R$	1.770,21
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0621	R$	93.891,18
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**238.806,59**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1002	R$	38.806,59
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0621	R$	200.000,00
10.302.0103.2037 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU		**R$**	**2.070,86**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1002	R$	2.070,86
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		**R$**	**9.768,62**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1002	R$	9.768,62
10.302.0104.2041 - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST		**R$**	**13.032,96**

3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0600	R$	11.796,35
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0600	R$	1.236,61
10.304.0103.2033 - Ações de Vigilância Sanitária		**R$**	**90,43**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1002	R$	90,43
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		**R$**	**37.330,76**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0600	R$	37.330,76
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0125.2176 - Estradas e Pontes		**R$**	**1.161.247,20**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0759-1008	R$	1.161.247,20
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		**R$**	**25.602,70**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	25.602,70
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**17.603,78**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	17.603,78
15.451.0113.1029 - PAC Farroupilha		**R$**	**350.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – 0500	R$	350.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**3.316,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1001	R$	3.316,00
12.361.0108.1008 - Construção, Ampliação e Reforma das EMEF's		**R$**	**39.892,66**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – 0500-1001	R$	39.892,66
12.361.0108.2069 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		**R$**	**14.015,42**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1001	R$	14.015,42
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		**R$**	**338.116,74**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1001	R$	320.111,93
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0540-1070	R$	18.004,81
12.365.0108.2071 - Alimentação Escolar - Ensino Infantil		**R$**	**1.730,16**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1001	R$	1.730,16
12.365.0108.2076 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Pré-Escola		**R$**	**49.206,67**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1001	R$	11.797,06
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0540-1070	R$	37.409,61
12.367.0106.2058 - Educação Especial		**R$**	**3.200,86**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1001	R$	3.200,86
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**1.147,07**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	1.147,07
241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação		**R$**	**18.966,88**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	18.966,88
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**140.195,79**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	140.195,79
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.244.0110.2090 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**3.772,64**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	3.772,64
08.244.0110.2096 - Cadastro Único		**R$**	**2.500,00**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0660	R$	2.500,00
08.244.0110.2122 - Centro POP		**R$**	**266,67**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0661	R$	266,67
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		**R$**	**7.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0660	R$	7.000,00
	TOTAL	**R$**	**3.448.999,48**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 0503 no valor de R$ 2.799.289,24, 0605 no valor de R$ 590.524,09, 0621 no valor de R$ 77.100,00, 0749-3101 no valor de R$ 988.099,90, 0759-1008 no valor de R$ 132.178,00 e 0799-1005 no valor de R$ 67.420,54.

Art. 4º No art. 1º, foram inseridos os recursos referentes às Emendas Impositivas elencadas na tabela abaixo, sendo que a redução dos valores ocorreu da Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99:

NÚMERO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	VALOR
014/2023	214	13.392.0134.2198	3.3.50.43	R$ 10.000,00
101/2023				R$ 23.000,00

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 22 de julho de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:F3AC1C42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 052 / 2024

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 052 / 2024, que tem como objeto o registro de preços de mudas de árvores, tendo como contratadas as empresas: NEWINSKI E CIA LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	UNID	Descrição dos Itens	Marca	Valor unitário em R$)
019	200	UN	CANAFISTULA DE 1 M.	PRÓPRIA	6,85
020	200	UN	CEREJEIRA DE 1 M	PRÓPRIA	7,10
023	200	UN	GREVILHA ROBUSTA DE 1 M	PRÓPRIA	14,00
029	200	UN	GUABIJU DE 1 M	PRÓPRIA	7,90
030	200	UN	LOURO DE 1 M	PRÓPRIA	7,95
031	200	UN	GUAVIROVA DE 1 M	PRÓPRIA	8,85
032	200	UN	PITANGUEIRA DE 1 M.	PRÓPRIA	8,85
033	200	UN	SETE CAPOTES DE 1 M	PRÓPRIA	9,80
034	200	UN	TIPUANA DE 1 M	PRÓPRIA	7,90
036	200	UN	BRANQUILHO DE 1 M	PRÓPRIA	12,60
041	100	UN	CAMBUIM FOLHA LARGA DE 3-4 METROS	PRÓPRIA	180,00
042	100	UN	PRIMAVERA 3 - 4 METROS.	PRÓPRIA	180,00
043	100	UN	INGÁ FEIJÃO DE 3-4 METROS	PRÓPRIA	180,00
044	100	UN	ESCOVINHA DE GARRAFA DE 3-4 METROS	PRÓPRIA	180,00
045	100	UN	EXTREMOSA DE 3-4 METROS	PRÓPRIA	180,00
047	100	UN	IPÊ ROXO DE 3-4 METROS	PRÓPRIA	119,99
048	100	UN	GUABIJU DE 3-4 METROS	PRÓPRIA	172,90
049	100	UN	GUAMIRIM DE 3-4 METROS	PRÓPRIA	131,00
050	100	UN	MANACÁ DA SERRA DE 3-4 METROS	PRÓPRIA	158,00
053	100	UN	IPÊ BRANCO DE 3-4 METROS	PRÓPRIA	130,00
054	100	UN	CEREJEIRA DE 3-4 METROS	PRÓPRIA	137,80
055	150	UN	BERGAMOTA PONKAN	PRÓPRIA	8,89

R. DOS REIS VOGUEL FLORECULTURAS, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	UNID	Descrição dos Itens	Marca	Valor unitário em R$)
001	150	UN	ALECRIM DE 2 M	VERBENA	39,99
005	200	UN	CHAL CHAL DE 2 M	VERBENA	23,00
006	100	UN	COCÃO DE 2 M	VERBENA	66,90
007	200	UN	PRIMAVERA DE 2 M	VERBENA	77,00
008	200	UN	INGÁ FEIJÃO DE 2 M	VERBENA	59,00
009	200	UN	ESCOVINHA DE GARRAFA DE 2 M	VERBENA	54,00
014	100	UN	MANACÁ DA SERRA DE 2 M	VERBENA	25,00
016	150	UN	SETE CAPOTES DE 2 M	VERBENA	32,00
017	100	UN	HIBISCO DE 2 M	VERBENA	15,00
021	200	UN	CANJARANA DE 1 M	VERBENA	10,90
025	200	UN	AROEIRA PERIQUITA DE 1 M	VERBENA	12,90
026	200	UN	AROEIRA VERMELHA DE 1 M	VERBENA	5,50
027	200	UN	IPÊ AMARELO DE 1 M	VERBENA	5,50
028	200	UN	IPÊ ROXO DE 1 M	VERBENA	5,50
035	200	UN	RABO DE BUGIO DE 1 M	VERBENA	7,85
038	200	UN	ALECRIM DE 3 - 4 METROS	VERBENA	139,00
039	100	UN	ARAÇÁ DE 3 - 4 METROS	VERBENA	125,00
040	100	UN	CAMBUIM FOLHA MIUDA DE 3-4 METROS	VERBENA	120,00
046	100	UN	IPÊ AMARELO DE 3-4 METROS	VERBENA	119,80
051	100	UN	PITANGUEIRA DE 3-4 METROS	VERBENA	164,00
052	100	UN	SETE CAPOTES DE 3-4 METROS	VERBENA	166,00
060	150	UN	LARANJA VALÊNCIA	VERBENA	9,00
064	150	UN	AMEIXA VERMELHA (ARVORE)	VERBENA	6,50

55710135 FABIANO NEU, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx	UNID	Descrição dos Itens	Marca	Valor unitário em R$)
011	200	UN	IPÊ AMARELO DE 2 M .	PRÓPRIA	25,00
018	200	UN	ARAÇÁ DE 1 M	PRÓPRIA	6,80
024	200	UN	INGÁ FEIJÃO DE 1 M	PRÓPRIA	11,50
037	200	UN	GUAJUVIRA DE 1 M	PRÓPRIA	7,50
056	150	UN	BERGAMOTA MONTENEGRINA	PRÓPRIA	7,89
057	150	UN	BERGAMOTA COMUM (ARVORE)	PRÓPRIA	7,95
058	150	UN	LARANJA DO CÉU (ARVORE).	PRÓPRIA	7,89
059	150	UN	LARANJA COMUM (ARVORE)	PRÓPRIA	9,85
061	150	UN	LARANJA DE UMBIGO (ARVORE).	PRÓPRIA	6,35
062	150	UN	PESSEGO BRANCO (ARVORE).	PRÓPRIA	6,95
063	150	UN	PESSEGO AMARELO (ARVORE)	PRÓPRIA	6,95
065	150	UN	AMEIXA AMARELA (ARVORE)	PRÓPRIA	6,40
066	150	UN	PÊRA (ARVORE).	PRÓPRIA	6,50
067	150	UN	FIGO (ARVORE)	PRÓPRIA	6,40
068	150	UN	LIMÃO TAITI (ARVORE).	PRÓPRIA	6,40

DA PRAIA CONSULTING LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	UNID	Descrição dos Itens	Marca	Valor unitário em R$)
002	200	UN	ARAÇÁ DE 2 M	PRÓPRIA	26,80
003	200	UN	CAMBUIM DE 2 M	PRÓPRIA	26,80
004	100	UN	CEREJEIRA DE 2 M	PRÓPRIA	23,90
010	200	UN	EXTREMOSA DE 2 M	PRÓPRIA	38,00
012	200	UN	IPÊ ROXO DE 2 M.	PRÓPRIA	33,00
013	200	UN	GUABIJU DE 2 M	PRÓPRIA	46,00
015	200	UN	PITANGUEIRA DE 2 M	PRÓPRIA	40,00
022	200	UN	CEDRO DE 1 M	PRÓPRIA	9,90

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:8BA9C85E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2023 VALIDADE: 22/09/2023 A 22/09/2024 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 090/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de itens de uniformes, para atendimento das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito Municipal.

*Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

A) **ALEXANDRE SPELLMIER ME**

ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MINÍMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
3	165	82	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor amarelo, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG. **Marca: Alelise**	R$ 16,50

B) **ARRISKESSE CO MALHAS E CONFECÇÕES LTDA**

ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MINÍMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
2	180	90	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor amarelo, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M, G. **Marca: Arriskesse**	R$ 15,80
4	260	130	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor azul claro, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M, G. **Marca: Arriskesse**	R$ 15,80
5	254	127	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor azul claro, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG. **Marca: Arriskesse**	R$ 15,80
6	355	202	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor azul marinho, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M, G. **Marca: Arriskesse**	R$ 15,92
7	183	111	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor azul marinho, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG. **Marca: Arriskesse**	R$ 15,92
8	260	130	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor branca, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M, G. **Marca: Arriskesse**	R$ 16,00
9	182	91	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor branca, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo	

				aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG. **Marca: Arriskesse**	
12	170	95	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor verde, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M, G. **Marca: Arriskesse**	R$ 17,60
13	160	80	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor verde, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG. **Marca: Arriskesse**	R$ 17,80
14	157	78	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor vermelho, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M, G. **Marca: Arriskesse**	R$ 18,00
15	157	78	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor vermelho, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG. **Marca: Arriskesse**	R$ 18,20
16	395	197	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor azul marinho, manga curta, gola polo, com bordado colorido na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm, serigrafia lateral medindo aproximadamente 27,5cm x 17cm. Tamanhos P, M, G. **Marca: Arriskesse**	R$ 17,60
17	290	145	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor azul marinho, manga curta, gola polo, com bordado colorido na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm, serigrafia lateral medindo aproximadamente 27,5cm x 17cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG. **Marca: Arriskesse**	R$ 18,75
18	164	85	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor preta, manga curta, gola em "V", com bordado colorido na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm, serigrafia lateral medindo aproximadamente 27,5cm x 17cm. Tamanhos P, M, G. **Marca: Arriskesse**	R$ 19,50
19	154	80	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor preta, manga curta, gola em "V", com bordado colorido na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm, serigrafia lateral medindo aproximadamente 27,5cm x 17cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG. **Marca: Arriskesse**	R$ 19,50
20	150	75	Un	Camiseta - manga curta, na cor branca, confeccionada em 96% viscose e 4% em elastano, com logo da Rede Bem Cuidar em serigrafia na frente e o brasão com nome da Prefeitura e Secretaria Municipal da Saúde nas costas. **Marca: Arriskesse**	R$ 18,20

C) **COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS TRÊS DE MAIO LTDA**

ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MINÍMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
25	263	132	Un	Jaqueta em nylon, impermeável, cor azul marinho, feminina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M e G. **Marca: CLL**	R$ 118,00
26	203	102	Un	Jaqueta em nylon, impermeável, cor azul marinho, feminina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EXG. **Marca: CLL**	R$ 118,00
28	250	125	Un	Jaqueta em nylon, impermeável, cor azul marinho, masculina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EXG. **Marca: CLL**	R$ 122,00
29	217	132	Un	Jaqueta em nylon, impermeável, cor preta, feminina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M e G. **Marca: CLL**	R$ 122,00
31	268	140	Un	Jaqueta em nylon, impermeável, cor preta, masculina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M e G. **Marca: CLL**	R$ 112,00
32	210	107	Un	Jaqueta em nylon, impermeável, cor preta, masculina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EXG. **Marca: CLL**	R$ 112,00

D) **DIOGENES MICHELS DUPPONTE**

ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MINÍMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1	140	155	Un	Calça com elástico para uniforme, em sarja, com 03 bolsos (dois frontais e um atrás), na cor cinza, com serigrafia colorida no bolso frontal esquerdo (brasão do município) medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm e legenda (Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT). Tamanhos P, M, G, GG e XG. **Marca: Diogenes**	R$ 47,00

E) **MM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MINÍMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
10	150	125	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor preta, manga curta, gola redonda, com bordado colorido na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda bordada com o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M, G. **Marca: MM**	R$ 14,00
11	150	100	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor preta, manga curta, gola redonda, com bordado colorido na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda bordada com o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG. **Marca: MM**	R$ 14,00

F) **PAMPA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**

ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MINÍMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
22	150	75	Un	Jaleco para uniforme, manga curta, em sarja, na cor cinca, com 2 bolsos e serigrafia colorida (brasão da município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda (Secretaria Municipal	R$ 49,50

				das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT). Tamanhos P, M, G. **Marca: Pampa**	
23	180	90	Un	Jaleco para uniforme, manga curta, em sarja, na cor cinca, com 2 bolsos e serigrafia colorida (brasão da município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda (Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT). Tamanhos GG, XG e EXG. **Marca: Pampa**	R$ 49,50
24	150	75	Un	Jaleco Unissex - Avental tipo jaleco, na cor branca, tecido tipo Oxford, modelo unissex, mangas longas, com 3 bolsos, sendo 2 bolsos inferiores abaixo da cintura (um de cada lado) e 1 bolso na altura do tórax, no lado esquerdo onde deverá ter o logotipo bordado da Rede Bem Cuidar; no lado direito, o brasão com nome da Prefeitura e Secretaria Municipal da Saúde, com gola esporte; com 06 botões transparentes frontais e com detalhe fixo nas costas do tipo cinto. Cada jaleco deverá ser acondicionado individualmente em saco plástico contendo identificação da numeração de compra. **Marca: Pampa**	R$ 44,50

G) **PETTER UNIFORMES EIRELI**

ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MINÍMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
27	300	150	Un	Jaqueta em nylon, impermeável, cor azul marinho, masculina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M e G. **Marca: Petter**	R$ 116,80
33	123	61	Un	Macacão jeans, uniforme, manga curta azul, tamanhos diversos. Tamanhos P, M, G. **Marca: Petter**	R$ 109,00
34	108	54	Un	Macacão jeans, uniforme, manga curta azul, tamanhos diversos. Tamanhos GG, XG e EXG. **Marca: Petter**	R$ 109,00

H) **R.O.S. CONFECÇÕES LTDA**

ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MINÍMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
30	201	102	Un	Jaqueta em nylon, impermeável, cor preta, feminina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EXG. Marca: **R.O.S.**	R$ 126,00

I) **SB INFINITY CONFECÇÕES LTDA**

ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MINÍMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
21	150	80	Un	Colete em sarja, na cor preto, com 02 bolsos na frente, com zíper dentado, costura dupla, com serigrafia na frente, medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como serigrafia na frente e nas costas. Tamanhos P, M, G e GG. **Marca: SB Infinity**	R$ 54,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 30 julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 090/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de itens de uniformes, para atendimento das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito Municipal, conforme especificação segue:

A) **ALEXANDRE SPELLMIER ME**

ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MINÍMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
3	165	82	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor amarelo, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG. **Marca: Alelise**	R$ 16,50

B) **ARRISKESSE CO MALHAS E CONFECÇÕES LTDA**

ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MINÍMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
2	180	90	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor amarelo, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M, G. **Marca: Arriskesse**	R$ 15,80
4	260	130	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor azul claro, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M, G. **Marca: Arriskesse**	R$ 15,80
5	254	127	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor azul claro, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG. **Marca: Arriskesse**	R$ 15,80
6	355	202	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor azul marinho, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M, G. **Marca: Arriskesse**	R$ 15,92
7	183	111	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor azul marinho, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG. **Marca: Arriskesse**	R$ 15,92
8	260	130	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor branca, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M, G. **Marca: Arriskesse**	R$ 16,00
9	182	91	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor branca, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG. **Marca: Arriskesse**	R$ 16,00
12	170	95	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor verde, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo	R$ 17,60

				aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M, G. **Marca: Arriskesse**	
13	160	80	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor verde, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG. **Marca: Arriskesse**	R$ 17,80
14	157	78	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor vermelho, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M, G. **Marca: Arriskesse**	R$ 18,00
15	157	78	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor vermelho, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG. **Marca: Arriskesse**	R$ 18,20
16	395	197	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor azul marinho, manga curta, gola polo, com bordado colorido na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm, serigrafia lateral medindo aproximadamente 27,5cm x 17cm. Tamanhos P, M, G. **Marca: Arriskesse**	R$ 17,60
17	290	145	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor azul marinho, manga curta, gola polo, com bordado colorido na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm, serigrafia lateral medindo aproximadamente 27,5cm x 17cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG. **Marca: Arriskesse**	R$ 18,75
18	164	85	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor preta, manga curta, gola em "V", com bordado colorido na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm, serigrafia lateral medindo aproximadamente 27,5cm x 17cm. Tamanhos P, M, G. **Marca: Arriskesse**	R$ 19,50
19	154	80	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor preta, manga curta, gola em "V", com bordado colorido na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm, serigrafia lateral medindo aproximadamente 27,5cm x 17cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG. **Marca: Arriskesse**	R$ 19,50
20	150	75	Un	Camiseta - manga curta, na cor branca, confeccionada em 96% viscose e 4% em elastano, com logo da Rede Bem Cuidar em serigrafia na frente e o brasão com nome da Prefeitura e Secretaria Municipal da Saúde nas costas. **Marca: Arriskesse**	R$ 18,20

C) **COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS TRÊS DE MAIO LTDA**

ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MINÍMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
25	263	132	Un	Jaqueta em nylon, impermeável, cor azul marinho, feminina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M e G. **Marca: CLL**	R$ 118,00
26	203	102	Un	Jaqueta em nylon, impermeável, cor azul marinho, feminina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EXG. **Marca: CLL**	R$ 118,00
28	250	125	Un	Jaqueta em nylon, impermeável, cor azul marinho, masculina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EXG. **Marca: CLL**	R$ 122,00
29	217	132	Un	Jaqueta em nylon, impermeável, cor preta, feminina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M e G. **Marca: CLL**	R$ 122,00
31	268	140	Un	Jaqueta em nylon, impermeável, cor preta, masculina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M e G. **Marca: CLL**	R$ 112,00
32	210	107	Un	Jaqueta em nylon, impermeável, cor preta, masculina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EXG. **Marca: CLL**	R$ 112,00

D) **DIOGENES MICHELS DUPPONTE**

ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MINÍMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1	140	155	Un	Calça com elástico para uniforme, em sarja, com 03 bolsos (dois frontais e um atrás), na cor cinza, com serigrafia colorida no bolso frontal esquerdo (brasão do município) medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm e legenda (Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT). Tamanhos P, M, G, GG e XG. **Marca: Diogenes**	R$ 47,00

E) **MM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MINÍMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
10	150	125	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor preta, manga curta, gola redonda, com bordado colorido na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda bordada com o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M, G. **Marca: MM**	R$ 14,00
11	150	100	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor preta, manga curta, gola redonda, com bordado colorido na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda bordada com o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG. **Marca: MM**	R$ 14,00

F) **PAMPA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**

ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MINÍMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
22	150	75	Un	Jaleco para uniforme, manga curta, em sarja, na cor cinca, com 2 bolsos e serigrafia colorida (brasão da município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda (Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT). Tamanhos P, M, G. **Marca: Pampa**	R$ 49,50
23	180	90	Un	Jaleco para uniforme, manga curta, em sarja, na cor cinca, com 2 bolsos e serigrafia colorida (brasão da município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda (Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT). Tamanhos GG, XG e EXG. **Marca: Pampa**	R$ 49,50

24	150	75	Un	Jaleco Unissex - Avental tipo jaleco, na cor branca, tecido tipo Oxford, modelo unissex, mangas longas, com 3 bolsos, sendo 2 bolsos inferiores abaixo da cintura (um de cada lado) e 1 bolso na altura do tórax, no lado esquerdo onde deverá ter o logotipo bordado da Rede Bem Cuidar; no lado direito, o brasão com nome da Prefeitura e Secretaria Municipal da Saúde, com gola esporte; com 06 botões transparentes frontais e com detalhe fixo nas costas do tipo cinto. Cada jaleco deverá ser acondicionado individualmente em saco plástico contendo identificação da numeração de compra. **Marca: Pampa**	R$ 44,50

G) **PETTER UNIFORMES EIRELI**

ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MINÍMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
27	300	150	Un	Jaqueta em nylon, impermeável, cor azul marinho, masculina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M e G. **Marca: Petter**	R$ 116,80
33	123	61	Un	Macacão jeans, uniforme, manga curta azul, tamanhos diversos. Tamanhos P, M, G. **Marca: Petter**	R$ 109,00
34	108	54	Un	Macacão jeans, uniforme, manga curta azul, tamanhos diversos. Tamanhos GG, XG e EXG. **Marca: Petter**	R$ 109,00

H) **R.O.S. CONFECÇÕES LTDA**

ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MINÍMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
30	201	102	Un	Jaqueta em nylon, impermeável, cor preta, feminina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EXG. Marca: **R.O.S.**	R$ 126,00

I) **SB INFINITY CONFECÇÕES LTDA**

ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MINÍMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
21	150	80	Un	Colete em sarja, na cor preto, com 02 bolsos na frente, com zíper dentado, costura dupla, com serigrafia na frente, medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como serigrafia na frente e nas costas. Tamanhos P, M, G e GG. **Marca: SB Infinity**	R$ 54,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 30 julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:64414F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023 VALIDADE: 01/12/2023 A 01/12/2024 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 134/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, aquisição de alimentos perecíveis (de gênero hortifrutigranjeiros) e alimentos não perecíveis para atendimento da alimentação escolar municipal, que engloba escolas municipais de educação infantil, escolas municipais de ensino fundamental e unidades filantrópicas conveniadas com o município.
Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

C. R. MAYER

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
21	270	KG	KG	Alface lisa e crespa, de boa aparência, nova, de 1° qualidade, folhas íntegras, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco com odor e características específicas. Cada unidade deverá ter peso aproximado de 200 gramas a 300 gramas, contando o peso com raiz, sem terra. **Marca: Ceasa**	R$ 14,80
22	0	KG	KG	Bergamota comum, sem manchas escuras ou machucadas, de 1ª qualidade, com casca sã e sem ruptura. **Marca: Ceasa**	R$ 4,42
23	2.500	KG	KG	Beterraba de 1ª, sem folhas, nova, tamanho médio, com casca sã, rígida e sem rupturas. **Marca: Ceasa**	R$ 4,48
24	350	KG	KG	Brócolis, 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. **Marca: Ceasa**	R$ 16,06
25	100	KG	KG	Chuchu de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. **Marca: Ceasa**	R$ 5,56
26	200	KG	KG	Couve manteiga de 1ª qualidade, nova, folhas verdes e sem rupturas, molho com peso de 300 a 400 gramas, sem terra, constituída de folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com tamanho uniforme. Estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. **Marca: Ceasa**	R$ 13,02
27	350	KG	KG	Couve-flor de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. **Marca: Ceasa**	R$ 13,29
28	0	KG	KG	Melancia, nova, de 1ª qualidade, produto fresco e com grau de maturação adequada ao consumo imediato, com casca lisa, lustrosa e livre de sujidades, com odor agradável, consistência firme, sem perfurações, machucados e/ou coloração não característica. **Marca: Ceasa**	R$ 4,26
29	2.100	KG	KG	Moranga cabotiá, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, rígida e sem rupturas.	R$ 5,79

CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
04	40	UN	500g	Canjica de milho branco, tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 500 gramas e prazo de validade mínima de 6 meses. **Marca: Camnpal**	R$ 7,08

NUTRI – DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS

E HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
12	560	UN	800g	Fórmula infantil para crianças de 06 a 10 meses, em pó, adicionada de prebióticos para contribuir no tratamento da constipação, com ácido docosahexaenoico (DHA), ácido araquidônico (ARA) e nucleotídeos, com no mínimo 80% de lactose, sem adição de sacarose, com adição de vitaminas, de minerais e de oligoelementos, atendendo a todas as recomendações do Codex Alimentarium FAO/OMS e RDC n°44/2011, embalagem lata com no mínimo 800g. **Marca: Nestle**	R$ 42,06

SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
08	1.600	UN	500g	Farinha de milho pré-cozida, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 500 g, deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. **Marca: Zanin**	R$ 1,73
09	480	UN	500g	Farinha de Tapioca, natural, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagem resistente e atóxica de 500g, contendo composição e informações nutricionais, peso, procedência de fabricação (nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço), data de fabricação e/ou lote e data de validade. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega. **Marca: Up Chef**	R$ 5,74
10	470	KG	1Kg	Farinha de trigo integral especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de papel, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 5 meses. **Marca: Panfacil**	R$ 4,14
11	150	UN	500g	Flocos de milho tipo "flocão". Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem de 500g e prazo de validade mínima de 6 meses. **Marca: Zanin**	R$ 1,86
13	440	UN	400g	Leite em pó integral instantâneo (pacote de 400g). Leite em pó integral, embalagem de 400gr, rico em ferro, vitaminas C, A e D. Embalagem resistente e não violada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. **Marca: Copa Real**	R$ 13,38

TIBOLA & TIBOLA LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	150	UN	500g	Aveia em flocos finos, primária plástica atóxica, de 500g, resistente e transparente. Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. **Marca: Roist**	R$ 4,99
03	150	UN	500g	Cacau em pó natural, 100% cacau, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, livre de gordura trans, sem lactose. Embalagem com quantidade mínima de 500g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses. **Marca: Roist**	R$ 11,50
05	200	UN	100g	Coco ralado sem adição de açúcar, embalagem com 100 gr. Embalado em plástico atóxico e com embalagem íntegra. Conteúdo de cor branca, sem manchas, odor próprio, não rançoso e sem umidade dentro da embalagem. Livre de sujidades e contaminantes. Com validade no momento da entrega de, no mínimo, 6 meses. **Marca: Roist**	R$ 3,30
06	600	KG	1Kg	Farinha de arroz branco, tipo especial, de primeira qualidade, fina, seca, ligeiramente torrada e peneirada. De sabor neutro, indicada para celíacos. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 7 meses contados a partir da data de entrega, acondicionados em embalagem resistente de 1 Kg e atóxica. Não conter glúten. **Marca: Urbana**	R$ 6,89
07	170	UN	500g	Farinha de mandioca classe fina, tipo 1, acidez baixa, pacote de 1 kg, deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. **Marca: Roist**	R$ 5,40
14	250	UN	500g	Lentilha, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Embalagem plástica, transparente de 500g, resistente, com solda reforçada e íntegra. Data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses. **Marca: Roist**	R$ 6,49
15	25	UN	500g	Macarrão espaguete zero glúten e sem lactose, podendo conter farinha de arroz ou fécula de batata ou milho, sem aromatizantes. Acondicionada em embalagem resistente e atóxica de 500g, contendo composição e informações nutricionais, peso, procedência de fabricação (nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço), data de fabricação e/ou lote, data de validade, e data de validade. Validade mínima de 10 meses contados a partir da data de entrega. **Marca: Urbano**	R$ 7,00
16	25	UN	500g	Macarrão parafuso zero glúten e sem lactose, podendo conter farinha de arroz ou fécula de batata ou milho, sem aromatizantes. Acondicionada em embalagem resistente e atóxica de 500g, contendo composição e informações nutricionais, peso, procedência de fabricação (nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço), data de fabricação e/ou lote, data de validade, e data de validade. Validade mínima de 10 meses contados a partir da data de entrega. **Marca: Urbano**	R$ 6,79
17	750	UN	500g	Polvilho azedo, tipo 1, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagem resistente e atóxica de 500g, contendo composição e informações nutricionais, peso, procedência de fabricação (nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço), data de fabricação e/ou lote e data de validade. Sem glúten. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega. **Marca: Roist**	R$ 3,89
18	1.000	UN	500g	Polvilho doce, tipo 1, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagem resistente e atóxica de 500g, contendo composição e informações nutricionais, peso, procedência de fabricação (nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço), data de fabricação e/ou lote e data de validade. Sem glúten. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega. **Marca: Roist**	R$ 3,80
19	150	UN	500g	Semente de gergelim branco: sem casca, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade. Pacote de 500g. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. **Marca: Roist**	R$ 16,50
20	300	UN	500g	Uva passa escura (passa preta), sem semente, sem adição de açúcar, fruto desidratado tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpa, isenta de sujidades, isenta de parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem resistente e atóxica de 500g, contendo composição e informações nutricionais, peso, procedência de fabricação (nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço), data de fabricação e/ou lote, data de validade, e data de validade. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega. **Marca: Roist**	R$ 11,49

OBSERVAÇÃO: A ata na íntegra estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 30 julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:E1DBC2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 1ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/2024 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de livros-ponto personalizados,** conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de livros-ponto personalizados para atendimento das demandas das Secretarias Municipais:
Ficam atualizadas as quantidades registradas para o item, conforme segue:

ITEM	QTD TOTAL	QTD MÍN.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	140	100	UM	Livro ponto personalizado, conforme modelo constante no Anexo I. **Marca/Modelo: Próprio**	R$ 37,50
					VALOR TOTAL: R$ 7.500,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:ADE820D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 2ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 133/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes,** conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Formação de Registro de Preços destinado à aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.
Ficam atualizadas as quantidades registradas aos itens, conforme segue:

ALP COMÉRCIO DE PRODUTO PARA SAÚDE LTDA.					
ITEM	**QTD**	**UNI**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**MÍNIMO COTADO**	**VALOR UNITÁRIO**
06	02	UN	CAMA HOSPITALAR MANUAL 2 MANIVELAS: Movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado. Acionamento através de manivelas. Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Cabeceiras removíveis em material termoplástico injetado decorativo. Grades laterais em material termoplástico injetado. Rodízios de 3 sendo dois com freios em diagonal. Capacidade máxima: 150 kg. Dimensões úteis: 1,90 x 0,90 x 0,65. Acompanha colchão D26. **Marca/Modelo: Portal PE 2700**	05	R$ 2.899,99

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI					
ITEM	**QTD**	**UNI**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**MÍNIMO COTADO**	**VALOR UNITÁRIO**
03	20	UN	Oftalmoscópio direto para avaliação do fundo de olho, retina e outras estruturas oculares, iluminação branca e de alto brilho, deve ser leve, compacto e ergonômico, fácil substituição da lâmpada led, cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado, deve possuir clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso, alimentação através de 2 pilhas tipo aa, não contem látex e deve vir acompanhado de estojo macio. Deve apresentar cerca de 20 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado, optica selada a prova de poeiras, borracha de proteção evita riscar a lente dos óculos, lâmpada de 2,5v, cabeça em abs resistente a impactos. Deve possuir seleção de 5 aberturas (grande, pequena, semicírculo, fixação e filtro verde) com filtro verde livre de vermelho- manual em português, garantia de 1 ano para peças e serviços- embalagem com informações conforme RDC 185/2001. Com número de registro na Anvisa. **Marca/Modelo: RIESTER RUDOLF RIESTER**	05	R$ 625,00

CLAROMED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.					
ITEM	**QTD**	**UNI**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**MÍNIMO COTADO**	**VALOR UNITÁRIO**
07	00	UN	Maca hospitalar fixa, para até 250kg, cabeceira enlevável com no mínimo 3 estágios, armação em aço com pintura epóxi, leito em madeira estofada com espuma de no mínimo 5mm e revestido em courvin azul marinho. Dimensões mínimas 0,70 x 1,90 x 0,80m de altura. **Marca/Modelo: LEVITA/LV19**	03	R$ 570,00

DF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	**QTD**	**UNI**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**MÍNIMO COTADO**	**VALOR UNITÁRIO**
15	04	UN	Desfibrilador Externo Automático - Especificação mínima: Desfibrilador Cardíaco Externo Automático Portátil (DEA) com as seguintes características: • Desfibrilador Externo Automático de acesso público com tecnologia bifásica retilínea de onda de baixa energia para choque, que reduz a exposição do miocárdio aos altos picos de energia para pacientes adultos e pediátricos; • Ajuste automático de impedância do paciente e da avaliação do ECG, para ajuste da duração dos choques e nível de corrente, onde a série de choques não ultrapassa 200J, sendo o choque mínimo requerido para adulto de 120J e para crianças de 50 J; • Permite ser configurado para sequência de 3 choques com energias escalonáveis de seleção pré-programada, 3 choques fixos a carga máxima de 200 J de acordo com o novo Guidelines da AHA; • Possui interface para auxílio do socorrista, com interface gráfica combinadas para orientação da sequência dos procedimentos passo a passo com texto em tela de cristal líquido e comando de voz em português, configuração do algoritmo de interpretação de sensibilidade e especificidade em pacientes adultos e pediátricos do algoritmo de detecção de ritmos chocáveis e não chocáveis segundo novo protocolo internacional da Aliança Internacional de Comitês de Ressuscitação (Internacional Liaison Committee on Ressuscitation, ILCOR) – Diretrizes 2015 da American Heart Association (2015 AHA Guidelines for RCP and ECG) Diretrizes 2015 da American Heart Association, mais especificamente quanto a adequação para aplicação de choques únicos, que será seguida de RCP imediata; • Possui botão liga/desliga, botão de choque luminoso, tela de cristal líquido incorporado ao equipamento que proporciona alto contraste e permita uma perfeita visualização de mensagens de texto em português, números de choques realizados, profundidade da RCP, tempo decorrido, capacidade da bateria, bem como o traçado de ECG na referida tela; • Pode ser configurado para exibir ou não o t. **Marca/Modelo: AMOUL/AML 002**	01	R$ 5.600,00

DPS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	**QTD**	**UNI**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**MÍNIMO COTADO**	**VALOR UNITÁRIO**
19	**02**	**UN**	SIMULADOR PARA TREINO DE RCP ADULTO E CRIANÇA - Confeccionado em PVC e polímero flexível; chave seletora para apresentação de três cenários: A) RCP em adulto, B) RCP em criança, C) Treino de compressões, com um som tipo "click" para indicar quando as profundidades da massagem e da pressão estiverem corretas. Detalhes anatômicos como: tórax, mamilos, costelas, esterno e processo xifoide. Deve acompanhar: 01 Bolsa em nylon com alças para o fácil transporte; 01 Máscara de reposição; 01 Pulmão de reposição; 01 Manual de instruções em português; 01 Termo de garantia; 01 Embalagem: Caixa de papelão e bolsa de nylon. **Marca/Modelo: SDORF SCIENTIFIC**	**01**	**R$ 1.129,00**

F. COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.					
ITEM	**QTD**	**UNI**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**MÍNIMO COTADO**	**VALOR UNITÁRIO**
16	06	UN	Balança antropométrica infantil Digital, aferida pelo Inmetro - Capacidade até 16kg, dimensões mínimas 540 x 290 mm da tecla TARA no painel traseiro- Garantia: 01 ano. Deve possuir selo de aprovação de acordo com Portaria 236 Inmetro de 1994. **Marca/Modelo: WELMY 19E BABY P30**	02	R$ 590,00
17	08	UN	Balança plataforma digital - Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. - Construída em material resistente e de fácil higienização. - Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos. - Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg. - Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. - Plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso. - Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante. - Chave seletora de tensão de 110/220 V. - Opcionalmente, a base da balança pode ser ampla o suficiente para permitir que a medição de indivíduos em cadeira de rodas ou grandes obesos seja feita confortavelmente (plataforma com, no mínimo 74 cm de largura x 90 cm de comprimento). - Opcionalmente, poderá ter antropômetro acoplado com escala numérica de, no mínimo, 200 cm úteis . - É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). - Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano. **Marca/Modelo: WELMY W020050A BR**	02	R$ 970,00

GABRIELA ORLANDI LTDA.					
ITEM	**QTD**	**UNI**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**MÍNIMO COTADO**	**VALOR UNITÁRIO**
09	05	UN	MESA DE CABECEIRA construída em MDF com revestimento bp (melamínico de baixa pressão) possui uma gaveta e um armário inferior com porta e prateleira. Mesa de refeição acoplada com altura regulável guia em aço carbono tampo em MDF com revestimento bp (melamínico de baixa pressão). Base com quatro rodízios de 2". Dimensões externas aproximadas da mesa de cabeceira 44 cm compr. x 42 cm larg. x 82 cm alt. Dimensões aproximadas do tampo da mesa de refeição 60 cm compr. x 31 cm larg. x 0.94 1.14 m de altura. CUBAGEM 0,257 M³. PESO 20 KG. **Marca/Modelo: MSI MS CAB**	06	R$ 445,00

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	**QTD**	**UNI**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**MÍNIMO COTADO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	40	UN	Suporte de soro inox, base com 4 pés tubulares em aço inox redondo providos de rodízios giratórios. Altura regulável por meio de rosca central, haste de altura em aço inox com 4 ganchos para fixação de soro. Nas dimensões com altura máxima de 2,50m e mínima de 1,80m. **Marca/Modelo: LIFENOX PEDESTAL**	10	R$ 110,00
02	10	UN	Otoscópio - com cabeçote adulto, para espéculo com lâmpada, com regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe p/visor, com visor articulado ao cabeçote e móvel, com lâmpada de led, com cabo em aço inoxidável, com funcionamento a pilha, acompanha (m) especulo (s) acompanhado de 04 espéculos com encaixe de metal cromado tamanhos 2, 3, 4 e 5 mm (1 de cada) reutilizável e de diferentes calibres, com acessórios, lâmpadas e visor sobressalentes, com 01 estojo, manual em português, garantia de 1 ano para peças e serviços. Embalagem com informações conforme RDC 185/2001. Com número de registro na Anvisa. Conjunto. **Marca/Modelo: MIKATOS PORTATIL**	08	R$ 170,00
04	31	UN	Biombo hospitalar triplo esmaltado branco, estrutura tubular com aço redondo, cortinas em plástico PVC 0,20 branco, pés com rodízios giratório de 2" de diâmetro, pintura epóxi, dimensões aproximadas de 1,82m largura abertox0,66m largura fechadox1,77m alturax0,50m de comprimento, peso aproximado de 10kg. **Marca/Modelo: LIFENOX TRIPLO**	15	R$ 305,00
05	40	UN	Mesa auxiliar em aço inox, tamanho 40x40x80 (pés tubulares ¾, rodízio, tampo e prateleira em aço inox). **Marca/Modelo: LIFENOX AUXILIAR**	10	R$ 240,00
10	37	UN	Poltrona Hospitalar em Corvin, 120kg Reclinável com encosto, braço, assento e apoio de pés com movimento simultâneos, em Corvim azul e pintura epóxi, pés com ponteira plástica; Articulada Reclinável, com no mínimo 04 posições, comandados por meio de engate rápido através de alavanca lateral protegida por manopla plástica, com trava (sob assento). **Marca/Modelo: LIFENOX DESCANSO**	10	R$ 500,00
12	00	UN	Detector Fetal Portátil Digital de fácil Manuseio, Permitir Audição através de Fone de Ouvido ou alto falante embutido, transdutor de alta sensibilidade, display de LCD com iluminação de fundo, frequência de ultrasson de 2 mhz, ultrassom de baixa densidade < 10mw/cm2, faixa de medida do BCF de 1bpm, precisão do BCF de +/- 1bpm, acompanha bateria recarregável e carregador Bivolt **Marca/Modelo: CONTEC 10C**	02	R$ 300,00
13	10	UN	Aparelho de eletrocardiógrafo digital de 12 canais e 12 derivações simultâneas, com laudo interpretativo baseado no avançado código Minnessota de classificação de arritmias; Impressão em papel termossensível milimetrado, papel comum A4 ou fax; Velocidade de avanço do papel ajustável entre 25 mm/seg e 50 mm/seg; Operação em modo manual e modo automático; Aquisição de 12 derivações pressionando apenas 1 tecla; Memória do ultimo exame realizado; Teclado alfanumérico para entrada de dados do paciente; Display com visor de cristal líquido digital que possibilite visualizar a programação do equipamento e problemas de mau contato dos eletrodos; Filtros digitais selecionáveis contra interferências da rede elétrica, tremores musculares e desvios da linha de base; Proteção contra descarga de desfibriladores; Resposta de frequência de 0,05 a 150 Hz; porta R232 e LAN RJ-45; Atualização de software pela internet gratuitamente. **Marca/Modelo: COMEN CM 1200B**	01	R$ 4.100,00
22	33	UN	Escada com 02 degraus, construída em inox, com 02 degraus, com borracha antiderrapante nos degraus e nos pés dentro das normas da ABNT, para acesso à cama hospitalar. Dimensões aproximadas: Mínimas e Máximas 350/450x500/600x300/400 (CxLxH) em mm. **Marca/Modelo: LIFENOX 02D**	10	R$ 89,00

RG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.					
ITEM	**QTD**	**UNI**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**MÍNIMO COTADO**	**VALOR UNITÁRIO**
14	09	UN	Armário vitrine: com 2 portas em vidros e com fechadura tipo Yale, laterias em vidros e estrutura em chapa de aço, com 4 prateleiras em vidros. **Marca/Modelo: Própria V2P**	03	R$ 886,00

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA ME					
ITEM	**QTD**	**UNI**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**MÍNIMO COTADO**	**VALOR UNITÁRIO**
23	08	UN	Cilindro de Oxigênio Medicinal Sem Carga 1 Litro - Especificações Técnicas do Produto: Cilindro em alumínio; Dimensões aproximadas: Altura: 29,9 cm, Largura: 8,14 cm, Peso: 1 kg; Acompanha Válvula ABNT 218-1. **Marca/Modelo: THUNDERBIRD METAL IMPACT**	05	R$ 795,90

VRM IMPORT LTDA.					
ITEM	**QTD**	**UNI**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**MÍNIMO COTADO**	**VALOR UNITÁRIO**
21	10	UN	Concentrador de oxigênio, tipo elétrico, concentração mínima 90%. Componentes: alarme sonoro e sistema de segurança. Acessórios: umidificador, filtros, cânula ou mascará. Capacidade até 05L/minutos. **Marca/Modelo: GASLIVE 8F5AW**	02	R$ 3.960,00

ITENS CANCELADOS/FRUSTRADOS				
Item	**QTD**	**Uni**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**Mínimo Cotado**
08	12	UN	MACA DE TRANSPORTE - 1. Leito construído em estrutura tubular, sendo articulável, em aço ou similar, podendo possuir pintura epóxi; 2. Base revestida com tampa de proteção altamente resistente a impactos; 3. Equipada com pára-choques para proteção contra impactos e dispositivo para colocação de suporte de soro; 4. Deve possuir ganchos de fixação de dreno; 5. Sistema de elevação acionados por pistões hidráulicos; 6. Com movimentos: trendelemburg e trendelemburg reverso, acionados por sistema pneumático e/ou por sistema hidráulico através de pedal 7. Ajuste de dorso acionados por sistema pneumático e/ou por sistema hidráulico através de pedal ou manual. 8. Altura ajustável de 70 cm (mínimo) a 90 cm (ou superior); 9. Grades: Escamoteáveis e/ ou dobráveis, em aço inox ou similar; 10. As rodas devem ser giratórias de no mínimo 8" de diâmetro, revestida com material termoplástico, com sistema de freio total com acionamento através de um único pedal; 11. 5ª roda com função exclusiva direcional, possibilitando transporte por uma única pessoa. 12. Deve vir com os seguintes acessórios inclusos: a. Suporte de soro, b. Suporte para cilindro de oxigênio, c. Alças para empurrar, d. Colchão revestido de capa impermeável e lavável;. e. Capacidade mínima de peso de 200 kg; f. Superfície mínima do Paciente: (64 x 185)cm;	2
11	10	UN	Oxímetro de pulso de mesa: 1. Equipamento utilizado para medição, de forma contínua e não invasiva, da saturação parcial de oxigênio (SpO2) no sangue e da frequência cardíaca em pacientes adultos e pediátricos, através de um sensor não invasivo. Não serão aceitos equipamentos com sensor integrado ao equipamento (leitura de medidas no próprio sensor). 2. Monitorização simultânea da frequência cardíaca (pulso periférico) e da saturação de oxigênio por meio não invasivo. 3. Apresentação da onda pletismográfica e valores digitais dos parâmetros monitorizados em tela LCD ou LED de no mínimo 5". 4. Indicação numérica do % SpO2 (percentual de saturação parcial de oxigênio) na faixa de 1% a 100%, com possibilidade de seleção de números grandes para melhor visualização a distância. 5. Indicação de BPM (Frequência cardíaca por minuto) na faixa mínima de 30 - 250 bpm. 6. Modo especial para a utilização em pacientes com baixa perfusão periférica, com software para rápida recuperação de sinal. 7. Apresentação de mensagens de alerta para: Sensor fora do paciente, sinal fraco, interferência luminosa. Sistema de alarmes sonoro e visual com limites máximos e mínimos ajustáveis para ambos os parâmetros monitorizados. 8. Bateria selada embutida, recarregável automaticamente com autonomia de no mínimo 2 horas. 9. Conexão no equipamento de sensor ou cabo extensor deverá ser retangular ou similar, evitando a possibilidade de giro do mesmo ao inserir ou retirar o sensor/cabo; 10. Deve possuir fonte de alimentação AC integrada, interna ao equipamento; 11. Acessórios: a. 2 (dois) Sensores tipo Clip , reutilizável, apropriado para utilização com pacientes adultos/pediátricos; b. 2 (dois) cabos extensores (caso Sensor possua comprimento inferior a 1,5m para uso com sensor tipo clip).	3
18	25	UN	Balança digital profissional portátil. Especificações: Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas; Estrutura em chapa de aço de carbono; Mostrador digital (display LCD) com indicadores de peso com 6 dígitos com blacklight; Capacidade de pesagem de 200 kg; Graduação (precisão) de pesagem de, no mínimo, 100 g; Desligamento automático; Alimentação por bateria(s); Deve incluir a(s) bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento; Fonte carregadora externa bivolt; Pés reguláveis em borracha sintética, revestidos de material antiderrapante; Alça para transporte; Deve apresentar indicador de sobrecarga, indicando erro; Não deve incluir bioimpedanciometria; Função TARA até capacidade máxima; É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial); Equipamento acompanhado de manual de instrução em português; Garantia, mínima, de 01 ano.	8
20	10	UN	Concentrador de oxigênio, tipo elétrico, concentração mínima 90%, componentes: alarme sonoro, sistema de segurança. Acessórios: umidificador, filtros, cânula ou mascará. Capacidade até 10L/minutos.	2
24	20	UN	Seladora térmica para papel grau cirúrgico e polipropileno/Bopp, com as seguintes características: espessura de selagem de 13 mm conforme normas internacionais; selagem rápida e eficiente; sistema de corte incorporado ao equipamento, voltagem de 220 Volts; largura máxima de selagem de 400 mm, acionamento por pedal; confeccionada em material resistente ao manuseio intenso; superfície lisa e que permita o uso de substâncias desinfetantes; garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada estabelecida no Estado do RS.	5

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:34DEED26

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 2ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 106/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de óleos lubrificantes para atendimento das demandas das Secretarias Municipais,** conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de óleos lubrificantes para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificação abaixo:
Errata: na publicação anterior, disponibilizada no Diário Oficial do Município em 02/05/2024, onde se lê "2ª Atualização", leia-se "1ª Atualização". Os demais pontos da súmula continuam inalterados.
Ficam atualizadas as quantidades registradas para os itens, conforme segue:

DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA.						
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MIN**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	269	133	Balde	20l	Óleo SAE 15W40 para motores à diesel, com aditivo,	R$ 283,99

					detergente, dispersante, antioxidante, anticorrsivo, antiespumante e melhores índices de viscosidade e fluidez. **Marca/Modelo: UNIGRAX**	

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:057E5113

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO N° 052/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO N° 052/2021
CONTRATADA: TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA.
CNPJ Nº 09.310.477/0001-48
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 052/2021 pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de 09 de julho de 2024, tendo validade até a data de 09 de julho de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam reajustados os valores pagos pelo **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços referente ao Contrato nº 052/2021, passando os mesmos a vigorarem em conformidade com a tabela abaixo:

Item	Sistemas/Módulos	Custo Mensal Fornecimento Manutenção
01	Cadastro Único	R$ 0,00
02	Consulta Unificada	R$ 0,00
03	Protocolo e Processos	R$ 723,53
04	Autoatendimento Web/Portal do Cidadão	R$ 1.050,28
05	Portal de Transparência Pública	R$ 641,84
06	ITBI Eletrônico (Imposto s/ Trans. de Bens Imóveis)	R$ 233,39
07	Contra Cheques e Informe de Rendimentos	R$ 175,05
08	Folha de Pagamento/Recursos Humanos – Até 210 servidores e E-Social	R$ 1.108,63
09	Compras, Licitações, Contratos e Requisições e Licitacon	R$ 991,93
10	Patrimônio	R$ 665,18
11	Almoxarifado/Materiais	R$ 665,18
12	Controle de Frotas	R$ 665,18
13	Orçamento, Contabilidade, Empenhos e Prestação de Contas	R$ 1.225,33
14	Tesouraria	R$ 618,50
15	Administração de Tributos Municipais	R$ 1.225,33
16	Inventário Digital	R$ 0,00
17	Transparência Pública Digital	R$ 0,00
18	Agente de Saúde Digital	R$ 0,00
19	Gerenciamento de Saúde/Medicamentos	R$ 1.015,27
20	Controle de Produção Primária	R$ 746,87
21	Gerenciamento Escolar	R$ 929,57
22	APP Aplicativo para Professores, Pais e Alunos	R$ 293,02
23	Nota Fiscal de Serviços – Eletrônica, incluído o IDC – (Internet Data Center) para a hospedagem da NFSe	R$ 1.414,56
24	PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas	R$ 300,00
	Sub. Totais	**R$ 14.688,64**

Itens	Serviços	Quant	Unit	Valor Unitário
a.3	Consultoria sob Demanda para Desenvolvimento/Customização	60	Hora	R$ 137,70
a.4	Consultoria sob Demanda para Manutenção	40	Hora	R$ 126,04

VINCULAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 002/2021

Travesseiro, 19 de julho de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:6F632F1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 3 - RCL

SINIMBU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024
RREO - Anexo 3 (LRF, Art.53, inciso I)

RECEITAS	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	R$ 1,00 PREVISÃO ATUALIZADA
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.754.485,80**	**4.192.970,94**	**4.051.211,07**	**3.960.324,34**	**4.613.203,79**	**6.707.414,01**	**4.897.655,58**	**4.827.942,65**	**4.431.184,37**	**5.112.658,27**	**8.836.589,57**	**5.811.808,12**	**62.197.448,51**	**59.458.382,37**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	301.101,31	230.765,10	243.225,39	212.315,55	199.176,31	369.554,16	184.412,39	220.209,16	236.734,44	465.289,00	259.267,14	273.079,58	3.195.129,53	3.747.472,26
IPTU	24.614,74	8.073,07	4.082,97	4.511,36	5.025,08	4.328,50	1.876,66	1.784,52	7.261,08	174.665,54	72.305,22	32.432,48	340.961,22	600.408,31
ISS	89.966,09	52.875,52	68.126,03	57.981,63	51.347,47	69.086,73	35.647,31	52.141,96	63.742,75	56.172,57	20.724,92	52.106,56	669.919,54	810.433,88
ITBI	26.854,00	37.821,80	35.931,72	27.503,45	12.405,42	42.319,79	3.800,00	28.580,00	24.659,60	22.603,80	6.560,00	35.754,00	304.793,58	170.040,00
IRRF	122.822,96	105.876,28	117.240,83	110.349,83	119.135,10	239.548,75	121.087,26	122.903,99	124.291,78	132.122,51	128.636,94	133.737,89	1.577.754,12	1.594.577,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.843,52	26.118,43	17.843,84	11.969,28	11.263,24	14.270,39	22.001,16	14.798,69	16.779,23	79.724,58	31.040,06	19.048,65	301.701,07	572.012,09
Contribuições	43.418,38	41.258,57	44.043,45	43.495,33	41.612,91	41.466,55	42.738,36	44.884,25	43.851,67	47.137,90	44.876,93	24.965,55	503.749,85	557.947,66
Receita Patrimonial	192.921,64	200.952,37	152.625,53	159.446,08	246.668,10	207.065,89	197.836,60	176.235,27	177.130,40	118.149,18	200.540,14	151.518,15	2.181.089,35	2.693.858,44
Rendimentos de Aplicação Financeira	192.458,49	200.489,22	152.162,38	158.982,93	246.204,95	206.602,74	197.373,45	175.772,12	176.259,65	117.142,64	199.566,69	152.979,44	2.175.994,70	2.674.844,18
Outras Receitas Patrimoniais	463,15	463,15	463,15	463,15	463,15	463,15	463,15	463,15	870,75	1.006,54	973,45	-1.461,29	5.094,65	19.014,26
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	165.038,36	333.304,63	120.021,89	122.877,08	109.896,66	112.117,83	110.254,46	136.849,80	134.397,75	150.795,74	4.380,07	55.763,07	1.555.697,34	1.623.044,99
Transferências Correntes	4.047.842,53	3.370.378,63	3.479.964,59	3.408.164,32	3.994.982,38	5.969.795,44	4.358.544,51	4.164.009,31	3.811.148,70	4.180.547,57	8.315.158,35	5.254.304,47	54.354.840,80	50.401.599,26
Cota-Parte do FPM	2.130.323,15	1.294.350,11	1.319.458,79	1.225.463,93	1.589.995,88	2.525.025,03	1.697.157,01	2.307.710,84	1.438.731,16	1.509.018,59	1.755.550,75	1.885.168,82	20.677.954,06	20.517.543,51
Cota-Parte do ICMS	612.703,77	652.704,56	647.482,45	768.414,74	581.546,68	790.848,18	771.707,55	569.073,93	673.286,73	874.836,20	457.752,10	540.720,44	7.941.077,33	8.182.497,00
Cota-Parte do IPVA	22.495,72	16.365,16	3.168,91	7.135,99	6.734,04	189.718,39	351.671,82	66.752,15	93.436,60	193.121,45	36.729,62	57.215,13	1.044.544,98	1.019.897,00
Cota-Parte do ITR	382,61	1.608,64	13.979,39	16.117,26	694,42	1.646,74	146,32	98,95	777,27	250,43	154,09	29,78	35.885,90	42.091,12
Transferências da LC 61/1989	6.473,91	5.400,50	5.748,98	9.530,73	5.086,38	6.701,92	8.548,34	6.695,32	7.198,64	9.848,08	5.852,36	10.789,22	87.874,38	81.427,00
Transferências do FUNDEB	616.753,56	657.433,44	615.034,31	745.338,51	625.116,94	914.858,91	1.072.717,97	715.297,74	695.123,67	893.151,82	569.297,53	646.819,78	8.766.944,18	8.100.000,00
Outras Transferências Correntes	658.709,81	742.516,22	875.091,76	636.163,16	1.185.808,04	1.540.996,27	456.595,50	498.380,38	902.594,63	700.321,00	5.489.821,90	2.113.561,30	15.800.559,97	12.458.143,63
Outras Receitas Correntes	4.163,58	16.311,64	11.330,22	14.025,98	20.867,43	7.414,14	3.869,26	85.754,86	27.921,41	150.738,88	12.366,94	52.177,30	406.941,64	434.459,76
DEDUÇÕES (II)	**474.387,14**	**474.677,89**	**411.005,77**	**463.878,72**	**603.792,48**	**713.362,85**	**633.237,80**	**644.153,88**	**509.998,18**	**507.415,14**	**522.851,58**	**513.399,26**	**6.472.160,69**	**6.579.830,96**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	5.997,05	5.997,05	5.997,05	17.991,15	5.997,05	0,00	5.997,05	12.439,04	0,00	6.219,52	6.219,52	72.854,48	83.867,28
Rend. de Aplicações de Recursos Previdenciários	69.750,32	68.757,62	39.603,06	45.746,95	142.815,29	109.561,35	67.391,58	48.090,57	54.873,08	-9.999,81	65.424,31	8.395,04	710.409,36	892.966,06
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	404.636,82	399.923,22	365.405,66	412.134,72	442.986,04	597.804,45	565.846,22	590.066,26	442.686,06	517.414,95	451.207,75	498.784,70	5.688.896,85	5.602.997,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.280.098,66**	**3.718.293,05**	**3.640.205,30**	**3.496.445,62**	**4.009.411,31**	**5.994.051,16**	**4.264.417,78**	**4.183.788,77**	**3.921.186,19**	**4.605.243,13**	**8.313.737,99**	**5.298.408,86**	**55.725.287,82**	**52.878.551,41**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	30.000,00	480.000,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.280.098,66**	**3.718.293,05**	**3.640.205,30**	**3.496.445,62**	**4.009.411,31**	**5.994.051,16**	**4.264.417,78**	**4.183.788,77**	**3.921.186,19**	**4.605.243,13**	**7.863.737,99**	**5.268.408,86**	**55.245.287,82**	**52.678.551,41**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	23.760,00	23.760,00	223.760,00	23.760,00	23.760,00	47.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.559,00	0,00	587.879,00	300.000,00

RECEITAS	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	160.968,00	300.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.256.338,66**	**3.694.533,05**	**3.416.445,30**	**3.472.685,62**	**3.985.651,31**	**5.946.531,16**	**4.239.001,78**	**4.158.372,77**	**3.895.770,19**	**4.577.003,13**	**7.613.938,99**	**5.240.168,86**	**54.496.440,82**	**52.078.551,41**

Unidade Gestora: Município de Sinimbu

SANDRA MARISA ROESCH BACKES	*CARINI TACIANI MULLER*	*CARLOS BACKES FILHO*
Prefeita Municipal	Contadora	Secretário Mun. Finanças E

Publicado por:
Carini Taciani Muller
Código Identificador:8DE152AD

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 7 - RESTOS A PAGAR

SINIMBU												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art. 53, Inciso v)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	**170.982,89**	**2.026.653,40**	**2.180.649,21**	**26,04**	**16.961,04**	**15.408,00**	**5.377.526,55**	**2.148.131,13**	**2.140.060,59**	**2.176,67**	**3.250.697,29**	**3.267.658,33**
PODER EXECUTIVO	170.982,89	1.967.380,79	2.121.376,60	26,04	16.961,04	15.408,00	5.374.507,28	2.145.111,86	2.137.041,32	2.176,67	3.250.697,29	3.267.658,33
PODER LEGISLATIVO	0,00	59.272,61	59.272,61	0,00	0,00	0,00	3.019,27	3.019,27	3.019,27	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	59.272,61	59.272,61	0,00	0,00	0,00	3.019,27	3.019,27	3.019,27	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**170.982,89**	**2.026.653,40**	**2.180.649,21**	**26,04**	**16.961,04**	**15.408,00**	**5.377.526,55**	**2.148.131,13**	**2.140.060,59**	**2.176,67**	**3.250.697,29**	**3.267.658,33**
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Gestora: Município de Sinimbu												

Publicado por:
Carini Taciani Muller
Código Identificador:528C807B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Entidade: Consolidado													
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho													
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA**
	Julho/2023	**Agosto/2023**	**Setembro/2023**	**Outubro/2023**	**Novembro/2023**	**Dezembro/2023**	**Janeiro/2024**	**Fevereiro/2024**	**Março/2024**	**Abril/2024**	**Maio/2024**	**Junho/2024**		

														(EXERCÍCIO)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.304.685,50	23.806.742,91	22.435.457,94	22.171.544,47	22.118.930,47	37.535.341,10	23.364.150,12	23.496.460,70	34.903.850,93	27.821.152,29	22.898.083,47	23.364.610,23	312.221.010,13	281.904.481,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.093.625,32	6.227.710,36	6.413.282,58	5.666.443,20	5.580.714,89	8.290.110,06	4.672.599,56	5.389.914,92	19.501.855,19	5.894.963,22	6.638.528,92	5.490.100,75	85.859.848,97	81.850.650,00
IPTU	1.966.846,91	2.336.912,13	2.663.108,75	2.310.817,01	1.793.362,16	2.991.380,52	1.373.677,99	1.564.972,14	13.658.210,73	1.731.810,13	2.227.349,91	2.107.302,75	36.725.751,13	30.295.000,00
ISS	1.806.789,22	1.577.119,77	1.653.738,33	1.711.507,18	1.562.378,13	1.813.249,41	1.817.099,90	1.753.113,12	1.892.698,71	1.841.909,29	1.955.999,67	1.534.375,10	20.919.977,83	21.024.500,00
ITBI	404.016,21	740.163,11	423.762,13	391.308,74	572.414,24	573.335,97	464.200,73	445.313,75	507.091,70	658.019,02	625.144,81	357.196,62	6.161.967,03	8.955.000,00
IRRF	1.260.296,02	765.361,51	993.638,36	877.421,93	1.117.445,28	2.336.575,70	671.456,95	1.147.212,46	829.390,04	1.360.753,60	1.124.978,38	1.107.858,17	13.592.388,40	13.760.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	655.676,96	808.153,84	679.035,01	375.388,34	535.115,08	575.568,46	346.163,99	479.303,45	2.614.464,01	302.471,18	705.056,15	383.368,11	8.459.764,58	7.816.150,00
Contribuições	730.061,33	1.508.725,13	721.184,25	1.228.384,43	979.311,64	1.005.581,35	763.392,04	1.289.949,39	1.101.690,53	1.056.520,97	1.094.899,13	1.062.535,81	12.542.236,00	12.400.000,00
Receita Patrimonial	8.215.333,08	2.288.606,00	2.579.024,79	1.970.717,79	1.806.170,59	7.026.963,19	66.110,49	1.799.815,76	358.133,32	4.656.855,28	1.475.160,73	2.983.017,54	35.225.908,56	13.499.731,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.568.490,00	2.212.538,32	2.511.692,71	1.790.837,35	1.717.938,26	6.912.785,73	0,00	1.729.346,29	281.113,01	4.534.863,91	1.420.179,09	2.797.073,70	29.476.858,37	12.429.131,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.646.843,08	76.067,68	67.332,08	179.880,44	88.232,33	114.177,46	66.110,49	70.469,47	77.020,31	121.991,37	54.981,64	185.943,84	5.749.050,19	1.070.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.540,59	6.262,85	6.518,18	10.005,34	6.541,33	605,18	9.629,05	4.770,49	11.267,12	18.043,98	10.564,51	4.144,80	98.893,42	90.000,00
Transferências Correntes	13.085.446,42	13.352.050,35	12.646.123,69	13.252.780,00	13.547.899,13	21.075.274,00	17.840.315,20	14.937.797,42	13.398.429,39	15.936.817,71	13.237.368,61	13.648.319,63	175.958.621,55	172.802.748,00
Cota-Parte do FPM	4.736.529,48	3.235.875,28	3.298.646,98	3.063.659,82	3.974.989,67	6.312.562,60	4.360.934,47	5.929.784,87	3.696.895,63	3.877.502,94	4.510.980,34	4.844.040,76	51.842.402,84	56.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.365.797,51	3.578.043,64	3.553.677,20	4.210.476,97	3.214.376,86	4.143.609,36	3.425.836,87	2.505.189,64	2.963.957,53	3.851.223,04	2.015.126,34	2.380.371,29	39.207.686,25	37.120.000,00
Cota-Parte do IPVA	597.064,96	381.331,26	231.022,89	246.759,97	115.626,65	1.770.161,97	3.333.667,05	1.199.292,55	1.032.394,98	1.897.903,40	1.234.704,26	855.716,20	12.895.646,14	16.570.000,00
Cota-Parte do ITR	2.078,91	2.427,45	15.217,89	85.277,19	17.358,77	19.327,68	13.496,08	2.325,27	1.963,01	3.423,55	13.832,78	5.922,39	182.650,97	190.000,00
Transferências da LC 61/1989	33.919,68	28.295,66	30.121,44	49.935,72	26.649,82	35.114,31	37.631,66	29.474,24	30.152,51	42.494,60	28.159,69	47.496,53	419.445,86	420.000,00
Transferências do FUNDEB	2.367.712,75	2.975.745,87	2.580.826,50	3.121.859,68	2.622.553,38	3.789.566,76	4.522.865,85	2.944.495,03	2.941.332,46	3.727.199,66	2.011.464,70	3.096.657,93	36.702.280,57	34.310.000,00
Outras Transferências Correntes	1.982.343,13	3.150.331,19	2.936.610,79	2.474.810,65	3.576.343,98	5.004.931,32	2.145.883,22	2.327.235,82	2.731.733,27	2.537.070,52	3.423.100,50	2.418.114,53	34.708.508,92	27.292.748,00
Outras Receitas Correntes	169.678,76	423.388,22	69.324,45	43.213,71	198.292,89	136.807,32	12.103,78	74.212,72	532.475,38	257.951,13	441.561,57	176.491,70	2.535.501,63	1.261.352,00
DEDUÇÕES (II)	5.216.598,19	3.930.988,17	4.056.162,97	3.687.086,61	3.504.643,08	9.182.324,12	2.997.705,18	4.138.842,87	2.338.508,10	6.941.655,60	3.447.565,13	5.037.668,06	54.479.748,08	40.446.231,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	729.279,54	719.158,46	721.184,25	721.060,34	730.219,84	764.628,93	763.392,04	745.740,07	793.435,45	711.790,12	773.383,45	818.898,37	8.992.170,86	9.400.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	19.703,94	0,00	19.703,94	0,00	29.555,91	0,00	26.453,28	0,00	141.861,54	11.986,64	113.008,25	362.273,50	300.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.124.123,97	1.746.931,18	2.005.512,55	1.415.100,45	1.304.622,96	6.319.790,14	0,00	1.433.436,29	0,00	4.153.494,52	1.101.634,44	2.479.092,09	25.083.738,59	9.566.231,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.363.194,68	1.445.194,59	1.329.466,17	1.531.221,88	1.469.800,28	2.068.349,14	2.234.313,14	1.933.213,23	1.545.072,65	1.934.509,42	1.560.560,60	1.626.669,35	20.041.565,13	21.180.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**23.088.087,31**	**19.875.754,74**	**18.379.294,97**	**18.484.457,86**	**18.614.287,39**	**28.353.016,98**	**20.366.444,94**	**19.357.617,83**	**32.565.342,83**	**20.879.496,69**	**19.450.518,34**	**18.326.942,17**	**257.741.262,05**	**241.458.250,00**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	650.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**23.088.087,31**	**19.875.754,74**	**18.229.294,97**	**18.484.457,86**	**18.614.287,39**	**28.353.016,98**	**20.366.444,94**	**19.357.617,83**	**32.565.342,83**	**20.879.496,69**	**18.950.518,34**	**18.326.942,17**	**257.091.262,05**	**241.458.250,00**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	176.880,00	176.880,00	176.880,00	176.880,00	176.880,00	331.188,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	1.315.588,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.780,00	189.208,00	189.208,00	192.032,00	192.032,00	192.032,00	1.166.292,00	2.158.880,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**22.911.207,31**	**19.698.874,74**	**18.052.414,97**	**18.307.577,86**	**18.437.407,39**	**28.021.828,98**	**20.154.664,94**	**19.168.409,83**	**32.376.134,83**	**20.687.464,69**	**18.658.486,34**	**18.134.910,17**	**254.609.382,05**	**239.299.370,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 29/07/2024, às 15:16:32.														
NOTA:														

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:55EF96C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho										
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)										Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**				**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**	**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	289.587,35	3.226.964,17	3.100.227,38	4.262,48	412.061,66	1.498.983,10	10.090.563,02	7.963.530,61	7.785.758,27	648.069,63	3.155.718,22	3.567.779,88
Executivo	289.587,35	3.226.964,17	3.100.227,38	4.262,48	412.061,66	1.498.983,10	10.061.754,22	7.934.838,00	7.757.065,66	647.953,44	3.155.718,22	3.567.779,88
FUNDO DE RPPS	69.627,70	19.047,55	4.544,18	0,00	84.131,07	12.237,88	54.791,03	51.528,24	51.528,24	3.262,79	12.237,88	96.368,95
GABINETE DO PREFEITO	3.035,48	219.501,78	216.958,95	2.542,83	3.035,48	176.403,75	311.736,07	426.316,04	426.316,04	164,06	61.659,72	64.695,20
SECRET DESENVOLVIMENTO E TURISMO	11.039,50	0,00	0,00	0,00	11.039,50	2.779,42	0,00	0,00	0,00	0,00	2.779,42	13.818,92
SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	27,78	0,00	0,00	0,00	27,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,78
SECRETARIA DA CULTURA	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
SECRETARIA DA SAUDE	25.031,91	0,00	0,00	0,00	25.031,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.031,91
SECRETARIA DA SAÚDE	74.853,98	175.448,19	168.174,54	0,00	82.127,63	54.631,09	3.339.854,78	2.567.730,67	2.560.217,11	86.642,26	747.626,50	829.754,13
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	2.935,33	0,00	0,00	0,00	2.935,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.935,33
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	241,00	0,00	0,00	0,00	241,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	27.921,30	174.823,69	173.866,38	438,25	28.440,36	8.473,61	62.514,16	33.430,83	33.430,83	7.852,45	29.704,49	58.144,85
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	6.619,50	139.745,44	105.384,44	0,00	40.980,50	303.062,00	904.541,25	404.563,43	404.563,43	40.814,71	762.225,11	803.205,61
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE	0,00	163.559,01	163.559,01	0,00	0,00	0,00	1.512.463,92	1.498.002,93	1.421.339,14	13.791,28	77.333,50	77.333,50
SECRETARIA DE EDUCACAO	33.803,93	290.388,68	264.859,93	0,00	59.332,68	155.418,90	1.074.997,51	921.233,36	827.691,21	33.641,37	369.083,83	428.416,51
SECRETARIA DE FINANÇAS	875,08	914.154,60	878.560,58	0,00	36.469,10	8.364,22	286.704,32	42.189,21	42.189,21	4.186,86	248.692,47	285.161,57
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	685.418,28	679.453,06	1.281,38	4.683,84	0,00	1.312.989,35	994.581,01	994.528,17	257.396,11	61.065,07	65.748,91
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	0,00	363.800,87	363.790,23	0,02	10,62	0,00	746.797,20	551.288,96	551.288,96	189.810,24	5.698,00	5.708,62
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO	0,00	81.076,08	81.076,08	0,00	0,00	0,00	454.364,63	443.973,32	443.973,32	10.391,31	0,00	0,00
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.086,29	0,00	0,00	0,00	0,00	13.086,29	13.086,29
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.892,57	0,00	0,00	0,00	0,00	15.892,57	15.892,57
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO PLANEJAMENTO E TURISMO	2.521,03	0,00	0,00	0,00	2.521,03	123.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.275,00	125.796,03
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO, TURISMO, JUVENTUDE E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.315,36	0,00	0,00	0,00	0,00	5.315,36	5.315,36
SECRETARIA MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487.322,35	0,00	0,00	0,00	0,00	487.322,35	487.322,35
SECRETARIA MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PECUÁRIA	26.028,07	0,00	0,00	0,00	26.028,07	24.123,23	0,00	0,00	0,00	0,00	24.123,23	50.151,30
SECRETARIA OBRAS E SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.093,25	0,00	0,00	0,00	0,00	21.093,25	21.093,25
SECRETARIA OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.504,18	0,00	0,00	0,00	0,00	87.504,18	87.504,18

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
SECRETARIA OBRAS,SANEAMENTO E TRANSITO	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00
SECRETARIA OBRAS,SANEAMENTO E TRÂNSITO	3.105,76	0,00	0,00	0,00	3.105,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.105,76
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.808,80	28.692,61	28.692,61	116,19	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.808,80	28.692,61	28.692,61	116,19	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	4.935.160,40	4.935.160,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	4.935.160,40	4.935.160,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	192.638,72	192.638,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA SAÚDE	0,00	1.339.149,87	1.339.149,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	115.109,49	115.109,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	161.892,05	161.892,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE	0,00	73.070,21	73.070,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	1.995.290,60	1.995.290,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	302.592,79	302.592,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	222.260,50	222.260,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	0,00	313.648,53	313.648,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO	0,00	219.507,64	219.507,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**289.587,35**	**8.162.124,57**	**8.035.387,78**	**4.262,48**	**412.061,66**	**1.498.983,10**	**10.090.563,02**	**7.963.530,61**	**7.785.758,27**	**648.069,63**	**3.155.718,22**	**3.567.779,88**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 29/07/2024, às 15:27:25.												
NOTA:												

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:669AA85D

